ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
Sexta-feira, 20 de Março de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.228 | 308 Páginas

Prazo final para adesão ao Refis termina em 30 de março no Acre

Por Ravenna Nogueira

O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (Refis) do governo do Estado do Acre encerra-se no próximo dia 30 de março de 2026, conforme prorrogação feita pelo Executivo estadual por meio do Decreto nº 11.808.

A iniciativa oferece condições especiais para que contribuintes regularizem débitos tributários junto à Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), incluindo dívidas já inscritas em dívida ativa ou em discussão administrativa e judicial.

O Refis contempla débitos vencidos e permite a negociação com descontos significativos em juros e multas, além de opções facilitadas de parcelamento, incentivando a regularização fiscal e a retomada da capacidade de investimento por parte de empresas e cidadãos.

Esta é a última oportunidade para que contribuintes fiquem em dia com o fisco estadual, contribuindo para o fortalecimento da economia e o equilíbrio das contas públicas.

Os interessados devem formalizar a adesão ao programa na Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz), em Rio Branco (sede da Sefaz e OCA) ou nas agências do interior do estado. Em caso de débito inscrito em dívida ativa, os contribuintes devem procurar a sede da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) ou o guichê da instituição na Organização em Centros de Atendimento (OCA), em Rio Branco, ou as agências da Sefaz no interior do estado.

A PGE reforça a importância de que os interessados aproveitem o prazo final para aderir ao programa, evitando a continuidade de medidas de cobrança e garantindo o acesso aos benefícios previstos.



Procurador do Estado, Thiago Torres, reforça a importância da regularização dos débitos. Foto: Cleiton Lopes/Secom

“Esta é uma oportunidade ímpar para que empresas e cidadãos regularizem seus débitos de ICMS, inscritos ou não em dívida ativa, com benefícios que podem chegar a 95% de redução nas multas e juros para o regime normal, para empresas do Simples Nacional, produtores rurais e MEIs. Aproveitem esta última oportunidade para ficar em dia com o fisco estadual”, reforça o procurador-chefe da Procuradoria Fiscal, Thiago Torres.

CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
Dados: 2026.03.20 07:24:52 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Sexta-feira, 20 de Março de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.228 | 308 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 2
SECRETARIAS DE ESTADO 15
AUTARQUIAS 68
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 88
EMPRESAS PÚBLICAS 93
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 96
MUNICIPALIDADE 96
DIVERSOS 305

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.853, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Institui o valor da bolsa-estágio para estagiários da Administração Pública estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o valor da bolsa-estágio para os estagiários que atuam nos órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.
Art. 2º O valor da bolsa-estágio será definido conforme o Anexo Único a este Decreto, considerando a carga horária semanal estabelecida no termo de compromisso de estágio.
§ 1º O cálculo da bolsa terá como parâmetro a frequência mensal do estagiário deduzindo-se as faltas não justificadas.
§ 2º O pagamento da bolsa cessará a partir da data do desligamento do estagiário.
Art. 3º As disposições deste Decreto não se aplicam aos órgãos e entidades que possuam programas próprios de estágio instituídos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO
DA BOLSA MENSAL DOS ESTAGIÁRIOS

Escolaridade	Carga Horária por dia	Valor da Bolsa
Nível Médio	04 Horas	R$ 544,00
	06 Horas	R$ 792,00
Nível Superior	04 Horas	R$ 800,00
	06 Horas	R$ 1.200,00

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.854, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do “Mês do Servidor Doador” e a realização da Gincana Intersecretarial de Doação de Sangue no âmbito da Administração Pública estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública estadual, o “Mês do Servidor Doador” e a Gincana Intersecretarial de Doação de Sangue, com o objetivo de promover e incentivar a doação voluntária de sangue e o cadastro de doadores de medula óssea entre os servidores públicos civis e militares.
§ 1º O “Mês do Servidor Doador” será definido anualmente pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre - HEMOACRE, conforme a necessidade de recomposição dos estoques de sangue, especialmente em períodos de criticidade sazonal.
§ 2º A definição de que trata o § 1º deverá ser comunicada previamente aos órgãos e entidades da Administração Pública, com antecedência mínima necessária à organização da gincana.
Art. 2º Compete à Secretaria de Estado da Saúde - SESACRE em conjunto com a Secretaria de Estado de Administração - SEAD a organização da Gincana Intersecretarial de Doação de Sangue, em cooperação com os demais órgãos e entidades da Administração Pública.
§ 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive os mencionados no caput, deverão promover campanhas, atividades de mobilização e ações educativas destinadas a estimular a participação dos servidores públicos na doação de sangue, bem como fomentar a doação regular e o cadastro como doadores de medula óssea.
§ 2º As campanhas deverão enfocar o caráter essencialmente altruísta da doação e o impacto direto da ação do servidor na saúde pública e na assistência hospitalar do Estado.
Art. 3º A regulamentação operacional das campanhas anuais, inclusive quanto à instituição, organização e aos critérios das gincanas intersecretariais de caráter simbólico, será disciplinada por ato conjunto dos Secretários de Estado de Saúde e de Administração.
Parágrafo único. Fica vedada a concessão de vantagem pecuniária, gratificação funcional ou qualquer benefício material que implique aumento de despesa para o erário.
Art. 4º Ficam os dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública, no âmbito de suas competências e em conformidade com a legislação vigente, adotar as medidas necessárias para assegurar o exercício do direito à dispensa do dia de trabalho ao servidor que realizar doação de sangue.
Parágrafo único. Poderão ser adotadas medidas como a flexibilização da jornada para fins de agendamento da doação, cabendo às chefias imediatas incentivar a participação dos servidores, observada a continuidade do serviço público.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.847-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o teor da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1002006-85.2025.8.01.0000,
RESOLVE:
Art. 1º Cassar o ato de nomeação de FRANCISCA DE VASCONCELOS SOUZA TEIXEIRA, matrícula nº 9393420-12, para o cargo de Professor P2 - 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, de que trata o Decreto nº 12.062-P, de 23 de dezembro de 2025.
Art. 2º Declarar insubsistentes a posse e todos os efeitos funcionais decorren-

tes do ato cassado, retornando o processo à situação jurídico-administrativa existente antes da decisão judicial anteriormente proferida, ressalvadas as verbas recebidas de boa-fé.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.848-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 3° e 20 da Lei Complementar n° 391, de 17 de dezembro de 2021, e o Decreto n° 10.970, de 17 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI n° 0044.011984.00030/2026-92,
RESOLVE:
Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de 1º TENENTE QOAPM R3, o 2º TENENTE PM RG 2365 SANDRO JORGE ARAÚJO DE FARIAS.
Art. 2º Em consequência, transferi-lo, ex offício, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2026.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.849-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, SIMEY AMÂNCIO DA SILVA, matrícula n° 9480013-1, do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.850-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANDRESSA LIMA AGUIAR do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeada através do Decreto nº 1.222-P, de 24 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.851-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear HAYRA LINDOSO LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.852-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora DULCINEA DE AZEVEDO BARBOSA DE CASTRO, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, da Representação do Governo em Brasília - REPAC para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.853-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOSÉ ORDONIS MOTA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.854-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIO CORREIA DE SENA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.856-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANTÔNIO ELIAS ALMADA PESSOA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.861-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Secretária Adjunta, NÚBIA FERNANDA GREVE DE MUSIS, para responder pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE, durante o período de 30 de março a 1º de abril de 2026, em virtude da ausência do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.862-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ALINE QUEROLAINE LIMA COSTA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 10.550-P, de 23 de maio de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.863-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DEYSE CRUZ NORONHA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Gabinete da Vice-Governadora - GABVICE.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.864-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ARI DE OLIVEIRA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.865-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CHARLENE TEIXEIRA SANTIAGO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.866-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARCELO PEREIRA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.867-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear GABRYELI PESSOA PINHEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.868-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIANA SANTANA LÔBO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.869-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear INGRID MACIEL LEITE DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.870-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDRÉ NICOLAU ABUGOCHE FERRAZ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.871-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLAUDINEY GOMES RODRIGUES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.872-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ALBERT ALVES AZENHA MOREIRA do cargo de Diretor de Indústria e Comércio da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, nomeado através do Decreto nº 632-P, de 11 de janeiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.873-P, DE 19 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALBERT ALVES AZENHA MOREIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Especial, referência DAE-1, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.768-P, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear AURICELIA DA SILVA SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de março de 2026.
Rio Branco - Acre, 11 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

CASA MILITAR

Portaria CASMIL Nº 25, DE 18 DE março DE 2026
"Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato".
O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.058-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023, RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 04/2026, celebrado entre a CASA MILITAR e a empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 35.963.479/0001-46), com vigência até o dia 18 de maio de 2026, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na realização de Curso em Gestão Patrimonial Pública – curso completo, Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado, destinado aos servidores responsáveis pelo setor de logística e patrimônio da Casa Militar, conforme condições e especificações contidas no termo contratual:
I – Gestor: José Maria da Silva Melo – Matrícula: 9294759-1.
II – Fiscal: Ivonilson da Costa Dias – Matrícula: 9120416-2.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes;
§1° Na hipótese de haver prorrogação contratual, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvados os casos de dispensa ou exoneração com nomeação de novos gestores e fiscais;
§2° O gestor e o fiscal substitutos atuarão nas ausências eventuais e nos impedimentos legais dos titulares;
§3° Responsabilizam-se os gestores dos contratos pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores dos contratos, de que trata esta Portaria, gerenciar os aludidos Contratos até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
Art. 4° Compete aos servidores designados como fiscais dos contratos em comento fiscalizar a execução dos mesmos, relatando aos gestores os incidentes contratuais que porventura venham a ocorrer, para que sejam tomadas as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a eles inerentes. Respondem os fiscais pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassarem a competências dos fiscais dos contratos e apresentarem riscos potenciais de prejuízos à Administração deverão ser levadas ao gestor, e deste, caso ultrapassem suas competências, encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvio Vilacorta Araujo da Silva – TC PM
Chefe da Casa Militar

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

PROCESSO SEI Nº 0447.012568.00005/2026-12
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 04/2026
PARTES: CASA MILITAR (Contratante) e a empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA (Contratada).
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Curso em Gestão Patrimonial Pública – curso completo, Procedimentos para o gerenciamento do Patrimônio, Material e Almoxarifado, destinado aos servidores responsáveis pelo setor de logística e patrimônio da Casa Militar.
O valor total da despesa para execução do presente contrato é de R$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de sessenta dias contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 447/001; Programa de Trabalho: 06183228621810000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos próprios).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-AC, 18 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, o senhor Silvio Vilacorta Araujo da Silva – TC PM, e pela Contratada, o senhor Pierre Cunha de Almeida, representante legal da empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO Nº 12/2026/CGE – DEAFI
CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.054.549/0001-33, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 907, 1º andar, Centro, CEP 69.900-043, nesta capital do Estado do Acre, representada pela Controladora-Geral Sra. MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA, brasileira, natural do Estado do Acre, residente e domiciliada nesta Capital do Estado do Acre, nomeada através do Decreto 3.685-P/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei 14.133/21, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de PAISAGISMO, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos, fornecimento de vegetação, plantas, folhagens e flores para ambientes internos e externos, incluindo jardim de inverno, destinado a atender às necessidades do novo prédio da Controladoria-Geral do Estado do Acre (CGE).
Art. 2° Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito nos ANEXO I, e encaminhar ao e-mail: divad.cge@ac.gov.br, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação.
Art. 3° Os interessados poderão solicitar maiores esclarecimentos ou outros documentos através do e-mail divad.cge@ac.gov.br.
Art. 4º As especificações mínimas dos serviços constam no ANEXO I do presente convite.
ANEXO I – FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:_____
Nome fantasia:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
CEP:_____ Cidade/UF: _____ Telefones:_____
E-mail: _____
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de PAISAGISMO, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos, fornecimento de vegetação, plantas, folhagens e flores para ambientes internos e externos, incluindo jardim de inverno, destinado a atender às necessidades do novo prédio da Controladoria-Geral do Estado do Acre (CGE).

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1	Ixora	Unid.	30		R$ –
2	Lírio-da-paz	Unid.	10		R$ –
3	Zamioculca	Unid.	10		R$ –
4	Pacová	Unid.	4		R$ –
5	Jiboia	Unid.	10		R$ –
6	Espada de são jorge	Unid.	4		R$ –
7	Palmeira-ráfis	Unid.	4		R$ –
8	Grama esmeralda	m²	60		R$ –
9	Palmeira areca	Unid.	4		R$ –
10	Moreia	Unid.	30		R$ –
11	Guaimbe	Unid.	6		R$ –
12	Palmeira raposa	Unid.	2		R$ –
13	Dianela	Unid.	8		R$ –
14	Delimitador de jardim	m.	60		R$ –
15	Composto organico	Sc.	25		R$ –
16	Seixo rio (pedras)	Sc.	18		R$ –
17	Suporte Para Vaso De Planta Redondo Rodinhas de Gel Silicone	Unid.	30		R$ –
18	Prato Suporte Para Vaso De Planta Redondo 3l	Unid.	15		R$ –
19	Suporte retangular para vaso jardineira, com rodízios Gel Silicone.	Unid.	5		R$ –
20	Vaso redondo para plantas de médio a grande porte, fabricado em polietileno forte e resistente. Dimensões: altura 75cm; largura 40cm; base: 26cm Capacidade: 70l	Unid.	14		R$ –
21	Vaso redondo para plantas de médio a grande porte, fabricado em polietileno forte e resistente. Dimensões: altura 90cm; largura 40cm; base: 26cm Capacidade: 130l Cor: a escolher	Unid.	14		R$ –
22	Vaso redondo para plantas de grande porte, fabricado em polietileno forte e resistente. Dimensões: altura 90cm; largura 90cm; base: 60cm Capacidade: 500l Cor: a escolher	Unid.	2		R$ –
23	Vaso redondo para plantas de pequeno porte, fabricado em polietileno forte e resistente. Dimensões: altura 15cm; largura 20cm; base 17cm Capacidade 3l Cor: a escolher	Unid.	15		R$ –
24	Jardineira para plantas, flores, fabricado em polietileno forte e resistente. Dimensões: altura 25cm; largura 25cm; comprimento 60cm Capacidade: 30l Cor: a escolher	Unid.	5		R$ –
25	Composto organico	Sc.	20		R$ –
26	Serviço	Serviço	1		R$ –
TOTAL					R$ –

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Data _____/_____/_____.
Prazo de validade da cotação: _____/_____/_____.
Local e data_____ – _____._____/_____/_____

_____
Assinatura do responsável

Kássia Nascimento de Araújo
Chefe do Departamento de Administração e Finanças – DEAFI
Portaria CGE nº 95/2025

DEFESA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

ESTADO DO ACRE
OORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA CEPDC Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2026
O COORDENADOR DA COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 762-P e 2023, e considerando o disposto no artigo 6º, IV, da Portaria SEAD nº 642, de 24 de junho de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Interna de Gestão do Teletrabalho no âmbito do CEPDC/AC, responsável por:
I – Elaborar o Plano de Implementação do Regime de Teletrabalho;
II – Fornecer informações quando solicitadas;
III – Realizar análise preliminar acerca das funções e setores que poderão aderir ao regime de teletrabalho;
IV – Organizar e encaminhar as informações previstas na Portaria SEAD nº 642/2025;
V – Organizar e encaminhar relatório trimestral sobre o acompanhamento interno do teletrabalho à Comissão de Gestão do Teletrabalho.
Art. 2º Nomear a Comissão Interna do Teletrabalho, composta pelos seguintes membros:
I – Rogério Freitas de Oliveira, matrícula nº 9377921-2, Diretor Executivo;
II – Márcia Regina Ribeiro da Silva, matrícula nº 364525-4, Chefe de Gabinete da CEPDC;
III – Florisvan Pereira Craveiro, matrícula nº 2358344-1, Tenente Coronel.
Art. 3º Fica nomeado como presidente o servidor Rogério Freitas de Oliveira.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Carlos Batista da Costa
CEL QOBMEC
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC
Decreto nº 762-P/2023

ESTADO DO ACRE
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA CEPDC Nº 11, DE 19 DE MARÇO DE 2026
O COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CEPDC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 762-P/2023, e em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviço nº 0000002/2026, conforme segue:

I – Gestor do Contrato:
Titular: Eliete Rates Carneiro – Matrícula nº 9087575-9
Substituto: Adriana de Souza Pontes – Matrícula nº 9217878-2
II – Fiscal do Contrato:
Titular: Marcos Bruno de Sena Coutinho – Matrícula nº 9567895-1
Substituto: Arilene de Abreu Roque – Matrícula nº 9621288-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria e se encerra após o final da vigência do contrato.
Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais.
Art. 4º Os designados poderão solicitar auxílio técnico da Assessoria Jurídica, Controle Interno, PGE/AC e CGE/AC.
Art. 5º Os designados deverão observar as competências previstas na legislação vigente.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Carlos Batista da Costa
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

ESTADO DO ACRE
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO SEI Nº: 0452.019149.00031/2026-51
INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço nº 0000002/2026
ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 02/2025/
TERACRE – (Pregão Eletrônico nº 358/2025)
PROCESSO COMPRA Nº 0000008/2026
Contratante: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC/AC (CNPJ: 58.847.221/0001-80)
Contratada: RM VIAGENS TURISMO (CNPJ: 53.311.018/0001-70)
OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação e entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres (nacionais e internacionais), seguro viagem e taxa de bagagem, para atender às necessidades da CEPDC/AC.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 20790000
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 (Passagens e Despesas com Locomoção)
Fonte de Recursos: 15000100 (Recursos Próprios do Tesouro – Exercício Corrente)
Nota de Empenho: 4520010044/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 11.363/2023.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.
Assinam: CONTRATANTE – Carlos Batista da Costa
CONTRATADA – Ricardo de Miranda Santos

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria PCAC Nº 189, DE 19 DE março DE 2026
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, da LOPC
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do(a) servidor(a) Luzia Aurélia Soares Antun Maia de Lima, matrícula 9297561-1, ocupante do cargo de Oficial Investigador de Polícia, Processo SEI 0064.016151.00016/2026-02, lotado(a) na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe IV, com retroativos a contar de 10/03/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 190, DE 19 DE março DE 2026.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, da LOPC
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do(a) servidor(a) MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 9297499-1, ocupante do cargo de Oficial Investigador de Polícia, Processo SEI 0064.016151.00019/2026-38, lotado(a) na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe V, com retroativos a contar de 16/03/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria Regulamentar nº 03, de 19 de março de 2026
Revoga o inciso VII, do artigo 4º, da Portaria Regulamentar nº 01, de 25 de fevereiro de 2025, para transferir o Núcleo de Capturas da Polícia Civil, da Divisão Estadual de Investigações Criminais – DEIC, para a Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DIT; José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.; CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado do Acre é um órgão de Polícia Judiciária, permanente do poder público, organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina incumbe, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, a função de apuração de infrações penais, em todo o território do estado do Acre; CONSIDERANDO que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil, dentre outras coisas, dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia Civil bem como gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, ao teor do art. 8º, inc. I e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC; CONSIDERANDO que art. 5º, do Decreto 5.959, de 30 de dezembro de 2010, "As atribuições, a composição, o território de atuação, o funcionamento, o horário de expediente, as relações de subordinação e/ou vinculação entre as unidades policiais e entre estas e os órgãos da Direção-Geral da Polícia Civil, e os demais processos de caráter administrativo ou operacional serão definidos por ato do Delegado-Geral", CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais que regem a atividade administrativa; CONSIDERANDO que art. 5º, do Decreto 5.959, de 30 de dezembro de 2010, "As atribuições, a composição, o território de atuação, o funcionamento, o horário de expediente, as relações de subordinação e/ou vinculação entre as unidades policiais e entre estas e os órgãos da Direção-Geral da Polícia Civil, e os demais processos de caráter administrativo ou operacional serão definidos por ato do Delegado-Geral",
RESOLVE:
Art. 1º Fica transferido o Núcleo de Capturas da Polícia Civil – NECAPC, da Divisão Estadual de Investigações Criminais – DEIC, para a Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DIT, cujo delegado titular ficará incumbido de coordenar o núcleo, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.
Art. 2º Fica revogado o inciso VII, do artigo 4º, da Portaria Regulamentar nº 01, de 25 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado Acre

PORTARIA PCAC Nº 188, DE 19 DE MARÇO DE 2026.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, da LOPC
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do(a) servidor(a) ANDRESSA LIMA ABUGOCHE, matrícula 9195947-3, ocupante do cargo de Oficial Investigadora de Polícia, Processo SEI 0064.016151.00018/2026-93, lotado(a) na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe IV, com retroativos a contar de 14/03/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 186, DE 19 DE março DE 2026.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, da LOPC
Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar 303, de 22 de julho de 2015, bem como no inciso II do artigo 13 do Decreto nº 5.291, de 27 de fevereiro de 2013, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do(a) servidor(a) MARCOS FRANK COSTA E SILVA, matrícula 9120513-3, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, Processo SEI 0064.016151.00010/2026-27, lotado(a) no Instituto de Administração Penitenciária, para 4ª Classe, com retroativos a

contar de 16/02/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 182, DE 17 DE março DE 2026
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE:
Art. 1º – Revogar a pedido, a Portaria nº Portaria PCAC Nº 61, DE 04 DE fevereiro DE 2026, que concedeu 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor JAMIL DARUB TRELLES.
Art. 2º – Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 83 (oitenta e três) dias de licença-prêmio ao servidor supramencionado, referente ao período aquisitivo de 04/11/2009 a 03/11/2014, a serem gozados 58 (cinquenta e oito) dias a partir de 16/02/2026 a 14/04/2026 , 15 (dias) a partir de 18/04/2026 a 02/05/2026, 10 (dez) dias a partir 07/05/2026 a 16/05/2025.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 184, DE 18 DE março DE 2026
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado – Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras; Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público; Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023; Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão; Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade; Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige; Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº 404, de 16 de maio de 2025 que lotou o Oficial Investigador Polícia Civil Romulo da Silva Nolasco no Departamento de Polícia da Capital e Interior – DPCI;
II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na Delegacia de Repressão a Crimes contra a Ordem Tributária e Econômica – DEFAZ.
Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 185, DE 18 DE março DE 2026
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado – Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras; Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público; Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023; Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão; Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade; Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige; Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria PCAC Nº 144, de 17 de Janeiro de 2023 que lotou o Oficial Investigador Polícia Civil Paulo André da Costa Araújo na Delegacia de Atendimento à Pessoa com Deficiência e ao Idoso – DEADI;
II – Lotar o referido servidor para exercer suas funções na Delegacia de Repressão a Crimes contra a Ordem Tributária e Econômica – DEFAZ.
Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 156, DE 16 DE MARÇO DE 2026
A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o disposto nos artigos 15 a 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; Considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025, que trata sobre designação de fiscais e gestores de contratos administrativos; e Considerando o processo SEI nº 0056.000974.00722/2025-50.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, os servidores abaixo indicados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação direta por inexigibilidade de licitação, por meio da Nota de Empenho nº 5100010023/2026, celebrada entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE/AC e ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL – APDF, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 01.264.092/0001-80, cujo objeto consiste na “Contratação de Pessoa Jurídica especializada na organização de eventos científicos, na forma presencial, para a inscrição de 1 (um) Procurador do Estado no XIII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais, cujo tema será: “ Advocacia Pública Fiscal: Federalismo de Cooperação e Inovações Jurídicas”, que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de março de 2026, em Brasília – DF.”
I – Gestor Titular: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula 919048;
II – Gestor Substituto: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;
III – Fiscal Titular: Grazielle Cavalcante da Silva Villalba, matrícula 9094229; e
IV – Fiscal Substituto: Lílian Maria Lima D’Ávila, matrícula 347213.
Art. 2º São atribuições do Fiscal da Nota de Empenho nº 5100010023/2026, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 17 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023:
I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II – Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.
III – Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as

dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
e) informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
f) comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
g) adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;
h) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
i) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
j) determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
k) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
l) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
m) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
n) emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
o) verificar a correta aplicação dos materiais;
p) requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
q) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
r) propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
s) no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
2. vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
3. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
t) comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e
u) outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Incumbe ao Gestor da Nota de Empenho nº 5100010023/2026, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, especialmente:
I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;
II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
IV – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
V – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
VI – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
VIII – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
IX – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
X – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XI – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIII – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XIV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
XVII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XVIII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XIX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XX – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.
§1º A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
§2º O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
Art. 4° O Fiscal e o Gestor da Nota de Empenho nº 5100010023/2026 incumbem-se do exercício das atribuições que lhes são confiadas, respondendo pelo fiel cumprimento de suas funções.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco, Acre 16/03/2026

Janete Melo d’Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

Portaria PGE nº 162, de 18 de março de 2026
A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e
Considerando o constante no processo SEI nº 0056.000974.00155/2026-12;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora Delnete Maria da Conceição Gadelha Campos do cargo em comissão, referência CC-PGE-03, o qual foi nomeado por meio da Portaria PGE nº 592, de 15 de agosto de 2024, publicada no D.O.E nº 13.841, de 16 de agosto de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 18 de março de 2026.

Janete Melo d’Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 5100010023/2026
PROCESSO Nº 0056.000974.00722/2025-50
PROCEDIMENTO: Contratação Direta Por Inexigibilidade de Licitação – Termo de Autorização nº 03/2026.
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL – APDF, CNPJ nº 01.264.092/0001-80.
DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na organização

de eventos científicos, na forma presencial, para a inscrição de 1 (um) Procurador do Estado no XIII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais, cujo tema será: " Advocacia Pública Fiscal: Federalismo de Cooperação e Inovações Jurídicas", que ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de março de 2026, em Brasília – DF.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	XIII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais, cujo tema será: "Advocacia Pública Fiscal: Federalismo de Cooperação e Inovações Jurídicas", a ser realizado presencialmente nos dias 09, 10 e 11 de março de 2026, em Brasília – DF.	inscrição	01	R$ 1.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 21560000 – Defesa do Interessa Público, Consensualidade e Cidadania; cód./órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 15000100. FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 253 a 263 do Decreto Estadual nº 11.363/2023. Data de Assinatura: 16/03/2026.

REPRESENTANTES: a Senhora Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado, e pela CONTRATADA, a Senhora Renata Marinho o Reilly Lima, Representante da ASSOCIACAO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL – APDF.

PORTARIA PGE Nº 161, DE 17 DE MARÇO DE 2026

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o disposto nos artigos 15 a 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; Considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025, que trata sobre designação de fiscais e gestores de contratos administrativos; e Considerando o processo SEI nº 0056.017816.00017/2025-03.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, os servidores abaixo indicados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução da contratações decorrentes do Pregão Eletrônico nº 449/2025 – ComprasGov nº 90449/2025 – PGE, por meio das Notas de Empenho nºs 5100010103/2026, 51000101 04/2026, 5100010105/2026 e 5100010106/2026, celebrada entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE/AC e as empresas MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 22.172.177/0001-08, M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 27.414.128/0001-58, S L DA SILVA JUNQUEIRA – CNPJ: 38.069.222/0001-33 e LICITA INFORMATICA LTDA – CNPJ 56.607.352/0001-64, respectivamente, cujo objeto consiste na "Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de notebook de alto desempenho, baterias de nobreak, microfones tipo Gooseneck e toners para impressora visando atender as demandas das unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC."

I – Gestor Titular: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula 919048;

II – Gestor Substituto: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;

III – Fiscal Titular: Laurimar dos Santos Barros, matrícula 9195980; e

IV – Fiscal Substituto: Thiago Melo de Freitas Oliveira, matrícula 9386688 .

Art. 2º São atribuições do Fiscal das Notas de Empenho nºs 5100010103/2026 , 5100010104/2026, 5100010105/2026 e 5100010106/2026, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 17 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023:

I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II – Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

III – Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

e) informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

f) comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

g) adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;

h) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

i) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

j) determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

k) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

l) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

m) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

n) emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;

o) verificar a correta aplicação dos materiais;

p) requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

q) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

r) propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;

s) no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:

1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

2. vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

3. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

t) comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e

u) outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Incumbe ao Gestor das Notas de Empenho nºs 5100010103/2026, 5 100010104/2026, 5100010105/2026 e 5100010106/2026, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, especialmente:

I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;

II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

IV – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

V – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;

VI – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;

VIII – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou

sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
IX – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
X – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XI – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIII – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XIV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
XVII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XVIII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XIX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XX – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.
§1º A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
§2º O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
Art. 4° O Fiscal e o Gestor das Notas de Empenho nºs 5100010103/2026, 5100010104/2026, 5100010105/2026 e 5100010106/2026 incumbem-se do exercício das atribuições que lhes são confiadas, respondendo pelo fiel cumprimento de suas funções.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-Acre 17/03/2026

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

PORTARIA PGE Nº 161, DE 17 DE MARÇO DE 2026
A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o disposto nos artigos 15 a 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual; Considerando o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025, que trata sobre designação de fiscais e gestores de contratos administrativos; e Considerando o processo SEI nº 0056.017816.00017/2025-03.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, os servidores abaixo indicados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução da contratações decorrentes do Pregão Eletrônico nº 449/2025 – ComprasGov nº 90449/2025 – PGE, por meio das Notas de Empenho nºs 5100010103/2026, 51000101 04/2026, 5100010105/2026 e 5100010106/2026, celebrada entre a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE/AC e as empresas MS SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 22.172.177/0001-08, M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 27.414.128/0001-58, S L DA SILVA JUNQUEIRA – CNPJ: 38.069.222/0001-33 e LICITA INFORMATICA LTDA – CNPJ 56.607.352/0001-64, respectivamente, cujo objeto consiste na "Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de notebook de alto desempenho, baterias de nobreak, microfones tipo Gooseneck e toners para impressora visando atender as demandas das unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC."
I – Gestor Titular: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula 919048;
II – Gestor Substituto: Marcela Silva de Vasconcelos, matrícula 9611843;
III – Fiscal Titular: Laurimar dos Santos Barros, matrícula 9195980; e
IV – Fiscal Substituto: Thiago Melo de Freitas Oliveira, matrícula 9386688 .
Art. 2º São atribuições do Fiscal das Notas de Empenho nºs 5100010103/2026 , 5100010104/2026, 5100010105/2026 e 5100010106/2026, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 17 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023:
I – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II – Verificar a adequação do cumprimento do contrato com base nos critérios previstos no Decreto Estadual nº 11.363/2023.
III – Auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
d) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
e) informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
f) comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
g) adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;
h) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
i) proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
j) determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
k) exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;
l) determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
m) receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
n) emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;
o) verificar a correta aplicação dos materiais;
p) requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
q) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
r) propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;
s) no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:
1. manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREA e Registro de Responsabilidade Técnica – RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
2. vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
3. verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
t) comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e
u) outras atividades compatíveis com a função.
Art. 3º Incumbe ao Gestor das Notas de Empenho nºs 5100010103/2026, 5 100010104/2026, 5100010105/2026 e 5100010106/2026, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do disposto nos arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, especialmente:
I – solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento

orçamentário;
II – emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
III – dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
IV – quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
V – acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;
VI – analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
VII – observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;
VIII – decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;
IX – quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
X – analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
XI – tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
XII – exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
XIII – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
XIV – emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;
XV – acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
XVI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;
XVII – receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
XVIII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, quando couber, bem como no PNCP;
XIX – preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e
XX – inserir os dados referentes ao contrato no PNCP.
§1º A gestão contratual terá por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
§2º O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
Art. 4° O Fiscal e o Gestor das Notas de Empenho nºs 5100010103/2026, 5100010104/2026, 5100010105/2026 e 5100010106/2026 incumbem-se do exercício das atribuições que lhes são confiadas, respondendo pelo fiel cumprimento de suas funções.
Art. 5º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual nº 11.363, de 2023, o gestor e o fiscal do contrato deverão observar o disposto no art. 32 da Instrução Normativa PGE nº 1, de 11 de setembro de 2025.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor após a data de sua expedição.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-Acre 17/03/2026

Janete Melo d’Albuquerque Lima de Melo
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 5100010104/2026
PROCESSO Nº 0056.017816.00017/2025-03
PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2025 – COMPRASGOV Nº 90449/2025 – PGE
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a empresa M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 27.414.128/0001-58.
DO OBJETO: “Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de notebook de alto desempenho, baterias de nobreak, microfones tipo Gooseneck e toners para impressora visando atender as demandas das unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC”

ITEM	DESCRIÇÃO	MARÇA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL
2	BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA 12V 9AH (VRLA) para uso em nobreaks. Especificações técnicas mínimas: •Tensão nominal: 12V; • Capacidade nominal: 9Ah (C20); • Tipo: Estacionária VRLA (chumbo-ácido regulada por válvula); • Vedada, sem manutenção; • Para uso com nobreaks de pequeno/médio porte; • Conectores padrão F2 ou equivalente; • Vida útil mínima de 3 anos em condições normais; •Alta resistência a ciclos de carga e descarga; •Peso aproximado: 2,7 kg; •Dimensões máximas permitidas: Comprimento: até 15 cm; Largura: até 6,5 cm; Altura: até 9 cm; •Garantia mínima de 12 meses.	GET POWER (POWERSAFE)	UNID.	100	R$ 104,00	R$ 10.400,00
VALOR TOTAL:						R$ 10.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 21530000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da PGE.; cód./órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00; Fonte de Recursos: 15000100.
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

REPRESENTANTES: a Senhora Janete Melo d’Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado, e pela CONTRATADA, o senhor Caio Augusto Teixeira Momi, Representante da empresa M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 416/2025 – COMPRASGOV nº 90416/2025 – PGE
Processo SEI nº 0056.007883.00004/2025-04
Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, ADJUDICO os itens do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2025 – COMPRASGOV Nº 90416/2025 – PGE, cujo objeto da licitação é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento equipamentos eletrônicos para atender as demandas relacionadas à tecnologia da Procuradoria-Geral do Estado Acre – PGE/AC, com o valor global de R$ 215.180,22 (duzentos e quize mil cento e oitenta reais e vinte e dois centavos), nos termos seguintes:

a) Adjudicado para: JOEL SILVA GOMES, CNPJ: 37.400.911/0001-16, vencedora do item 1, totalizando o valor geral de R$ 5.879,94 (cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos); b) Adjudicado para: VOGEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.230.839/0001-54, vencedora do item 2, totalizando o valor geral de R$ 14.490,00 (Quatorze mil quatrocentos e noventa reais); c) Adjudicado para: SCORPION INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.567.265/0001-27, vencedora do item 3, totalizando o valor geral de R$ 4.185,06 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais e seis centavos); d) Adjudicado para: R&C TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 24.198.719/0001-74, vencedora do item 4, totalizando o valor geral de R$ 49.080,00 (quarenta e nove mil oitenta reais); e) Adjudicado para: MICROBUSINESS TECNOLOGIA EIREL, CNPJ: 08.528.076/0001-04, vencedora do item 9 e 11, totalizando o valor geral de R$ 19.045,22 (dezenove mil quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos); e f) Adjudicado para: JL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI-ME, CNPJ: 46.109.873/0001-38, vencedora do item 14, totalizando o valor geral de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).
Rio Branco/Acre, datado e assinado eletronicamente.

JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 5100010105/2026
PROCESSO Nº 0056.017816.00017/2025-03
PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2025 – COMPRASGOV Nº 90449/2025 – PGE
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e a empresa S L DA SILVA JUNQUEIRA, CNPJ nº 38.069.222/0001-33.
DO OBJETO: "Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de notebook de alto desempenho, baterias de nobreak, microfones tipo Gooseneck e toners para impressora visando atender as demandas das unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC"

ITEM	DESCRIÇÃO	MARÇA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRO	VALOR TOTAL R$
5	TONER COLORIDO PARA IMPRESSORA CANON IMAGERUNNER C3226i. (Black 36.000 impressões, Cyan 19.000 impressões, Yellow 19.000 impressões, Magenta 19.000 impressões). Os toners deverão ser originais, novos, lacrados de fábrica e compatíveis com os modelos indicados no Termo de Referência, com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de emissão da Ordem de Entrega. Deverão estar acompanhados de embalagem íntegra, com identificação clara do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade.	CANON/ IMAGERUNNER C3226i	KIT	5	R$ 900,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL:						R$ 4.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 21530000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da PGE.; cód./órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00; Fonte de Recursos: 15000100.
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

REPRESENTANTES: a Senhora Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado, e pela CONTRATADA, a senhora Silvana Lima da Silva Junqueira, Representante da empresa SL DA SILVA JUNQUEIRA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 416/2025 – COMPRASGOV nº 90416/2025 – PGE
Processo SEI nº 0056.007883.00004/2025-04
Trata-se do Processo SEI nº 0056.007883.00004/2025-04, relativo a procedimento licitatório cujo objeto consiste na contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento equipamentos eletrônicos para atender as demandas relacionadas à tecnologia, destinada ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, devidamente caracterizadas no Documento de Formalização da Demanda, DFD, constante do SEI nº 0015224916, oriundo do Departamento Modernização de Tecnologia da Informação, conforme ato praticado pelo servidor Laurimar dos Santos Barros, matrícula nº 9195980. A necessidade apresentada revelou-se compatível com o ordenamento jurídico vigente, tendo sido analisada por meio de Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual indicou a solução mais adequada para o atendimento do interesse público envolvido, conforme entendimento pelo servidor Laurimar dos Santos Barros, matrícula nº 9195980. O Termo de Referência – TR detalhou, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o objeto da contratação, bem como as condições de habilitação necessárias e suficientes à futura seleção da proposta mais vantajosa, conforme documento Sei nº 0016788100, elaborado pela servidora Beatriz Freire Magalhães, matrícula n° 9651047/1. Na sequência, o edital foi elaborado pela Secretaria Adjunta de Licitações do Acre – SELIC, com observância das normas legais pertinentes, precedido da realização de pesquisa de preços, na forma do artigo 23 da lei 14.133 de 2021, realizada pela servidora Beatriz Freire Magalhães, matrícula n° 9651047/1. O referido edital foi submetido ao regular exame jurídico pela Divisão de Consultoria Jurídica – CNJ, que concluiu pela sua conformidade legal, conforme manifestação constante no Parecer nº 0016555769, exarado pela servidora Juliana Marques de Lima, matrícula n° 9263209. Assim, à vista do exposto, decido: 1. HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio referentes ao processo licitatório nº 0056.007883.00004/2025-04 para que produzam os seus efeitos jurídicos, em sua plenitude, em favor das empresas vencedoras, a seguir listadas: JOEL SILVA GOMES, CNPJ: 37.400.911/0001-16, vencedora do item 1, totalizando o valor geral de R$ 5.879,94 (cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos); VOGEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.230.839/0001-54, vencedora do item 2, totalizando o valor geral de R$ 14.490,00 (Quatorze mil quatrocentos e noventa reais); SCORPION INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 04.567.265/0001-27, vencedora do item 3, totalizando o valor geral de R$ 4.185,06 (quatro mil cento e oitenta e cinco reais e seis centavos); R&C TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 24.198.719/0001-74, vencedora do item 4, totalizando o valor geral de R$ 49.080,00 (quarenta e nove mil oitenta reais); MICROBUSINESS TECNOLOGIA EIREL, CNPJ: 08.528.076/0001-04, vencedora do item 9 e 11, totalizando o valor geral de R$ 19.045,22 (dezenove mil quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos); e JL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI-ME, CNPJ: 46.109.873/0001-38, vencedora do item 14, totalizando o valor geral de R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais). 2. Após a prática dos demais atos, fica autorizado o fornecimento do objeto contratado, destinado a atender às demandas desta Procuradoria-Geral do Estado do Acre, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pelo setor competente, observando a utilização racional e as formas de controle de recursos financeiros disponíveis.
3. Publique-se.
Rio Branco/Acre, datado e assinado eletronicamente.

JANETE MELO D'ALBUQUERQUE LIMA DE MELO
Procuradora-Geral do Estado do Acre
Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

ENCARTE I

Empresa: JOEL SILVA GOMES Endereço: Av. Tancredo Neves, 999 – Cam. das Árvores – Salvador/BA, 41820-021 Representante: Joel Silva Gomes Telefone: (71) 99350-0637 E-mail: licitacoes@consultside.com.br – consultsideti@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Microfone tipo lapela sem fio – Condensador, padrão polar omnidirecional, com fixação magnética, redução de ruído,alcance mínimo 200m, compatível com DSLR/USB-C	HOLLYLAND	UNID	6	R$ 979,99	R$ 5.879,94
VALOR TOTAL						R$ 5.879,99

ENCARTE II

Empresa: COMERCIAL LTDA CNPJ: 28.472.036/0002-78 Endereço: Rua Genesio Vieira Fraga, 95 – Sala 101, Muqui/ES, CEP: 29480-000 Representante: Luca Luciano Haddad Telefone: (68) 98402-2123 E-mail: vendas@vogen.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Caixa de som ativa 300W – Com tripé de 1,8m, entrada microfone, Bluetooth, cabos XLR-P10 de 20m	STANER	UNID	6	R$ 2.490,00	R$ 14.940, 00
VALOR TOTAL						R$ 14.940,00

ENCARTE III

Empresa: SCORPION INFORMÁTICA LTDA Endereço: Av. Winston Churchill, 2370 sala 1204 – Pinheirinho – CEP 81.150-050 – Curitiba-PR Representante: Marcio Rogério Domingues Telefone: (41) 99992-0454 E-mail: scorpion@scorpioninformatica.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	Headset USB – Com microfone, compatível com VOIP e Windows	LOGITECH H390	UNID	22	R$ 190,23	R$ 4.185,06
VALOR TOTAL						R$ 4.185,06

ENCARTE IV

Empresa: R&C TECNOLOGIA LTDA Endereço: Av. Nações Unidas Nº116 Bairro: Km 01 Cep: 76.804-110 Porto Velho Ro. Representante: Danilo Pereira Rodrigues Telefone: (69) 99902-8702 E-mail: decinformaticapvh@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	Nobreak 700VA – Auto volt, 4 tomadas, selo Inmetro	COLETEK	UNID	120	R$ 409,00	R$ 49.080,00
VALOR TOTAL						R$ 49.080,00

ENCARTE V

Empresa: MICROBUSINESS TECNOLOGIA EIREL Endereço: Rua: Silva Jardim, 540 Glória Joinville – SC CEP: 89216-210 Representante: Ciro Gonzalo Perez Alvarez Telefone: (47) 3804-0470 E-mail: vendas@microbs.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
9	HD M.2 256GB – Alta performance, leitura até 3000MB/s	HIKSEMI	UNID	60	R$ 299,99	R$ 17.999,40
11	Cabo de rede STP Cat5e (caixa 305m) – 100% cobre, azul, com selo Anatel	FURUKAWA	UNID	1	R$ 1.045,82	R$ 1.045,82
VALOR TOTAL						R$ 19.045,22

ENCARTE VI

Empresa: JL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI-ME Endereço: Av. Tancredo Neves, 999 – Cam. das Árvores – Salvador/BA, 41820-021 Representante: Joel Silva Gomes Telefone: (71) 99350-0637 E-mail: JL2022EQUIPAMENTOS@GMAIL.COM						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
14	Projetor 4K Laser WUXGA – 5200 lúmens, proporção 16:10, até 30000h de vida útil, 10W mono, resolução nativa 1920x1200	BENQ	UNID	5	R$ 24.500,00	R$ 122.500,00
VALOR TOTAL						R$ 122.500,00

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 49/2025
PROCESSO SEI 4002.008447.00556/2025-01
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC E ORTIZ TAXI AÉREO - LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa, correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato de prestação de serviços de fretamento de aeronaves para transporte de pessoal e carga, em trechos nacionais, interestaduais e intermunicipais, conforme estimativas, exigências e especificações constantes no Termo de Referência, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC e do Gabinete do Governador – GABGOV.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está fundamentado no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR DO CONTRATO: Em razão da alteração quantitativa, o valor do Contrato nº 49/2025, originalmente fixado em R$ 7.965.360,00 (sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), passa a ser de R$ 9.956.700,00 (nove milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e setecentos reais), representando um acréscimo de R$ 1.991.340,00 (um milhão, novecentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta reais).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINÁRIO e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE
Marcelo Spina Ortiz
ORTIZ TAXI AÉREO - LTDA
CONTRATADA

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 218, DE 18 DE MARÇO DE 2026
PROCESSO: 0006.016681.00048/2026-51
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.471, de 08 de fevereiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal titular da SELIC referente ao contrato n°03/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Administração, na capital e interior do Estado.

FUNÇÃO	CONTRATO EMPRESA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Titular/SELIC	03/2023 ASA - AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA	Bruna Anaissi Menezes	9484825 - 3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Administração
Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

Portaria SEAD Nº 225, DE 19 DE março DE 2026
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.471, de 08 de fevereiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestora Titular e Fiscal titular da nota de empenho n°7140010232/2026 - contratada: Floresta Empreendimentos Ltda, que tem como objeto a Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação (Coffee Break e outros), com o intuito de dar continuidade em atender as programações previstas de eventos e atividades institucionais da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora Titular	Layza da Silva Migueis Diniz	9339787-2
Fiscal Titular	Paola Christine de Matos Alencar	9180761-4

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Administração
Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

Portaria SEAD Nº 226, DE 19 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, combinado com a Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023;
Considerando o teor do Processo SEI nº 0014.000130.00104/2026-36;
RESOLVE:
Art. 1º- Designar, a contar de 1º de Janeiro de 2026, o servidor José Claudionor Gomes Cordeiro, matrícula nº 28657-2, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Educação - SEE, até 31 de Dezembro de 2026.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. n° 21-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE
EDITAL Nº 016 SEAD/SEE, DE 19 DE MARÇO DE 2026.
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, no uso das suas atribuições legais, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI n° 0014.004807.00406/2026-00, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001 SEAD/SEE, de 29 de outubro de 2025.
1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1. Convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: projeto, cargo, localidade, inscrição, nome do candidato, nota e classificação.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) - RODRIGUES ALVES – RURAL
1; 2147190; GEVALDO RICARDO DOS SANTOS; 45 / 2; 2143852; VITOR GABRIEL NASCIMENTO DA PAIXAO; 43 / 3; 2141794; CESAR FERREIRA DA SILVA; 42 / 4; 2148801; JOÃO CLEILSON FERREIRA DE FRANÇA; 41 / 5; 2148642; DIANA PARNAIBA DA SILVA; 41 / 6; 2142381; JOSENICE DE SOUZA LIMA; 39 / 7; 2146926; FRANCISCO JARISSON MENEZES DA SILVA; 39 / 8; 2146676; VANESSA LIMA MONTEIRO; 39.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) - SENA MADUREIRA - RURAL
1; 2145465; JARBAS MESSIAS VIEIRA DA SILVA; 48 / 2; 2143821; MARCOS RIBEIRO DA SILVA; 46 / 3; 2138604; ANA CLEIDE SILVA DOS SANTOS; 45 / 4; 2145475; JULIO CESAR RODRIGUES LOURENÇO; 44 / 5; 2142048; ELIEL SILVA LIMA; 44 / 6; 2139729; ADEVAL NASCIMENTO MIRANDA; 43 / 7; 2140796; BRUNO SOUZA DE LIMA; 43 / 8; 2139631; SUELI SIQUEIRA MAIA; 42 / 9; 2145485; ROMÁRIO DA SILVA COELHO; 41 / 10; 2140353; LUCAS OLIVEIRA DA SILVA; 40 / 11; 2144903; JOSÉ SILVA ROCHA; 39 / 12; 2143822; WILLIAN CESAR RODRIGUES; 38 / 13; 2147029; LAERCIO TAMBURINE DE LARA; 38 / 14; 2146382; SANDRELLY ARAUJO BRAGA; 38 / 15; 2143163; CLENILRA SOUZA; 37 / 16; 2139647; RAILANE RODRIGUES DO NASCIMENTO; 37 / 17; 2144184; JUSCELINO PATRICE DE SOUZA; 37 / 18; 2139077; EDE ALMEIDA DE AZEVEDO; 37 / 19; 2138620; KAENA SANTANA TEIXEIRA; 36 / 20; 2138795; ADRIANO ANDRADE DA COSTA; 35.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) - SENADOR GUIOMARD - RURAL
1; 2140438; LUCAS MATTOS DE FREITAS; 46 / 2; 2143271; DANIEL DOS SANTOS SILVA; 45 / 3; 2139836; RAYANE ALVES MARTINS; 43 / 4; 2140846; LAILA MAIA DA SILVA; 43 / 5; 2141336; EDY CLAUDIO DE ALMEIDA MOREIRA; 42 / 6; 2138787; ENEIR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR; 41.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) - TARAUACÁ - RURAL
1; 2146999; WENDELL CORDEIRO DA COSTA; 49 / 2; 2147301; MARIA EVELINE DA SILVA GUIMARAES; 41 / 3; 2148295; NATANIEL DOS SANTOS BARBOSA; 41 / 4; 2144320; MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA; 40 / 5; 2141416; CINTIA DA SILVA PIMENTEL; 40 / 6; 2141742; MARIA MIZAETE NASCIMENTO DE HOLANDA DA SILVA; 39 / 7; 2143030; MARIA LUZIVANE SILVA PIAUHY; 39 / 8; 2142728; ANTÔNIO CARLOS GAMA DE ALENCAR; 38 / 9; 2145172; JEAN CARLOS GOMES VIEIRA; 38 / 10; 2138779; VERONICA OLIVEIRA RAMALHO; 38 / 11; 2145194; RAMON PREST DA SILVA CRUZ; 37 / 12; 2145214; FRANCISCO ALVES DA ROCHA; 37 / 13; 2138388; SAIMON SILVA ROCHA; 37 / 14; 2144603; FREDISON CARLOS BARBOSA DO CARMO; 36 / 15; 2144832; FRANCISCO DE ASSIS ABREU DA SILVA PEREIRA; 36 / 16; 2139865; ELISSON FIRMINO DO NASCIMENTO; 35 / 17; 2140659; MEIRE FERREIRA ANDRADE; 35.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) – XAPURI - RURAL
1; 2146750; QUEMELE BRAGA DE AMORIM ALMEIDA; 52 / 2; 2148291; SÁDILA VERÇOSA DE LIMA; 50 / 3; 2141642; TAILAN DA SILVA ALENCAR; 46 / 4; 2146702; GLEICE DE FRANÇA SANTOS GADELHA; 46 / 5; 2146169; HARAD ONORATO DE SOUZA; 45 / 6; 2138969; MARIANA VIEIRA FRANCO; 45 / 7; 2145959; JOCIMAR DE OLIVEIRA SOUZA; 45 / 8; 2142100; GABRIELA SOUZA DE OLIVEIRA FONTINELE; 44 / 9; 2143217; FABIOLA SOUZA DOS SANTOS; 43 / 10; 2145890; JULIANA DE FRANCA BARBOSA; 42 / 11; 2138817; JOÃO PAULO DA SILVA COSTA RODRIGUES; 41 / 12; 2145290; LUBIMILA ALVES DA SILVA; 40.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) - RODRIGUES ALVES – RURAL
1; 2146580; ELIABIS SILVA SANTOS; 50 / 2; 2145103; DHESICA NASCIMENTO DA SILVA; 48 / 3; 2143889; UILLIAN DE FREITAS RIBEIRO; 44 / 4; 2146308; ROSA PAULINE FERREIRA SILVA; 43 / 5; 2143212; FLADIMIR DE SOUZA MENDONÇA; 41 / 6; 2142532; ROMULO AZEVEDO DA SILVA; 40 / 7; 2143974; MANOEL MESSIAS PINHEIRO GOMES; 40 / 8; 2143637; MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO DA SILVA; 40.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) - SENA MADUREIRA - RURAL
1; 2146980; MATEUS OTAVIO GOUVEIA FERREIRA; 50 / 2; 2144288; LUZENIRA SILVA BARROS; 48 / 3; 2143841; LUDMILA SILVA DE LIMA BARROS; 46 / 4; 2145842; FABIOLA VIEIRA DE SOUZA; 45 / 5; 2146058; MARCIANE SOARES DA SILVA; 44 / 6; 2145197; UITALO LIRA DE ALMEIDA; 43 / 7; 2139093; SILVANO DE SOUZA MENDES; 43 / 8; 2145131; MARIA APARECIDA BISPO DA SILVA BARBOSA; 43 / 9; 2144433; MARIA JOSE BEZERRA COSTA; 42 / 10; 2144340; LUCAS DOS SANTOS FERREIRA; 41 / 11; 2145848; FRANCISCO DANIEL TUANAN DA SILVA; 41 / 12; 2141190; SUELY DA CONCEIÇÃO FIRMINO; 41 / 13; 2148812; SIDNEY WISLEM SOUSA DE OLIVEIRA; 41 / 14; 2141952; ELSIANE DA SILVA CRUZ; 40.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) - SENADOR GUIOMARD – RURAL
1; 2147624; ARLIANE LIMA DE HOLANDA SILVA; 49 / 2; 2148664; MARIA ELISSAMIA MATHIAS DO NASCIMENTO; 46 / 3; 2147647; KELVIN RODRIGUES SALES; 43 / 4; 2146658; MARCELO DA SILVA RIBEIRO; 43 / 5; 2144251; ELIDEANY MELO CORREA; 40.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) - TARAUACÁ - RURAL
1; 2138819; SERGIO BANDEIRA DE OLIVEIRA; 49 / 2; 2138290; MAIQUE COELHO DA ROCHA; 42 / 3; 2145455; RALINE HOLANDA DE OLIVEIRA; 42 / 4; 2137902; ANTONIO EDINALDO DE SOUSA; 42 / 5; 2148638; TAIANE LENALEN DO NASCIMENTO ARAÚJO; 40 / 6; 2144622; LUCAS SOUSA VIANA; 38 / 7; 2143085; NARAM MARQUES PASSOS; 38 / 8; 2144054; QUEDMA DA CRUZ OLIVEIRA; 37 / 9; 2140275; GEISSIANO MARTINS DE LIMA; 37 / 10; 2143514; IANA BATISTA DOS SANTOS; 37 / 11; 2143512; JOSE LEONARDO DE LIMA SILVA; 37 (PCD) / 12; 2142670; TALISSON PINHO DA SILVA; 36.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - CIÊNCIAS HUMANAS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) - XAPURI - RURAL
1; 2143536; ARLETE RIBEIRO DE FREITAS; 46 / 2; 2138454; FRANCIELY NERIS DE SOUZA; 37 / 3; 2138281; GEVAIR ALVES DA SILVA; 36.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) - RODRIGUES ALVES - RURAL
1; 2138299; SAIRO JORDDI TEIXEIRA LIMA VERDE; 43 / 2; 2144838; MARCIO FERNANDO ROCHA QUEIROZ; 43 / 3; 2142984; JUSCELINO NOGUEIRA DE MELO; 40 (PCD) / 4; 2143684; RAMILSON DO NASCIMENTO FEITOZA; 39.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) - SENA MADUREIRA - RURAL
1; 2144574; EDILEUDO MILITÃO DE ALBUQUERQUE SILVA; 46 / 2; 2141673; ANDREI MARINHO DE LIMA; 42 / 3; 2139233; RAIMUNDO NONATO SOUZA DE QUEIROZ; 41 / 4; 2148862; ADRIANA GONÇALVES DA SILVA; 40 / 5; 2140750; LEANDRO SOUZA DE LIMA; 40 / 6; 2143461; JULIAN JARDEL PEDROSA GONZALES; 39 / 7; 2139009; MARIA ANTONIA ARAUJO DA SILVA; 38 / 8; 2147885; MIKAEL DIAS SALES; 37 / 9; 2146450; EMANUEL NOBREGA DOS SANTOS; 36.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) - SENADOR GUIOMARD - RURAL
1; 2143119; FRANKLIN OLIVEIRA DE SOUZA; 54.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) - TARAUACÁ - RURAL
1; 2147304; YASMIN GADELHA FREITAS; 40 / 2; 2146267; GABRIELA CRISTINA DE SOUZA DO O; 36.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - EDUCAÇÃO FÍSICA (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) - XAPURI – RURAL
1; 2144439; JOÃO PAULO DOS SANTOS NOGUEIRA; 42.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - LINGUAGENS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) - RODRIGUES ALVES - RURAL
1; 2146618; SABRINA MOURA MARTINS; 58 / 2; 2139104; TAINARA SILVA BRAGA; 57 / 3; 2138361; FILIPE RIBEIRO MENDES; 56 / 4; 2147920; ROSILANE DE SOUZA SILVA; 54 / 5; 2144621; EBERSON AMORIM DE OLIVEIRA; 50 / 6; 2143543; VANDRESSA SILVA DE SOUZA; 50 / 7; 2138609; JAINE CRUZ DE OLIVEIRA; 49 / 8; 2142049; MARIA LUCIENE DE SOUZA MESQUITA; 49.
CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - LINGUAGENS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) - SENA MADUREIRA - RURAL
1; 2144992; MARIA INUMA TANANTA; 57 / 2; 2143738; LIVIA DOS SANTOS GEBER; 55 / 3; 2139996; CAMILLY AREVALA VIANA; 54 / 4; 2146026; SILAS NASCIMENTO NOGUEIRA; 54 (PCD) / 5; 2141929; ALDA MAIA DA SILVA; 53 / 6; 2145373; MARIA DE NAZARE SILVA DE MENDONÇA; 52 / 7; 2140913; ORIZEIDE BRITO DA SILVA; 51 / 8; 2144306; FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE SOUZA; 50 / 9; 2141711; SILVIA PEREIRA TAKASU; 50 / 10; 2146863; MARIA DA CONCEICAO ASSIS DA SILVA; 49 / 11; 2139525; ERENILDO DA COSTA DE FREITAS; 49 / 12; 2145960; EDNEIDE RIBEIRO DE FREITA MARTINS; 47 / 13; 2141705; ANDREIA SABOIA DA SILVA; 45 / 14; 2145843; MARCIA GOVEIA DINIZ MATOS; 44 / 15; 2146356; CEZAR AUGUSTO GOMES LEITE; 42 / 16; 2147987; NAÉLITON DO NASCIMENTO

PERES; 40 / 17; 2145014; ANTONIA ALTANISIA RUFINO DA SILVA; 38 / 18; 2145460; MARIA SIMONIA DE ALBUQUERQUE SILVA; 37 / 19; 2145830; MÔNICA GOUVEIA DINIZ; 36 / 20; 2143256; CATARINA BANDEIRA DA SILVA; 35 / 21; 2140151; MARIA DE NAZARÉ NERI DA SILVA; 35 / 22; 2146567; ANTONIO LEITE DE AGUIAR; 35 / 23; 2145602; ANTONIO MARCIO DA SILVA DO NASCIMENTO; 35.

CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - LINGUAGENS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) - SENADOR GUIMOARD - RURAL

1; 2139450; DAIANE SILVA DE PAULA; 56 / 2; 2145759; VANDERLÉIA SILVA DE OLIVEIRA; 48 / 3; 2144454; ELZA DA SILVEIRA SANTOS SILVA; 47 / 4; 2146150; FABRÍCIA PARDINHO DUARTE; 46 / 5; 2138434; LUANA VIANA DA COSTA DAMASIO; 45 / 6; 2145136; ROSINETE LAURENTINA DE CAMPOS; 41.

CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - LINGUAGENS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) - TARAUACÁ - RURAL

1; 2147935; HELENA SANTOS DO NASCIMENTO; 56 / 2; 2144248; DAICEJANE ALVES DA SILVA; 54 / 3; 2139846; KAIO SILVESTRE RODRIGUES; 53 / 4; 2145840; FRANCISCA GRACIELA FARIAS RAMOS; 51 / 5; 2146163; EZION DA ROCHA SILVA; 47 / 6; 2145098; ELIANE CORREA DA SILVA; 47 / 7; 2138898; EDIVANDES DA SILVA DO NASCIMENTO; 46 / 8; 2145618; MARIA GLEICIANE NASCIMENTO FERREIRA; 46 / 9; 2141137; ERISMAR AQUINO DE SOUZA; 46 / 10; 2143810; PEDRO DINOEL MARQUES FARIAS; 44 / 11; 2139064; JURGLEIDE DA SILVA E SILVA; 44 / 12; 2143783; ANTONIA EUSELI DOS SANTOS DE SOUSA; 43 / 13; 2142705; CARLA JENIFFER BEZERRA NERY; 41 / 14; 2138075; MARIA DO SOCORRO AMORIM BENIGNO; 40 / 15; 2138921; JESUS DE MELO OLIVEIRA; 39 / 16; 2138905; ELISANIR DO CARMO DE SOUZA; 39 / 17; 2139399; ALSILENE SILVA DA COSTA; 39 / 18; 2140770; RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ALMEIDA; 39 / 19; 2140784; ANA VALÉRIA TORQUATO DO NASCIMENTO; 38 / 20; 2144595; MARIA ANDREA BAYMA DE ARAUJO; 36 / 21; 2140066; RONE JÂNIO DA SILVA DE DEUS; 36.

CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - LINGUAGENS (6º AO 9º ANO E/OU ENSINO MÉDIO) - XAPURI – RURAL

1; 2143980; MARINILDO DA SILVA MOURA; 50 / 2; 2139880; NEIVA EVANGELISTA TEIXEIRA; 47 / 3; 2145478; SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA VENÂNCIO; 47 / 4; 2138567; MARIANA VIEIRA DE AZEVEDO; 45 / 5; 2147352; VANDA MONTEIRO MACIEL; 42 / 6; 2143347; ELIANA RIBEIRO DA SILVA; 37 / 7; 2143911; CLEONE DA SILVA SOUZA PANTORJA; 36.

CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (1º AO 5º ANO) - SENA MADUREIRA - RURAL

1; 2137948; RAFAELLE SANTOS DE OLIVEIRA; 58 / 2; 2138178; CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA; 57 / 3; 2138589; MAIANE DO NASCIMENTO FERREIRA; 56 / 4; 2139081; IARA VANESSA LIMA DE SOUZA; 55 / 5; 2147802; FABIANA DIAS DOS SANTOS; 54 / 6; 2144136; MARIA CARINA SOUZA DINIZ; 54 / 7; 2144111; ROSANA CRISTINA MESSISAS DA SILVA; 53 / 8; 2145604; ANGELITA DO NASCIMENTO PONTES; 53 / 9; 2138500; MARIA FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO; 53 / 10; 2142326; AMANDA DA SILVA MAGALHÃES; 53 / 11; 2142019; SHEILA MARIA AQUINO DA SILVA; 53 / 12; 2139061; SARAH SANTOS DE BRITO; 52 / 13; 2147365; FRANCISCA DIAS DOS SANTOS; 52 / 14; 2143166; KELLY MARIA RIBEIRO DA SILVA; 52 / 15; 2143465; VALDENICE DA SILVA EVANGELISTA; 51 / 16; 2147444; JAMILENA DE SOUZA SILVA; 50 / 17; 2140772; NISLEM DE SOUSA DE OLIVEIRA; 50 / 18; 2147768; AUGLIANE RIBEIRO DA SILVA; 49 / 19; 2145157; MOISEIS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA; 49 / 20; 2142544; ALCIONE LUIZA DE MELO; 49 / 21; 2141675; MIRIAM FIGUEREDO DE SOUZA; 49 / 22; 2141646; EUNICE SOBRINHO DO NASCIMENTO; 49 / 23; 2145300; FRANCISCA PERPETUA PEREIRA RODRIGUES; 49 / 24; 2139683; CLEUCIMAR DA SILVA ARAÚJO; 48 / 25; 2140352; MARIA CRISTINA ACHAD DA SILVA; 48 / 26; 2146167; MIRACY VIEIRA DE SOUZA; 47 / 27; 2141737; JOSE APARECIDO VASCONCELOS DE SOUZA; 47 / 28; 2139401; SALETE ANDRADE VENANCIO; 47 / 29; 2141151; ANDRÊSKA ALVES DE OLIVEIRA ABEJDID; 47 / 30; 2138743; LEIA DOS SANTOS FELICIO DA HORA; 47 / 31; 2144951; EMMILY HILLARY DA COSTA TELES; 46 / 32; 2139267; IVANEZ ALVES NEPOMUCENO LEITE; 46 / 33; 2146252; PALMIRA VIEIRA DE SOUZA; 46 (PCD) / 34; 2139580; CLEDSSON FERREIRA DE SOUZA; 46 / 35; 2147287; NEUDIANE LIMA GAMAS; 46 / 36; 2143792; REINALDO ALVES LOPES; 45 / 37; 2143468; SIMONE DO NASCIMENTO FERREIRA DE ARAUJO; 45 / 38; 2140434; CRISTIANE CEZAR DA SILVA; 45.

CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (1º AO 5º ANO) - SENADOR GUIOMARD - RURAL

1; 2138740; FRANCISCA MARIA ALVES DE LIMA; 54 / 2; 2147031; ÁDILA DA SILVA D AVILA MOREIRA; 53.

CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (1º AO 5º ANO) - TARAUACÁ - RURAL

1; 2143388; TERESINHA DE JESUS CORDEIRO DE OLIVEIRA; 48 / 2; 2142254; JOELINA ANDRADE DA SILVA; 47 / 3; 2140240; LEIDIANE DO CARMO BRASIL; 47 / 4; 2147050; MARIA VALNISE FERREIRA DE SOUZA; 45 / 5; 2139156; MEIRIÂNGELA DA ROCHA SILVA; 45.

CAMINHOS DA EDUCAÇÃO NO CAMPO - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR (1º AO 5º ANO) - XAPURI - RURAL

1; 2147328; WANESSA MACIEL DE SOUZA; 51 / 2; 2145312; MARTA CAMPOS DOS SANTOS; 50 / 3; 2139151; RAIMUNDO ALVES DA SILVA; 49 / 4; 2143600; KAILANE DE SOUZA OLIVEIRA; 48 / 5; 2146303; MARIA FRANCISCA DA SILVA MOURA; 48 / 6; 2140732; ARTHUR ALBUQUERQUE DA SILVA; 47 / 7; 2143340; SILVANA FERREIRA DE LIMA; 47 / 8; 2143422; ELDENISE VASCONCELOS DE MACEDO; 47 / 9; 2141856; INGRID LOPES DE OLIVEIRA; 46 / 10; 2142491; ANA MARIA FERREIRA INÁCIO DE SOUZA; 46 / 11; 2146280; AUCILENE CAVALCANTE DA SILVA; 46 / 12; 2147082; JOSE MARIO SILVA DE SOUZA; 45 / 13; 2142609; KACIA HELLEN ARES DA SILVA E SILVA; 44 / 14; 2139112; DUCIRENE BELARMINO DE SOUZA; 44 / 15; 2147187; ALARICE BOTELHO NUNES; 43 / 16; 2148563; ROSÂNGELA BRAGA DA SILVA; 43 / 17; 2144289; MARILÚCIA TRAJANO DA SILVA; 43 / 18; 2145930; THAYNARA BARBOSA DA SILVA; 43 / 19; 2138250; SIRLEIDE DO NASCIMENTO; 43.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 30 de março de 2026, das 07h30min às 13h30min, a um dos endereços abaixo:

Cidade	Endereço	Local
Rodrigues Alves	Av. Getúlio Vargas n° 792, Centro	Núcleo de Educação
Sena Madureira	Av. Avelino Chaves n° 690, Centro	
Senador Guiomard	Av. Castelo Branco n° 1520, Centro	
Tarauacá	Rua Cel. Juvêncio de Menezes n° 207, Centro	
Xapuri	Rua Floriano Peixoto n° 90, Centro	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);
j) Registro no Conselho de Classe, para o cargo de Professor de Educação Física (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
l) CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);
m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
n) CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
o) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
q) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
r) Autodeclaração Étnico-Racial;
s) Declaração de Antecedentes;
t) Declaração de Aptidão Legal;
u) Declaração de Bens;
v) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
w) Declaração de Herdeiros;
x) Declaração de Dependentes;
y) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
z) Atestado médico pré-admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico https://sead.ac.gov.br/comunicado/.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ALUNO OFICIAL COMBATENTE E 2º TENENTE ESTAGIÁRIO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE
EDITAL Nº 071 SEAD/PMAC, DE 19 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Polícia Militar do Estado

do Acre - PMAC, no uso das suas atribuições legais, tornam públicos o resultado final da inspeção de saúde e a convocação para a matrícula no curso de formação de candidatos aprovados no concurso público, conforme Edital nº 001 SEAD/PMAC, de 25 de maio de 2023.

1 DO RESULTADO FINAL DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

1.1 Resultado final dos candidatos APTOS na inspeção de saúde, na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:

ALUNO OFICIAL COMBATENTE

69, 548001795, PAULO ROBERTO MORAIS DA COSTA, 67,70 / 71, 548001762, LUIZ FELIPE KAGY OLIVEIRA, 67,60 / 72, 548000685, CAIO DE SOUZA ALEMÃO, 67,50 / 73, 548002398, HADASSA MENDONÇA DE SOUZA NOGUEIRA, 67,40 / 74, 548001299, NERIMAR MAGNO DE OLIVEIRA, 67,20.

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

2.1 Ficam convocados para a matrícula no curso de formação os candidatos APTOS na inspeção de saúde, conforme relação constante do subitem 1.1 deste edital.

3 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAL POLICIAL MILITAR – CFO/PM

3.1 O Curso de Formação será realizado sob a Coordenação da Diretoria de Ensino da Polícia Militar do Acre – PMAC, regular-se-á pelo Plano de Curso, pelas normas e diretrizes da respectiva instituição de ensino, assim como pelas demais normas complementares e editalícias.

3.2 O Curso de Formação de Oficial Combatente da Polícia Militar, exige do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

3.3 A nota mínima final de aprovação e demais parâmetros de avaliação serão definidos pela Diretoria de Ensino da Polícia Militar, por meio da Portaria de Diretrizes do Curso de Formação de Oficial Policial Militar – CFO/PMAC/2024.

3.4 A classificação final do aluno no Curso de Formação de Oficial Policial Militar será resultante da média geral dos módulos.

4 DA MATRÍCULA

4.1 Para a matrícula, os candidatos convocados deverão comparecer, na cidade, data, horário, local e endereço, abaixo relacionados:

Cidade	Data	Horário	Local	Endereço
Cruzeiro do Sul	Até 01/04/2026	07h às 13h	6º Batalhão de Polícia Miliar	Rua Paraná, n.º 441, 25 de Agosto
Rio Branco			Centro de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública – CIEPS	BR 364, KM 02 - Via Verde, Jardim Europa

4.2 Será aceita a matrícula por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para a realização da matrícula no Curso de Formação, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade original do procurador.

5 DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

5.1 Somente será admitida a matrícula no Curso de Formação do candidato que cumprir os seguintes requisitos:

Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos consoante a legislação vigente;

Encontrar-se em dia com as obrigações militares nos termos da Lei de Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;

Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade no ato da matrícula no Curso de Formação;

Para o cargo de Aluno Oficial Combatente, ter, no máximo, 32 (trinta e dois anos) anos de idade no ato da inscrição. Ficam isentos desta exigência, os militares estaduais do Acre que se encontrarem em atividade na instituição militar a qual integram, nos termos do art. 11, §6º da Lei Complementar n. º 164, e suas alterações;

Possuir estatura mínima de 1,60 m para candidatos do sexo masculino e 1,55 m para candidatas do sexo feminino, conforme Estatuto dos militares Lei complementar nº 164, de 3 de julho 2006 e suas alterações;

Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação de bacharel em direito, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, para o cargo de aluno oficial combatente, devendo ser apresentado no ato da matrícula;

Ser eleitor e achar-se em gozo dos seus direitos políticos;

Não exercer, nem ter exercido, atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional;

Não ter sido demitido de cargo público, destituído de cargo em comissão ou do exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, em razão de conduta desabonadora;

Não ter sido excluído a bem da disciplina de instituição militar estadual ou das Forças Armadas;

Não registrar antecedentes criminais;

Possuir conduta pública e particular irrepreensível;

Comprovar aptidão física e mental, mediante exames médicos, testes físicos e avaliação psicotécnica, na forma prevista neste Edital;

Para os candidatos militares, estar, no mínimo, classificado no comportamento “bom”, comprovado por meio de documento emitido pela instituição militar à qual pertencer;

Se servidor público, militar estadual ou federal, não ter em seus assentamentos funcionais punição administrativa de natureza grave nos últimos 5 (cinco) anos;

Apresentar declaração em que conste se sofreu ou não, no exercício de função pública, penalidades administrativas conforme legislação aplicável;

Não possuir tatuagens, pinturas ou marcas que representem símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem a violência, o crime ou qualquer forma de preconceito ou discriminação;

Ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público de que trata o presente edital;

Será exigida, até o final do curso de formação, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação para condução de veículo automotor, em qualquer categoria.

Apresentar a documentação a seguir especificada:

1 (uma) foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade (original e uma cópia);

CPF (original e uma cópia);

Título Eleitoral (original e uma cópia);

Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);

Certificado de Reservista (para homens, original e uma cópia);

PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado (original e uma cópia);

Carteira de Trabalho (original e uma cópia da página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);

Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal (original e uma cópia);

Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Nível Superior, conforme requerido para o cargo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC (original e uma cópia);

Comprovante de exoneração (rescisão de contrato) do último emprego/função ou cargo público inacumulável (cópia);

Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);

Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);

CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);

Comprovante de Endereço atualizado (original e uma cópia);

Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);

Autodeclaração Étnico-Racial;

Declaração de Bens;

Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

Declaração de Herdeiros,

Declaração de Dependentes; e

Comprovante do número da Conta Corrente e da Agência do Banco do Brasil.

5.2 As declarações mencionadas no subitem 5.1, XX, poderão ser encontradas no endereço eletrônico https://sead.ac.gov.br/comunicado/

5.3 É vedado o pedido de prorrogação de prazo para juntada de documento ou para suprir falha do requerimento de matrícula.

6 DA NÃO MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO

6.1 Caso o candidato convocado não realize a matrícula no Curso de Formação, por qualquer motivo, não constará de convocações futuras.

6.2 Será desligado o candidato que:

a) deixar de comparecer ao Curso de Formação de Militar Estadual ou dele se afastar sem motivo justificado; e

b) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

6.3 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação de Oficial Policial Militar - CFOPM estará sujeito a tempo integral, com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, podendo as atividades serem desenvolvidas nos horários diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.4 O candidato matriculado no Curso de Formação de Oficial Policial Militar – CFOPM continuará submetido à investigação criminal e social, podendo vir a ser desligado se for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca de Investigação Criminal e Social, de acordo com o subitem 15.5 do Edital nº 001 SEAD/PMAC, de 25 de maio 2023.

6.5 Após a matrícula no Curso de Formação de Oficial Policial Militar – CFOPM, todos os candidatos ficarão submetidos à Lei Penal Militar, à legislação e aos regulamentos disciplinares aplicados à Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC.

6.6 O candidato matriculado no Curso de Formação de Oficial Policial Militar – CFOPM pode ainda vir a ser desligado se incorrer em uma ou mais de uma das seguintes situações:

a) for reprovado em qualquer dos módulos que compõem a malha curricular do Curso de Formação de Oficial Policial Militar – CFOPM, em 1ª época e em 2ª época, conforme Portaria de Diretrizes do Curso de Formação de Oficial Policial Militar;

b) não mantiver conduta ilibada na vida pública e privada;

c) omitir fato que impossibilitaria sua inscrição no concurso público e admissão no Curso de Formação; e

d) ultrapassar o percentual de 20% (vinte e cinco por cento) das faltas nas aulas práticas e teóricas em cada disciplina do curso de formação;

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Todas as despesas referentes ao comparecimento no referido curso, como transporte, alimentação e outros, correrão às expensas do candidato.
7.2 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso público junto à Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, das 07h30min às 13h, por meio do número (68) 98107-5200 ou junto à Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Marta Renata da Silva Freitas Alves
Comandante Geral da Polícia Militar

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE
EDITAL Nº 100 SEAD/SEE, DE 19 DE MARÇO DE 2026.
A Secretaria de Estado de Administração - SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI n° 0014.004807.00406/2026-00, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023 SEAD/SEE, de 24 de março de 2023:
1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1. Convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: projeto, cargo, localidade, classificação, inscrição, nome do candidato e nota.
EDUCAÇÃO DO CAMPO
PROFESSOR PNS - P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) - SENADOR GUIOMARD
6; 2304009687; JUCILENE DA SILVA LIMA; 15 / 7; 2304009766; MARINÊS BRIGIDO CARDOSO; 15 / 8; 2304005487; EDIENE CARDOSO LOPES DE ABREU; 15.
2 DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 30 de março de 2026, das 07h30min às 13h30min, ao Núcleo de Educação situado na Av. Castelo Branco n° 1520, Centro – Senador Guiomard.
2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);
j) Registro no Conselho de Classe, para o cargo de Professor de Educação Física (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
l) CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);
m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
n) CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
o) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
q) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
r) Autodeclaração Étnico-Racial;
s) Declaração de Antecedentes;
t) Declaração de Aptidão Legal;
u) Declaração de Bens;
v) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
w) Declaração de Herdeiros;
x) Declaração de Dependentes;
y) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
z) Atestado médico pré-admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/420/ ou https://sead.ac.gov.br/comunicado/.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

AVISO Nº 83/2026/SEAD – DIRAF
PROCESSO SEI N°0006.016611.00059/2026-09
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.471, de 08 de fevereiro de 2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, guincho e assistência assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Governo do Acre. Preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: divct.ac.gov@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação.
Art. 3° Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail divct.ac.gov@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.
ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
À Secretaria de Estado de Administração
CNPJ: 04.034.518/0001-05
Av. Getúlio Vargas, 232 - Centro, Rio Branco - AC, 69910-260
E-mail: divct.ac.gov@gmail.com
Telefone: (68) 3215-2515
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____

Item	Especificação do Objeto	Métrica	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, guincho e assistência assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Governo do Acre, conforme exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme detalhamento abaixo:					
1	Veículo do tipo utilitário - caminhonete (Triton, Hilux, Mitsubishi L-200, Amarok, Fiat Toro e outras).	unid.	5		
2	Veículo do tipo passeio (Fiat Siena, Toyota Etios, Corolla, Sandero, Gol, Voyage, Classic e outros).	unid.	1		
3	Veículo do tipo pesado (Caminhão, Van, Kangoo Renault, Micoonibus e outros).	unid.	1		
4	Veículo do tipo motocicleta (Honda TRX 420, Honda XRE, Honda POP, Quadriciclo e outros).	unid.	1		

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação: _____
Local e data_____ -___. _____/_____/_____

Keuly Tavares Queiroz Costa
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Decreto nº 1.621-P/2023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2026 – COMPRASGOV Nº 90079/2026

– IAPEN – SEI Nº 4005.017956.00034/2025-21
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao treinamento de cães operacionais da Divisão de Operações com Cães (DOC) do Instituto de Administração Penitenciária do Acre (IAPEN), tais quais mangas de treinamento, provadores (mordedores de braço), escudos e painéis, focinheiras, peitorais e guias, sacos de mordida de vários níveis, entre outros itens técnicos, para uso nas atividades de faro, guarda e proteção institucional.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 23/03/2026 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos não respondidos, solicitamos a suspensão do certame, que será reagendado posteriormente.
Rio Branco-AC, 19 de março de 2026.

Francisco Alves de Souza Neto
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

TERMO DE REVOGAÇÃO Nº 1/2026/SANEACRE
Considerando os preceitos insculpidos no 250, paragrafo 1, Art. 71 inciso II da Lei 14.133/2026 e o Decreto Estadual nº 11363/2023 e, ainda, as decisões do STF (Súmulas 346 e 473), o Presidente do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE José Raimundo Barroso Bestene Presidente do SANEACRE no uso de suas atribuições legais que lhe confere e Decreto nº 1.451-P/2023, assim como Carina França Tavares Knorst Diretora Administrativa e Financeira Interina - Portaria n° 56/2026, decidem REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidade da administração pública, o Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 383/2025 - COMPRASGOV Nº 90383/2025, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, tipo Caminhões Pipa, com condutor e ajudante, contendo tanque com capacidade mínima de 12 mil litros ou superior, destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.
Rio Branco-AC, 19 de Março de 2026.

JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Presidente do SANEACRE
Decreto nº 1.451-P/2023
CARINA FRANÇA TAVARES KNORST Diretora de Administrativo e Financeira Interina - SANEACRE
Portaria n° 56/2026

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026 – COMPRASGOV Nº 90104/2026 – SANEACRE – SEI Nº 0040.016456.00039/2025 17
A DIVISÃO DE PREGÃO retifica o Aviso, publicado no Diário Oficial do Estado N° 14.227 Pág. 24, e Jornal Opinião e nos sites: wwwlicitacaoacgovbr e wwwcomprasnet.gov.br, UASG: 927996, do dia 19 de Março de 2026.
ONDE SE LÊ:
SEI Nº 0056.001007.00014/2026-09
LEIA-SE:
SEI Nº 0040.016456.00039/2025-17
Rio Branco-AC, 19 de Março de 2026.

Janaina Vasconcelos Cunha
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026 - COMPRASGOV Nº 90106/2026 - SEE – SEI Nº 0014.013835.00171/2025-20
Objeto: Aquisição de 1 (um) automóvel, tipo pick-up leve cabine dupla, para integração à frota oficial da Secretaria de Educação e Cultura do Acre, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 06/04/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 19 de março de 2026.

Bruna Souza de Almeida Gotelip
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 027/2026 - COMPRASGOV Nº 90027/2026 – CPC – SEJUSP – Nº 0000010/2026-SEJUSP
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de terraplanagem, compreendendo cortes, aterros, transporte de material, regularização e conformação do terreno, conforme projeto de terraplanagem e projeto arquitetônico do Centro Comunitário Pela Vida – CONVIVE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 08/04/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 19 de março de 2026.

Anselmo de Miranda
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026 – COMPRASGOV Nº 90023/2026 – SESACRE – SEI Nº 0019.015359.00300/2025-28
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar PERFURO-CORTANTE, para atender as demandas das unidades, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 23/03/2026 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver Alerta LICON pendente de resposta do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 19 de março de 2026.

Greice Quele da Silva Braga
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2026 – COMPRASGOV Nº 90070/2026 – SESACRE – SEI Nº 0761.012746.00059/2025-63
Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação e locação de solução integrada e especializada para gerenciar e controlar as operações logísticas, fiscais, aduaneiras e administrativas do recinto alfandegado da Administradora da Zona de Processamento de Exportação (AZPE), contemplando toda a infraestrutura tecnológica, hardwares (equipamentos) e softwares de forma integrada, atendendo aos requisitos operacionais da Receita Federal do Brasil e demais requisitos necessários, incluindo: licenciamento, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção, destinada à gestão do recinto alfandegado da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) sob o âmbito desta secretaria SEICT, para fins de operação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) do Estado do Acre.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 23/03/2026 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União Seção 3 e no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver Alerta LICON pendente de resposta do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 19 de março de 2026.

Francisco Alves de Souza Neto
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2026 - COMPRASGOV Nº 90105/2026 - SESACRE – SEI Nº 0019.015000.00245/2025-71
Objeto: Contratação de empresa para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em Retinógrafos, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20/03/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário

de Brasília) do dia 06/04/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 19 de março de 2026.

Mario Jorge Mores de Oliveira
Pregoeiro

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Portaria SEAGRI nº 68, de 18 de março de 2026
A Secretária de Estado de Agricultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
Considerando a a Lei Estadual n.º 4.516, de 03 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 11.788, de 11 de novembro de 2025, que institui o Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária - PECAFES;
Considerando o Edital de Credenciamento n.º 01/2026/PECAFES/SEAGRI, para o fornecimento de mudas de café (Coffea canephora) híbrido clonal e de mudas seminais e clonais de cacau (Theobroma cacao);
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR a Decisão n.º 04/2026/SEAGRI-DIPRO (0019934614), datada de 17 de março de 2026, emitida pela Comissão do Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária no Estado do Acre - PECAFES (0019825152), e tornar público o credenciamento da empresa relacionada no art. 2º deste instrumento ao Edital n.º 01/2026/PECAFES/SEAGRI (0019094907), de 20 de janeiro de 2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para a produção e fornecimento de mudas de café (Coffea canephora) híbrido clonal e de mudas seminais e clonais de cacau (Theobroma cacao) aos produtores da agricultura familiar do Estado do Acre, de acordo com as condições estabelecidas no referido edital.
Art. 2º - CREDENCIAR a empresa B.O Silva - Viveiro Vô Raimundo, inscrita no CNPJ sob n.º 32.584.662/0001-80, para o item 01 do Edital n.º 01/2026/PECAFES, conforme decisão favorável da Comissão, emitida no âmbito do Processo de Credenciamento n.º 0853.013720.00006/2026-09, observada a ordem cronológica de habilitação da documentação física e digital, nos termos do art. 38 da Portaria n.º 15/2026 (0019825153).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

SEASDH

PORTARIA SEASDH Nº 66, DE 17 DE MARÇO DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS CAMELI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.100-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;
RESOLVE:
Art. 1º Consignar elogio a servidora Adeni Neves Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados enquanto ocupante da função de Secretária Executiva junto ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.
Art. 2º A servidora destacou-se pelo elevado comprometimento, responsabilidade e competência técnica no desempenho de suas atribuições, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento das atividades do Conselho, especialmente no que tange à articulação institucional, apoio técnico às deliberações e organização dos processos administrativos.
Art. 3º Registre-se que sua atuação foi pautada pela ética, proatividade e espírito público, colaborando diretamente para o aprimoramento da gestão e para a efetividade das políticas públicas de assistência social no âmbito estadual.
Art. 4º Determinar que esta Portaria seja registrada nos assentamentos funcionais da servidora, como forma de reconhecimento institucional pelos serviços prestados.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAILZA ASSIS CAMELI
Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa K. K. D. BATISTA LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 44.816.310/0001-54
OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Permanentes (bens móveis e equipamentos) e Utensílios domésticos. Todos os itens SERÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas exigências de direito de preferência de que trata o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014).
DO VALOR: R$ 14.973,00 (quatorze mil novecentos e setenta e três reais)
VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: K. K. D. BATISTA LTDA, seu representante legal, o Sr. KEVIN KYMURA DANTAS BATISTA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 18/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa DRYWALL PRO FORROS, CNPJ/MF SOB Nº 60.117.802/0001-08
OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Permanentes (bens móveis e equipamentos) e Utensílios domésticos. Todos os itens SERÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas exigências de direito de preferência de que trata o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014).
DO VALOR: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)
VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: DRYWALL PRO FORROS, seu representante legal, o Sr. MARIA DO CARMO KADOR DE VASCONCELOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa GRP SOLUÇÕES, CNPJ/MF SOB Nº 53.111.650/0001-70
OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Permanentes (bens móveis e equipamentos) e Utensílios domésticos. Todos os itens SERÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas exigências de direito de preferência de que trata o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014).
DO VALOR: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)
VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: GRP SOLUÇÕES, seu representante legal, o Sr. GUSTAVO PACHECO ROCHA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 21/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 47.646.580/0001-52
OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Permanentes (bens móveis e equipamentos) e Utensílios domésticos. Todos os itens SERÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas exigências de direito de preferência de que trata o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014).

DO VALOR: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: FRANCIELE ELETRO LTDA, seu representante legal, o Sr. FRANCIELE FORMIGARI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 55.149.591/0002-36
OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Permanentes (bens móveis e equipamentos) e Utensílios domésticos. Todos os itens SERÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas exigências de direito de preferência de que trata o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014).
DO VALOR: R$ 7.565,92 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, seu representante legal, o Sr. ALINE FRANCO DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 51.659.136/0001-49
OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Permanentes (bens móveis e equipamentos) e Utensílios domésticos. Todos os itens SERÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas exigências de direito de preferência de que trata o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014).
DO VALOR: R$ 3.509,85 (três mil quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)
VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, seu representante legal, o Sr. VIVIANE LOPES FRAGA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa DIDAQUE EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF SOB Nº 26.854.929/0001-71
OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Permanentes (bens móveis e equipamentos) e Utensílios domésticos. Todos os itens SERÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas exigências de direito de preferência de que trata o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014).
DO VALOR: R$ 36.379,57 (trinta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)
VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: DIDAQUE EMPREENDIMENTOS, seu representante legal, o Sr. MARTA RAMOS GOMES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 25/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa K2M MAQUINAS LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 50.445.599/0001-45
OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Permanentes (bens móveis e equipamentos) e Utensílios domésticos. Todos os itens SERÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas exigências de direito de preferência de que trata o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014).
DO VALOR: R$ 9.359,92 (nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)
VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: K2M MAQUINAS LTDA, seu representante legal, o Sr. KARINA KNOP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 32/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa MICROFORT INFORMATICA, CNPJ/MF SOB Nº 24.675.507/0001-03
OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Permanentes (bens móveis e equipamentos) e Utensílios domésticos. Todos os itens SERÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas exigências de direito de preferência de que trata o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014).
DO VALOR: R$ 36.726,40 (trinta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: MICROFORT INFORMATICA, seu representante legal, o Sr. DIEGO LUIZ MARTINELLI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 16/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.863.850/0001-72 com a empresa SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 36.045.363/0001-90
OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Permanentes (bens móveis e equipamentos) e Utensílios domésticos. Todos os itens SERÃO DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas exigências de direito de preferência de que trata o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014).
DO VALOR: R$ 13.081,80 (treze mil oitenta e um reais e oitenta centavos)
VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM: A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada por sua Secretária Senhora MAILZA ASSIS CAMELI, e a EMPRESA: SORELLE COMERCIO ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA,, seu representante legal, o Sr. MARCOS VINICIUS CARDOSO DOS SANTOS

SECOM

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Portaria SECOM Nº 30, DE 19 DE março DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 17-P de 01 de janeiro de 2023
CONSIDERANDO o disposto no art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações, a qual dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais em face dos contratados;
CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Estadual nº 5.965/10, que dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos da Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre.
CONSIDERANDO, o disposto nas cláusulas décima primeira e vigésima segunda, do Contrato nº 23/2024/SECOM (0012697913), acerca das sanções administrativas, bem como a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a comissão para condução do procedimento de responsabilização para apuração dos fatos relatados no processo SEI nº 0007.013277.00018/2025-73.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a referida Comissão de Apuração de Responsabilidade da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM:
Presidente: Nirramy Socorro Costa - Matrícula nº 278394-1;
Membro: Pedro Freitas de Souza - Matrícula nº 54798-1;
Art. 3º - Prorrogar o prazo por mais 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P, de 1º de janeiro de 2023

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE eSTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 715, DE 13 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR, os servidores abaixo relacionados das funções que exercem na equipe gestora nas Escolas Indígenas Tekahayné Shanenawa e Huni Kui Siã, no município de Feijó:

ORD	SERVIDOR	MATRÍCULA	ESCOLA INDIGENA	TIPIFICAÇÃO	FUNÇÃO
1	Edileuda Gomes de Araujo Shanenawa	9230114	Escola Indígena Tekahayne Shanenawa	D	Diretora
2	Maria Abijicelia Brandao da Silva Shanenawa	9348883	Escola Indígena Tekahayne Shanenawa	D	Coordenadora de Ensino
3	Cileudo Gomes de Araujo Shanenawa	9255222	Escola Indígena Tekahayne Shanenawa	D	Coordenador Administrativo
4	Cosmo da Silva Brandao Shanenawa	9327029	Escola Indígena Tekahayne Shanenawa	D	Secretário Escolar
5	Jarle de Lima Barbosa	9303693	Escola Indígena Huni Kui Sia	E	Diretor
6	Fagno Fernandes Barbosa Kaxinawa	9303928	Escola Indígena Huni Kui Sia	E	Coordenador de Ensino
7	Jose Nelson Fernandes Barbosa Kaxinawa	9358420	Escola Indígena Huni Kui Sia	E	Coordenador Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 723, DE 16 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Memorando nº 15/2026/SEE-DEDEE (0019195739),
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR os servidores relacionados no Anexo I, da função de Coordenadores Administrativos em Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

Anexo I

Nº	NOME	MATRÍCULA	DG	INEP	NOME DA ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
1	NILO BREDA	9442995	1	12018422	ESC SANTA LUCIA III	ACRELANDIA	C
2	MARILETE IDUINO PINTO	248770	1	12034568	ESC MARIA DAS GRACAS ROCHA RODRIGUES	BRASILEIA	C
3	DIVANIRA DE MOURA SILVA	9444041	1	12030899	ESC ARISTON FERREIRA DA CUNHA	CAPIXABA	C

4	IVONE SILVA DE SOUZA	289302	1	12000442	ESC COMANDANTE BRAZ DE AGUIAR	CRUZEIRO DO SUL	B
5	AMERICA PINHEIRO DA CRUZ	213446	1	12001163	ESC PADRE CARLOS KUNZ	CRUZEIRO DO SUL	B
6	IVANETE ROCHA DA SILVA	328480	1	12029718	ESC MAGIA DO SABER	TARAUACA	C
7	FRANCISCO PAULO DA SILVA LIVAS	9482954	2	12000450	ESC CRAVEIRO COSTA	CRUZEIRO DO SUL	D
8	DIACUI SOUZA DA SILVA	328979	1	12000418	ESC FLODOARDO CABRAL	CRUZEIRO DO SUL	D
9	MARIA HILDA SOUZA FEQUIS	289876	1	12004154	ESC IMACULADA CONCEICAO	FEIJO	D
10	WISLEY MONTEIRO DE LIMA	9475966	1	12004197	ESC JOSE GURGEL RABELLO	FEIJO	E
11	JULIA DALESCA SILVA	9484140	1	12026328	ESC ELVIRA FERREIRA GOMES	MARECHAL THAUMATURGO	D
12	SONIA HELENA DA SILVA GOMES	275891	1	12012610	ESC IRACEMA GOMES PEREIRA	RIO BRANCO	B
13	CARLOS CEZAR DE SOUZA MELO	252441	1	12012823	ESC MAJOR JOAO CANCIO	RIO BRANCO	C
14	ROSA MARIA ASSIS SARMENTO	243671	1	12011169	ESC AUREA PIRES MONTES DE SOUZA	RIO BRANCO	B
15	MAIZA FALK DA COSTA	219797	1	12011320	ESC CAPITAO EDGAR CERQUEIRA FILHO	RIO BRANCO	C
16	RAIMUNDA CARNEIRO DA SILVA	252140	1	12011614	ESC ANITA GARIBALDI	RIO BRANCO	C
17	SANDRA LEMOS DE OLIVEIRA BRITO	254134	1	12012998	ESC MOZART DONIZET	RIO BRANCO	C
18	JANAINA PAULA DE LIMA	9473939	1	12013633	ESC SANTA MARIA II	RIO BRANCO	C
19	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CAMPOS	2753839	1	12028690	ESC IZA MELLO	RIO BRANCO	C
20	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	223719	1	12091251	ESC PROF TEREZINHA MIGUEIS	RIO BRANCO	D
21	AIRTON GOMES CORREIA	328839	1	12011444	ESC COLEGIO ESTADUAL BARAO DO RIO BRANCO	RIO BRANCO	D
22	MARIA FELICIA FREIRE CARNEIRO	275271	1	12021717	ESC DJALMA TELES GALDINO	RIO BRANCO	E
23	SONJA PRISCILLA VALE DE FREITAS	2380099	1	12007757	ESC FONTENELE DE CASTRO	SENA MADUREIRA	C
24	ANTONIA DO NASCIMENTO LIMA	221600	1	12014605	ESC SANTO IZIDORO	SENADOR GUIO-MARD	D
25	MARLI BRAGA DE ARAUJO	331430	1	12005681	ESC DELZUITE BARROSO BRAGA DE ARAUJO	TARAUACA	B
26	ANTONIO FELIPE DE LIMA	251348	1	12005711	ESC DR DJALMA DA CUNHA BATISTA	TARAUACA	D

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 724, DE 16 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Memorando nº 15/2026/SEE-DEDEE (0019195739),
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo I, para exercerem a função de Coordenadores Administrativos em Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 1º de março de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

Anexo I

Nº	NOME	MATRÍCULA	DG	INEP	NOME DA ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
1	NILO BREDA	9442995	1	12018422	ESC SANTA LUCIA III	ACRELANDIA	B
2	MARILETE IDUINO PINTO	248770	1	12034568	ESC MARIA DAS GRACAS ROCHA RODRIGUES	BRASILEIA	D
3	DIVANIRA DE MOURA SILVA	9444041	1	12030899	ESC ARISTON FERREIRA DA CUNHA	CAPIXABA	B
4	IVONE SILVA DE SOUZA	289302	1	12000442	ESC COMANDANTE BRAZ DE AGUIAR	CRUZEIRO DO SUL	C
5	AMERICA PINHEIRO DA CRUZ	213446	1	12001163	ESC PADRE CARLOS KUNZ	CRUZEIRO DO SUL	C
6	IVANETE ROCHA DA SILVA	328480	1	12029718	ESC MAGIA DO SABER	TARAUACA	B
7	FRANCISCO PAULO DA SILVA LIVAS	9482954	2	12000450	ESC CRAVEIRO COSTA	CRUZEIRO DO SUL	C
8	MARIA HILDA SOUZA FEQUIS	289876	1	12004154	ESC IMACULADA CONCEICAO	FEIJO	C
9	WISLEY MONTEIRO DE LIMA	9475966	1	12004197	ESC JOSE GURGEL RABELLO	FEIJO	D
10	JULIA DALESCA SILVA	9484140	1	12026328	ESC ELVIRA FERREIRA GOMES	MARECHAL THAUMATURGO	C
11	SONIA HELENA DA SILVA GOMES	275891	1	12012610	ESC IRACEMA GOMES PEREIRA	RIO BRANCO	C
12	CARLOS CEZAR DE SOUZA MELO	252441	1	12012823	ESC MAJOR JOAO CANCIO	RIO BRANCO	B
13	ROSA MARIA ASSIS SARMENTO	243671	1	12011169	ESC AUREA PIRES MONTES DE SOUZA	RIO BRANCO	C
14	MAIZA FALK DA COSTA	219797	1	12011320	ESC CAPITAO EDGAR CERQUEIRA FILHO	RIO BRANCO	B
15	RAIMUNDA CARNEIRO DA SILVA	252140	1	12011614	ESC ANITA GARIBALDI	RIO BRANCO	B
16	SANDRA LEMOS DE OLIVEIRA BRITO	254134	1	12012998	ESC MOZART DONIZET	RIO BRANCO	B
17	JANAINA PAULA DE LIMA	9473939	1	12013633	ESC SANTA MARIA II	RIO BRANCO	D
18	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CAMPOS	2753839	1	12028690	ESC IZA MELLO	RIO BRANCO	D
19	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	223719	1	12091251	ESC PROF TEREZINHA MIGUEIS	RIO BRANCO	C
20	AIRTON GOMES CORREIA	328839	1	12011444	ESC COLEGIO ESTADUAL BARAO DO RIO BRANCO	RIO BRANCO	C
21	MARIA FELICIA FREIRE CARNEIRO	275271	1	12021717	ESC DJALMA TELES GALDINO	RIO BRANCO	D
22	ANTONIA DO NASCIMENTO LIMA	221600	1	12014605	ESC SANTO IZIDORO	SENADOR GUIOMARD	C
23	MARLI BRAGA DE ARAUJO	331430	1	12005681	ESC DELZUITE BARROSO BRAGA DE ARAUJO	TARAUACA	C
24	ANTONIO FELIPE DE LIMA	251348	1	12005711	ESC DR DJALMA DA CUNHA BATISTA	TARAUACA	C

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 753, DE 16 DE março DE 2026
Institui o Regimento Interno do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso – CEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo art. 32, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 do Decreto nº 11.556 de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e CONSIDERANDO a Portaria SEE nº 2423, de 17 de setembro de 2024, que institui o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEEC,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Seção I

Do Comitê

Art. 1º O Comitê Estratégico Estadual do Compromisso (CEEC), instituído pela Portaria nº 2.423, de 17 de setembro de 2024, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, possui caráter consultivo e de assessoramento. Sua finalidade é subsidiar a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre na implementação de uma governança sistêmica, no acompanhamento da Política Territorial de Alfabetização do Acre (Alfabetiza Acre) e na melhoria contínua das ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º O CEEC detém caráter consultivo e de assessoramento, com atribuições definidas pela Portaria nº 2.423, de 17 de setembro de 2024, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e suas eventuais alterações.

Parágrafo único. Compete ao CEEC debater outros temas relacionados à implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cuja discussão seja considerada pertinente por seu Coordenador.

Art. 3º O Comitê Estratégico Estadual do Compromisso possui a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Coordenador;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Comitês Temáticos de apoio ao CEEC.

Art. 4º O Plenário do CEEC será composto por membros titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretário de Estado de Educação e Cultura, que o coordenará;

II - Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Acre (Undime/AC);

III - Um representante do Conselho Estadual de Educação (CEE/AC);

IV - Um representante da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Acre (UNCME/AC);

V - Um representante da Universidade Federal do Acre (Ufac), vinculado à Coordenação da formação continuada do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (ProLEEI).

§ 1º O suplente de cada membro titular o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Comitê e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades que o compõem e designados em ato do Secretário de Estado de Educação e Cultura.

§ 3º Em caso de substituição de membros do Comitê, deverá ser enviada nova indicação de titular e suplente, por meio de ofício endereçado ao Gabinete do Secretário.

Seção II

Do Plenário

Art. 5º São atribuições do Plenário:

I - Apreciar e aprovar os Planos de Ação do Território Estadual (PATE) para a implementação de políticas, programas e ações no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II - Apreciar relatórios de monitoramento da implementação de políticas, programas e ações no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e emitir recomendações para seu aperfeiçoamento, aprimoramento e ampliação;

III - Sistematizar dados para subsidiar a tomada de decisões da Política Territorial de Alfabetização do Acre (Alfabetiza Acre);

IV - Propor melhorias contínuas nas políticas desenvolvidas no âmbito do Alfabetiza Acre, com foco na alfabetização e na recomposição das aprendizagens dos estudantes;

V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas para a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, bem como para o reconhecimento de práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Seção III

Do Coordenador

Art. 6º A coordenação do Comitê será exercida pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura (SEE), tendo como suplente o(a) Articulador(a) de Gestão e Formação do Território Estadual do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), indicado(a) pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

Art. 7º São atribuições do Coordenador:

I - Presidir as sessões do Plenário; na ausência do titular, a suplência será exercida pelo representante da Secretaria de Estado de Educação e Cultura;

II - Conduzir as deliberações e anunciar seus resultados;

III - Representar o Comitê em instâncias institucionais;

IV - Em caso de impossibilidade de convocação do CEEC, adotar, em caráter excepcional, medidas ad referendum, em comum acordo com a Undime/AC.

Parágrafo único. O Coordenador poderá, quando necessário, delegar atribuições à Secretaria-Executiva do CEEC.

Seção IV

Da Secretaria-Executiva

Art. 8º Os dois integrantes da Secretaria-Executiva do CEEC/AC, um titular e um suplente, serão definidos na primeira reunião do Comitê, a partir de indicações das instituições que o compõem.

Art. 9º Compete à Secretaria-Executiva do CEEC:

I - Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador;

II - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Planejar e organizar as reuniões, definindo a pauta e, quando for o caso, o local de sua realização;

IV - Realizar o registro de presença dos participantes;

V - Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões;

VI - Coordenar e acompanhar a implementação das deliberações e diretrizes fixadas pelo CEEC;

VII - Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas por delegação do Coordenador;

VIII - Manter o arquivo dos registros, deliberações e encaminhamentos do Comitê.

Seção V

Dos Comitês Temáticos

Art. 10 O CEEC poderá instituir Comitês Temáticos sobre temas transversais vinculados à política de alfabetização do território do Acre, na forma de instâncias internas de apoio à governança.

Parágrafo único. Os comitês temáticos poderão ser instituídos como instâncias internas e externas de apoio à governança, atuando em suporte ao CEEC e sob sua liderança, de maneira integrada e coordenada na proposição de iniciativas e diretrizes para a política de alfabetização.

Art. 11 Os Comitês Temáticos de que trata o artigo anterior deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - Serem instituídos por meio de decisão do Plenário, registrada em ata;

II - Terem sua composição e objetivos determinados no ato de sua instituição;

III - Serem compostos por, no máximo, cinco membros;

IV - Estarem limitados a, no máximo, três em operação simultânea.

Art. 12 A participação nos Comitês Temáticos será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura envidar os esforços necessários ao seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES

Art. 13 O Plenário do CEEC reunir-se-á, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador ou da Secretaria-Executiva, se assim determinado pelo Coordenador.

Parágrafo único. As reuniões ocorrerão em formato presencial, virtual (por videoconferência) ou híbrido.

Art. 14 Cabe ao Coordenador ou ao(à) Secretário(a)-Executivo(a) definir a pauta da reunião, podendo também acatar sugestões de pauta dos demais membros do Comitê.

Art. 15 A convocação será encaminhada aos membros e convidados pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a), por meio eletrônico, observados os seguintes prazos:

I - Com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para sessões presenciais;

II - Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para sessões eletrônicas (virtuais ou por videoconferência).

§ 1º Em casos excepcionais ou de urgência, devidamente justificados pelo Coordenador e/ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a), os prazos mencionados no caput poderão ser reduzidos para até 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Os membros do CEEC deverão comunicar à Secretaria-Executiva seus endereços eletrônicos e eventuais alterações, para os quais as convocações e demais comunicações serão encaminhadas.

Art. 16 A participação nas reuniões é restrita aos membros do CEEC e a convidados convocados pelo Coordenador ou pela Secretaria-Executiva.

§ 1º O Coordenador do CEEC poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§ 2º O membro do CEEC que se ausentar de 3 (três) reuniões consecutivas sem indicar seu suplente será automaticamente substituído.

Art. 17 A sessão será instalada com a presença de quórum de maioria absoluta dos membros do CEEC, devendo haver, no mínimo, um representante de cada órgão e entidade que compõe o Comitê.

Art. 18 As reuniões serão presididas pelo Coordenador ou, em suas ausências, pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) ou por um membro da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, definido em comum acordo com a Undime/AC.

§ 1º Compete a quem presidir a reunião:

a) Convocar a reunião;

b) Validar, no início da reunião, a pauta a ser discutida;

c) Conceder a palavra aos membros que a solicitarem, bem como organizar e mediar as discussões;

d) Realizar, após a reunião, o alinhamento das deliberações com a Secretaria-Executiva.

§ 2º Os membros do CEEC poderão propor matérias para inclusão na pauta da reunião.

§ 3º As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria-Executiva do CEEC, por meio eletrônico, até dois dias antes da data da reunião.

CAPÍTULO III

DOS PLANOS DE AÇÃO DOS ENTES FEDERATIVOS

Seção I

Da Deliberação dos Planos de Ação

Art. 19 Será matéria de deliberação do Plenário o parecer do CEEC quanto à aprovação total ou à aprovação com solicitação de alterações do Plano de Ação do Território Estadual (PATE) e/ou dos Planos de Ação dos Territórios Municipais para a implementação de políticas, programas e ações no âmbito do Compromisso.

Parágrafo único. Os pareceres serão elaborados pela Divisão de Articulação e Desenvolvimento da Política Territorial de Alfabetização do Acre (DIADPTAA), vinculada à Diretoria de Ensino (DE).

Art. 20 O Plenário deliberará pela aprovação ou reprovação total do parecer.

Art. 21 Em caso de parecer que indique a necessidade de alterações, o plano de ação será devolvido ao ente federado para ajuste.

Art. 22 As decisões do CEEC sobre os planos de ação dos entes federados serão formalizadas em ata de reunião.

Art. 23 A deliberação dos pareceres durante as sessões do CEEC será conduzida pelo Coordenador e obedecerá à seguinte sequência:

I - Apresentação do plano de ação e do parecer pelo representante da Divisão de Articulação e Desenvolvimento da Política Territorial de Alfabetização do Acre (DIADPTAA), vinculada à Diretoria de Ensino (DE);

II - Discussões, mediadas pelo Coordenador;

III - Votação pela aprovação ou reprovação do parecer;

IV - Anúncio do resultado da votação pelo Coordenador e registro em ata.

Parágrafo único. A pedido de um membro e sob a gestão do Coordenador, poderá ser concedido direito a voz às pessoas presentes na reunião, a fim de sanar dúvidas e prestar esclarecimentos sobre a pauta em análise.

Art. 24 A votação será individual e os votos serão proferidos oralmente.

§ 1º O membro presente à reunião que precisar se retirar antes do encerramento poderá, excepcionalmente, deixar seu voto por escrito com o Coordenador.

§ 2º Em caso de empate nas votações, o Coordenador do CEEC terá, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 3º Uma vez colocada a matéria em votação, o voto apresentado na forma do § 1º será lido por quem o Coordenador designar, sendo contabilizado para todos os fins de direito e anexado à ata da reunião.

§ 4º Após a coleta de todos os votos, o Coordenador proclamará o resultado, que constará na ata, com a indicação dos votos favoráveis e contrários.

Art. 25 Terão direito a voto no CEEC apenas os seus membros titulares ou, em caso de ausência ou impedimento, seus suplentes.

Art. 26 As diretrizes estabelecidas nos artigos 27 e 28 deste Regimento aplicam-se a outras formas de deliberação que exijam votação para a definição de consensos.

CAPÍTULO IV

DAS ATAS DE REUNIÃO E DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 27 Das reuniões, serão lavradas atas que informarão o local e a data de sua realização, o nome dos presentes, demais participantes e convidados, um resumo dos assuntos apresentados, os debates ocorridos e as deliberações tomadas.

§ 1º A ata será encaminhada, por correio eletrônico, a todos os membros do CEEC para aprovação ou proposição de alterações, que deverão ser enviadas por meio eletrônico no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Caso não haja manifestação no prazo regimental, a ata será considerada aprovada.

§ 3º Em caso de proposição de alteração, a versão final da ata será submetida à aprovação do Plenário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria simples (50% mais um) dos membros do CEEC.

Art. 29 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo colegiado do CEEC, se assim decidir o Coordenador.

Aberson Carvalho de Sousa
Coordenador do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso – CEEC
Portaria SEE nº 2.423, de 17 de setembro de 2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE eSTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 796, DE 17 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do

Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR, os servidores abaixo relacionados da Função de Professor Responsável das Escolas Indígenas, do município de Feijó:

ORD	SERVIDOR	MATRÍCULA	ESCOLA INDIGENA	TIPIFICAÇÃO
1	FRANCISCO EGIANO DE SOUSA BARBOSA KAXINAWA	9135227-19	HUNI KUI TUWE	D
02	MARIA GORETE BRANDAO BATISTA KATUKINA	9303740-11	MOACIR BRANDAO	D
03	HONACISO DA SILVA E SILVA KAXINAWA	9303960-12	YUBE TUE BENA KENEYA	C
04	FRANCINALDO PEREIRA MARROQUE	9255273-13	TXANA BIXATI HUI BAI	C
05	JOSE ROSTENI PAULINO KAXINAWA	9230130-14	RUA BUSE TUWENI	D
06	SANDRO DA SILVA MACIEL KAXINAWA	9380019-10	TXANA TUWE BENA YSAKA	C
07	RENATA SITUBA DA SILVA KAXINAWA	9327169-11	PAREDAO	C
08	GLEICILANDIA BARBOSA NUNES	9391487-6	TXANA HUNI KENEYA	C
09	JACINTA GALDINO DE AGUIAR	9566414-2	BOM JESUS	D
10	JOSIMAR MATOS DA SILVA	9108165-20	HUNI KUI NIA IBU ISAKA	C
11	WAGNER AGUIAR DA SILVA	9566210-2	ALTO BONITO II ASHANINKA	D
12	AIRTON SILVA DE OLIVEIRA	9288740-12	SETE VOLTAS	D

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE eSTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 798, DE 17 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ROBERTY ALMEIDA MOURA, matrícula 9634311-1, para exercer a função de secretário escolar na Escola Maria de Jesus Ribeiro, tipificação B, no município de Acrelândia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE eSTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 799, DE 17 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora ELYKESYA DE SOUZA MATOS, matrícula 9260412-9, da função de Coordenadora de Ensino na Escola Professora Berta Vieira de Andrade, tipificação E, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 806, DE 18 DE MARÇO DE 2026
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.015369.00098/2026-82.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Matos da Silva, Apoio Adm.NI, matrícula nº 216011-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, um período de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27.07.2016 a 01/03/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 13.03.2026 a 10.06.2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 809, DE 18 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor MATHEUS SILVA DE FREITAS, matrícula n° 9684503, para exercer a função de Secretário Escolar na Escola São Francisco de Assis II, Tipificação B, no município de Senador Guiomard.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 810 DE 19 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 153/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 26(vinte e seis) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino (LOTE II - MUNICÍPIO DE FEIJÓ) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2025 - COMPRASGOV nº 90009/2025 (SEI Nº 0014.013909.00039/2026-14), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1

II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95550-5
III – Fiscal Titular: MARINÊS SABÓIA DANTAS– Matrícula: 289973-1
IV – Fiscal Substituto: FRANCISCA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO – Matrícula: 290009-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 811, DE 19 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora DIANA BATISTA DA SIVA DE OLIVEIRA, matrícula n° 9180729-11, para exercer a função de coordenadora de ensino na Escola Professora Cristina Maia, Tipificação B, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 837, DE 19 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora MARIA DE JESUS MIRANDA BARBOSA, matrícula 2751941-1, da função de Coordenadora de Ensino da Escola 25 de Julho, Tipificação B, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE N º 845 DE 19 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N°152/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E

CULTURA e a Empresa T L DISTRIBUIDORA LTDA que tem por objeto à Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiro, lácteos e panificados,, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios das Regionais do Alto e Baixo Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 566/2025 -COMPRASGOV nº 90566/2025 (SEI Nº 0014.013896.00062/2026-32), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1
II – Gestor Substituto: LIEGE MORENO FRANCISQUETI – Matrícula: 9210881
III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11;
IV – Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4
2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 847, DE 19 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando a Portaria SEE nº 3.591, de 13 de julho de 2006, que autoriza o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento e Ensino Médio na Escola Estadual de Ensino Fundamental Assis Vasconcelos, localizada no município de Sena Madureira/AC;
Considerando a Portaria SEE nº 3.593, de 13 de julho de 2006, que autoriza o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio na Escola Estadual de Ensino Fundamental Raimundo Magalhães, localizada no município de Sena Madureira/AC;
Considerando o Parecer CEE/AC nº 219/2025 e a Resolução CEE/AC nº 688/2025, que analisam e aprovam o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da Escola Estadual Raimundo Magalhães, nos quais não há previsão de oferta da Educação de Jovens e Adultos;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Assis Vasconcelos, localizada no município de Sena Madureira/AC, a expedir e assinar a documentação escolar referente aos alunos concluintes do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Estadual de Ensino Fundamental Raimundo Magalhães.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao ano letivo de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 743, DE 16 DE março DE 2026
Institui o Comitê Estratégico Estadual do Compromisso – Ceec, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da formulação e da pactuação de esforços de implementação da Política de Alfabetização Territorial do Acre irmanada com os objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo art. 32, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 do Decreto nº 11.556 de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria SEE nº 2423, de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.865, de 19 de setembro de 2024, excluindo-se a seguinte redação:
Onde se lê:
Art. 3º O Ceec/AC será composto pelo pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, pela(o) Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, pelo(a) representante do Conselho Estadual de Educação – CEE/AC, pelo(a) representante da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME e pelo(a) representante da Universidade Federal do Acre – Ufac, vinculado a Coordenação da Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI nos termos do Decreto nº 11.566, de 12 de junho de 2023, com seus respectivos suplentes.
Leia-se:
Art. 3º O Ceec/AC será composto pelo pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, pela(o) Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, pelo(a) representante do Conselho Estadual de Educação – CEE/AC, pelo(a) representante da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME e pelo(a) representante da Universidade Federal do Acre – Ufac, vinculado a Coordenação da Formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI nos termos do Decreto nº 11.566, de 12 de junho de 2023, Departamento de Educação Especial - DEEESP/SEE, Departamento de Educação do Campo - DECAM/SEE, Departamento de Educação Escolar Indígena - DEEIND/SEE e Fórum Acreano de Educação Infantil - FAEI, com seus respectivos suplentes.
Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da portaria original, exclusivamente para correção do registro administrativo.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOÃO RIBEIRO

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUDENTES ENSINO MÉDIO REGULAR - 3ª SÉRIE - ANO LETIVO 2025
Decreto de Criação nº 8.721de 1º de outubro de 2003
Portaria de Funcionamento – SEE/AC nº 923/2018
Resolução do CEE/AC nº 179/2026

	3ª SÉRIE A
01	ÁLISSON DE SOUSA COELHO
02	ANA CRISTINA LIMA DA ROCHA
03	ANA VITÓRIA JESUS LOPES
04	ANTÔNIA KEILA DO CARMO PESO
05	ANTÔNIO WEVERTON DOS SANTOS LIMA
06	BRUNO DE LIMA NASCIMENTO
07	CAROLINA CRUZ DA SILVA
08	ELCIMARA FRANÇA DA SILVA
09	ELOÁ DA SILVA SOUZA
10	ESTÂNLEY DO NASCIMENTO COÊLHO
11	IGOR GARCIA DE FREITAS
12	JOÃO GABRIEL DA SILVA CAVALCANTE
13	JOEL DA SILVA KATUKINA
14	JOÉLITO ANDRADE EMÍDIO
15	JOSÉ MARNILDON DE LIMA SILVA JÚNIOR
16	LARA GABRIELLY FERREIRA DE LIMA
17	LEILIANE DE LIMA SARAIVA
18	LEONARDO DIAS MACHADO
19	LORRANA DA SILVA SOUZA
20	MARIA CLARICE CARVALHO BRAZILIANO
21	MARIA CRISTINA DA SILVA SOUZA
22	MARIA JAQUELINE CARDOSO LIMA
23	MARIA LUÍZA ARAGÃO FONSECA
24	MIGUEL FRANÇA DE ARAUJO
25	PEDRO RODRIGUES DA SILVA
26	RAUAN PESSÔA OLIVEIRA
27	SABRINA ABREU DA COSTA
28	SAÍNE LOPES MENDES
29	SAIONARA OLIVEIRA SILVA
30	VALBER DA SILVA LEITE NETO
31	VALDENÍSIA CARDOSO DE OLIVEIRA
32	WILIAN PIMENTEL DE LIMA
	3ª SÉRIE B
01	ÁGATA LIRIEL SANTANA DIAS
02	ANYELE MARQUES DA SILVA
03	CARLEANA FERREIRA DA SILVA
04	CARLOS EDUARDO MOURA DAS CHAGAS
05	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA
06	CRISTIANE LIMA DA SILVA
07	DANIEL DO NASCIMENTO CAPISTRANO
08	DIOGO LIMA DOS SANTOS
09	DJANARA AGUIAR CASTRO
10	EDUARDO ALCÂNTARA DA SILVA
11	FRANCISCA RAÍSSA ENÉAS DO NASCIMENTO
12	GABRIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO
13	GLEICIANE SANTOS TEIXEIRA
14	HADASSA CAVALCANTE QUIRINO
15	IRISLANE SILVA ARAÚJO KAXINAWÁ
16	ISLA MARIA DIAS MACIEL
17	ISYS NASCIMENTO FREIRE
18	JAMILSON BRAGA DE LIMA
19	KAUANY SILVA MARTINS
20	KÊMERSON ARAÚJO DE NAZARÉ
21	LARA EVINNY SOUZA PEREIRA
22	LORRHANNA SILVA RODRIGUES
23	LUCAS DA SILVA LIMA
24	MARIA RAIANE DA SILVEIRA FARIAS
25	MARIANE SOUZA DA SILVA
26	MIQUELE DE SOUZA SILVA
27	NATIELE LIMA DA SILVA
28	PAULO HENRIQUE DA SILVA PAULINO
29	RAÉLE DE SOUZA VIANA
30	RAFAEL PINHEIRO ARAÚJO
31	TABITA RODRIGUES DE SOUZA
32	VANDERLÂNDIA EVANGELISTA DO NASCIMENTO
33	VITOR GABRIEL DO NASCIMENTO COÊLHO
34	WILIAN DANTAS DA SILVA
	3ª SÉRIE C
01	ANA CLARA ARAÚJO BENÍGNO
02	ANNY KAROLYNE MUNIZ SOMBRA
03	ANTONIO ANDRÉ ANDRADE MENDONÇA
04	CLAITON ALMEIDA DE MESQUITA
05	CLEVE DO NASCIMENTO SOUZA
06	FRANCIELE DA SILVA NOGUEIRA
07	FRANCIELLY CACAU MORAIS
08	FRANCISCA TAINÁ DA SILVA LIMA
09	FRANCISCO HÉLISSON SILVA DE MESQUITA
10	FRANCISCO RAUAN OLIVEIRA DOS SANTOS
11	GABRIEL ARAÚJO FONTENELE
12	GUILHERME MATHEUS DE SOUZA SAMPAIO
13	JARDIEL DA COSTA BEZERRA
14	JUAN PABLO ALENCAR DAMASCENO
15	KARINE DE LIMA SOUZA
16	KAUAN AYRES DA SILVA
17	KELVIS SANTOS GOMES
18	LARA LYS COELHO CASTRO
19	LEVIEL GOMES DE ARAÚJO
20	LUCINÉIA CARDOSO DE OLIVEIRA
21	LYTSA SIMÕES MELO
22	MARCIONE DOS SANTOS PIMENTEL
23	MARIA ADRIANA GOMES SILVA
24	MARIA CLARA OLIVEIRA DA SILVA
25	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MOURA
26	MATEUS CARDOSO DA COSTA
27	MOISÉS HENRIQUE DA SILVA SOUZA
28	NAIARA DA SILVA GOMES
29	PABLO DO NASCIMENTO VIEIRA
30	RODRIGO FERREIRA NUNES
31	SARAH WINCK RIBEIRO
32	TAIS DA SILVA DO CARMO
33	VANIA DOS SANTOS ARAUJO KAXINAWÁ
	3ª SÉRIE D
01	ANA CLIZ LIMA SILVA
02	ANA LYZ MONTEIRO LEITE
03	ANA PAULA KAXINAWÁ DE LIMA
04	ANA VILMA BRAGA DA SILVA
05	ANDRESA DE MIRANDA FEITOSA
06	ANNY BEATRIZ DA SILVA PETRONÍLIO
07	ANTONIA NILCILENE DOS SANTOS SOUSA
08	ANTÔNIO WESLEI PAIVA NAZÁRIO
09	CARLA MELYSA FEITOSA DE ARAÚJO
10	CLARINE DANTAS DA SILVA
11	DIOGO DE SALES ARAÚJO

12	ELISSANDRA AMORIM FERREIRA
13	ERISVALDO DA SILVA DE LIMA
14	ESTEFANY ARAÚJO DE FARIAS
15	EVÂNIA RIBEIRO DE SOUZA
16	FERNANDO BEZERRA DOS SANTOS
17	FRANCISCO DE JESUS DOS SANTOS MOURA
18	GABRIEL SOARES DE ARAÚJO
19	GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA MATIAS
20	JAQUELINE LIMA GOMES
21	JESUS EDUARDO DE SOUZA NEVES
22	JULIANY VITÓRIA MARQUES FARIAS
23	LAINE DA SILVA AMORIM
24	LAURA MARINHO DE ALBUQUERQUE
25	LUCAS GABRIEL LIMA SOUZA
26	LUCIANO DE SOUZA FREITAS
27	MARIA LUÍSA ARAÚJO DOS SANTOS
28	MARIA TEREZINHA SARAIVA DE HOLLANDA
29	MIKAELE DE OLIVEIRA AMORIM
30	MONALISA DO NASCIMENTO CRUZ
31	PEDRO HENRIQUE FURTADO PEREIRA
32	RAILTON SILVA DO NASCIMENTO
33	RARE TAVARES DA SILVA
34	ROZILDO FERREIRA SILVA
35	SAYMON RODRIGUES DE NAZARÉ
36	TATIANA FERREIRA BRAGA
37	VINICIUS SILVA DO NASCIMENTO
38	WANDERSON MENDES DE SOUZA
39	YRIKHE DE LIMA KAXINAWÁ
	3ª SÉRIE E
01	ALESSANDRA ALZIRA CARVALHO DE LIMA
02	ALESSANDRO DA SILVA MORAIS
03	ÂNGELA LIMA BILÓ KAXINAWÁ
04	ANTONIA JÚLIA DE SOUZA SILVA
05	ANTONIA TAYANE ALBUQUERQUE DA SILVA
06	ANTÔNIA WYSLA ALVES NASCIMENTO
07	ANTÔNIO FRANCISCO DA CRUZ SOUZA
08	ANTÔNIO GILNEI SABINO PRADO KAXINAWÁ
09	DENILSON SILVA DO CARMO
10	DIENIS DA FEITOSA DE ARAÚJO
11	ERICK PEREIRA DA SILVA KAXINAWÁ
12	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DA ROCHA
13	FRANCISCA JEANE DE OLIVEIRA SILVA
14	GABRIEL OLIVEIRA FERREIRA
15	GABRIEL PINHEIRO DE OLIVEIRA
16	GUILLY DE SOUZA LIMA
17	JOCERLÂNDIO DA SILVA BALTAZAR KAXINAWÁ
18	LIVIA RODRIGUES COSTA
19	LUCAS GABRIEL SILVA LIMA
20	MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA
21	MARIA LUDMILA SOUZA DE ARAÚJO
22	MARIA SUELY DE SOUZA NASCIMENTO
23	MATEUS DAS CHAGAS DOS SANTOS
24	MILENE ANDRADE DA SILVA
25	NIKAEL DAMASCENO FERREIRA
26	PATRÍCIA DA SILVEIRA GOMES
27	QUEMUEL DA SILVA LIMA
28	RAÍSSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE
29	ROBERTO BRAGA FERREIRA
30	RUAN SILVA DE MORAIS
31	TATIANE FERREIRA CONCEIÇÃO
32	VANGLEILTON MATEUS MARROQUE KAXINAWÁ
33	VANUSA ALBUQUERQUE ARAÚJO
34	YANG MONTEIRO DE OLIVEIRA

TARAUACÁ – ACRE, 18 DE MARÇO DE 2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOÃO RIBEIRO

RELAÇÃO DE ALUNOS CONCLUDENTES NA MODALIDADE EJA (ENSINO MÉDIO) – MÓDULO IV DO ANO LETIVO 2014
Decreto de Criação nº 8.721de 1º de outubro de 2003
Portaria de Funcionamento – SEE/AC nº 3644/2006
Resolução do CEE/AC nº 172/2010

01	EDINEIDE BEZERRA SILVA

TARAUACÁ – ACRE, 18 DE MARÇO DE 2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOÃO RIBEIRO

RELAÇÃO DE ALUNOS CONCLUDENTES NA MODALIDADE EJA (ENSINO MÉDIO) – 3º SEGMENTO - 3ª ETAPA
Decreto de Criação nº 8.721 de 1º de outubro de 2003
Portaria de Funcionamento – SEE/AC nº 3644/2006
Resolução do CEE/AC nº 178/2026

	3ª ETAPA A – 1º SEMESTRE
01	ALINE CASTRO ALVES
02	ANDERSON VITOR DA SILVA OLIVEIRA
03	ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
04	ANTÔNIA NALINE RICARDO FRANÇA
05	CHARLINE FREIRE SOMBRA
06	CLARA BIANCA FEITOZA DA SILVA
07	CLARIANE SOUZA SILVA
08	DEILSON MARQUES DE SOUZA
09	ELAINE SILVA FERREIRA
10	ELIANE VIEIRA DA SILVA
11	FABRÍCIO FREITAS DA PAIXÃO
12	FRANCINEIDE DA SILVA FERNANDES
13	FRANCISCO ALAN DO NASCIMENTO LIMA
14	GLEICIANE SÁ DE LIMA KAXINAWÁ
15	GLEICINARA SANTOS TEIXEIRA
16	ÍNGRED NASCIMENTO DE MELO
17	JOANA SILVA DA COSTA
18	JOÃO GABRIEL PERES FÉLIX
19	JOÃO GABRIEL SOUZA SOMBRA
20	JOSÉ HIÁLISSON DA SILVA MOURA
21	KÁSSIA KELLY PEREIRA DA SILVA
22	KATHERINE RODRIGUES LOPES
23	MARCELO FERREIRA DA SILVA
24	MARIA CLARISE DA SILVA MENEZES
25	MARIA DE FÁTIMA QUINTINO DE MORAIS
26	MARIA EDUARDA SOARES SILVA
27	MARIA LARISSA DO NASCIMENTO SILVA
28	MARIA LUIZA SOBRINHO XAWANAWÁ
29	MARIA SOCORRO DA SILVA SOUZA
30	NAILANE AMORIM DO NASCIMENTO
31	OSMARINO YAWANAWÁ ACRINO FILHO
32	PRYSCILA PAULINO DO NASCIMENTO
33	RAIKA DA SILVA AGUIAR
34	RAÍNA DOS SANTOS OLIVEIRA
35	SAMARA MAIA BRASIL
36	SAMOEL RODRIGUES BARROS
37	WESLEY RODRIGUES DAS CHAGAS
	3ª ETAPA B – 1º SEMESTRE
01	ADEJÂNIO PESSOA CORRÊA
02	ANA RAICA CHAGAS DA ROCHA
03	ANTONIA ELIANDRA MOURA DA ROCHA
04	CELIANA DA SILVA SOMBRA
05	CLÁUDIA PAULINO SOUZA
06	CLÉBER CORRÊA DE FRANÇA
07	CRISTIANO DA COSTA ALVES
08	DANIELA PAULA OLIVEIRA
09	EDINALDO LIMA SILVA
10	ELCIMAR DE LIMA DA SILVA
11	ELIEL ANDRADE DE SOUZA
12	FRANCISCO FEITOZA DA SILVA
13	FRANCISCO KATALDY LIMA BARROSO
14	GABRIEL LUCAS COSTA DE SOUZA
15	IZABELLE DA SILVA VICTOR
16	JOSÉ RICARDO DO CARMO NASCIMENTO
17	JOSÉ TAISSIANO LIMA FERREIRA
18	KETLEN DA SILVA GOMES
19	LUCAS ABREU DE SOUSA
20	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE MOURA
21	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS
22	MARIA DOS ANJOS DA SILVA FREITAS
23	MARIA EDIVANE MOURA DA SILVA
24	MARIA FRANCISCA EVANGELISTA BRAGA
25	MARIA NAYLANE DA SILVA FRANÇA
26	MARIA SILVANIR ALVES GOMES
27	MARIA TAIANE DA CRUZ SILVA
28	MARRONE SOBRINHO DA SILVA YAWANAWA
29	MIRACÉLIA FEITOZA DA SILVA
30	REGINA RODRIGUES DA SILVA
31	ROSA CONCEIÇÃO DA SILVA
32	SAINARA RODRIGUES DA SILVA
33	SAMURAI MENDES DE CASTRO
	3ª ETAPA ÚNICA – 2º SEMESTRE
01	ADIR DA SILVA MENDES

02	ANA LUIZA ALENCAR DA SILVA
03	ANA PAULA DAMASCENO DA CONCEIÇÃO
04	ANDRESA DA SILVA ARAÚJO KAXINAWÁ
05	ANTÔNIA GLEICIANE SILVA DO NASCIMENTO
06	ANTÔNIO ELISEU DA SILVA VENÂNCIO
07	EDINA OLIVEIRA DA SILVA
08	FABRÍCIA DE LIMA SILVA
09	FERNANDA DOS SANTOS ARAÚJO
10	FRANCISCO ANDREY ALBUQUERQUE E SILVA
11	FRANCISCO EVANDRO DA ROCHA FARIAS JÚNIOR
12	FRANCISCO WESLEY DE OLIVEIRA SOUSA
13	GEOVANE LIMA DA COSTA
14	GILIANE DE SOUZA LUZ
15	GISLÂNE DE PAIVA SILVA
16	HIANAELEN CRISTINA DE CASTRO SOUZA
17	JANÁIRA NASCIMENTO FERNANDES
18	JOÃO CARLOS MONTEIRO AMORIM
19	JOÃO PAULO SILVA DA COSTA
20	JOSÉ DIÊGO FERNANDES MARCELINO
21	JOSUÉ DA SILVA GOMES
22	JOSUÉ MIRANDA DE LIMA
23	KETRILAYNE MARINHO NEVES
24	LAUANA SILVEIRA MOURA
25	LUZENIRA DE ALENCAR BARBOSA
26	MARIA LAURA DE ALBUQUERQUE
27	MARIA LEIDAIANA AMORIM DA PAIXÃO
28	MARIA MILIANE SILVA DO NASCIMENTO
29	ROBÉRIO AMORIM CORRÊA
30	ROCICLEIDE SOUZA DA SILVA
31	SINARA DA SILVA NASCIMENTO
32	SIRLÂNDIA KAXINAWÁ SALES
33	TAISSIANE FIGUÊIREDO DE SOUZA
34	TAYLINE SILVA DO NASCIMENTO
35	TEREZA CASTRO ALVES
36	TIAGO DA SILVA RODRIGUES
37	VERA LÚCIA MARTINS DA SILVA
38	WILIAN SOUZA LEÃO

TARAUACÁ – ACRE, 18 DE MARÇO DE 2026.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 136/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 362/2023 - SELIC/SEE
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00125/2024-99
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024
DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 136/2024, referente a contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI vigente no estado do Acre, para atender as necessidades prediais das unidades de ensino da rede pública estadual urbana, indígena e rural, prédios administrativos públicos e locados das áreas de atuação da Secretaria de Estado da Educação e Cultura– SEE, no município de Cruzeiro do Sul, nos termos do art. 57, II e § 2°da Lei nº 8.666/1993 tudo em conformidade com o PARECER Nº 171/2026/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PREÇO
Dá-se a este aditivo o valor total de R$ 6.907.027,14 (seis milhões, novecentos e sete mil, vinte e sete reais e quatorze centavos).
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 22 de março de 2026 com término 22 de março de 2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:
717.001.2089.000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.500.1001; 717.601.1096.0000 – Melhoria, Modernização e Inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 1.540.0300;
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
RIO BRANCO/AC, 18 de março de 2026

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
André Bezerra dos Santos - ABS Comércio e Serviços LTDA - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 505/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 - COMPRASGOV N.º 90002/2024
SEI Nº 0014.013896.00384/2024-10
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução do CONTRATO/SEE Nº 505/2024, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para a execução dos serviços de ampliação de 01 (uma) Escola Rural (LOTE VI) localizada no Município de Sena Madureira no Estado do Acre, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, tudo em conformidade com o PARECER Nº 160/2026/SEE – DILIC/SEE-DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:O prazo de execução fica prorrogado a partir de 25 de março de 2026 até 17 de julho de 2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.1041.0000 – Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios da Educação - SEE; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Fonte: 1.500.1001.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de março de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante e Antônio Rebouças da Silva - Construtora A R Silva LTDA – ME - Pela contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 426/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 053/2025 - COMPRASGOV N.º 90053/2025 - SEE
SEI Nº 0014.015386.00039/2025-14
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e inclusão da "cláusula de livre acesso" do CONTRATO Nº 426/2025, referente à contratação de empresa de Engenharia para a construção de Laboratório na Escola Estadual João Batista Aguiar no município de Rio Branco, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 tudo em conformidade com o PARECER Nº 94/2026/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 5 (cinco) meses, a contar de 29 de março de 2026 a 29 de agosto de 2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.1041.0000 – Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios da Educação - SEE; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Fonte: 1.700.3120 e 1.500.1001. CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO: A contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com o Artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016: "Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo".
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Daniel Florêncio da Silva – Construtora Vale do Yaco LTDA – EPP – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 152/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 566/2025 - COMPRASGOV nº 90566/2025
SEI Nº 0014.013896.00062/2026-32
ATA SRP Nº 64/2026
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutigranjeiro, lácteos e panificados,, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios das Regionais do Alto e Baixo Acre conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 566/2025, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;
Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei n. 14.133/2021;
Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que ve-

rificado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
Fica determinado que, o fiscal/gestor do contrato será indicado no ato de sua assinatura;
DO PREÇO: O valor global do presente Contrato é de R$ 424.160,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro mil, Cento e Sessenta Reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária:
• 717.001.1042.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.552.0200. (CARTÃO PNAE);
LOCAL: Rio Branco/AC, 19 de Março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Thiago Rebouças França - T L Distribuidora LTDA - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 153/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2025 - COMPRASGOV nº 90009/2025
SEI Nº 0014.013909.00039/2026-14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025/SEE - DIGCC
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 26(vinte e seis) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino (LOTE II - MUNICÍPIO DE FEIJÓ).
DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R$ 4.752.400,00(quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos reais).
Nota de empenho Nº 7170011499/2026.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício, por meio da seguinte classificação orçamentária: 717.001.2095.0000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros; Fonte de recurso: 1.573.0100;
SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pela Contratante
Rondinele Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio LTDA - Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2026/SEE
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica para Permuta a conjunção de esforços entre as partes integrantes para a permuta de professores e/ou especialistas, apoio e técnicos administrativos educacionais da educação que desenvolvam atividades de docência e de apoio técnico-pedagógico, junto às unidades vinculadas aos órgãos estadual e municipal de educação, voltados para o desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas à melhoria da qualidade do ensino e ao atendimento das necessidades de pessoal para atuar na Educação Básica, em consonância com a legislação educacional, bem como a integralização da municipalização dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá eficácia e prazo de vigência de 02.01.2026 a 31.12.2026, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.
DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura e Raimundo Toscano Veloso – Prefeito Municipal de Manuel Urbano - AC.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026
PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00072/2026-78
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2025 - COMPRASGOV Nº 90011/2025
VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA
OBJETO
Registro de Preços para a contratação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de Transporte Escolar Fluvial, com condutor e monitor, barco de médio porte de madeira ou alumínio, coberto, fechado, com grades laterais para proteção contra quedas, motor, lotação de 24 pessoas, e capacidade mínima de 1.600kg, com o quantitativo de 37 (trinta e sete) rotas, visando suprir a demanda de Transporte Escolar Fluvial desta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: LOPES SERVICO E COMERCIO LTDA, CNPJ 19.813.738/0001-04 / TEL: (68) 99224-4093 / E-MAIL: lopesservicolicita@gmail.com							
LOTE 4: TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA O MUNICÍPIO DE BUJARI							
ITEM (1)	DESCRIÇÃO DETALHADA (2)	QUANT. DE BARCOS (3)	QUANT. DE DIÁRIA PARA REGISTRO (4)	DURAÇÃO DIÁRIA DO PERCURSO (5)	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA (6)	QUANT. DE BARCOS X VALOR UNIT. DA DIÁRIA (3X6) (7)	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (4X7) (8)
12	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA ARCO IRIZ NA ROTA COMUNIDADE SANTA CECÍLIA/COMUNIDADE CENTRO DOS NEGROS/ESCOLA ARCO IRIZ – TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	6H	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 320.000,00

13	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA PEDRO ALVARES CABRAL NA ROTA COMUNIDADE JAGUARÃO/PEDRO ALVARES CABRAL; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	3H	R$ 1.222,56	R$ 1.222,56	R$ 244.512,00
14	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CAJUEIRO – ANEXO/SALUSTIANO CARDOSO NA ROTA COMUNIDADE EXTREMA II/ESCOLA CAJUEIRO – ANEXO/SALUSTIANO CARDOSO; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	4H	R$ 1.380,00	R$ 1.380,00	R$ 276.000,00
15	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA CAJUEIRO – ANEXO/SALUSTIANO CARDOSO NA ROTA COMUNIDADE JACY/COLOCAÇÃO PARAISO/ESCOLA CAJUEIRO – ANEXO/ESCOLA SALUSTIANO CARDOSO; TURNO(S) MANHÃ E TARDE.	1	200	4H	R$ 1.384,11	R$ 1.384,11	R$ 276.822,00
16	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAPINGUARI NA ROTA COMUNIDADE COLOCAÇÃO PÉ NA TERRA/VOLTA GRANDE/ESCOLA MAPINGUARI; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	6H	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 340.000,00
17	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAPINGUARI NA ROTA COMUNIDADE BOA VISTA/ESCOLA MAPINGUARI; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	4H	R$ 1.384,11	R$ 1.384,11	R$ 276.822,00
18	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA LIMOEIRO NA ROTA COMUNIDADE DUAS BARRACAS/ESCOLA LIMOEIRO; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	6H	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 340.000,00

19	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA LIMOEIRO NA ROTA COMUNIDADE CAMBOA/ESCOLA LIMOEIRO; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	6H	R$ 1.734,22	R$ 1.734,22	R$ 346.844,00
20	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA LIMOEIRO NA ROTA DUAS BARRACAS; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	6H	R$ 1.734,22	R$ 1.734,22	R$ 346.844,00
21	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL. - LOCAÇÃO DE 1 (UM) BARCO, COM CONDUTOR E MONITOR, DE MÉDIO PORTE DE MADEIRA OU ALUMÍNIO, COBERTO, FECHADO, COM GRADES LATERAIS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS, COM MOTOR, COM LOTAÇÃO DE 24 PESSOAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.600KG, PARA SUPRIR DEMANDA DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL DOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DA ESCOLA MAPINGUARI NA ROTA RECHO COMUNIDADE DIVISA DO CAJUEIRO/VOLTA GRANDE/MAPINGUARI; TURNO (S) MANHÃ E TARDE.	1	200	6H	R$ 1.734,22	R$ 1.734,22	R$ 346.844,00
VALOR TOTAL LOTE 04							R$ 3.114.688,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de março de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação e Cultura - Pelo Órgão Gestor
Rondinele Barros De Lima - Lopes Serviço E Comércio Ltda – Epp - Prestador de Serviços

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Termo de Adjudicação e Homologação nº 113/2026/SEE
Processo n° 0014.015386.00051/2025-11
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, decido por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos e decisões da Comissão Permanente de Contratação, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 031/2025 - COMPRASGOV N.º 90031/2025 - SEE, em favor da empresa AZ COMERCIO, SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA (CNPJ 08.078.762/0001-12), para o item 1, no valor total de R$ 317.813,18 (trezentos e dezessete mil oitocentos e treze reais e dezoito centavos).
Rio Branco (AC), 19 de março de 2026.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

SEEL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER e a SUPERLIGA RIO - BRANQUENSE DE FUTEBOL DE AREIA – SURFA
DO OBJETO: O presente Termo de colaboração têm por objeto: Realizar o campeonato rio-branquense de futebol de areia, competição esportiva destinada à participação de equipes representativas de bairros, associações, clubes e comunidades do município de rio branco – acre, com o objetivo de promover a integração social, incentivar a prática esportiva e fortalecer o futebol de areia como instrumento de desenvolvimento humano e cidadania.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 279.860,00 (Duzentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 2096.0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00 00
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Colaboração terá a vigência de 1(um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Colaboraçção, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos

financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2026.

ASSINAM: Jozineу Alves Amorim – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Sandro Augusto do Vale pereira Filho Presidente

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 135, DE 17 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.253, de 05 de junho de 2023; e o art. 4º, XI e XII, da Portaria nº 513, de 20 de junho de 2023, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.531, de 05 de agosto de 2024, que instituiu o Programa Nota Premiada Acreana;
CONSIDERANDO a Portaria SEFAZ nº 439, de 07 de agosto de 2024, que estabelece normas e procedimentos operacionais do Programa Nota Premiada Acreana e suas alterações;
Considerando a Portaria SEFAZ nº 440, de 07 de agosto de 2024, que estabelece procedimentos para o cadastramento das Entidades sociais sem fins lucrativos no Programa Nota Premiada Acreana e suas alterações;
CONSIDERANDO o 17º Sorteio e rateio realizado em 11 de março de 2026;
CONSIDERANDO o Despacho nº 34/2026/SEFAZ - DIGOVE (SEI 0019878285) exarado pela Diretoria de Governança e Gestão Estratégica - DIGOVE; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012497.00036/2026-47.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o resultado do 17º Sorteio e rateio, competência fevereiro de 2026, realizado no dia 11 de março de 2026, com os ganhadores pessoas físicas e entidades sociais (pessoas jurídicas), do Programa Nota Premiada Acreana, nos termos do § 2º do artigo 18 da Portaria SEFAZ nº 439, de 7 de agosto de 2024, conforme Anexo I desta Portaria.
Art. 2º O valor do rateio do Programa Nota Premiada Acreana, nos termos dos arts. 24 e 25, da Portaria SEFAZ nº 439, de 7 de agosto de 2024, será distribuído conforme demonstrado no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º Os números dos bilhetes sorteados estão disponíveis para consulta no Portal da Nota Premiada Acreana.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

ANEXO I
PORTARIA SEFAZ N° 135, DE 17 DE MARÇO DE 2026

REGIONAL TARAUACÁ-ENVIRA		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÊMIO
914.***.***-34	SUERITON D* S**** B***	R$ 5.000,00
04.518.502/0001-60	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R$ 2.500,00
966.***.***-25	MARIA R***** P****** D* F*********	R$ 10.000,00
00.385.139/0001-09	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL	R$ 5.000,00
703.***.***-29	THAISMARA D* S**** A*****	R$ 20.000,00
08.563.756/0002-31	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAUDE - ANSSAU	R$ 10.000,00
REGIONAL ALTO ACRE		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÊMIO
376.***.***-29	THIAGO L*** F******** C******* F*******	R$ 5.000,00
14.346.589/0005-12	DIOCESE DE RIO BRANCO	R$ 2.500,00
008.***.***-81	FABIO R******** F****	R$ 10.000,00
14.346.589/0005-12	DIOCESE DE RIO BRANCO	R$ 5.000,00
965.***.***-49	FABIO D* O******* M*****	R$ 20.000,00
04.518.502/0001-60	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R$ 10.000,00
REGIONAL DO VALE DO JURUÁ		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÊMIO
443.***.***-68	ROSALINA M*** D* M**** R*******	R$ 5.000,00
04.581.881/0001-32	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL- NÚCLEO MESTRE FRANCISCO	R$ 2.500,00
003.***.***-08	MARCELO S***** D* S****	R$ 10.000,00
04.510.053/0001-03	SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE CRUZEIRO DO SUL	R$ 5.000,00
856.***.***-04	SAMMYLA D* C**** M***	R$ 20.000,00
04.510.368/0001-50	FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER	R$ 10.000,00
REGIONAL BAIXO ACRE		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÊMIO
435.***.***-15	ALESSANDRA A***** E S****	R$ 5.000,00
04.003.224/0001-08	EDUCANDÁRIO SANTA MARGARIDA	R$ 2.500,00
196.***.***-15	RUTH B**** R***	R$ 10.000,00
27.540.135/0001-04	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS	R$ 5.000,00
024.***.***-95	NATANAEL A****** F*****	R$ 20.000,00
14.346.589/0023-02	DIOCESE DE RIO BRANCO	R$ 10.000,00
REGIONAL DO PURUS		
CPF/CNPJ	NOME/ENTIDADE	VALOR PRÊMIO
461.***.***-15	JERFFESON C********* D A****	R$ 5.000,00
07.456.121/0001-91	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DE SENA MADUREIRA ARCO ÍRIS	R$ 2.500,00
002.***.***-00	JOSUE S***** S******* D* L***	R$ 10.000,00
04.518.502/0001-60	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R$ 5.000,00
024.***.***-99	FABIANA S******* M***	R$ 20.000,00
13.152.044/0001-89	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENA MADUREIRA	R$ 10.000,00

ANEXO II
PORTARIA SEFAZ N° 135, DE 17 DE MARÇO DE 2026

CNPJ	ENTIDADE SOCIAL	VALOR 30%	VALOR 70%	TOTAL
46.326.6780/001-60	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM	R$ 214,84	R$ 157,63	R$ 372,47
05.375.726/0001-22	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PEITO - AAPEI	R$ 214,84	R$ 1.297,80	R$ 1.512,64
27.540.135/0001-04	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS	R$ 214,84	R$ 824,78	R$ 1.039,62
25.013.253/0001-20	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE TREINAMENTO VALTER COMBATE	R$ 214,84	R$ 193,57	R$ 408,41
04.518.502/0001-60	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R$ 214,84	R$ 2.640,90	R$ 2.855,74
13.152.044/0001-89	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENA MADUREIRA	R$ 214,84	R$ 428,94	R$ 643,78
07.456.121/0001-91	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DE SENA MADUREIRA ARCO ÍRIS	R$ 214,84	R$ 531,55	R$ 746,39
19.489.785/0001-36	ASSOCIAÇÃO FAVELA VIVA	R$ 214,84	R$ 428,25	R$ 643,09
08.563.756/0002-31	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU	R$ 214,84	R$ 485,44	R$ 700,28
38.713.495/0001-79	ASSOCIAÇÃO SONHAR E REALIZAR	R$ 214,84	R$ 112,16	R$ 327,00
03.712.143/0001-14	CENTRO EDUCATIVO ADILIS NOGUEIRA MACIEL	R$ 214,84	R$ 64,84	R$ 279,68
03.242.660/0001-77	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL	R$ 214,84	R$ 67,57	R$ 282,41

29.989.633/0001-56	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL	R$ 214,84	R$ 59,99	R$ 274,83
00.385.139/0001-09	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL	R$ 214,84	R$ 302,40	R$ 517,24
19.947.970/0001-27	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL	R$ 214,84	R$ 63,68	R$ 278,52
03.011.276/0001-63	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL - NÚCLEO JARDIM REAL	R$ 214,84	R$ 59,80	R$ 274,64
13.609.575/0001-58	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL - NÚCLEO ÁGUA DA VIDA	R$ 214,84	R$ 18,14	R$ 232,98
51.848.129/0001-95	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL - NÚCLEO BELO REINADO	R$ 214,84	R$ 34,46	R$ 249,30
04.581.881/0001-32	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL - NÚCLEO MESTRE FRANCISCO	R$ 214,84	R$ 83,28	R$ 298,12
50.870.269/0001-05	CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL - NÚCLEO PORTO RICO	R$ 214,84	R$ 106,76	R$ 321,60
06.142.907/0001-71	CENTRO ESPÍRITA PORTAL FRANCISCO CANDIDO XAVIER	R$ 214,84	R$ 458,05	R$ 672,89
14.346.589/0023-02	DIOCESE DE RIO BRANCO	R$ 214,84	R$ 258,67	R$ 473,51
14.346.589/0008-65	DIOCESE DE RIO BRANCO	R$ 214,84	R$ 685,88	R$ 900,72
14.346.589/0005-12	DIOCESE DE RIO BRANCO	R$ 214,84	R$ 616,63	R$ 831,47
04.003.224/0001-08	EDUCANDÁRIO SANTA MARGARIDA	R$ 214,84	R$ 3.687,93	R$ 3.902,77
24.435.155/0001-19	FUNDAÇÃO AFIF ARÃO	R$ 214,84	R$ 306,53	R$ 521,37
04.510.368/0001-50	FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER	R$ 214,84	R$ 1.044,45	R$ 1.259,29
09.349.078/0001-90	IGREJA PENTECOSTAL O TRONO DE DEUS	R$ 214,84	R$ 38,69	R$ 253,53
23.259.869/0001-50	INSTITUTO MATTUI - INMA	R$ 214,84	R$ 72,81	R$ 287,65
04.118.803/0001-04	JOVENS COM UMA MISSAO--RIO BRANCO	R$ 214,84	R$ 353,94	R$ 568,78
04.090.791/0001-49	LAR VICENTINO DONA RAIMUNDA ODILIA	R$ 214,84	R$ 251,55	R$ 466,39
04.510.053/0001-03	SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE CRUZEIRO DO SUL	R$ 214,84	R$ 304,62	R$ 519,46
TOTAL		R$ 6.874,88	R$ 16.041,69	R$ 22.916,57

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 136, DE 17 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 131/2026/SEFAZ - DIAF (SEI 0019878226) exarada pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.007435.00030/2025-47.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 3/2026/SEFAZ - DILIC, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 444/2025/ COMPRASGOV Nº 90444/2025, Processo SEI nº 0715.007435.00030/2025-47, celebrado entre a SEFAZ e as empresas MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 57.601.436/0001-53; PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÕES E EXPORTÇÃO LTDA - CNPJ: 14.869.791/0001-03; S L DA SILVA JUNQUEIRA - CNPJ: 38.069.222/0001-33; R & C TECNOLOGIA - CNPJ: 24.198.791/0001-74; BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 67.457.705/0001-03; GWC INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 49.329.140/0001-05; DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 12.980.808/0001- 61; JOEL SILVA GOMES - CNPJ: 37.400.911/0001-16; MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS EIRELI- 28.472.036/0002-78; MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.810.782/0001-74; HKA TECNOLOGIA DO BRASIL - CNPJ: 19.729.347/0001-06; HOME E MAQUINAS LTDA - CNPJ: 51.219.667/0001-10, assinada em 26 de fevereiro de 2026, com vigência a partir de 04 de março de 2026 e validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo como objeto o "registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de tecnologia da informação, para atender as necessidades da SEFAZ/AC, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos.
Gestor: Israel Jordão Santos de Melo - Matrícula n° 9193510-2;
Gestor Substituto: Marcus Steyner Neves Galdino - Matrícula: 76112-1;
Fiscal: Zanir Nilson do Nascimento Duarte - Matrícula: 9209174-2;
Fiscal Substituto: Marcos Pereira Lima - Matrícula nº 9193529-2.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 17 de março de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

SEGOV

PORTARIA Nº 08 DE 16 DE MARÇO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Sr. LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 6.948-P/2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104 inciso III e 1º a 3º, do artigo 117 da Lei nº 14.133 de 2021 e arts. 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 005/2026, e/ou seus substitutos, oriundo do INEXIGIBIILIDADE DE LICITAÇÃO SEI Nº 0445.016917.00131/2026-40, celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo e a empresa MC PARTICIPAÇÕES LTDA, cujo objeto é Tema: "Liderança feminina e sustentabilidade na carreira", no âmbito da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.
i – Gestor do Contrato:
a) Titular: Bruno Cardoso Fernandes - Matricula/CPF: 9421432-4.
b) Substituto:
II - Fiscal do Contrato:
Titular: Ewerton Souza da Silva - Matricula/CPF: 9317767-5
Substituto:
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do

objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de--gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se

LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO SEGOV Nº 05/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026 - SEGOV
SEI Nº 0445.016917.00131/2026-40
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV
CONTRATADA: EMPRESA MC PARTICIPAÇÕES LTDA
DO OBJETO: é a contratação de serviços de palestra, pelo CONTRATADA, a ser realizada nos dias 08//04/2026 e 09/04/2026, às 19 horas, Bairro - Ipase, Rio Branco/AC, CEP 69918-084, com duração estimada de 60 (sessenta) minutos. A primeira palestra, será realizada em Tarauacá/AC, em 08/04/2026, no Ginásio Poliesportivo Ruynet Lima de Matos, no município de Tarauacá, na localizado na avenida Tancredo Neves, CEP 69.970-000.
A segunda palestra, será realizada em Rio Branco/AC, 09/04/2026, no DETRAN, em Rio Branco, na Estrada Dias Martins, nº 894, CEP: 69.919-600."
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
A CONTRATADA deverá prestar o serviço, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DATA DA PALESTRA	VALOR TOTAL
1	Palestra com MARIA CÂNDIDA "Liderança feminina e sustentabilidade na carreira"	SERVIÇO	1	08/04/2026	R$ 40.000,00
2	Palestra com MARIA CÂNDIDA "Liderança feminina e sustentabilidade na carreira"	SERVIÇO	1	09/04/2026	R$ 40.000,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEGOV, Programa de 04.122.2286.2152.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00, Fontes de Recurso: 100.
A vigência do contrato, contar-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, com fulcro no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, condicionada a renovação da Carta de Exclusividade.
Data da assinatura: 19/03/2026.
DA PUBLICIDADE
O presente instrumento será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 54, § 1º da Lei n. 14.133/2021.
Data de Assinatura: 19/03/2026.

ASSINAM: LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO PELA CONTRATANTE E MARIA CANDIDA DAMASCENO DE BARROS ARAÚJO, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 2/2026/SEGOV
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, o Senhor Sr. Luiz Gonzaga Calixto Neto, nomeado pelo Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 99392 SSP/AC e inscrito no CPF/MF nº 119.824.112-87, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação constante nos autos, o pronunciamento contido no PARECER 45/2025/SEGOV - COJUR/SEGOV - GABIN, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento art. 74, inciso III, alínea 'f' da LLC nº. 14.133/2021, resolve AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a Inexigibilidade de Licitação tratada no PROCESSO/SEI Nº 0445.016917.00131/2026-40, autorizando a contratação da empresa MC PARTICIPAÇÕES LTDA, visando a realização de serviços para a palestra Tema: "Liderança feminina e sustentabilidade na carreira", pela profissional MARIA CÂNDIDA DAMASCENO DE BARROS ARAÚJO, inscrita no CNPJ: 02.576.305/0001-71, sediada na rua Doutor Alberto Cardoso de Melo Neto, nº 110, conjunto 122 A, Jardim Europa, São Paulo - SP, CEP 01455-100, neste ato representada por Sra. MARIA CÂNDIDA DAMASCENO DE BARROS ARAÚJO, brasileira, natural São Paulo, Estado de São Paulo, jornalista, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 19.914.022-4 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 147.282.368-03, nesta cidade de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujas despesas serão custeadas por conta do Orçamento Geral do Estado no corrente exercício, pelo Programa de Trabalho – 04.122.2286.2152.0000 das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos 100, Órgão 445, Unidade 001.
Publique-se.
Rio Branco, 19 de março de 2026.

Luiz Gonzaga Calixto Neto
Secretário de Estado de Governo
Decreto nº 6.948-P de 03 Junho de 2024

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

Portaria SEHURB Nº 72, DE 18 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 013/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 23.820.555/0001-85, cujo objeto é a Contratação de empresa para Construção de 25 Unidades Habitacionais, isoladas, de Interesse Social (HIS), localizadas no município de Assis Brasil - AC, conforme o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 132/2025, Processo SEI nº 0844.015007.00088/2025-01.
I - Gestora Titular: Arythana de Souza Ferraz; Matrícula: 9627162, e-mail: arythana.souza@ac.gov.br;
II - Gestor Substituto: Lucas de Souza Guimarães, Matrícula 9611959, E--mail: lucassouza.guimaraes@ac.gov.br;
III - Fiscal Titular: Laila Cynara da Costa Ferreira, Matrícula 9683188, E-mail: laila.cynara@ac.gov.br.
IV - Fiscal Titular: Luiz Paulo Lima Estevão, Matrícula: 9660640, e-mail: luizpaulo.lima@ac.gov.br;
V - Fiscal Substituto: Pedro de Oliveira Melo, Matrícula: 9684189, e-mail: pedroo.melo@ac.gov.br;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
IV - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente pelo Egleuson Araújo Santiago, Secretário de Estado, em 18/03/2026, às 15:19, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

SEICT

Portaria SEICT Nº 25, DE 19 DE março DE 2026
Instituir e Nomear a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre – Exercício 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 018-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e
CONSIDERANDO o Despacho nº 6/2026/SEICT - DIVPAT, que solicita e indica nomes para a Comissão de Inventário anual;
CONSIDERANDO a legislação pertinente quanto a obrigação de cada Secretaria de instituir sua comissão e realizar os levantamentos necessários de seus bens móveis;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis do Poder Executivo do Estado do Acre - Exercício 2026, no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Rosemberg Almeida de Aguiar - Matricula: 9511512
Membro: Sani Débora Peres Cardoso - Matricula: 9253203
Membro: Paulo Roberto Batista Monteiro - Matricula: 45764
Membro: Caroline da Cunha Correia Cunha - Matricula: 91331353
Art. 2º A referida Comissão será permanente para apresentação dos resultados até o fim deste exercício.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 018-P, de 1º de janeiro de 2023

RESOLUÇÃO Nº 1/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026
Aprova o Aditivo do Plano de Ações e Serviços – PAS, Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Unidades do Sistema Nacional de Emprego – SINE, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 00220820240004-021604, referente ao exercício de 2024/2025 e 2026, do Governo do Estado do Acre, proposto pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.
O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Acre, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 890, de 02 de dezembro de 2020, resolve:
Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – SINE, Manutenção da Rede de Unidades do Sistema Nacional de Emprego (custeio/investimento), referente ao exercício de 2024/2025 e 2026, no do Governo do Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, que:
I. Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/MTE nº 8.057, de 20 de março de 2020.
II. As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
III. A destinação de recursos está adequada às ações;
IV. A destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da SPPE/MTE nº 8.057, de 20 de março de 2020";
V. A destinação dos recursos alocados pelo Governo do Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT ao Fundo do Trabalho do Estado do Acre – FT/AC está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CTER/AC.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maria de H. Bezerra
PRESIDENTE DO CTER

ATA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOCONSELHO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CTER/AC
Aos 19 dias do mês de Março de dois mil e vinte e seis, às 10:30 horas de forma híbrida e presencial nas dependências do Sistema Nacional de Emprego - SINE, sito à rua Rui Barbosa nº 450 – Centro, neste Município de Rio Branco/AC, reuniram-se, os Conselheiros do CTER, A Presidente Ana Maria de Holanda Bezerra, e os Conselheiros: Eliane Souza Oliveira – Secretária de Agricultura SEAGRO; Leonardo Lani de Abreu – Superintendência Regional do Trabalho; Maria do Socorro Bezerra Nobre - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre – FAEAC; Edmar Batistela Toneli - Central Única dos Trabalhadores – CUT; Daniely Vale de Souza - Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários dos Estados da Região Norte – FETRANORTE; , José Adelmar Moura de Assis - Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil do Estado do Acre – STICCEA e Elvando Albuquerque Ramalho da Federação do Comércio do Estado do Acre- FECOMÉRCIO. A reunião teve a seguinte pauta: Aprovação do Relatório de Execução do Bloco Gestão e Manutenção da Rede de Unidades do Sistema Nacional de Emprego – PAS, cadastrado no Transferegov sob número - 0022082024004-021604 , eferente ao exercício ao 2024/2025 e 2026 com Aditivo até Dezembro 2027. Aberta reunião sob a condução da Coordenadora do Sistema Nacional de Emprego e Renda -SINE, Jaqueline Castro Rola, comunicando sobre a pauta onde explicou sobre Aprovação do Relatório de Execução do Plano de Ações e Serviços – PAS, estando todos de acordo. O presidente e demais membros do Conselho presentes fizeram suas considerações, esgotada a ordem do dia, e verificando que não houve qualquer manifestação contraria, foi encerrada a reunião extraordinária, as 11:00 (11 horas). Nada mais havendo a declarar, eu, Jaqueline Castro Rola – Secretária Executiva, lavro a presente Ata.

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS PRESENTES
Ana Maria de Holanda Bezerra
Presidente CTER
Eliane Souza de oliveira
Conselheira Suplente - SEAGRO
Leonardo Lani de Abreu
Conselheiro Titular – SRTE/AC
Maria do Socorro Bezerra Nobre
Conselheiro Suplente – FAEAC
Edmar Batistela Toneli
Conselheiro Titular – CUT
Daniely Vale de Souza
Conselheiro Titular – FETRANORTE
José Adelmar Moura de Assis
Conselheiro Titular – STICCEA
Elvando Albuquerque Ramalho
Conselheiro Titular - FECOMÉRCIO
Jaqueline Castro Rola
Secretária Executiva CTER
Ana Maria de H. Bezerra
PRESIDENTE DO CTER

A. C. MOURA
CNPJ: 14.682.334/0001-05

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 301/2026, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de INDÚSTRIA MADEREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁBUAS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, localizado no Ramal Francisco Gomes, BR 317, km 06, Galpão 07, Parque Industrial de Epitaciolândia, no município de Epitaciolândia – AC.

EVILAZIO OLIVEIRA DE SOUZA
CNPJ: 43.040.524/0001-19

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 303/2026, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁBUAS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, localizado na Avenida Sumaúma, nº 301, Galpão 08, Polo Moveleiro, no município de Sena Madureira – AC.

J R M DA COSTA LTDA
CNPJ: 36.395.918/0001-24

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 302/2026, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de INDÚSTRIA MADEREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁBUAS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, localizado na Rua das Palmeiras, Nº 971, galpão 09, Polo Industrial de Feijó, município de Feijó – AC.

MARCENARIA EVANGELISTA LTDA
CNPJ: 01.217.859/0001-10

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO 300/2026, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de INDÚSTRIA MADEIREIRA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE BLOCOS, PRANCHAS E TÁBUAS PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E ESQUADRIAS EM GERAL, INCLUINDO MDF, localizado na Avenida Sumaúma, nº 451, Galpão 11, Polo Moveleiro, no município de Sena Madureira – AC.

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
CNPJ: 16.958.425/0001-48

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAC, a Renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 286/2023, para a atividade de EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DO POLO LOGÍSTICO, localizado na BR 364 km 05, município de Rio Branco – Acre.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 24 DE 19 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º, Alterar a Portaria Nº 390, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025, publicada no DOE n° Nº 14.102 de 09/09/2025, p. 35, com substituição do Fiscal Titular: Érika Gomes Pereira - Matrícula: 9119051-4, do Contrato n° 027/2025, pelo servidor, Wanderley Gadelha da Silva - matrícula: 9082247-1 para fins de adoção de atos administrativos necessários para o devido acompanhamento da prestação do serviço objeto do presente contrato.
Art. 2º Esta portaria torna sem efeito a Portaria n° 390 de 04/09/2025, publicada no DOE n° 14.102 de 09/09/2025, p. 35, entrando em vigor a partir da data do Memorando (0019047617) e Despacho (0019057267) que solicita a alteração.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 80 DE 09 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 203/2025, Processo SEI nº 0819.012817.00045/2025-65, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a empresa LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de Notebooks Intermediários, com seus respectivos periféricos e acessórios, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP. - PLANO DE APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP - 2021. META GERAL: FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - AÇÃO 17: MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.
I – Gestor Titular: Kevin Albuquerque de Oliveira - Matrícula: 9521399-4;
II - Gestor Substituto: Paulo Felipe da Silva Leitão - Matrícula:9381252-1;
III – Fiscal Titular: Anastácia Lucas Lima - Matrícula:9650741-1;
IV – Fiscal Substituto: Daniel Alexandre da Rocha Gomes - Matrícula:9650687-2.
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corpo-rativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 81 DE 09 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 20/2026, Processo SEI nº 0819.012797.00018/2025-31, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, cujo objeto é a aquisição de eletrodoméstico (forno micro ondas) , ITEM 03, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
I – Gestor Titular: Rogerio Ferreira da Silva - Matrícula: 9014080-1;
II – Fiscal Titular: Lucas Vinicius Lima de Souza - Matrícula: 9610006-2
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corpo-rativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 83 DE 12 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 01/2026, Processo SEI nº 0044.015753.00091/2025-25, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a empresa GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, cujo objeto é a aquisição de veículos especiais, PLANO DE APLICAÇÃO: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - EVM - 2025, META 01: AUMENTAR EM 5% O NÚMERO DE ATENDIMENTOS ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO ESTADO DO ACRE ATÉ 2027, ITEM 6: VEÍCULO LEVE PARA EMPREGO OPERACIONAL GERAL PARA APLICAÇÃO MISTA URBANA E RURAL COM TRAÇÃO 4X2 OU 4X4, NATUREZA: INVESTIMENTO, INTERESSADO: PMAC.

I – Gestor Titular: Antônio Juscelino de Souza Pacheco - Matrícula: 3224074-1.;
II – Fiscal Titular: Alexandre de Souza Solon - Matrícula: 9294120-1;
III – Fiscal Substituto: Ederson da Silva Pereira – Matrícula: 9163050-2.
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede cor-porativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria SEJUSP Nº 85, DE 13 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 10-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 2 de janeiro de 2023, em consonância com o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 3 de outubro de 1989;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Permanente para o Recebimento de Materiais, instituída pela Portaria SEJUSP nº 33, de 27 de janeiro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Portaria SEJUSP nº 33, de 27 de janeiro de 2026, passa a vigorar acrescido do inciso XVIII, com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
XVIII – Fabrício Machado Maciel, matrícula nº 92377291-1 – membro (representante do GEFRON)."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SEJUSP nº 33, de 27 de janeiro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Decreto Estadual nº 10-P, de 01/01/2023

PORTARIA SEJUSP Nº 88 DE 16 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2026, Processo SEI nº 0819.017645.00020/2026-11, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP e a empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PUBLICO - ABOP, cujo objeto é a contratação de serviços educacionais especializados para a realização do "75º Curso de Administração Orçamentária e Financeira - Gestão de Finanças Públicas, Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e a Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal", na modalidade presencial, no período de 23/03/2026 a 27/03/2026, na cidade de Brasília – DF, na modalidade presencial para 07 (sete) inscrições, sendo 1 (seis) inscrições como cortesia, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AC.
I – Gestor Titular: Clicia Maria Nunes Simão - Matrícula: 112704 -1;
II – Fiscal Titular: Jaqueline Gomes da Rocha - Matrícula:9294317-1.
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2024, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, E A EMPRESA NORTE - CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023
PROCESSO Nº 0819.012803.00055/2024-23
DO OBJETO Este Aditivo tem por finalidade alterar o valor do Contrato nº 76/2024, concedendo repactuação de preços, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (AC000021/2025), referente a prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, LOTE 01, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com efeitos a contar de 1º/01/2025
DO VALOR
O valor total realinhado do presente contrato, para 12(doze) meses, é de R$ 1.510.605,76 (um milhão, quinhentos e dez mil seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Rio Branco - AC, 18 de março de 2026.

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e o Sr. Rodrigo Augusto de Castro Santana, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2024, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP, E A EMPRESA EFFORT SERVIÇOS EIRELI
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 560/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0819.017641.00012/2024-15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 - SEMULHER
DO OBJETO Este Aditivo tem por finalidade concessão de repactuação de preços do Contrato nº 116/2024, com base na Convenção Coletiva

2025/2026, com efeitos a contar de 1º/09/2025, referente a prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio administrativo e operacional (Agente de Portaria Diurno e Noturno), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na capital e interior do Estado.
DO VALOR
O valor unitário reajustado do item 01 (Agente de Portaria Diurno) é de R$ 3.909,66 (três mil novecentos e nove reais e sessenta e seis centavos), e valor reajustado do item 02 (Agente de Portaria Noturno) é de R$ 4.286,11 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e onze centavos), com valor mensal reajustado de R$ 94.063,13 (noventa e quatro mil sessenta e três reais e treze centavos), perfazendo o valor total reajustado de R$ 1.128.757,56 (um milhão, cento e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Rio Branco - AC, 18 de março de 2026.

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e o Sr. João Paulo dos Santos Melo, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 13/2026
Processo nº 0819.012785.00020/2026-01
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, resolve RECONHECER e RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação Eletrônica, tratado no Processo SEI nº 0819.012785.00020/2026-01 e Parecer nº 80/2026/CONJUR/SEJUSP, autorizando a contratação da empresa ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.065.033/0001-70, cujo objeto é a prestação de serviço referente ao fornecimento de energia elétrica a ser contratado para atender a Coordenadoria de Instrução Avançada em Segurança Pública - CIASP, em Rio Branco - Acre.
O valor total é de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 71900106183228621580000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recursos: 15000100.
Rio Branco-Acre,18 de março de 2026

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 - COMPRASGOV nº 90006/2026
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, decidimos por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o LOTE ÚNICO do Processo Licitatório SEI nº 0819.012818.00060/2024-21, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2026 - COMPRASGOV nº 90006/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento, com instalação, de torres de radiocomunicação dos tipos estaiadas e autosuportadas, destinadas à expansão e otimização da infraestrutura de radiocomunicação voltada ao atendimento das demandas de Segurança Pública no Estado do Acre, em favor da empresa M. S. C. TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 10.589.204/0001-63, com valor Total do Lote Único de R$ 4.842.500,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)
Rio Branco-AC, 18 de março de 2026

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO N° 09/2026
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, o FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA R. BRANDS LTDA LLC.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90020/2024 PRF
PROCESSO N.º 0044.015755.00004/2025-38
VALIDADE DA ATA: 29/07/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI (vestimentas operacionais profissionais) e acessórios personalizados, PLANO DE APLICAÇÃO: FORTALECIMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP - 2022, META GERAL 1: FORTALECIMENTO DA POLÍCIA MILITAR, AÇÃO 8/META 1: FORTALECIMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, INTERESSADO: PMAC.
DO PRAZO: A vigência coincide com a da ARP n.º 27/2025, contada da data da assinatura deste Termo e término em 29/07/2026.
Programa de Trabalho: 719/63706183143321570000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00
Fonte de Recurso: 2.713.0700
Rio Branco - AC, 17 de março de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNDESEG
e a Sra. Guilherme Cavalieri Granzinolli, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO N° 11/2026
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA A. L. P. GUTIERREZ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 041/2024 - SECC
PROCESSO N.º 0819.012834.00006/2026-21
VALIDADE DA ATA: 11/06/2026
OBJETO: Registro de Preços visando a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.
DO PRAZO: A vigência coincide com a da ARP n.º 12/2024, contada da data da assinatura deste Termo e término em 11/06/2026.
Programa de Trabalho: 71900106183228621580000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 1.500.0100
Rio Branco - AC, 17 de março de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
SEJUSP e a Sra. Ana Lucia Pinto Gutierrez, pela empresa.

SEMULHER

Portaria SEMULHER Nº 33, DE 19 DE fevereiro DE 2026
PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00002/2026-01
Altera a Portaria SEMULHER nº 283, de 26 de dezembro de 2024, no que tange a denominação das unidades de referência de atendimento à mulher no Estado do Acre.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I a IV, da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações,
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.431, de 8 de março de 2023, que institui o Programa Mulher Viver sem Violência e a mudança de nomenclatura da Unidade Casa da Mulher Brasileira (CMB) para Centro de Referência da Mulher Brasileira (CRMB), justificada pela necessidade de flexibilizar e interiorizar o atendimento especializado voltado a promoção de políticas públicas para atendimento das mulheres em situação de violência e sua compatibilização com as atribuições do serviço que tem função similar ao equipamento especializado da rede de atendimento previsto no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar os Itens 8 e 10 do Art. 1º da Portaria SEMULHER nº 283, de 26 de dezembro de 2024, passando a vigorar com a nova redação:
"8. Centro de Referência da Mulher Brasileira do Alto Acre - CRMB ALTO ACRE
(...)
10. Centro de Referência da Mulher Brasileira do Juruá - CRMB JURUÁ"
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 02/01/2026.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

Portaria SEMULHER Nº 51, DE 13 DE março DE 2026
PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00002/2026-01
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;
CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 12.742-P, DE 10 DE MARÇO DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Lotar o servidor THIAGO SOUZA DA SILVA, na Assessoria de Comunicação Social e Imprensa - ASSCOM, da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

Portaria SEMULHER Nº 52, DE 13 DE março DE 2026
PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00002/2026-01
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;
CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 12.744-P, DE 10 DE MARÇO DE 2026
RESOLVE:
Art. 1º Lotar o servidor LEONARDO CAMPOS MACHADO, na Assessoria de Comunicação Social e Imprensa - ASSCOM, da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

Portaria SEMULHER Nº 53, DE 13 DE março DE 2026
PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00002/2026-01
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;
CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 10.683-P, DE 5 DE JUNHO DE 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Lotar a servidora LORENA DE ARAÚJO PESSOA, cargo em comissão, no Departamento de Apoio ao Gabinete da Secretária - DEPAGS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

Portaria SEMULHER Nº 54, DE 16 DE março DE 2026
PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00002/2026-01
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;
CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 12.648-P, DE 02 DE MARÇO DE 2026
RESOLVE:
Art. 1º Lotar e designar a servidora THAYZ LIMA NASCIMENTO, cargo em comissão, para exercer a função de Chefe da Divisão de Serviços Gerais – DIVOSEG, da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.
Art. 2º Revogar a PORTARIA SEMULHER N.º Nº 31, DE 14 DE ABRIL DE 2023 (evento SEI nº 0014072889).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEMULHER Nº 56, DE 18 DE MARÇO DE 2026
O Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º esignar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos Art.s 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, , e o contido nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto Contrato Administrativo n.º 007/2026, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00018/2026-71, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de consumo compreendendo: papéis para impressão (A3, A4, Couchê Brilhante e Fosco, Casca de Ovo, Adesivo Fotográfico, Seda, Cartão e Madeira) e embalagens diversas (saco com adesivo transparente, saco de organza, fita de sisal e fita de cetim), destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e de suas unidades, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo:
I - Gestor(a) do Contrato:
a) Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula nº 9129839-5.
b) Substituto: Erunayá Sampaio de Moura, Matrícula nº 9681140-1.
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Lucas Oliveira de Assis, Matrícula nº 9655360.
b) Substituto: Neuma Gomes Moraes Barbosa, Matrícula nº 9682604-1.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal do Gestor de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão os servidores designados solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023.
Art. 5º Cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016 e http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos, respectivamente.
Art. 6º Caberá aos servidores designados para a atividade de gestão e fisca-

lização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 7º Ficam os gestores e fiscais de contratos obrigados a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, ou na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Virtual, no sitio eletrônico https://www.escolavirtual.gov.br/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF

Portaria SEMULHER Nº 58, DE 18 DE março DE 2026
PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00002/2026-01
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;
CONSIDERANDO o teor do DECRETO Nº 12.095-P, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Lotar a servidora SARAI PENHA PINTO, cargo em comissão, no Departamento de Apoio ao Gabinete da Secretária - DEPAGS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

Portaria SEMULHER Nº 59, DE 18 DE março DE 2026
PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00002/2026-01
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações;
CONSIDERANDO o teor do DECRETO N011 .519-P, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
RESOLVE:
Art. 1º Lotar a servidora MARIA DE FÁTIMA DE QUEIROZ FERREIRA, cargo em comissão, no Departamento de Apoio ao Gabinete da Secretária - DEPAGS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA
Secretária de Estado da Mulher

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria SEMULHER Nº 60, DE 19 DE março DE 2026
O Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF, KLEYBER SOUZA GUIMARÃES, nomeado de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.380-P, de 08 de março de 2023, assim como por meio das competências delegadas pela Portaria SEMULHER nº 46, de 22 de maio de 2023, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989,
RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, em observância ao disposto nos Art.s 74, III, e 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, e o contido nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Nota de Empenho de Despesa n.º 7620010114/2026, substituto do Instrumento Contratual nos termos do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo Eletrônico SEI n.º 0762.017060.00023/2026-83, celebrado entre a Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e a empresa ANGELUS NETWORK CONSULTORIA LTDA, tendo como objeto a realização de palestra presencial destinada às mulheres em cargos de gestão, Secretárias de Estado e representantes dos Organismos de Políticas para as Mulheres (OPM), por inexigibilidade de licitação, conforme itens e quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, sendo:
I - Gestor(a) do Contrato:
a) Titular: Luzivera Bastista Silva Souza, Matrícula nº 94683583.
b) Substituta: Joelda da Silva Pais Chaves, Matrícula nº 9171444.
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Talita Thomaz de Oliveira, Matrícula nº 96694181.
b) Substituta: Eloisa Ribeiro de Barros, Matrícula nº 9589031.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências da Gestora e Fiscal designada serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de nova Gestora e Fiscal.
§2º Responsabiliza-se a Gestora de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal da fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-la de continuar exercendo suas atribuições.
§3º Em havendo a necessidade de substituição formal da Gestora de Contrato, a responsabilidade de solicitação para substituição recairá ao Chefe da Unidade Administrativa a que o objeto se destina.
Art. 3º Compete a servidora designada como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando a Gestora os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ela inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscal de Contrato e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas a Gestora e desta encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício da atividade delegada de gestão e fiscalização contratual, poderão as servidoras designadas solicitar auxílio técnico dos setoriais de assessoramento jurídico e de controle interno da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, assim como da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE/AC e da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC, observadas as rotinas normativas orientativas quanto ao fluxo de formalização da solicitação, nos termos do Art. 22 e 23 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
Art. 5º Cumpre as servidoras designadas observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas nos Arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22/11/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre, disponível no endereço eletrônico https://legis.ac.gov.br/detalhar/5898, na Instrução Normativa CGE/AC n.º 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n.º 016, de 31/03/2014, ambas disponíveis nos endereços eletrônicos https://cge.ac.gov.br/atos-normativos/instrucoes-normativas/ e https://cge.ac.gov.br/atos-normativos/cartilhas/, respectivamente.
Art. 6º Caberá as servidoras designadas para a atividade de gestão e fiscalização contratual apor ciência eletrônica na respectiva portaria de designação constituída em Processo Administrativo Eletrônico, devendo a Unidade Administrativa de Gestão Contratual Sistêmica e de Controle Interno desta SEMULHER cientificar e fiscalizar seu regular cumprimento.
Art. 7º Ficam as gestoras e fiscais de contratos obrigadas a participar dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa e de Gestão e Fiscalização Contratual, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, no sítio eletrônico https://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/, ou na Escola Nacional de Administração Pública - ENAP Virtual, no sitio eletrônico https://www.escolavirtual.gov.br/, mediante a realização de acesso e inscrição via login e senha.
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da Nota de Empenho de Despesa n.º 7620010114/2026.

Kleyber Souza Guimarães
Diretor Administrativo e Financeiro - DIRAF

NOTIFICAÇÃO Nº 1/2026/SEMULHER - DIVACIS/SEMULHER - DEPCGC/SEMULHER - DIRAF/SEMULHER – GABIN
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAR RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO N° 4/2025/SEMULHER - DIVACIS/SEMULHER - DEPCGC/SEMULHER - DIRAF/SEMULHER - GABIN.
A SECRETARIA DA MULHER DO ESTADO DO ACRE– SEMULHER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA EMPRESA: LAGUNA ESPORTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 52.307.066/0001-22, CONTRATADA PELO CONTRATO N° 041/2025 - SEMULHER, DORAVANTE CHAMADA DE CONTRATADA, A COMPARECER NA SEDE DESTE ÓRGÃO, SITO A RUA JOÃO XXIII, Nº 1.137, BAIRRO VILLAGE WALDEMAR MACIEL, RIO BRANCO - AC, CEP: 69.918-494 OU ENTRAR EM CONTATO PELO E-MAIL: COMPRAS.SEMULHER@GMAIL.COM NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA, PARA APRESENTAÇÃO DE

JUSTIFICATIVA REFERENTE À NOTIFICAÇÃO N° 4/2025/SEMULHER - DIVACIS/SEMULHER - DEPCGC/SEMULHER - DIRAF/SEMULHER - GABIN A QUAL FOI ENCAMINHADA NO DIA 12/12/2025, REFERENTE AO ATRASO NA ENTREGA DAS ORDENS DE FORNECIMENTO DE BENS 153 DO CONTRATO N° 041/2025, A QUAL A EMPRESA SE SAGROU VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 - COMPRASGOV Nº 90087/2025 - SEMULHER., SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 11.363/2023, DEMAIS NORMAS LEGAIS E, AINDA, PELO ESTABELECIMENTO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CUJO OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO SEI Nº 0762.017060.00035/2025-27, CASO NÃO HAJA RESPOSTA, AS SANÇÕES DEVIDAS SERÃO APLICADAS À EMPRESA.

ATENCIOSAMENTE,
[ASSINATURA ELETRÔNICA]
MABEL CRISTINA SOUZA DE FREITAS
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL - DEPCGC
MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 9133186
PORTARIA SEMULHER Nº 185/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO N° 7620010114/2026
REQUISIÇÃO N° 049/2026/SEMULHER
EMPRESA: ANGELUS NETWORK CONSULTORIA LTDA
HISTÓRICO: Palestra presencial com duração de 1h30min, com o tema: “Os degraus ocultos da carreira feminina: vieses inconscientes, barreiras invisíveis e mindset de crescimento”
Processo SEI nº 0762.017077.00013/2026-31
VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 762.001.14422146111460000 - Consolidação das Políticas para Mulheres.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.0000
FONTE DE RECURSO: 15000100
Data: 17/03/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2025 - SEMULHER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2026/SEMULHER-DIVCOMP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2025 - COMPRASGOV Nº 90632/2025.
Processo SEI nº 0762.017052.00046/2025-15.
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo compreendendo: papéis para impressão (A3, A4, Couchê Brilhante e Fosco, Casca de Ovo, Adesivo Fotográfico, Seda, Cartão e Madeira) e embalagens diversas (saco com adesivo transparente, saco de organza, fita de sisal e fita de cetim), destinados a suprir as demandas da Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER e de suas unidades, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: O valor deste contrato é de R$ 6.991,95 (seis mil novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos) conforme descrito nos lotes abaixo relacionados.:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade para Contratação	Val. Unit. R$	Valor Total R$
1	Papel Casca de Ovo; 180 g/m²; tamanho A4; med. 21x29,7mm; em adequada embalagem protetora; Quantidades de folhas: 50. nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela).	Pacote	30	14,00	420,00
2	Papel Adesivo Fotográfico A4; 180 g/m² - pacote com 50 folhas; duas faces; adesivo resistente a água; alta resolução para impressão. nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela).	Pacote	50	23,97	1.198,50
3	Papel Adesivo Fotográfico A4; 240 g/m² - pacote com 50 folhas; duas faces; adesivo resistente a água; alta resolução para impressão. nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela).	Pacote	10	28,00	280,00
4	Papel Couchê Brilhante A4; 29,7x21cm; 180 g/m²; com 50 folhas; brilho acetinado em ambos os lados; revestimento liso. nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela).	Pacote	10	21,00	210,00
5	Papel Couchê Fosco; 115 g/m²; Tamanho A4; 29,7x21cm; com 50 folhas; papel com revestimento fosco em ambas faces. nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela).	Pacote	10	22,00	220,00
7	Papel de Seda 20 g/m²; medindo 50x70cm; 100 unidades; produto maleável; nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela).	Unidade	5	30,00	150,00
8	Papel Madeira 66x69cm Kraft; 80 g/m²; pacote com 100 folhas; tipo de papel: kraft; monolúcido; um lado com brilho e um lado fosco.	Pacote	5	80,00	400,00
9	Saco com Adesivo; Transparente; 6,5x9cm; mais 3cm de Aba; pacote com 100 unidades.	Unidade	5	15,99	79,95
10	Saco com Adesivo; Transparente; 6,5 x 13cm; mais 3cm de Aba; pacote com 100 unidades.	Unidade	5	23,00	115,00
11	Saco com Adesivo; Transparente; 10x15cm; mais 3cm de Aba; pacote com 100 unidades.	Unidade	5	23,00	115,00
13	Saco Polo Transparente Incolor 20x29cm; pacote com 50 unidades; polipropileno.	Unidade	5	21,00	105,00
18	Fita Cetim 10mm; 10 metros. nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela).	Unidade	7	8,00	56,00
19	Fita Plástica para laços 32mm x 50m modelo liso, Composição: Polipropileno e Polietileno, garantindo resistência e durabilidade nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela).	Unidade	7	18,00	126,00

20	Caneta esferográfica, nas opções de cores, azul, preto e vermelho, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada e antiasfixiante, escrita macia, bola de tungstênio, caixa com 50 unidades, com certificado do INMETRO.	Caixa	10	31,00	310,00
21	Grampeador para papel; em metal, médio, capacidade para até 50 folhas, grampos 26/6.	Unidade	20	26,00	520,00
22	Organizador para mesa, porta lápis, clips e lembretes, para três lugares, em acrílico transparente, medindo 26 cm de largura.	Unidade	10	10,19	101,90
24	Pilha alcalina AA; alta duração; acondicionada em cartelas de 02 unidades.	Unidade	20	6,00	120,00
25	Lápis preto nº 2: grafite com diâmetro de cerca de 2mm e um diâmetro de lápis de 6,5 a 7,5mm e um comprimento de 170 a 180mm, caixa com 144 unidades.	Caixa	5	33,00	165,00
26	Grampo para grampeador 26/06, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	Caixa	10	3,59	35,90
27	Pasta plástica em l pp 015 a4 pacote com 10 unidades, na cor transparente.	Pacote	5	19,90	99,50
28	Apontador de plástico com deposito com dimensões: altura: 5 cm, comprimento: 10 cm e largura: 11 cm, caixa com 24 unidades em cores variadas.	Caixa	5	21,00	105,00
29	Pincel para quadro branco medindo 14x2x2 de comprimento nas cores azul, preto e vermelho.	Unidade	20	1,80	36,00
30	Bandeja organizadora em acrílico transparente com duas bandejas.	Unidade	10	34,00	340,00
31	Barbante; em algodão; nº 08; cor cru; rolo com 180 m.	Unidade	10	6,00	R$ 60,00
32	Caixa arquivo morto; em polipropileno corrugado; medindo (345 x 245 x135) mm; na cor amarela.	Unidade	10	4,80	48,00
33	Caneta marca texto: cor amarela, ponta indeformável, tinta fluorescente a base de água, gravado no corpo a marca do fabricante, com ponta facetada para traços aproximados de 1 a 4 mm, que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	Caixa	3	9,00	27,00
34	Clipe niquelado - nº 2/0 fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem caixa com 50 unidades.	Caixa	3	2,00	6,00
35	Clipe niquelado - nº 3/0 fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem caixa com 50 unidades.	Caixa	3	2,00	6,00
36	Clipe niquelado - nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem caixa com 50 unidades.	Caixa	3	2,00	6,00
38	Clipe niquelado - nº 8/0 fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem caixa com 25 unidades.	Caixa	3	2,00	6,00
40	Cola Bastão Branca não tóxica 40Gramas. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10	20,00	200,00
41	Corretivo líquido: caixa c/ 12 unidades de corretivo á base d'água de boa qualidade, com 18ml (cada), multiuso com pincel aplicador, atóxico.	Caixa	3	19,00	57,00
43	Extrator de grampo galvanizado tipo espátula e metal, comprimento aproximado 145x17mm.	Unidade	20	1,74	34,80
46	Lápis de cor (caixa com 24 cores) sextavado, dimensões do produto 17 x 20 x 2 cm; 170 g.	Caixa	10	7,00	70,00
48	Tesoura média 16,5 cm, lâmina em aço inox, multiuso com formato anatômico.	Unidade	20	4,00	80,00
51	Pasta AZ A4 Premium Lombo 75mm nas cores (Preto e Azul).	Unidade	20	14,00	280,00
52	Prendedor de papel colorido grande (51mm) Pintura em aço inoxidável, Embalagem: 12 unidades.	Unidade	20	15,00	300,00
53	Prendedor de papel preto pequeno (25mm) Pintura em aço inoxidável, Embalagem: 12 unidades.	Caixa	20	7,00	140,00
54	Balão Tradicional 6,5 polegadas nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela).	Pacote	20	5,00	100,00
55	Borracha Branca Pequena capa em tons pasteis, ergonômica que mantém a borracha sempre limpa, Medida: 40 Cx 22 L x 11 A mm. 24 unidades.	Caixa	5	29,00	145,00
56	Placa de EVA para artesanato, em folhas lisas, sortidas em cores vivas, tamanho aproximado de 40 cm x 60 cm, espessura de 2 mm a 3 mm, material atóxico, macio, flexível, de fácil recorte, colagem e moldagem nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela).	Unidade	20	1,87	37,40

57	Placa de EVA com glitter para artesanato, em folhas sortidas de cores vivas e metálicas, tamanho aproximado de 40 cm x 60 cm, espessura de 2 mm a 3 mm, superfície com glitter fixo e verso liso, material atóxico, macio e flexível, de fácil recorte e colagem nas opções de cores (branca, rosa claro, rosa, verde, lilás, azul e amarela).	Unidade	20	4,00	80,00
VALOR TOTAL R$					6.991,95

Trabalho: 762.001.14.122.2286.21770000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - SEMULHER. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.0000. Fonte de Recursos: 15000100 (RP), consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.
DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Rio Branco – AC, 19 de março de 2026.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e a Sra. Amélia Rosales Medina, pela empresa.

SEOP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 28, DE 17 de março de 2026
SEI: 4016.011936.00156/2025-86
O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa E. DE AGUIAR FROTA LTDA, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para a locação, por hora, de caminhão equipado com sistema de hidrojateamento e alto vácuo (“tatuzão”), com operação e equipe técnica inclusas, para execução de serviços por demanda de levantamento, limpeza, desobstrução e manutenção da rede coletora de esgoto sanitário, abrangendo Poços de Visita (PVs) e Terminais de Limpeza (TLs) no município de Rio Branco/AC, com prioridade às áreas indicadas pela Administração e possibilidade de atendimento a outros bairros conforme necessidade. A execução deverá incluir coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
I - Gestor Titular: Alexandre Nascimento de Souza, Matrícula nº 9331859-1;
II - Gestor Substituto: Eng.ª Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124 D/SP, Matrícula nº 9114777-10.
III - Fiscal Titular Eng.º Sanitarista Eric Firmino de Oliveira, CREA 15.518 D/MS, Matrícula 9440739-2;
IV - Fiscal Substituto Eng° Civil Pedro Paulo Cavalcante Nascimento, CREA 162062796-5 D/PB, Matrícula 9665358-1;
V - Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata Administrativa firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto da Ata, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura da Ata.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025
SEI: 4016.011932.00256/2025-14
DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da Casa da Mulher Brasileira tipo II, no Município de Rio Branco - ACRE, no âmbito do Contrato de Repasse nº 934221/2022.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 08 (oito) meses, contados a partir de 07/05/2026 a 07/01/2027 e EXECUÇÃO contratual por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 26/03/2026 a 26/11/2026, em conformidade com a Solicitação de Aditivo nº 55/2026/SEOP (0019604287), Justificativa nº 14/2026/SEOP (0019782167), Declaração de Interesse nº 460/2026/SEOP (0019782890), ERRATA (0019799469), Parecer Jurídico nº 56/2026/SEOP - ASJUR (0019817588) e demais documentos constantes no Processo SEI nº 4016.011932.00256/2025-14.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 05 de maio de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Luan Fonseca de Oliveira Pessoa, pela empresa L. F. O. Pessoa Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2026 – SEOP e DERACRE
SEI: Nº 0038.017283.00102/2026-18
DO OBJETIVO/OBJETO: O presente Termo tem por objeto estabelecer condições de cooperação técnica entre o Estado do Acre, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, tem como objeto a transferência orçamentária no valor de R$ 887.773,83 (oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos) para a obra do estacionamento do hospital em Feijó.
SEOP: Órgão: 754
Unidade Gestora: 001
Programa de Trabalho: 1545 114351 331000 0 1331 0000 - Plano de Estímulo a Construção Civil para Geração de Emprego e Renda
Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1.500.0100
Valor: R$ 887.773,83 (oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)
DERACRE: Órgão: 744
Unidade Gestora: 201
Programa de Trabalho: 2678 214432 199000 0 2199 0000 - Restauração de Vias, Espaços, e Parques Públicos dentro do Estado do Acre
Despesa: 4.4.90.39.00.00 - OSTPJ
Fonte: 1.500.0100
Valor: R$ 887.773,83 (oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).
DAS OBRIGAÇÕES:
São obrigações da(o) DERACRE:
Executar, Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
Apresentar relatório fotográfico georreferenciadas dos serviços realizados;
Designar servidor (a) para atuar como fiscal visando o acompanhamento e fiscalização.
São obrigações da SEOP:
Transferência do Orçamento:

Órgão: 754
Unidade Gestora: 001
Programa de Trabalho: 1545 114351 331000 0 1331 0000 - Plano de Estímulo a Construção Civil para Geração de Emprego e Renda
Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 1.500.0100
Valor: R$ 887.773,83 (oitocentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por convergência de interesses entre as partes.
DA RESCISÃO: A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a sua superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.
DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP e Orlanilda Ximenes Muniz, Presidente do Deracre.

SESACRE

PORTARIA N° 14 DE 11 DE MARÇO DE 2026.
O Chefe da Divisão de Controle de Vida Funcional da Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através do Portaria nº 434/2023 e tendo em vista o Processo nº 0019.015228.00234/2026-17 de 06 de março de 2026.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Valéria Lima dos Santos Pimentel, Matrícula: 9409696-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo 31/07/2014 a 30/07/2019.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Thiago Mendes Fontenele
Diretor de Recursos Humanos
Portaria n° 31/2026

PORTARIA N° 25 DE 16 DE MARÇO DE 2026.
O Diretor da Diretoria da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 31/2026 e tendo em vista o Processo nº 0039.007080.00043/2026-92 de 02 de fevereiro de 2026.
R E S O L V E:
Art. 1º - Retificar a Portaria n° 02 de 14 de janeiro de 2026 que concedeu com fundamento na Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, a servidora Elioneide Pinheiro Lima, Matrícula: 9143980-2, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral licença prêmio de 90 (noventa) dias no período de 04 de março de 2026 a 01 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo 19/04/2005 a 13/04/2011.
Onde se lê: 04 de março de 2026 a 01 de junho de 2026.
Leia-se: 08 de março de 2026 a 05 de junho de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Thiago Mendes Fontenele
Diretor de Recursos Humanos
Portaria n° 31/2026

PORTARIA SESACRE Nº 488, DE 18 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do art. 86, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº 09-P, de 1º de janeiro de 2023. Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13. 443, de 2 de janeiro de 2023,
CONDIDERANDO que foi instaurado no Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades cometidas pelo servidor que supostamente realizava rotineiramente o transporte de pacientes de maneira inadequada, utilizando excesso de velocidade, desrespeitando as leis de trânsito, bem como já se envolveu em diversos acidentes, nos quais quebrou várias peças das viaturas, colocando em risco a sua vida e a de terceiros, além de causar prejuízos ao patrimônio público;
CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 73/2025/SESACRE-CODIS, constante no Processo Administrativo Disciplinar SEI n.° 0019.015083.00168/2025-87, que opinou pelo arquivamento do feito, em razão da falta de objeto;
CONDIDERANDO o conteúdo do JULGAMENTO proferida pelo Secretário de Estado de Saúde que DECIDIU pelo ARQUIVAMENTO do Processo, de acordo com o Parágrafo único, do art.195, da Lei Complementar 39/93, por não existirem elementos que justifiquem a aplicação de penalidade ao servidor;
CONDIDERANDO os princípios e normas constitucionais inerentes à espécie;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.015083.00168/2025-87,
RESOLVE:
Art. 1º Proceder ao devido arquivamento do processo Administrativo Disciplinar SEI n.° 0019.015083.00168/2025-87.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

Portaria SESACRE Nº 489, DE 18 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO nº 350/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA., oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 397/2024, cujo objeto é aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender a Rede de Saúde Bucal da Atenção Especializada nas regiões de saúde do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Antonio Arlen da Silva Freire - Matrícula: 9504222-1	TITULAR: Télio Wanderlei Figueira Coelho - Matrícula: 360651-2

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de--gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

RESOLUÇÃO Nº 01/ 2026
Estabelece a forma de avaliação de conhecimentos como um dos requisitos para concessão da promoção para a classe IV dos servidores em exercício na Secretaria de Estado de Saúde, abrangidos pela Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, conforme regulamenta o Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018.
A Comissão de Promoção da Secretaria de Estado de Saúde, instituída pela Portaria nº 40, de 12 de janeiro de 2026, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 18, inciso VI, do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018,

Considerando a necessidade de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos, como um dos requisitos para concessão da promoção para a classe IV, dos servidores em exercício na Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018, que regulamenta a promoção dos servidores públicos efetivos, ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo,
RESOLVE
Expedir a seguinte Resolução a fim de definir o tema e estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores ocupantes de cargo de Técnico de Gestão Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com fulcro no art. 18, inciso VI, do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018.
Art. 1º A avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a classe imediatamente superior à ocupada será aferida por meio da produção individual de um texto, contendo introdução, desenvolvimento e conclusão.
I - O texto a ser produzido pelo servidor deve versar obrigatoriamente sobre:
Lei n° 3.230 de 15 de março de 2017 e Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018;
II – O texto produzido pelo servidor deve abordar:
os pontos fortes;
pontos fracos;
as oportunidades;
o que pode ser melhorado.
III – será avaliada a capacidade argumentativa, considerando os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.
IV – o texto deve ser formatado em fonte arial 12, entrelinha 1.5, contendo no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) laudas.
Parágrafo único. Não será aceito pela Comissão de Promoção textos que contenham somente citação direta da legislação analisada.
Art. 2º A comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido, quando julgar necessário, ou quando este não preencher os critérios descritos no artigo anterior.
Art. 3º Considerar-se-á avaliado o servidor que preencher cumulativamente os critérios estabelecidos nesta resolução e não fugir do tema proposto.
Art. 4º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam do artigo 12 da Lei nº 3.230/17 e artigo 3º do decreto nº 8.638/18 e Anexo I desta Resolução.
Art. 5º Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção mediante entrega dos documentos pertinentes à promoção diretamente na comissão de Promoção da Secretaria de Estado de Saúde ou através de processo via Sistema Eletrônico de Informação/SEI, código SESACRE-DIVCVF.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 17 de março de 2026.

Ana Cristina Carvalho
Presidente da Comissão
Port. nº 40/2026
Rosicléia Modesto de Araújo Magalhães
Membro da Comissão
Port. nº 40/2026
Francisco de Souza
Membro da Comissão
Port. nº 40/2026

Anexo I
São Condições para Promoção

Estar efetivo exercício	O efetivo exercício deve ser no serviço público estadual e não deve constar nesse período afastamentos/licenças não amparadas pela legislação.
Não estar em disponibilidade	São afastamentos em razão da extinção do cargo ou quando este é declarado desnecessário
Não estar na última classe do cargo ocupado	A promoção do servidor se esgota na última classe
Não ter sofrido penalidade disciplinar	Essa penalidade não pode ter ocorridos no período dos doze meses anteriores à promoção
Não estar cumprindo pena em razão de condenação por infração penal	O cumprimento da pena não pode se dar no período de ocorrência do processo de promoção.

São Requisitos para promoção - classe IV

Classe IV
1. Trinta e seis (36) meses de efetivo exercício na Classe III; 2. Centro e vinte (120) horas de cursos, em área de interesse da Administração Pública, concluídos no período dos últimos três anos; 3. Pontuação média igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção; 4. Elaboração de proposta de melhoria; e 5. Aprovação em processo de avaliação de conhecimentos nos termos desta Resolução.

Anexo II

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA – SGA FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE FATORES/NÍVEIS DE DESEMPENHO	
Nome do Servidor:	Matrícula:
Lotação:	Cargo: Nível/Classe:
2. NOME DO AVALIADOR:	
AUTO AVALIAÇÃO ( ) CHEFE IMEDIATO ( ) COMISSÃO ( )	
FATORES	NÍVEIS DE DESEMPENHO
1. Participação nas atividades do órgão ou entidade de lotação.	a) ( ) Inexistência de registro de faltas as atividades ou eventos. b) ( ) Registro de faltas as atividades em até dois eventos. c) ( ) Registro de faltas as atividades em mais de dois eventos.
2. Zelo: consiste na utilização racional dos equipamentos e das instalações no exercício de suas atribuições.	a) ( ) Cuida adequadamente dos materiais de que se utiliza em suas atividades e auxilia os demais servidores para que também o façam. b) ( ) Cuida adequadamente dos materiais de que se utiliza em suas atividades. c) ( ) Demonstra pouco interesse em cuidar dos materiais de que se utiliza em suas atividades.
3. Relacionamento Interpessoal: consiste na demonstração de cordialidade, respeito e urbanidade para com o público interno e externo.	a) ( ) Inexistência de registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho. b) ( ) Existência de até um registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho. c) ( ) Existência de mais um registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho.

4. Conduta Ético-Funcional: consiste em portar-se de modo ético no exercício de suas atribuições legais.	a) ( ) Sempre cumpre as normas e deveres, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho. b) ( ) Mantém comportamento satisfatório atendendo às normas e deveres da unidade. c) ( ) É irregular no cumprimento das determinações que lhes são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo.
5. Capacidade de Iniciativa: consiste no aprimoramento dos processos de trabalho e resolução de problemas em situações rotineiras ou imprevistas.	a) ( ) Apresenta alto grau de interesse e agilidade para propor medidas diante de novos problemas, visando sempre a melhoria dos trabalhos realizados. b) ( ) Executa adequadamente as atividades propostas apresentando interesse em superar as dificuldades encontradas. c) ( ) Demonstra disposição apenas para lidar com situações rotineiras.
6. Assiduidade (constante na pasta de assentos funcionais nos últimos doze meses anteriores ao período da avaliação)	a) ( ) até duas ocorrências b) ( ) de duas a quatro ocorrências c) ( ) de quatro a seis ocorrências
Faltas Injustificadas	Quantidades de Ocorrências:
Resultado da Avaliação Total de Pontos:	
Assinatura do Avaliador(a):	

QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS FATORES DE PROMOÇÃO			
FATORES	PONTOS POSITIVOS		
	A	B	C
1. PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DO LOCAL DE LOTAÇÃO	15	12	09
2. ZELO	20	14	09
3. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	15	12	09
4. CONDUTA ÉTICO-FUNCIONAL	15	12	09
5. CAPACIDADE DE INICIATIVA	15	12	09
6. ASSIDUIDADE	20	14	09

Resolução nº 02 / 2026

Estabelece a forma de avaliação de conhecimentos como um dos requisitos para concessão da promoção da Classe II para Classe III dos servidores em exercício na Secretaria de Estado de Saúde, abrangidos pela Lei nº 3.922, de 1º de abril de 2022, e pela Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010, conforme Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010.

A Comissão de Promoção da Secretaria de Estado de Saúde, instituída pela Portaria nº 41, de 12 de janeiro de 2026, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 16, inciso VI, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010,

Considerando a necessidade de estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores, nos termos do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Expedir a seguinte Resolução a fim de definir o tema e estabelecer a forma de avaliação de conhecimentos para a concessão da promoção dos servidores ocupantes do cargo de Gestor de Políticas Públicas e do cargo de Especialistas Executivos da Administração Direta, Indireta e Fundacional, com fulcro no art. 16, inciso VI, do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 1º A avaliação dos conhecimentos para fins de Promoção será feita através de texto, contendo: introdução, desenvolvimento e conclusão, no qual o servidor avaliado deverá fazer a explanação acerca das atribuições que desenvolve, conforme a função e a classe ocupada, e emitir seu conceito pessoal acerca de melhorias para a carreira e para a administração pública e para o Sistema Único de Saúde – SUS.

I - As atribuições desempenhada pelo servidor avaliado deverá constar na parte introdutória do texto.

II - O servidor avaliado deverá deixar muito claro o seu posicionamento acerca da relevância das suas atribuições para a Administração Pública Estadual e para Sistema Único de Saúde – SUS.

III – Será avaliada a capacidade argumentativa, considerando os critérios de fundamentação teórica, coerência e coesão textual, objetividade, clareza e utilização da norma culta.

IV - O texto deve ser formatado em fonte Arial 12, espaçamento 1,5, contendo no mínimo três e no máximo cinco laudas.

§1º o texto produzido deve observar as normas da ABNT.

§2º Não será aceito pela Comissão de Promoção, em hipótese alguma, texto contendo trecho ou cópia de trabalhos de terceiros no todo ou em parte.

Art. 2º A comissão de Promoção poderá solicitar complementação ao texto produzido quando julgar necessário, ou quando este não atender os critérios descritos nesta Resolução.

Art. 3º Considerar-se-á avaliado o servidor que preencher cumulativamente os critérios estabelecidos nesta resolução e não fugir do tema proposto.

Art. 4º As condições e os requisitos para promoção do servidor constam nos artigos 11 e 16, da Lei nº 2.266/10, artigos 13 e 19, da Lei nº 3.922/22, e no artigo 3º do decreto nº 5.971/10.

Art. 5º Os servidores poderão se habilitar ao processo de avaliação para promoção mediante entrega dos documentos pertinentes à promoção diretamente na comissão de Promoção da Secretaria de Estado de Saúde ou enviados via Sistema Eletrônico de Informação/SEI, código SESACRE-DIVCVF.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 17 de março de 2026.

Ana Cristina Carvalho
Presidente da Comissão
Port. nº 41/2026
Rosicléia Modesto de Araújo Magalhães
Membro da Comissão
Port. nº 41/2026
Francisco de Souza
Membro da Comissão
Port. nº 41/2026

Anexo I

São Condições para Promoção

Estar efetivo exercício	O efetivo exercício deve ser no serviço público estadual e não deve constar nesse período afastamentos/licenças não amparadas pela legislação.
Não estar em disponibilidade	São afastamentos em razão da extinção do cargo ou quando este é declarado desnecessário
Não estar na última classe do cargo ocupado	A promoção do servidor se esgota na última classe
Não ter sofrido penalidade disciplinar	Essa penalidade não pode ter ocorridos no período dos doze meses anteriores à promoção
Não estar cumprindo pena em razão de condenação por infração penal	O cumprimento da pena não pode se dar no período de ocorrência do processo de promoção.

São Requisitos para promoção - classe III

Classe III
a) trinta e seis meses de efetivo exercício na Classe II; b) ministração ou participação em cursos ou eventos de capacitação e/ou aperfeiçoamento em área de interesse da administração pública, com somatório de cento e vinte horas, considerando os trinta e seis meses de permanência na Classe II; c) certificação em curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, com afinidades de atribuições com o cargo exercido ou áreas de interesse do órgão de lotação do servidor; d) pontuação média no triênio de avaliação igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção, como ocupante da Classe II, conforme regulamento; e) elaboração de proposta de melhoria da atuação da unidade que trabalhe como ocupante da Classe II; f) aprovação em processo de avaliação dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento das atividades exigidas para a Classe III, nos termos desta Resolução.

Anexo II

AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO		
NOME:		
CARGO:	MATRÍCULA:	
SECRETARIA/ENTIDADE:		
SETOR:		
2. NOME DO AVALIADOR:		
AUTO AVALIAÇÃO ( )	CHEFE IMEDIATO ( )	COMISSÃO ( )

FATORES E PONTUAÇÃO

REQUISITO PARA PROMOÇÃO	AVALIAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) PONTOS NOS FATORES DE PROMOÇÃO		
FATORES DE AVALIAÇÃO	RESULTADO AFERIDO	PONTOS OBTIDOS	PONTUAÇÃO
Participação nas atividades técnicas do órgão ou entidade de lotação.	Inexistência de registro de faltas às atividades técnicas.	10	
	Ausência do registro de participação em até dois eventos.	8	
Zelo na utilização dos equipamentos e das instalações.	Inexistência de registro de utilização inadequada dos equipamentos e materiais relacionados à execução das atividades.	10	
	Até dois registros de utilização inadequada dos equipamentos e materiais relacionados à execução das atividades.	8	
Qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor.	Inexistência de registro de execução das atividades em desacordo com a legislação, regulamentos e orientações da chefia imediata, no assentamento funcional.	10	
	Até dois registros de execução das atividades em desacordo com a legislação, regulamentos e orientações da chefia imediata, no assentamento funcional.	8	
Disseminação de informações gerenciais.	Inexistência de registro de centralização de informações e orientações gerenciais no assentamento funcional.	10	
	Até um registro de centralização de informações e orientações gerenciais no assentamento funcional.	8	
Cumprimento de prazos.	Inexistência de registro de descumprimento de prazo.	10	
	Até dois registros de descumprimento de prazo.	8	
Concretização das ações de desenvolvimento constantes do Plano de Desenvolvimento Individual.	Cumprimento das ações constantes do Plano.	10	
	Não cumprimento de até duas ações constantes do Plano.	8	
Disponibilidade.	Inexistência de registro de recusa às convocações ou de descomprometimento com as atividades de trabalho.	10	
	Até dois registros de recusa às convocações ou de descomprometimento com as atividades de trabalho.	8	
Criatividade e iniciativa.	Registro de soluções apresentadas ou de aprimoramento dos processos sugeridos, que possam ser implementados.	15	
Relacionamento interpessoal.	Inexistência de registro de comportamentos reiterados que caracterizem desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho.	15	
	Até um registro de comportamentos reiterados que caracterizem desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho.	8	
TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS			

Considerações:

Rio Branco,.....de..... de .....

_____

Avaliador

Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2026
Processo nº 0019.011702.00303/2025-44O
O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares estabelecidas pelo Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº 0019.011702.00303/2025-44, PARECER Nº 109/2026/SESACRE - DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU e PARECER REFERENCIAL PGE/PPI N° 01/2023, resolve, RATIFICAR, nos termos do art. 74, inciso V e § 5º da Lei 14.133/2021 C/C ART. 6º, § 1º e §3º da Lei Estadual 3.885/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, cujo o objeto é a locação de imóvel localizado na Rua Antonio Costeira n° 443 Bairro: Manoel Terças, Lote 15-E - Quarteirão 126, Setor 2-B, Município de Cruzeiro do Sul, ACRE, CEP: 69980-000, para atender às necessidades da Divisão de Vigilância em Saúde da Regional do Juruá, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, no valor total de R$ 108.148,68 (cento e oito mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
CREDOR: TARCISIO DE SOUZA OLIVEIRA.
CPF: 339.568.XXX-72.
ENDEREÇO: Rua Pedro Teles n°347, Bairro Centro, Cep 69.980-000, Cruzeiro do Sul -AC.
VALOR: R$ 108.148,68 (cento e oito mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.305.1465.11770000 e 0.302.2286.22060000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.
Publique-se.
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 09-P de 01 de janeiro de 2023.

NOTIFICAÇÃO Nº 125/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00144/2026-74
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI 0019.004687.00164/2025-56
Ordem de Entrega 76720/2026
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 56.998.982/0031-22
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, Matricula nº 9589600-2, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, com fundamento no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 26- NIVOLUMABE 100MG; SOLUCAO INJETAVEL 10ML, constante da Ordem de Entrega nº 76720/2026, destinado a atender as necessidades da unidade de Alta Complexibilidade em Oncologia -UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 4.2, 4.2.1 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 714/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8. 8.5 e 8.9 da Cláusula Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 18 de março de 2026.

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO
Gestor de Contratos
Matrícula 9589600-2.

NOTIFICAÇÃO Nº 126/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00145/2026-19
INTERESSADO: divism, DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 353/2024
Ordem de Entrega 75464/2025
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, Matricula nº 9589600-2, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, com fundamento no § 3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, vem à presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 76- MESALASINA; 40MG, 72 - LAMOTRIGINA 100MG, (FALTA ENTREGAR 21.550) constantes da Ordem de Entrega nº 75464/2025, destinados a atender os pacientes pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 4.3, 4.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 573/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 18 de março de 2026

JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO
Gestor de Contratos
Matrícula 9589600-2.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 316/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SEI N°0019.014753.00063/2021-29
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CLINICA DO RIM - ALTO ACRE LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
Este termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência ao contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na realização de serviços de nefrologia — Terapia Renal Substitutiva (TRS) no município de Brasiléia — AC, para assistir aos pacientes portadores de doença renal crônica e aguda, mediante assistência permanente, de forma ininterrupta de segunda a domingo, incluindo feriados, nas 24hs, na Regional do Alto Acre e adjacências em função das necessidades de saúde da população, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde — SESACRE. 1.2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA nos termos deste termo, incluindo recursos humanos, equipamentos, insumos, medicamentos, OPME, consultas especializadas e/ou multiprofissional, exames laboratoriais e de imagem aos pacientes em Terapia Renal Substitutiva (TRS) regulados pela Central Estadual de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 24/03/2026 a 24/09/2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.11740000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA RATIFICAÇÃO
O valor do presente termo passa a perfazer a quantia de R$ 6.350.615,22 (seis milhões, trezentos e cinquenta mil seiscentos e quinze reais e vinte e dois centavos) 4.2. As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE
E ALESSANDRO MENDONÇA NASSERALA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 466/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 464/2023
SEI Nº 0019.015240.00489/2023-14
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, acessórios e insumos, em DETECTOR FETAL, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 02/04/2026 a 02/04/2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA RATIFICAÇÃO
O presente termo perfaz a quantia de R$ 601.407,88 (seiscentos e um mil quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos). 5.2. Em virtude da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE, resguarda-se o direito da empresa à análise do pedido de reajuste de preços do presente contrato. 5.3. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE
E SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 350/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 397/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 555/2025
SEI Nº 0019.015176.00053/2024-08
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender a Rede de Saúde Bucal da Atenção Especializada nas regiões de saúde do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.
PRAZO DO CONTRATO
DO CONTRATO
Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato.
DA VIGÊNCIA
O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DA EFICÁCIA
A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre. 4.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50, com sede estabelecida na Rua Maria Delfina, Nº 236, Cinquentenário, CEP: 30.570-030, Belo Horizonte/MG, Telefone: (31) 3374-6768/ (31) 98106-0649 - E-mail: odontomasterequipamentosltda@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	100017944 - CADEIRA ODONTOLOGICA. . CADEIRA ODONTOLOGICA. . - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM EQUIPO - CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA - BRAÇO ARTICULÁVEL DE APOIO PARA PACIENTE, REBATÍVEL EM 90º; COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL;CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA; BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE, DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO; AMPLO ESTOFAMENTO NO MATERIAL PVCROM; COR BEGE OU SIMILAR; PEDAL ACOPLADO COM 4 POSIÇÕES DE TRABALHO, VOLTA A ZERO E POSIÇÃO CUSPIR, COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR, ACIONAMENTO E AJUSTE DA INTENSIDADE DA LUZ DO REFLETOR NO PEDAL, VOLTA À ZERO AUTOMÁTICA; FUNÇÃO BLOQUEIO DOS MOVIMENTOS; BOTÃO ON/OFF; ALTURA MÍNIMA DE 45 CM E ALTURA MÁXIMA DE 90 CM DO ASSENTO AO CHÃO; ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BIARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24V; SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM, 24V; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; 50//60HZ; CARACTERÍSTICAS DO EQUIPO ? CART MONTADO SOBRE QUATRO RODÍZIOS; AMBIDESTRO; SISTEMA DE DESINFECÇÃO, QUE PROPORCIONA A LIMPEZA INTERNA DAS MANGUEIRAS E TERMINAIS ATRAVÉS DE LÍQUIDO BACTERICIDA, PREVENINDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; PERMITE A REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA NA CUSPIDEIRA E PORTA-COPOS; CORPO DO EQUIPO EM ABS INJETADO; ACOMPANHADO POR SERINGA TRÍPLICE, 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO E 2 TERMINAIS PARA TURBINAS DE ALTA-ROTAÇÃO; MANGUEIRAS LISAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE ÁGUA - SENSOR DE PROXIMIDADE; SISTEMA PORTA COPOS; CUBA PROFUNDA E REMOVÍVEL; SUCTOR DE SALIVA A AR; TERMINAL SUCTOR PARA CONEXÃO COM BOMBA DE VÁCUO; SERINGA TRÍPLICE; REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA NA CUSPIDEIRA; UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 60º, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO; FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NO CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA, DE FÁCIL LIMPEZA E ACESSO; RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO, SERINGA TRÍPLICE E SISTEMA DE DESINFECÇÃO; CARACTERÍSTICAS DO REFLETOR - SENSOR COM 03 LED?S; TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO EM LED; NÃO UTILIZA LÂMPADAS; DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED) ATÉ 50.000 HORAS; SENSOR DE PROXIMIDADE; ACIONAMENTO DO REFLETOR É REALIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO SENSOR DE APROXIMAÇÃO LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; SELEÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA TAMBÉM É REALIZADA ATRAVÉS DO SENSOR DE PROXIMIDADE; SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL INTERNO, DE FÁCIL E RÁPIDA PROGRAMAÇÃO; FONTE DE LUZ FRIA, NÃO GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO; FOCO DE LUZ RETANGULAR, QUANDO POSICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ILUMINAÇÃO DA BOCA, NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE; CABEÇOTE FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620º; LEVE, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA, REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; PROTETOR FRONTAL, REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL.	UN	DENTEMED / MAGNUS PRIME FLEX 5	4	R$16.950,00	R$67.800,00
	VALOR TOTAL					R$67.800,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22080000, 10.302.1465.11840000, Elemento de Despesas: 4.4.90.52, Fontes de Recurso: 16010400 e 26010400.
Data de Assinatura: 18/03/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 555/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00290/2025-21
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de material médico hospitalar CONSUMO GERAL VIII, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 1.978.760,00 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de

validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra,
todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento
de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ANTONIO IVO DE PONTES, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 89/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 555/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00290/2025-21
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 555/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito
Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.987.995/0001-02, com sede na rua Coronel Alexandrino, nº 454 - Bosque -
CEP 69900-658, e-mail: marcia.biolar@hotmail.com, licitacao.marcia@biolar.net.br, antonio.biolar@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 555/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA/CNPJ Nº 06.987.995/0001-02						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	200025658 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4,5; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL - MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDIX	400	R$10,00	R$4.000,00
04	200025677 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,0; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; - MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDIX	100	R$14,68	R$1.468,00
05	200049370 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5,5; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO C/ Nº EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; - MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FACIL MANUSEIO; ESTERIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDIX	100	R$13,90	R$1.390,00
10	200000958 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5.5 COM BALAO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSSPARENTE, DESCARTÁVEL COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONT ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS.	UND	MEDIX	350	R$12,00	R$4.200,00

12	200002629 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6.5 COM BALAO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL. COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL. ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL. MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDIX	500	R$12,00	R$6.000,00
17	200000821 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 9.0 COM BALAO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL. COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL. ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL. MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDIX	500	R$11,00	R$5.500,00
19	200000520 - CATETER; PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 4F (TIPO FOGART), (81CM) - CONFECCIONADO EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	BADEIA	500	R$110,00	R$55.000,00
21	200000980 - CATETER; PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 6F (TIPO FOGART), (81CM) - CONFECCIONADO EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	BADEIA	500	R$112,00	R$56.000,00
22	200001914 - CATETER; PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 7F (TIPO FOGART), (81CM) - CONFECCIONADO EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	BADEIA	500	R$110,00	R$55.000,00
23	200002471 - CATETER; PARA OXIGENIO Nº 10 - DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDSONDA	500	R$0,50	R$250,00
24	200003749 - CATETER; PARA OXIGENIO Nº 12 - DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL E ESTERIL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDSONDA	500	R$0,70	R$350,00
25	200002542 - CATETER; PARA OXIGENIO Nº 06 - DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL E ESTERIL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDSONDA	5.000	R$0,65	R$3.250,00
26	200003750 - CATETER; PARA OXIGENIO Nº 8 - DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU SIMILAR, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL E ESTERIL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDSONDA	5.000	R$0,50	R$2.500,00

27	200025740 - KIT CPAP CIRCUITO NASAL INFANTIL; Nº 0; EM SILICONE; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA COLOCACAO DE TRAQUEIAS; UMA PARA INSPIRACAO E OUTRA PARA EXPIRACAO; DUAS ABERTURAS CENTRAIS COM ESTRUTURA PARALELA E EXTREMIDADE; DUAS TRAQUEIAS PLASTICO - FLEXÍVEL COM MEMÓRIA, MEDINDO CADA 18CM DE COMPRIMENTO (ABERTAS) E DIAMETRO INTERNO DE 10MM; UMA LINHA MONITORAÇÃO DE PRESSÃO COM 1,20MT; TOUCA MALHA ALGODÃO; BANDA DE ALGODÃO COM 2,5 CM DE LARGURA x 48,0 CM DE COMPRIMENTO, COM VELCRO NUMA DAS EXTREMIDADES FIXADA À BASE POSTERIOR DA TOUCA E DOIS CUBOS ESPUMA COM 2,5 CM x 2,5 CM. DOIS CONECTORES PLÁSTICOS RÍGIDOS COM 2,5CM DE COMPRIMENTO x 1,0 CM DE DIÂMETRO INTERNO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	VENTICARE	1.000	R$60,00	R$60.000,00
28	200003614 - KIT CPAP CIRCUITO NASAL INFANTIL Nº 1; KIT COMPOSTO POR CANULA NASAL, TRAQUEIAS FLEIÍVEIS, TOUCA COM FAIXA DE FIXACAO COM VELCRO, CUBOS DE ESPUMA, LINHA DE PRESSAO, CIRCUITO PARA VENTILADOR E DIVERSOS CONECTORES - EM SILICONE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS (PARA COLOCAÇÃO DE TRAQUÉIAS, SENDO UMA PARA INSPIRAÇÃO E OUTRA PARA EXPIRAÇÃO) E DUAS ABERTURAS CENTRAIS COM ESTRUTURA PARALELA E EXTREMIDADE. DUAS TRAQUÉIAS PLÁSTICO FLEXÍVEL COM MEMÓRIA, MEDINDO CADA 18CM DE COMPRIMENTO (ABERTAS) E DIAMETRO INTERNO DE 10MM; UMA LINHA MONITORAÇÃO DE PRESSÃO COM 1,20MT; TOUCA MALHA ALGODÃO; BANDA DE ALGODÃO COM 2,5 CM DE LARGURA x 48,0 CM DE COMPRIMENTO, COM VELCRO NUMA DAS EXTREMIDADES FIXADA À BASE POSTERIOR DA TOUCA E DOIS CUBOS ESPUMA COM 2,5 CM x 2,5 CM. DOIS CONECTORES PLÁSTICOS RÍGIDO COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO x 1,0 CM DE DIÂMETRO INTERNO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	VENTICARE	2.000	R$60,00	R$120.000,00
29	200003455 - KIT CPAP CIRCUITO NASAL INFANTIL Nº 2; COMPOSTO POR CÂNULA NASAL, TRAQUÉIAS FLEXÍVEIS, TOUCA COM FAIXA DE FIXAÇÃO COM VELCRO, CUBOS DE ESPUMA, LINHA DE PRESSÃO, CIRCUITO PARA VENTILADOR E DIVERSOS CONECTORES - EM SILICONE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS (PARA COLOCAÇÃO DE TRAQUÉIAS, SENDO UMA PARA INSPIRAÇÃO E OUTRA PARA EXPIRAÇÃO) E DUAS ABERTURAS CENTRAIS COM ESTRUTURA PARALELA E EXTREMIDADE. DUAS TRAQUÉIAS PLÁSTICO FLEXÍVEL COM MEMÓRIA, MEDINDO CADA 18CM DE COMPRIMENTO (ABERTAS) E DIAMETRO INTERNO DE 10MM; UMA LINHA MONITORAÇÃO DE PRESSÃO COM 1,20MT; TOUCA MALHA ALGODÃO; BANDA DE ALGODÃO COM 2,5 CM DE LARGURA x 48,0 CM DE COMPRIMENTO, COM VELCRO NUMA DAS EXTREMIDADES FIXADA À BASE POSTERIOR DA TOUCA E DOIS CUBOS ESPUMA COM 2,5 CM x 2,5 CM. DOIS CONECTORES PLÁSTICOS RÍGIDO COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO x 1,0 CM DE DIÂMETRO INTERNO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	VENTICARE	2.000	R$60,00	R$120.000,00

30	200000783 - KIT CPAP CIRCUITO NASAL INFANTIL Nº 3; KIT COMPOSTO POR CANULA NASAL, TRAQUEIAS FLEIÍVEIS, TOUCA COM FAIXA DE FIXACAO COM VELCRO, CUBOS DE ESPUMA, LINHA DE PRESSAO, CIRCUITO PARA VENTILADOR E DIVERSOS CONECTORES - EM SILICONE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS (PARA COLOCAÇÃO DE TRAQUÉIAS, SENDO UMA PARA INSPIRAÇÃO E OUTRA PARA EXPIRAÇÃO) E DUAS ABERTURAS CENTRAIS COM ESTRUTURA PARALELA E EXTREMIDADE. DUAS TRAQUÉIAS PLÁSTICO FLEXÍVEL COM MEMÓRIA, MEDINDO CADA 18CM DE COMPRIMENTO (ABERTAS) E DIAMETRO INTERNO DE 10MM; UMA LINHA MONITORAÇÃO DE PRESSÃO COM 1,20MT; TOUCA MALHA ALGODÃO; BANDA DE ALGODÃO COM 2,5 CM DE LARGURA x 48,0 CM DE COMPRIMENTO, COM VELCRO NUMA DAS EXTREMIDADES FIXADA À BASE POSTERIOR DA TOUCA E DOIS CUBOS ESPUMA COM 2,5 CM x 2,5 CM. DOIS CONECTORES PLÁSTICOS RÍGIDO COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO x 1,0 CM DE DIÂMETRO INTERNO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	VENTICARE	2.000	R$60,00	R$120.000,00
31	200000196 - CPAP NASAL CIRCUITO NASAL INFANTIL, Nº 4 - EM SILICONE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS (PARA COLOCAÇÃO DE TRAQUÉIAS, SENDO UMA PARA INSPIRAÇÃO E OUTRA PARA EXPIRAÇÃO) E DUAS ABERTURAS CENTRAIS COM ESTRUTURA PARALELA E EXTREMIDADE. DUAS TRAQUÉIAS PLÁSTICO FLEXÍVEL COM MEMÓRIA, MEDINDO CADA 18CM DE COMPRIMENTO (ABERTAS) E DIAMETRO INTERNO DE 10MM; UMA LINHA MONITORAÇÃO DE PRESSÃO COM 1,20MT; TOUCA MALHA ALGODÃO; BANDA DE ALGODÃO COM 2,5 CM DE LARGURA x 48,0 CM DE COMPRIMENTO, COM VELCRO NUMA DAS EXTREMIDADES FIXADA À BASE POSTERIOR DA TOUCA E DOIS CUBOS ESPUMA COM 2,5 CM x 2,5 CM. DOIS CONECTORES PLÁSTICOS RÍGIDO COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO x 1,0 CM DE DIÂMETRO INTERNO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	VENTICARE	2.000	R$62,90	R$125.800,00
32	200000304 - DRENO DE PENROSE Nº 01 - CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	WALTEX	300	R$1,80	R$540,00
33	200000517 - DRENO DE PENROSE Nº 02 - CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUAEXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM OPROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	WALTEX	700	R$2,56	R$1.792,00
34	200001859 - DRENO DE PENROSE Nº 03 - CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUAEXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM OPROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	WALTEX	1.000	R$3,07	R$3.070,00
35	200004402 - DRENO DE PENROSE N° 04 - CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUAEXTENSÃO, COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM OPROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	WALTEX	2.000	R$3,00	R$6.000,00

36	200036013 - DRENO DE SUCCAO DESCARTAVEL 3.2; ESTERELIZADO; EMBALAGEM INDIVIDUALTUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO; RESERVATORIO SANFONADO; COM CAPACIDADE PARA 600ML; E ESCALA GRADUADA PARA AFERICAO DO VOLUME DRENADO; - ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDSHARP	2.000	R$20,00	R$40.000,00
37	200026974 - DRENO DE SUCCAO 4.8MM (3/16); EM POLIETILENO; COM AGULHA EM ACO INOX; COM TUBO DE ASPIRACAO COM 4.8ML; COM CAPACIDADE DE 500ML; COM PINCA CORTA FLUXO; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA. - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	MEDSHARP	2.000	R$20,00	R$40.000,00
40	200001845 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 08 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 500ML E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDSHARP	2.000	R$20,00	R$40.000,00
41	200003037 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 10 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 500ML E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL.EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	MEDSHARP	2.000	R$20,00	R$40.000,00
42	200003205 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 12 – EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 1000ML E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL.EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNIC A ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	MEDSHARP	2.000	R$22,25	R$44.500,00
43	200003104 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 14 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO,MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML , COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO, E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO	UND	MEDSHARP	2.000	R$30,00	R$60.000,00
44	200000967 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 16 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO	UND	MEDSHARP	2.000	R$30,00	R$60.000,00

45	200041381-2 - KIT DRENAGEM; DE PNEUMOTORAX; COMPOSTO POR UMA VALVULA UNIDIRECIONAL; DRENO FLEXIVEL E RESISTENTE; ADEQUADO AO PROCEDIMENTO; CONTEM BOLSA COLETORA DE NO MINIMO 500 ML; PARA O CASO DE SAIDA DE LIQUIDOS; TORNEIRA DE 3 VIAS; PARA FACILITAR A MANIPULACAO E PERMITIR A DESOBSTRUCAO DE FIBRINAS; ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO E RAIO GAMA; CONECTOR GRADUADO PARA ACOPLAR A VALVULA.	UND	MEDSHARP	1.000	R$37,63	R$37.630,00
46	200003152 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 18 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDSHARP	2.000	R$30,00	R$60.000,00
47	200002163 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 20 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDSHARP	2.000	R$30,00	R$60.000,00
48	200000731 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 22 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO,MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARAEXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	MEDSHARP	2.000	R$30,00	R$60.000,00
49	200005305 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 24 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETORESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML,CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDSHARP	2.000	R$30,00	R$60.000,00

50	200002273 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 26 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO,MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	MEDSHARP	2.000	R$32,00	R$64.000,00
51	200002164 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 28 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO,MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDSHARP	2.000	R$32,00	R$64.000,00
52	200025895 - KIT DRENAGEM; DE TORAX N° 30; EM PVC CRISTAL; ATOXICO; COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSAO DO DRENO; MULTIPERFURADO; SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE; INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXACAO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML. - INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDSHARP	2.000	R$33,00	R$66.000,00
53	200000071 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 32 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDSHARP	2.000	R$27,70	R$55.400,00

54	200002877 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 34 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDSHARP	2.000	R$31,00	R$62.000,00
55	200002274 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 36 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDSHARP	2.000	R$32,00	R$64.000,00
56	200001295 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 38 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDSHARP	2.000	R$29,05	R$58.100,00
57	200001074 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 40 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	MEDSHARP	2.000	R$29,36	R$58.720,00

58	200005307 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 42 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVELCOM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	MEDSHARP	2.000	R$31,15	R$62.300,00
59	200000244 - KIT DRENAGEM PARA DRENAGEM DE TORAX, Nº 44 - EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, COM FITA RADIOPACA EM TODA A EXTENSÃO DO DRENO, MULTIPERFURADO, SILICONIZADO INTERNA E EXTERNAMENTE, INTRODUTOR TROCATER E ANEL DE FIXAÇÃO COM FRASCO COLETOR ESCALONADO DE 2000ML COM GRADUAÇÃO EM RELEVO A CADA 50 ML, CLAMP PARA INTERRUPÇÃO DE FLUXO E ORDENHA, TAMPA EM POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA CONTENDO ENTRADA PARA EXTENSÃO, RESPIRO, DRENO MEDIASTINAL FLEXÍVEL, APIROGÊNICO, MULTI-PERFURADO E ALÇA DE SUSTENTAÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	MEDSHARP	2.000	R$35,00	R$70.000,00
VALOR TOTAL						R$1.978.760,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 90/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 555/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00290/2025-21
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de material médico hospitalar CONSUMO GERAL VIII, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 264.492,00 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra,
todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento
de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, RUBENS BATISTA MENDANHA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 90/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 555/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00290/2025-21
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 555/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.387.424/0001-70, com sede na Rua 09, S/N, Quadra 55 A, Lote 09, Vila Brasília, CEP: 74.911-080, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, telefone: (62) 3981-1300, e-mail: licitacao@mmedicamentos.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 555/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/CNPJ Nº 28.387.424/0001-70						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200004635 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA N° 3,5 SEM BALAO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL. COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL. ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL. MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	VITALGOLD/ YILES MEDICAL CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	400	R$13,99	R$5.596,00
02	200004636 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA N° 4,0 SEM BALAO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL. COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL. ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL. MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	VITALGOLD/ YILES MEDICAL CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	300	R$13,99	R$4.197,00
09	200027101 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº. 3,5 COM BALAO; EM PVC; ATOXICO; FLEX.; TRANSP; DESCART; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL. - MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	VITALGOLD/ YILES MEDICAL CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	350	R$16,04	R$5.614,00
11	200002627 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6.0 COM BALAO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL. COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL. ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL. MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	VITALGOLD/ YILES MEDICAL CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	500	R$14,99	R$7.495,00
13	200013978 - CANULA; TRAQUEOSTOMIA Nº. 7,0 COM BALAO; ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, COM CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS P/ FIXACAO C IMPRESSAO DO N° EM LOCAL VISÍVEL, MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL. MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	VITALGOLD/ YILES MEDICAL CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	500	R$12,99	R$6.495,00

14	200025673 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5; COM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; - MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	VITALGOLD/ YILES MEDICAL CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	500	R$14,99	R$7.495,00
15	200000443 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8.0 COM BALAO - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE DESCARTÁVEL. COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL. ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL. MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	VITALGOLD/ YILES MEDICAL CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	500	R$14,87	R$7.435,00
16	200025676 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 8,5; COM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; - MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	VITALGOLD/ YILES MEDICAL CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	500	R$15,20	R$7.600,00
18	200000684 - CATETER; PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 3F (TIPO FOGART), (81CM) - CONFECCIONADO EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	RAWAMED/ HAGMED SP. Z. O. O. SP. K. - POLÔNIA	500	R$118,49	R$59.245,00
20	200001671 - CATETER; PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL 5F (TIPO FOGART), (81CM) - CONFECCIONADO EM POLIURETANO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	RAWAMED/ HAGMED SP. Z. O. O. SP. K. - POLÔNIA	500	R$109,44	R$54.720,00
60	200083589 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL; NAO TECIDO; 3 CAMADAS; COR BRANCA; SENDO A DO MEIO COM FILTRO BACTERIANO; PREGAS HORIZONTAIS; ATOXICA; 4 TIRAS LATERAIS PARA FIXACAO; CLIP NASAL EMBUTIDO; HIPOALERGENICO; CAIXA COM 50 UNIDADES.	UND	AMPLAMED	20.000	R$4,93	R$98.600,00
VALOR TOTAL						R$264.492,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 555/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00290/2025-21
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
DO OBJETO
Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de material médico hospitalar CONSUMO GERAL VIII, para atender as demandas das unidades do âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 126.498,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra,
todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento
de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, LEANDRO NERY DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 91/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 555/2025
PROCESSO SEI Nº 0019.015359.00290/2025-21
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 555/2025.
EMPRESA FORNECEDORA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, com sede na Av. Valência, nº 577 Qd. 15 Lt. 17, Setor Três Marias, Goiânia - Goiás - Cep: 74.369-475 / Fone/Fax: 62 3945-0351/ 3086-0450, e-mail:objetiva.ltda@terra.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 555/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA/CNPJ Nº 05.895.525/0001-56						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	200025664 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 6,0; SEM BALAO; MATERIAL ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; DESCARTAVEL; COMPOSTA POR: CANULA EXTERNA; TAMPA DE VEDACAO; LINHA RADIOPACA; ASAS PARA FIXACAO COM NUMERO EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL - MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	VITALGOD	200	R$15,37	R$3.074,00
08	200025702 - CANULA; TRAQUEOSTOMIA Nº. 8,0 SEM BALAO; ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, COM CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO C IMPRESSAO DO N° EM LOCAL VISIVEL; ACABAMENTO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL; - MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	VITALGOD	80	R$15,80	R$1.264,00
38	200036177 - DRENO PARA ASPIRACAO FECHADA Nº16; SUCCAO; TIPO SANFONA; COM CAPACIDADE DE 675ML; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; - COM TUBOS DE DRENAGEM DE 6,35MM TIPO PORTOVAC/ HEMOVAC OU SIMILAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	VITALSUC	2.000	R$30,54	R$61.080,00
39	200036178 - DRENO PARA ASPIRACAO FECHADA Nº 18; SUCCAO; TIPO SANFONA; COM CAPACIDADE DE 675ML; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; - COM TUBOS DE DRENAGEM DE 6,35MM TIPO PORTOVAC/ HEMOVAC OU SIMILAR. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	VITALSUC	2.000	R$30,54	R$61.080,00
VALOR TOTAL						R$126.498,00

SETE

PORTARIA SETE Nº 29, DE 19 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a designação da servidora Raquel Dayana Abreu de Oliveira Souza para exercer a função de Secretária-Executiva do Conselho Estadual de Turismo – CET.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, de 02 de março de 2023, e
CONSIDERANDO a Portaria SETE nº 161, de 18 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.174, de 23 de dezembro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica Transitória e o Organograma da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE;
CONSIDERANDO a indicação da servidora para exercer a função de Secretária-Executiva do Conselho Estadual de Turismo – CET, nos termos do parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 3.605, de 02 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a aprovação da referida indicação pelo colegiado do Conselho Estadual de Turismo – CET;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Raquel Dayana Abreu de Oliveira Souza, matrícula nº 9678026, para exercer a função de Secretária-Executiva do Conselho Estadual de Turismo – CET.
Art. 2º A servidora exercerá suas funções conforme as atribuições previstas na legislação vigente e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Turismo – CET.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 19 de março de 2026.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

REPAC

Portaria REPAC Nº 20, DE 18 DE março DE 2026
O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022 e o Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.780, de 22 de maio de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Marcel Ângelo Lima Mourão, matrícula nº 273945-3, para desempenhar suas atividades no Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado - NUPA na Divisão Administrativa - DIVADM, desta Representação do Governo em Brasília - REPAC.
Art. 2º Revogar a Portaria REPAC n° 65, de 02 de outubro de 2025.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Brasília-DF, 18 de março de 2026.

FÁBIO GONÇALVES DE RUEDA
Chefe da Representação
Decreto nº 6.874-P, de 21 de maio de 2024

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 257, DE 19 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005. CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.885, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes referentes à política de gestão patrimonial dos bens imóveis do Estado; CONSIDERANDO o Decreto nº.º 11.781, de 30 de outubro de 2025, que disciplina o encerramento do exercício financeiro e determina, em seu art. 18, inciso III, a constituição de comissão composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes para elaboração do inventário dos bens imóveis; CONSIDERANDO o Ofício-Circular n.º 44/2026/SEAD (0019581368) que solicita que seja constituída a Comissão de Inventário de Bens Imóveis – Exercício 2026; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 0006.016665.00002/2026-58;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Inventário de Bens Imóveis do Poder Executivo do Estado do Acre, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Acre, para o exercício de 2026.
Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores designados abaixo:
I – Presidente: Cap. BM Francisco Nilo Barreto Junior; Matrícula: 2358352-1;
II – Membro: Marise Bernadette Schaffer; Matrícula: 9167048-7 ;
III – Membro: Pedro Henrique Carvalho de Oliveira; Matrícula: 9622608;
IV – Suplente: Cel. BM Flávio Ferreira Pires; Matrícula: 103756-1;
Art. 3º Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar o referido inventário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 249, DE 19 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00451/2026-29 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Parecer n° 154, de 13 de março de 2026, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado AFONSO AMÉRICO DA SILVA, matrícula nº 65056-2;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de JUNIA MARIA SOUZA DA SILVA, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de março de 2026.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 250, DE 19 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0056.017083.00001/2026-59, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a EUNICE MORAES SALES, matrícula nº 46477-1, no cargo de Auxiliar da PGE, Referência 8, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 251, DE 19 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00071/2026-14, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a MARIA DO SOCORRO DE LIMA KNIDEL, matrícula nº 233269-1, no cargo de Apoio Administrativo Nível I – 25 horas, Classe I, Referência H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 252, DE 19 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00074/2026-58, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a RONEY MÁRIO DE SOUZA CASTRO, matrícula nº 156744-2, no cargo de Professor P2 – 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 253, DE 19 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00066/2026-10, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a LUIZA FRANCISCA DE LIMA, matrícula nº 229741-2, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, Nível I – 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 254, DE 19 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00009/2026-22, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos calculados pela média, mantendo o reajuste do valor real (0104), a ABRAHÃO CARLOS NOGUEIRA, matrícula nº 2376709-1, no cargo de Professor PE3 – 30 horas, Classe I, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 255, DE 19 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0056.017082.00015/2025-92, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a PATRÍCIO JOSÉ MUSTAFA DA SILVA, matrícula nº 31445-2, no cargo de Técnico da PGE, Classe Especial, Referência 1, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado do Acre, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 256, DE 19 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00635/2025-38, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária especial, com integralidade e revisão pela paridade (0107), a ANGELA MARIA VITTORAZZI TESSINARI, matrícula nº 2377497-1, no cargo de Professor P2 – 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º, § 1º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 258, DE 19 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688,

de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0014.000221.00023/2026-26, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com integralidade e revisão pela paridade (0101), a MARIA DENIZE DA SILVA SOUZA, matrícula nº 2367106-1, no cargo de Professor P2 – 30 horas, Classe II, Referência J, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nos termos do art. 5º e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

Portaria ACREPREVIDENCIA Nº 259, DE 19 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00441/2026-93 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Parecer n° 155, de 16 de março de 2026, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado ALDIMAR BATISTA SANDRA, matrícula nº 118036-1;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de IVONILDE MARIA SANDRA RIBEIRO, na condição de cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de março de 2026.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 14/2025
PROCESSO Nº: 4005.004187.00019/2022-73
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e virgencia contratual, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 14/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção do Núcleo de Apoio ao Servidor Penitenciário – NASP, localizado na esquina do cruzamento entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua Thaumaturgo de Azevedo, Bairro Ipase, no município de Rio Branco/AC, conforme especificações constantes no Edital da Concorrência Eletrônica nº 039/2024 – COMPRASGOV nº 90039/2024, proposta da contratada e demais documentos do processo. DAS PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.756.076/0001-90, e a empresa T D A CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.519.100/0001-60.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar do dia 28 de julho de 2026.
O prazo de execução do objeto contratual fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar do dia 30 de março de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa do presente Termo Aditivo correrá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme dotação: Programa de Trabalho: 71421120210000; Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00; Fonte de Recursos: 18020801
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente prorrogação encontra amparo no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições contratuais vigentes.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 17 de março de 2026.

ASSINAM: SR. FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO, CONTRATANTE E a SRa. KASSIA POLYANA MENEGOS ROCHA GOMES DA SILVEIRA, PELA CONTRATADA.
FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 22/2025
PROCESSO Nº: 4004.017460.00002/2025-61
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo de vigência e execução estipulados na Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 22/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução do Sistema de Climatização da nova sede da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da CONCORRENCIA Nº. 076/2025 – COMPRAS GOV Nº 90076/2025 – ACREPREVIDÊNCIA, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 4004.017460.00002/2025-61.. DAS PARTES: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.756.076/0001-90 E Empresa SANTOS COM. E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.148.735/0001-06. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar do dia 11 de junho de 2026 O prazo de execução do objeto contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar do dia 06 de abril de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa do presente Termo correrá a conta dos recursos do Programa de Trabalho: 714.211.09272143520210000; Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00.00, 44.90.52.00.00 e 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 28020801.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A justificativa da prorrogação contratual é fundamentada pelo artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – AC, 19 DE MARÇO DE 2026.

ASSINAM: SR. FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO, CONTRATANTE E O SR. JUAN SOARES RODRIGUES, PELA CONTRATADA.
FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO
Presidente do Acreprevidência

AGEAC

Portaria AGEAC Nº 12, DE 19 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.118-P, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.553 de 14 de junho de 2023,
CONSIDERANDO a Portaria nº 92 de 09 de outubro de 2024, que estabelece a nova estrutura organizacional básica da Agencia Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC
RESOLVE:
Art. 1º – Revogar, a Portaria nº 036 de 21 de junho de 2022, que designou a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA SILVA, matricula nº 9073345-8, para exercer a função de Chefe do Setor de Regulação Controle e Fiscalização – SERCOF/DISAN, no âmbito da Agencia Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES
Presidente da Agencia Reguladora Dos Serviços Públicos do Estado Acre
Decreto nº 4.118-P/2023

Portaria AGEAC Nº 13, DE 19 DE março DE 202
O PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.118-P, de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.553 de 14 de junho de 2023, Considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; Considerando o teor do art. 20 do Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que determina que os gestores e fiscais de contratos deverão ser designador por portaria; Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam indicados os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestores – titular e substituto e fiscais – titular e substituto, representante da Agencia Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, do CONTRATO Nº 06/2026, que tem por objeto a contratação de Empresa para fornecimento , sob demanda de material de limpeza, higiene e alimentação (café e açúcar) com a finalidade de atender as necessidades da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC

CARGO	NOME	MATRICULA	EMPRESA	CONTRATO
Gestor Titular	Thalisson Gabriel Rocha de Melo	9599100-04	C. SOUZA BATISTA – ME	06/2026
Gestor Substituto	Maria Augusta Moraes do Vale	60127-1		
Fiscal Titular	Francisco Calixto da Rocha	9389369-04		
Fiscal Substituto	Emerson da Silva Castro	9550631-04		

Art. 2º – Compete ao servidor, designado como gestor do Contrato nº 06/2026/ AGEAC, gerenciá-lo até o término de sua vigência, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
Parágrafo único. O gestor referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º – Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato nº 06/2026 /AGEAC, fiscaliza-lo até o termino de sua vigência, nos termos do artigo 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
Parágrafo único. O fiscal referenciado no caput deste artigo responderá pelo exercício das atribuições a ele confiada.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES
Presidente da Agencia Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre
Decreto nº 4.118-P/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026
Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC e a Empresa C. SOUZA BATISTA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.606.457/0001-23.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de material de limpeza, higiene e alimentação (Café e Açúcar), para atender as necessidades da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC.
Do Valor: R$ 52.283,70 (cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos)
Da Dotação Orçamentária:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 754/210
Programa de Trabalho:
17512144110450000010450000 – Promoção da Regulação do Saneamento Básico
26782144110460000010460000 – Promoção da Regulação e Fiscalização do Transporte Intermunicipal (Regular e Fluvial)
04122228621010000021010000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – AGEAC
25752144110470000010470000 – Energia Elétrica
Elemento de Despesa: 33 90 30 00 00 – Consumo
Fonte de Recurso: 15000100 – Recurso Próprio do Estado
15010700 – Recurso Próprio das Indiretas
Da Vigência: A contratação terá vigência da data de sua assinatura do contrato/empenho, e sua duração ficará adstrita do respectivo crédito orçamentário.
Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.
Rio Branco / AC, 19 de março de 2026.
Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura

Assinam: Sr LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES, Presidente da AGEAC – CONTRATANTE e o Sr. Charles Souza Batista Correia, pela Empresa C. SOUZA BATISTA – ME.

DERACRE

Portaria DERACRE Nº 137, DE 19 DE março DE 2026
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024. CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder

da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos; CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 1/2026/DERACRE – NUCLIC o qual formaliza os servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE nº 18/2026, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.019285.00017/2026-93.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 18/2026, celebrado entre o DERACRE e a empresa SANITOP COMERCIAL LTDA, assinado no dia 18 de março de 2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais diversos que serão utilizados na execução, manutenção e recuperação de obras rodoviárias, viárias e aeroportuárias, bem como ao atendimento das demandas operacionais e administrativas realizadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, especificado no item 5, do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 413/2025 – COMPRASGOV nº 90413/2025 – DERACRE.

I – Gestor Titular: Luiz Renato Araújo de Souza Costa – Matricula:9587411

II – Fiscal Titular: Orlando Sabino da Costa Neto – Matricula: 9663924

Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4° – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 002/2022
PROCESSO SEI N° 0038.006891.00003/2021-66
PROCESSO RELACIONADO N° 0038.006891.00226/2025-57
PROCESSO RELACIONADO N°0038.013785.00385/2025-24
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2021-CPL 05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2021

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE-DERACRE.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE O ACRESCIDO DO VALOR DE R$ 2.049.115,00 (DOIS MILHÕES, QUARENTA E NOVE MIL CENTO E QUINZE REAIS), EM CONFORMIDADE COM O PARECER 68/2026/DERACRE – ASSJUR/DERACRE – GABIN (PRES) E DESPACHO Nº 957/2026/DERACRE – DIRAF.

DAS PARTES:O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E A EMPRESA JWC MULTISERVIÇOS LTDA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ESTE ADITIVO REGER-SE-Á EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “B” E § 1º DO REFERIDO DISPOSITIVO DA LEI 8.666/93.

RATIFICAÇÃO:FICAM MANTIDAS, E SÃO AQUI INTEGRALMENTE RATIFICADAS, AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO/DERACRE Nº 033/2025, EM TUDO QUANTO NÃO CONFLITAR COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO PRESENTE TERMO.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, AC – 18 DE MARÇO DE 2026.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, PELA CONTRATANTE E ZENILDA DE LIMA PESSOA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 100/2024
PROCESSO SEI N° 0038.013334.00006/2024-32
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 006/2024 COMPRASGOV N. 90006/2024 CPC DERACRE OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de Requalificação de Vias Urbanas na cidade de Tarauacá (Avenida Avelino Leal), LOTE 04, com implantação de novos pavimentos, recuperação e reconstrução de pavimentos existentes, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência da obra por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 100/2024, em conformidade com o PARECER 71/2026/DERACRE ASSJUR/DERACRE – GABIN (PRES) e Despacho nº 1165/2026/DERACRE – GABIN (PRES). DAS PARTES:O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E A EMPRESA FJ SANTA FE. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 111 da Lei nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO:FICAM MANTIDAS, E SÃO AQUI INTEGRALMENTE RATIFICADAS, AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO/DERACRE Nº 033/2025, EM TUDO QUANTO NÃO CONFLITAR COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO PRESENTE TERMO. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO, AC – 13 DE MARÇO DE 2026.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pela CONTRATANTE e JABISSON BANDEIRA CORREA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 033/2025
PROCESSO SEI Nº 0038.017283.00363/2024-68
PROCESSO RELACIONADO Nº 0038.017283.00098/2026-80
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 341/2024 – COMPRASGOV Nº 90341/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025/DERACRE – NUCCONT
UNIDADE GESTORA: DERACRE
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 033/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NO MONTANTE GLOBAL DE R$ 6.775.000,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).
DAS PARTES:O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E A EMPRESA SANTA FE CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ESTE ADITIVO REGER-SE-Á EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO AS CONSIDERAÇÕES DO PARECER Nº79/2026/DERACRE – ASSJUR/DERACRE – GABIN (PRES).
RATIFICAÇÃO:FICAM MANTIDAS, E SÃO AQUI INTEGRALMENTE RATIFICADAS, AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO/DERACRE Nº 033/2025, EM TUDO QUANTO NÃO CONFLITAR COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO PRESENTE TERMO.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2026

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, PELA CONTRATANTE E GERSON LUIZ GASS PELA CONTRATADA.

Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2026/DERACRE
Processo nº: 0000017/2026-DERACRE
Nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes no presente processo administrativo, bem como a justificativa apresentada pela área demandante e a manifestação técnica constante nos autos, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.859.951/0001-62, visando à inscrição de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE no “CON BRASIL – Congresso Nacional de Licitações e Contratos”, a ser realizado no período de 25 a 28 de maio de 2026, na cidade de Brasília/DF.
A contratação tem como objetivo promover a capacitação e o aperfeiçoamento técnico dos servidores que atuam na área de licitações e contratos administrativos, contribuindo para o aprimoramento das atividades relacionadas às contratações públicas realizadas por este órgão, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.
O valor total da contratação é de R$ 26.182,00 (vinte e seis mil cento e oitenta e dois reais).
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios consignados no orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no exercício financeiro vigente, observada a seguinte dotação orçamentária:

Gestão/unidade: 744/2021;
Fonte de recursos: 15000100 – Recursos Próprios do Tesouro;
Programa de trabalho: 22040000 – Valorização e Capacitação dos Servidores do Deracre;
Elemento de despesa: 3 3 90 39 00 00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
Determino, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias à formalização da contratação e à publicação do extrato da inexigibilidade, na forma da legislação vigente.
Rio Branco/AC, 19 de março de 2026.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do Deracre
Decreto nº 6.369-P/2024

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 19/2026
PROCESSO SEI Nº:0038.006889.00018/2024-80
PROCESSO RELACIONADO Nº 0038.013338.00026/2026-71
PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 116/2024 – COMPRASGOV N 90116/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE E A EMPRESA VER-DE SERVICE LTDA OBJETO: O objeto do presente instrumento é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E VEÍCULO TIPO SUV, SEM CONDUTOR, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.417.999,28 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 744/201; Programa de Trabalho: 22030000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – DERACRE; Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33 90 92 00 00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES; Fonte de Recursos: 15000100 (RECURSOS PRÓPRIOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, Representante legal do CONTRATANTE E REGIANE PEREIRA SILVA SANTOS, Representante legal do CONTRATADO

DETRAN

Portaria DETRAN Nº 240, DE 18 DE março DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN,
CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio n° 38/12.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – ISABELLE LAVOCAT NUNES – CRP 24/02982/AC;
II – MÁRYSON DA SILVA RIBEIRO – CRM 881/AC;
III – LUIZ FERNANDO BRIGIDO CASTRO – CRM 2443/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h00min (dez horas) no dia 20.03.2026 (sexta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 18 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 240, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Tiago Vasconcellos Fernandes Gouveia
M. G. B. representada por, Marcelo Bader Ribeiro
R. B. de M. representada por, Francisco Moura de Menezes
G. O. da S. representado por, Elys da Costa de Oliveira Silva
A. S. de A. M. representado por, José Aparecido de Araújo Maia
J. C. dos S. S. representado por, Julliard Silva de Souza
Érica da Rocha Rabelo
Geraldo Pereira Maia Neto

Portaria DETRAN Nº 247, DE 19 DE março DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, nomeada através do Decreto n° 49-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
Considerando que o Policiamento de Trânsito se dará de forma regionalizada, proporcionando uma proximidade e envolvimento maior de cada grupo com sua região de atuação;
Considerando o que consta no art. 21, V, no art. 22, I, IV e V, no art. 24, VI, e no art. 25, caput, todos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando o que consta no Convênio nº 001/2024, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC;
Considerando OFÍCIO Nº 10002/2026/PMAC (0019907288),

RESOLVE:
Art. 1º Credenciar o Policial Militar abaixo relacionado, como Agente da Autoridade de Trânsito para atuação no Estado do Acre:

GRAD	NOME	MATRÍCULA	RG
SD PM	Kássio Gomes Teles	9581600-1	122105261-4

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 19 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 249, DE 19 DE março DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
Considerando solicitação presente no MEMORANDO Nº 167/2026/DETRAN – DADM (0019927748),
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestoras e Fiscais do Contrato Detran nº 005/2026, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a Empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação profissional, destinada à participação de 02 (dois) servidores deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC no curso presencial Prático de Retenções Tributárias e os Impactos da Nova Reforma Tributária (EC 132/23) na Administração Pública: Transição para o novo modelo de tributação (IBS, CBS e Imposto Seletivo), IRRF na contratação pública (PF e PJ), INSS, ISS e os sistemas de escrituração e controle fiscal: E-Social, EFD – Reinf, DCTFWeb e o novo Módulo de Inclusão de Tributos (MIT), com carga horária de 28 (vinte e oito) horas, a ser realizado no período de 24 a 27 de março de 2026 na cidade de RECIFE/PE, contemplando fornecimento de material didático, pasta executiva, alimentação (almoço e coffee-break) e emissão de certificado digital de conclusão, com o objetivo de atender às necessidades de aperfeiçoamento e atualização normativa de servidores lotados em divisões técnicas desta Autarquia. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura (17/03/2026), e encerrando-se dentro do exercício financeiro vigente (31/12/2026), sem possibilidade de prorrogação.
I – Gestora Titular: Anne Cristyne Taveira de Carvalho Alves – Matrícula nº 9203915;
II – Gestora Suplente: Sarha Jhersyka Mendes Lira de Araújo – Matrícula nº 9314385;
III – Fiscal Titular: Narjara de Fátima Carvalho Brandão – Matrícula nº 9312404;
IV – Fiscal Suplente: André Bezerra Guerra – Matrícula nº 9312722.
Art. 2º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 19 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 250, DE 19 DE março DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
Considerando solicitação presente no Memorando nº 24/2026/DETRAN – CPSPAD (0019801024);
Considerando manifestação presente no Despacho nº 597/2026/DETRAN – ASSEJU (0019922354);
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria DETRAN Nº 279, DE 06 DE março DE 2025 (0014554070), foi publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.977, de 10 de março de 2025, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.013482.00565/2024-91.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 04 de janeiro de 2026.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 19 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA INTERNA DETRAN – CETRAN Nº 6, DE 10 DE MARÇO DE 2026
Designa Junta Especial de Saúde. A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE, nomeada através do Decreto nº 7.420-P, de 09 de Julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.814 , de 10 de julho de 2024, usando da atribuição conferida pelo art. 14, inciso XI da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e do art. 2º, inciso X do Regimento Interno; Considerando o parágrafo único do art. 6º, da Lei n.º 4.183, de 11 de outubro de 2023, do Estado do Acre; Considerando o art. 6º, §2º do Regimento Interno do CETRAN/AC, com texto aprovado pelo Decreto n.º 11.592, de 19 de novembro

de 2024, do Estado do Acre; Considerando o disposto no art. 15 da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN; Considerando o deferimento de recurso contra resultado de Junta Médica, para fins de primeira habilitação, bem como o que consta no Processo SEI nº 0068.009618.00621/2026-54,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Junta Especial de Saúde para realizar a avaliação dos exames médicos dos recorrentes listados no Anexo I desta Portaria, em decorrência do deferimento dos recursos interpostos perante o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/AC.
§1º Para a apreciação dos recursos interpostos perante o CETRAN, a Junta será constituída por profissionais especializados em Medicina de Tráfego, devidamente credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
§2º A Junta Especial de Saúde será composta da seguinte forma:
I – Luiz Fernando Brígido Castro – CRM 2443/AC;
II – Theobaldo Rebouças Dantas – CRM 923/AC;
III – Gustavo Pontes Marques da Silva – CRM 971/AC.
§3º A Junta Especial de Saúde será presidida pelo médico indicado no inciso I do §2º, contando com a participação dos demais membros designados.
Art. 2º A Junta Especial de Saúde não terá, dentre seus componentes, profissional médico que tenha participado ou formalmente opinado em instância anterior relacionada ao pleito.
Art. 3º A avaliação da Junta Especial de Saúde deverá ser realizada na CLINICA DETRAN, com endereço na Estrada Dias Martins, nº 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 10h (dez horas), do dia 23/03/2026 (segunda-feira).
Art. 4º O não comparecimento no dia e hora agendados, inviabilizará a realização da Junta e ensejará a preclusão do procedimento ao faltoso, cabendo ao presidente a comunicação de toda e qualquer ocorrência relativa ao referido procedimento.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 10 de Março de 2025.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 7.420-P, de 09/07/2024

ANEXO I
Relação dos candidatos para a Junta Especial de Saúde
01 – Máirisson Caetano Pereira

PORTARIA DETRAN Nº 241, DE 18 DE MARÇODE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, -CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN, CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – JAIRO ENRIQUE PALACIOS LANDAZURI – CRM 1128/AC;
II – LUIZ FERNANDO BRIGIDO CASTRO – CRM 2443/AC;
III – SOPHIA TROVÃO DE CARVALHO – CRM 873/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DE TRÂNSITO LANDAZURI com endereço na Av: Getúlio Vargas , nº. 828, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC, às 08h00min (oito horas) no dia 19.03.2026 (quinta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 18 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 241, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Ivan Alves de Melo
Oziano Teixeira de Lucena

PORTARIA DETRAN Nº 242, DE 18 DE MARÇODE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN,
CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio n° 38/12.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – JAIRO ENRIQUE PALACIOS LANDAZURI – CRM 1128/AC;
II – LUIZ FERNANDO BRIGIDO CASTRO – CRM 2443/AC;
III – SOPHIA TROVÃO DE CARVALHO – CRM 873/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DE TRÂNSITO LANDAZURI com endereço na Av: Getúlio Vargas , nº. 828, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC, às 08h00min (oito horas) no dia 19.03.2026 (quinta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 18 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 242, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Radime Nascimento da Silva
Tarcio dos Santos Souza
Marilucia Bomfim de Melo
Cleia Barroso da Silva

PORTARIA DETRAN Nº 242, DE 18 DE MARÇODE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN,
CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio n° 38/12.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – JAIRO ENRIQUE PALACIOS LANDAZURI – CRM 1128/AC;
II – LUIZ FERNANDO BRIGIDO CASTRO – CRM 2443/AC;
III – SOPHIA TROVÃO DE CARVALHO – CRM 873/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DE TRÂNSITO LANDAZURI com endereço na Av: Getúlio Vargas , nº. 828, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC, às 08h00min (oito horas) no dia 19.03.2026 (quinta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 18 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 242, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Radime Nascimento da Silva
Tarcio dos Santos Souza
Marilucia Bomfim de Melo
Cleia Barroso da Silva

PORTARIA DETRAN Nº 243, DE 18 DE MARÇODE 2026A
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN,
CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio n° 38/12.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – AMANDA LIMA DOS SANTOS – CRP 20/026/AC;
II – JAIRO ENRIQUE PALACIOS LANDAZURI – CRM 1128/AC;
II – LUIZ FERNANDO BRIGIDO CASTRO – CRM 2443/AC.
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DE TRÂNSITO LANDAZURI com endereço na Av: Getúlio Vargas , nº. 828, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC, às 08h00min (oito horas) no dia 19.03.2026 (quinta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 18 de Março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 243, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Richardson Lima Constatino
A. V. O. P. representada por: Joice Maijaira Souza Oliveira

Portaria DETRAN Nº 251, DE 19 DE março DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
Considerando solicitação presente no Memorando nº 131/2026/DETRAN – CI (0019908174),
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora Heledir Tech, matrícula nº 9312587-1, para responder pelo Controle Interno deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 23/03/2026 a 27/03/2026, sem percepção de remuneração.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 23 de março de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 19 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Portaria DETRAN Nº 252, DE 19 DE março DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO solicitação presente no Memorando nº 57/2026/DETRAN – DFIN (0019911216);
CONSIDERANDO ainda, teor do Despacho nº 2283/2026/DETRAN – DIRAF (0019942553);
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Iriam Marta do Nascimento, matrícula nº 9301577, para responder pela Divisão Financeira deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 23/03/2026 a 29/03/2026, sem percepção de remuneração.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 23 de março de 2026.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 19 de março de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA – CETRAN/AC Nº 006/2026
A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Acre – CETRAN/AC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 14 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503/1997) e pelo Decreto Estadual nº 7.420-P, de 09 de julho de 2024, TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos interpostos em segunda instância, cujos recorrentes não foram localizados para ciência pessoal ou postal, após esgotadas todas as tentativas de notificação via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, inclusive em razão de endereçamento insuficiente, desatualizado, ou localização em área sem entrega domiciliar.
Dessa forma, em observância ao art. 13 da Resolução CONTRAN nº 918/2022, realiza-se a presente notificação por edital, para que os interessados tomem ciência do resultado definitivo do julgamento dos recursos apresentados contra decisões da JARI.

Nº de Ordem	Recorrente	Nº do Processo	Auto de Infração	Resultado	Data da Sessão
1.	Adeilson Firmino Souza	2785/2019	A000825101	Não Conhecido	20/09/2022
2.	Adeilson Firmino Souza	2786/2019	A000825127	Não Conhecido	20/09/2022
3.	Adeilson Firmino Souza	2787/2019	A000825102	Não Conhecido	20/09/2022
4.	Ajeezequel de Lima Souza	2456/2019	A000774449	Não Conhecido	12/07/2022
5.	Ajeezequel de Lima Souza	2457/2019	SE00024343	Não Provido	12/07/2022
6.	Albertino Ferreira Santiago	1035/2022	SE00092018	Não Conhecido	29/07/2022
7.	Aldeir da Silva	1270/2022	A000953909	Não Conhecido	18/10/2022
8.	Anderson da Silva Lima	1133/2022	A000734141	Não Conhecido	09/08/2022
9.	Anselmo Santiago Pereira	2406/2019	SE00120768	Não Provido	12/07/2022
10.	Antônio Erivelton de Souza Araújo	2369/2019	A000611571	Não Provido	05/07/2022

11.	Antônio Márcio de Lima Torres	2565/2019	A000876576	Não Provido	02/08/2022
12.	Diviney Caetano Garcia	2420/2019	A000574619	Não Conhecido	12/07/2022
13.	Eduarda Araújo da Silva	0957/2022	A001049916	Não Conhecido	09/08/2022
14.	Elcimar Lima de Freitas	0889/2022	SE00046672	Não Conhecido	09/08/2022
15.	Enágio de Lima dos Santos	1143/2022	SE00135666	Não Conhecido	20/12/2022
16.	Francisco Alemão Prudencio	0112/2021	A000760863	Não Conhecido	09/08/2022
17.	Francisco Soares da Silva	1179/2022	A000953640	Não Conhecido	09/08/2022
18.	Hinmer Vera Cavero Sanches	1138/2022	FD00064929	Não Conhecido	26/07/2022
19.	Hugo Felipe dos Santos Ramos	2482/2019	A000314316	Não Conhecido	12/07/2022
20.	Janaína Souza Guimarães Mourão	2299/2019	A000752241	Não Provido	28/06/2022
21.	João Candido Pereira de Souza Filho	1165/2022	A000856746	Não Conhecido	09/08/2022
22.	João Candido Pereira de Souza Filho	1166/2022	A001023279	Não Conhecido	09/08/2022
23.	João Candido Pereira de Souza Filho	1167/2022	A001023280	Não Conhecido	09/08/2022
24.	João de Lima Rodrigues	2599/2019	SE00119080	Não Provido	26/07/2022
25.	Joaquim de Albuquerque dos Santos	1294/2022	SE00096431	Não Conhecido	18/10/2022
26.	Joaquim de Albuquerque dos Santos	1301/2022	SE00050475	Não Conhecido	13/09/2022
27.	Jonas Ferreira da Costa	0825/2022	A000877686	Não Provido	12/07/2022
28.	Jonas Ferreira da Costa	0826/2022	A000877688	Não Provido	12/07/2022
29.	José Ferreira dos Anjos	2031/2019	A000613965	Não Provido	24/05/2022
30.	José Lucas Farrapo da Silva Barroso	2415/2019	A000783383	Não Provido	12/07/2022
31.	Júnior da Silva	2602/2019	SE00088229	Não Conhecido	30/08/2022
32.	Maicon Ferreira da Silva	0528/2021	A000909593	Não Conhecido	01/11/2022
33.	Manuel Paulino de Matos	2598/2019	FD00077386	Não Provido	26/07/2022
34.	Marcelo Alves da Silva	2270/2019	FD00078667	Não Provido	28/06/2022
35.	Marcelo Alves da Silva	2561/2019	ME00007871	Não Provido	02/08/2022
36.	Marcelo Alves da Silva	2560/2019	FP00342986	Não Provido	19/07/2022
37.	Marcelo da Silva Manso	1076/2022	A000770749	Não Conhecido	02/08/2022
38.	Márcia da Silva Freitas	2587/2019	A000786877	Não Provido	26/07/2019
39.	Maria Eliana Oliveira dos Santos	2563/2019	A000655354	Não Provido	02/08/2022
40.	Maria Eliana Oliveira dos Santos	2565/2019	A000710926	Não Conhecido	02/08/2022
41.	Maria Nazaré Gomes Macedo	2630/2019	A000671630	Não Provido	08/09/2022
42.	Marilete Azevedo Cavalcante	0529/2022	A000880504	Não Conhecido	18/10/2022
43.	Miguel Donizete Tomazini	1284/2022	SE00033267	Não Conhecido	25/10/2022
44.	Nataly Oliveira Reis	2662/2019	A000819821	Não Conhecido	30/08/2022
45.	Nataly Oliveira Reis	2663/2019	A000819822	Não Conhecido	08/09/2022
46.	Pâmela Chayane Barros Zegarra	1185/2022	A000923664	Não Conhecido	09/08/2022
47.	Pâmela Chayane Barros Zegarra	1186/2022	A000923663	Não Conhecido	09/08/2022
48.	Paulo Henrique Nascimento dos Santos Silva	2326/2019	A000893724	Não Provido	05/07/2022
49.	Paulo Vitor Costa da Silva	2507/2019	A000555867	Não Provido	12/07/2022
50.	Renno Gley Cambessa Tumburini	2484/2019	A000558081	Não Conhecido	12/07/2022
51.	Riquelmi Gabriel Rodrigues Dos Santos	1104/2022	SE00027199	Não Conhecido	09/08/2022
52.	Ronaldo da Silva Azevedo	1095/2022	SE00088972	Não Conhecido	09/08/2022
53.	Roneis Clay de Souza Cabral	2484/2019	A000555867	Não Conhecido	02/08/2022
54.	Sebastião José dos Santos	1198/2022	SE00129189	Não Conhecido	02/08/2022
55.	Silvana Rodrigues do Nascimento	2411/2019	A000881589	Não Provido	12/07/2022
56.	Silvana Rodrigues do Nascimento	2410/2019	A000881588	Não Provido	12/07/2022
57.	Talles Freitas de Souza	1120/2022	SE00042903	Não Conhecido	26/07/2022
58.	Talles Freitas de Souza	1121/2022	SE00048181	Não Conhecido	26/07/2022
59.	Talles Freitas de Souza	1122/2022	SE00048138	Não Conhecido	26/07/2022
60.	Tiago dos Reis Mesquita	1194/2022	SE00026939	Não Conhecido	12/07/2022
61.	Vanilson da Silva Brito	1303/2022	A000793612	Não Conhecido	18/10/2022

Nos termos do art. 290, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, considera-se encerrada a instância administrativa, sendo definitivo o julgamento realizado por este Conselho.
Para conhecimento integral do teor da decisão, o interessado poderá solicitar vista ou cópia do processo junto à Secretaria de Apoio ao Conselho – CETRAN/AC, em horário de expediente, mediante apresentação de documento de identificação.
Rio Branco – AC, 10 de março de 2026.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 7.420-P, de 09/07/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DETRAN Nº. 015/2023
PROCESSO SEI N° 0068.001059.00195/2026-48
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC E A EMPRESA THOMAS GREG & SONS SOLUÇOES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA.
DO OBJETO Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de vigência do contrato 015/2023 referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, personalização, acabamento e emissão dos documentos de habilitação – Permissão para Dirigir – PPD, Autorização para Conduzir Ciclomotores – ACC, Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Permissão Internacional para Dirigir – PID, compreendendo a captura ao vivo de foto, assinatura e biometria dos dedos dos candidatos/condutores, bem como, a aplicação e produção de exames GOVERNO DO ESTADO DO ACRE www.ac.gov.br Estrada Dias Martins, nº 894 Jardim Primavera CEP 69.919-600 Rio Branco/AC diretoria.detran@gmail.com teóricos, na forma escrita e eletrônica, e ainda, o controle de presença nos Centros de Formadores de Condutores – CFC's e nas Clínicas médicas/psicológicas, através de validação biométrica, além do controle de frequência nos exames práticos de direção veicular, mediante utilização de equipamentos de validação biométrica móveis, de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito, tudo em conformidade com o Parecer Jurídico nº 307/2026/DETRAN – ASSEJU/DETRAN – PRES e Notas de Empenho nº 7192040469/2026.
DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES
Dar-se a este termo aditivo o valor mensal R$ 903.446,25 (novecentos e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos); totalizando o valor anual de R$ 10.841.355 (dez milhões oitocentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais);
O presente termo contratual terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar de 18 de março de 2026 e termino em 18 de março de 2027, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que, comprovada a vantajosidade de sua continuidade para a Administração, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes deste termo, correrão à conta da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 21.24.00.00 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais;
Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informática – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 17530700 recursos provenientes de taxas e contribuições e preços públicos e 17520700 Recursos Provenientes da Arrecadação de Multas de Trânsito
DATA DE ASSINATURA 18/03/2026

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Anderson De Souza Castro pelo Departamento de Transito do Acre – DETRAN/AC e Hernani Finazzi Junior e Gabriel Macedo Gitahy Teixeira pela THOMAS GREG & SONS SOLUÇOES, MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO LTDA.

ANEXO I

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Qtde.Mensal contratada	Valor unitário	Valor mensal	Valor total (12 meses)
01	Serviços de confecção, personalização, acabamento e emissão dos documentos de habilitação – PPD, CNH e ACC –, compreendendo a captura ao vivo de foto, assinatura e biometria dos dedos dos candidatos/condutores.	8.125	R$ 75,04	R$ 609.700,00	R$ 7.316.400
02	Serviços de confecção, personalização, acabamento e emissão da Permissão Internacional para Dirigir – PID, compreendendo a captura ao vivo de foto, assinatura e biometria dos dedos dos candidatos/condutores.	25	R$ 79,40	R$ 1.985,00	R$ 23.820,00
03	Serviços de aplicação e produção de exames teóricos, na forma ESCRITA, incluindo o controle de presença dos candidatos, através de validação biométrica.	625	R$ 29,45	R$ 18.406,25	R$ 220.875,00
04	Serviços de aplicação e produção de exames teóricos, na forma ELETRÔNICA, incluindo o controle de presença dos candidatos, por meio de aparelho biométrico.	2500	R$ 75,63	R$ 189.075,00	R$ 2.268.900,00
05	Serviços de controle de presença nos Centros de Formadores de Condutores – CFC's, e nas Clínicas Médicas/Psicológicas, através da disponibilização de sistema a ser instalado em equipamentos de validação biométrica.	8.625	R$ 3,96	R$ 34.155,00	R$ 409.860,00
06	Serviços de controle de presença nos exames práticos de direção veicular, mediante utilização de equipamento de validação biométrica MÓVEL.	6.250	R$ 8,02	R$ 50.125,00	R$ 601.500,00
Valor total 12 meses					R$ 10.841.355,00
Valor por extenso: dez milhões oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais					

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 444, DE 18 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº Decreto nº. 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, Resolve:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 11/2026 (SEI n.º 0019843502), firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa SABRINA PAROLI (CICLOS – PROCESSOS DE TRANSFORMACAO SUSTENTAVEIS), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.370.290/0001-47, estabelecida na Rua Américo Ribeiro, 76 – Vila Gumercindo – São Paulo, telefone (11) 97353-0093, e-mail: sabrinaparoli@ciclossp.com.
I – Gestor Titular: Maria Helena Guedes da Silva, matrícula nº 242454-9, e-mail: helena.guedes@ac.gov.br;
II – Gestor Suplente: Marlene Araujo de Carvalho, matrícula nº 241962-2, e-mail: marlene.carvalho@ac.gov.br;
III – Fiscal Titular: Williane da Silveira Souza Sanches, matrícula nº 278998-3, e-mail: williane.sanches@ac.gov.br;
IV – Fiscal Substituto: Maria Lucilene Lopes Viana, matrícula nº 9130730-07, e-mail: maria.lucilene@ac.gov.br;
Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º – Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da data de assinatura.

MARCOS FRANK COSTA E SILVA
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

PORTARIA IAPEN Nº 445, DE 18 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº Decreto nº. 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, Resolve:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 11/2026 (SEI n.º 0019843502), firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-18 e a empresa 47.490.254 GAIO NOGUEIRA SILVESTRE GUIMARAES DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.490.254/0001-07, estabelecida na Rua Belém, 136 – Xavier Maia – Rio Branco, telefone (68) 99216-8348, e-mail: gaionogueira@gmail.com.
I – Gestor Titular: Maria Helena Guedes da Silva, matrícula nº 242454-9, e-mail: helena.guedes@ac.gov.br;
II – Gestor Suplente: Marlene Araujo de Carvalho, matrícula nº 241962-2, e-mail: marlene.carvalho@ac.gov.br;
III – Fiscal Titular: Williane da Silveira Souza Sanches, matrícula nº 278998-3, e-mail: williane.sanches@ac.gov.br;
IV – Fiscal Substituto: Maria Lucilene Lopes Viana, matrícula nº 9130730-07, e-mail: maria.lucilene@ac.gov.br;
Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização

de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º – Esta Portaria tem efeitos a contar a partir da data de assinatura.

MARCOS FRANK COSTA E SILVA
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

Portaria IAPEN Nº 450, DE 19 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4, inciso XIX, da Lei nº 1.903, de 03 de agosto de 2007, e o Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024,
CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento profissional daqueles que contribuem para o desenvolvimento das atividades do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC;
CONSIDERANDO que o elogio e o agradecimento são expressões de reconhecimento e incentivo à excelência no desempenho das atividades;
CONSIDERANDO que o Sr. Modesto de Souza Rufino desempenhou suas atividades no âmbito do IAPEN/AC por mais de 17 (dezessete) anos, com dedicação e compromisso, na condição de prestador de serviço vinculado à empresa contratada;
RESOLVE:
Art. 1º Fica reconhecido, por meio desta Portaria, o relevante trabalho desempenhado pelo Sr. Modesto de Souza Rufino, prestador de serviço vinculado à empresa contratada por este Instituto.
Art. 2º É notável sua dedicação no cumprimento das atividades que lhe foram atribuídas, atuando com zelo, responsabilidade e profissionalismo.
Art. 3º O compromisso, a ética e a competência demonstrados contribuíram significativamente para o fortalecimento das atividades desenvolvidas no âmbito do IAPEN/AC.
Art. 4º Determino que esta Menção Honrosa seja registrada nos arquivos administrativos deste Instituto, como forma de reconhecimento institucional.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA
Presidente – Iapen
Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA N.º 18/2025
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, Delegado de Polícia Civil, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa W. M. DE FIGUEIRERO NETO – EPP, inscrita no CNPJ nº. 01.644.549/0001-81, estabelecida na Rua: Vênus, nº 68 Bairro: Morada do Sol – Rio Branco/AC, telefone (68) 3223-2058 / 3223-2147, e-mail: wmdistribuidoraveragua@gmail.com, neste ato representada por VALDEMAR MENDES DE FIGUEIREDO NETO, inscrito no CPF n.º ***.873.192-** e RG nº ***754-SSP/AC., doravante denominada FORNECEDOR, celebram o presente termo aditivo, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Estadual nº. 11.363/2023, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO DA ATA:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável em garrafão de 20L, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), são as que seguem conforme Encarte I deste termo.
DO OBJETO DO ADITIVO:
Prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 30/04/2026 à 30/04/2027, nos termos da Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços Original.
DO VALOR: O valor registrado na presente Ata de Registro de preços é de R$ 116.750,00 (cento e dezesseis mil setecentos e cinquenta reais), conforme Tabela abaixo:

Item	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quantidade para Registro	Quantidade para Consumo	Valor Unitário	Valor total estimado para Contratação	Valor total estimado para Registro
1	200110038 – Água mineral acondicionada em garrafão de polipropileno; com tampa e lacre; contendo 20 litros; sem vasilhame, devendo os garrafões vazios serem substituídos pelos cheios no fornecimento.	UND	25.000	16.000	R$ 4,67	R$ 116.750,00	R$ 116.750,00
VALOR TOTAL							R$ 116.750,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente alteração tem como fundamento jurídico o disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.
A publicação do extrato deste Termo Aditivo deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n.º 18/2025 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
E, por estarem assim julgadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Rio Branco – AC, data da assinatura.

Assinam: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e VALDEMAR MENDES DE FIGUEIREDO NETO, pela Contratada

IDAF

Portaria IDAF Nº 99, DE 19 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023. CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.724, de 13 de abril de 2021, que institui a Defesa Sanitária Animal no Estado do Acre e dispõe sobre matérias correlatas; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 11.368, de 23 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Estadual nº 3.724, de 13 de abril de 2021; CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de atuar com presteza, perfeição e rendimento funcional, mediante a adoção de instrumentos padronizados que promovam maior celeridade, controle e uniformidade dos atos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos de fiscalização, com vistas ao aprimoramento da atividade sancionatória, ao fortalecimento da segurança jurídica e à melhoria dos mecanismos de controle e rastreabilidade das autuações; CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir modelo único de Auto de Infração, de modo a garantir maior clareza, eficiência operacional e uniformidade na atuação dos servidores do IDAF;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o modelo de Auto de Infração, na forma do Anexo Único desta Portaria, a ser adotado no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF.
Art. 2º Fica estabelecido o prazo de transição de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de publicação desta Portaria, durante o qual poderão ser utilizados, de forma concomitante, o modelo atual de Auto de Infração e o Auto de Advertência, com vistas à adequada adaptação das unidades administrativas e dos servidores.
Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, fica vedada a utilização dos modelos anteriormente adotados de Auto de Infração e de Auto de Advertência, passando o modelo instituído por esta Portaria a constituir o único instrumento válido para o registro das autuações no âmbito da defesa sanitária animal.
Art. 4º A adoção do modelo instituído por esta Portaria visa à otimização dos procedimentos de fiscalização, ao incremento da eficiência administrativa e ao fortalecimento dos mecanismos de controle, padronização e transparência dos atos praticados.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 83, DE 19 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 56/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa SANTOS & SANTOS LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente e didático-pedagógicos, destinados a suprir as necessidades administrativas e de apoio ao desenvolvimento das atividades educacionais dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da rede IEPTEC, visando garantir o pleno funcionamento dos setores e a efetividade dos processos de ensino e aprendizagem.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade – Matrícula n° 9590790-21
III – Fiscal Titular: Kaline de Almeida Bezerra Matrícula nº 9656162
IV – Fiscal Substituto: José Milton de Holanda Junior – Matricula n° 9614443-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Rio Branco, 18 de março de 2026.
Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 84, DE 19 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 52/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa A. A. SOUZA – EIRELI, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente e didático-pedagógicos, destinados a suprir as necessidades administrativas e de apoio ao desenvolvimento das atividades educacionais dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da rede IEPTEC, visando garantir o pleno funcionamento dos setores e a efetividade dos processos de ensino e aprendizagem.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Charles Ferreira Pereira Junior – Matricula n° 9612858-1
III – Fiscal Titular: Kaline de Almeida Bezerra – Matricula n° 9656162
IV – Fiscal Substituto: Ismael de Souza Nicácio – Matricula nº 9682356
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 19 de março de 2026.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 85, DE 19 DE março DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-P/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 57/2026, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa UNHA & COR COSMETICOS LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos e equipamentos para a realização do curso Técnico de Estética, executados pela Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha e por outros CEPT que fazem parte da rede IEPTEC, para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.
I – Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
II – Gestor Substituto: Lohany Pinheiro de Miranda – Matricula nº96750971-4
III – Fiscal Titular: Kaline de Almeida Bezerra Matrícula nº 9656162
IV – Fiscal Substituto: Kalliu Wolter Medeiros Gondim – Matricula nº 9683723-1
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas. À
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento

fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 19 de março de 2026.

Alirio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, representado pela Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente PRORROGAÇÃO referente à VIGÊNCIA DO EDITAL Nº 01/2025 (na modalidade Profissional Docente Mensalista, para atuação na Educação de Jovens e Adultos – EJA.) conforme previsto no item 15 do certame.
Este termo objetiva prorrogar a vigência do edital até a data 21/03/2027, tendo em vista a publicação do resultado final e homologação do certame publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de Março de 2025, Edição de Nº 13.989, página 79.
Este edital de prorrogação entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco, 19 de março de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

MARECHAL THAUMATURGO				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
MEDIAÇÃO EM SALA				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
CLARA MOREIRA DE OLIVEIRA	1º	59	195-MT-BIO	20 HORAS
BEATRIZ FARIAS DE SOUZA	2º	55	195-MT-BIO	20 HORAS

PORTO WALTER				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
MEDIAÇÃO EM SALA				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	1º	65	254-PW-GPUB	20 HORAS
TATIANE ALMEIDA CAMELI	2º	61	254-PW-GPUB	20 HORAS

CRUZEIRO DO SUL				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
SUPERVSÃO DE ÁREA				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
ANA PRISCILA NOGUEIRA DA SILVA	4º	59	109-CZS-S.ENF	40 HORAS

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, Nº 865 – AV. 25 DE AGOSTO

DATA: 20, 23 e 24 de março de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os
documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O

candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 19 de março de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2024 – ABERTURA
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA,OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

PORTO WALTER			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE			
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS			
MEDIAÇÃO EM SALA			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CÓDIGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
056-PW-AGR	MARIA GORETE QUEIROZ BARBOSA	1º	44
057-PW-CAGR	BÁRBARA MARIA RAMOS DE LIMA	1º	62
057-PW-CAGR	RUANA ARETHA FARIAS SANTIAGO BECKMAN	2º	60

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEFLORA	RUA PARANÁ, 865 – AV. 25 DE AGOSTO

DATA: 20, 23 e 24 de março de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os
documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Comprovante de vínculo funcional, se houver.
Rio Branco, 19 de março de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2024
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA,OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

PORTO WALTER			
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE			
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS			
MEDIAÇÃO EM SALA			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
CÓDIGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
058-PW-RH	JAQUELINE SILVA DE SOUZA	1º	40
059-PW-ADM	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	1º	44
062-PW-AGR	JAIRO RODRIGUES DA SILVA	1º	44
063-PW-CAGR	JOSÉ RAÍ DA SILVA SOUZA	1º	59
063-PW-CAGR	JAQUISSON DE VASCONCELOS MACIEL	2º	46

2 – LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEFLORA	RUA PARANÁ, 865 – AV. 25 DE AGOSTO

DATA: 20, 23 e 24 de março de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os
documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Comprovante de vínculo funcional, se houver.
Rio Branco, 19 de março de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 604/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00242/2025-02
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Formação de registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, para atender e garantir o pleno funcionamento das unidades que compõem a rede do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, no Estado Acre, visando garantir o pleno funcionamento dos setores e a efetividade dos processos de ensino e aprendizagem
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. Descrição dos itens:

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
GRUPO I – CRUZEIRO DO SUL					
4	200113995 – Álcool etílico hidratado; 70% inpm; hidratado; frasco; contendo 1 litro; líquido; antisséptico; desinfetante; caixa com 12 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: SAFRA	Caixa	50	95,00	4.750,00
20	Limpador de limpeza pesada; para mofo; azulejos; pisos internos e externos; granitos; inox; formicas; estofados; carpetes; tapetes; frasco de 2 litros. limpa pedras; concentrado; caixa com 6 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: ALPES	Caixa	30	65,00	1.950,00
27	200114003 – Papel filme de pvc; medindo 28 cm de largura x 100 metros de comprimento; aplicação uso doméstico; cor transparente; validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Cruzeiro do Sul – Acre. MARCA/MODELO: VABENE	Rolo	20	21,99	439,80
O VALOR TOTAL GRUPO I (R$)				7.139,80	
GRUPO II – RIO BRANCO					
46	200065644 – Álcool etílico; hidratado; 46º inpm; 54º gl; acondicionado em frasco contendo 1 litro. caixa com 12 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: SAFRA	Caixa	50	110,00	5.500,00
48	200113995 – Álcool etílico hidratado; 70% inpm; hidratado; frasco; contendo 1 litro; líquido; antisséptico; desinfetante; caixa com 12 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: SAFRA	Caixa	200	93,99	18.798,00
59	200113996 – Flanela; amarela; 90% algodão; tamanho minimo 28 cm x 38 cm; pacote com 12 unidades. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: STA MARGARIDA	Pacote	100	20,00	2.000,00
63	200041752 – Limpa vidro; de 500ml; acondicionado em embalagem de 12 unidades. a embalagem deverá conter data de fabricação e prazo de validade. validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: ALPES	Caixa	100	50,99	5.099,00
71	200114003 – Papel filme de pvc; medindo 28 cm de largura x 100 metros de comprimento; aplicação uso doméstico; cor transparente; validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: VABENE	Rolo	50	14,99	749,50
72	200113981 – Papel filme de pvc; medindo 45 cm de largura x 300 metros de comprimento; aplicação uso doméstico; cor transparente; validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: VABENE	Rolo	30	44,99	1.349,70

76	200096995 – Pano multiuso; ideal para a limpeza e secagem de superfícies e utensílios, medindo 20x40 cm rolo com 240m; validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Entrega no município de Rio Branco – Acre. MARCA/MODELO: VABENE	Rolo	200	49,00	9.800,00
O VALOR TOTAL GRUPO II (R$)				43.296,20	
VALOR TOTAL (R$)				50.436,00	

2.3. Valor Total: R$ 50.436,00 (Cinquenta mil e quatrocentos e trinta e seis reais).
2.4. Os endereços de entregas serão distintos, a saber:
2.4.1. LOTE I – CRUZEIRO DO SUL – entregar na sede do CEFLORA, na Rua Paraná, nº 865, bairro 25 de agosto, em Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000.
2.4.2. LOTE II – RIO BRANCO – entregar na sede administrativa do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, situado à Rua Riachuelo – 138, bairro José Augusto em Rio Branco – Acre.
2.5. Os itens deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e com as datas de validade em consonância com a legislação vigente, com no mínimo de 6 meses da data de vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.21. Ocorrendo a prorrogação da vigência da ata, será prorrogado a renovação dos quantitativos iniciais da ARP.
Rio Branco – AC, 18 de março de 2026.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Ursus Lujan Fernandez, pela empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 52/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 636/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00200/2025-63
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00044/2026-15
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente e didático-pedagógicos, destinados a suprir as necessidades administrativas e de apoio ao desenvolvimento das atividades educacionais dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da rede IEPTEC, visando garantir o pleno funcionamento dos setores e a efetividade dos processos de ensino e aprendizagem.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	200114727 – Borracha branca, pequena, com cinta plástica. caixa com 24 unidades. MARCA/MODELO: LEO & LEO	Caixa	500	R$ 17,48	R$ 8.740,00
24	200114746 – Copo de plástico descartável de 180 ml com padrão de qualidade inmetro. cor branca. caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada. MARCA/MODELO: COPOZAN	Caixa	42	R$ 88,90	R$ 3.733,80
26	200114748 – Espátula de pintura inox tela óleo acrílica artesanato. kit com 7 espátulas pintura e artesanato. comprimento da ponta e largura: 3*1.3cm, 3.5*1cm, 3.8*1.3.cm, 4.3*1.4cm, 5*1.5cm, 6*1.6cm, 4.2*1.8cm. comprimento do punho: 10cm. 7 tamanhos e formatos diferentes. lâmina de aço inoxidável com alças de madeira MARCA/MODELO: KUDOO	Kit	10	R$ 48,00	R$ 480,00
31	200114753 – Fita crepe rolo medindo 48 mm x 50 metros. composição: papel crepom, saturado, coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética. MARCA/MODELO: CELTA	Rolo	168	R$ 6,99	R$ 1.174,32
32	200114754 – Fita dupla face filme de polipropileno, bi – orientado com adesivos acrílico, cor branca, dimensões: 48 mm x 30 metros. MARCA/MODELO: CELTA	Rolo	110	R$ 11,89	R$ 1.307,90
34	200114756 – Kit pincel taklon redondo série 500 – 7 pincéis. fibra sintética, com ponta arredondada macia e flexível. ponteira de metal números 0, 2, 4, 6, 8, 10 e 12. MARCA/MODELO: CONDON	Kit	20	R$ 24,50	R$ 490,00
44	200114766 – Papel a4 alcalino branco medindo 210 x297 mm, gramatura: 75 g/m2. resma com 500 folhas. caixa com 10 resmas. MARCA/MODELO: CHAMEX	Caixa	25	R$ 217,00	R$ 5.425,00
52	200114776 – Plástico bolha. bobina 65 cm x 50 metros. cor transparente. espessura 25 micras. MARCA/MODELO: MASTER PRINT	Bobina	10	R$ 28,00	R$ 280,00
61	200114785 – Pincel para artesanato. kit com 13 pincéis nº: 00, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24. forma das cerdas: chato. material do punho: madeira. tipo de cerdas: natural MARCA/MODELO: CONDOR	Kit	10	R$ 38,00	R$ 380,00
66	200114790 – Régua escolar. material: poliestireno. cor: transparente. escala 50 cm. MARCA/MODELO: WALEU	Unid	600	R$ 2,10	R$ 1.260,00
68	200114792 – Tnt cor branco. rolo com 1,40 m de largura x 100 metros de comprimento. gramatura: 40 g. MARCA/MODELO: TEXROND ON	Rolo	5	R$ 61,00	R$ 305,00
69	200114793 – Tnt cor amarelo. rolo com 1,40 m de largura x 100 metros de comprimento. gramatura: 40 g. MARCA/MODELO: TEXROND ON	Rolo	3	R$ 61,00	R$ 183,00
70	200114794 – Tnt cor preto. rolo com 1,40 m de largura x 100 metros de comprimento. gramatura: 40 g. MARCA/MODELO: TEXROND ON	Rolo	5	R$ 61,00	R$ 305,00
71	200114795 – Tnt cor verde. rolo com 1,40 m de largura x 100 metros de comprimento. gramatura: 40 g. MARCA/MODELO: TEXROND ON	Rolo	3	R$ 61,00	R$ 183,00
72	200114796 – Tnt cor marrom. rolo com 1,40 m de largura x 100 metros de comprimento. gramatura: 40 g. MARCA/MODELO: TEXROND ON	Rolo	3	R$ 61,00	R$ 183,00
73	200114797 – Tnt cor vermelho. rolo com 1,40 m de largura x 100 metros de comprimento. gramatura: 40 g. MARCA/MODELO: TEXROND ON	Rolo	3	R$ 61,00	R$ 183,00
74	200114798 – Tnt cor azul. rolo com 1,40 m de largura x 100 metros de comprimento. gramatura: 40 g. MARCA/MODELO: TEXROND ON	Rolo	3	R$ 61,00	R$ 183,00
76	200114800 – Tinta guache. pote plástico de 250 ml cada. tipo de acabamento fosco. secagem rápida. coresvariadas. MARCA/MODELO: ACRILEX	Unidade	40	R$ 2,80	R$ 112,00
77	200114801 – Tinta para marcador de quadro branco. cor azul. embalagem com 40 ml. MARCA/MODELO: RADEX	Unidade	40	R$ 2,40	R$ 96,00

78	200114802 – Tinta para marcador de quadro branco. cor preto. embalagem com 40 ml. MARCA/MODELO: RADEX	Unidade	40	R$ 2,40	R$ 96,00
79	200036808 – Livro protocolo de correspondencia capa dura, brochura cor azul ou preta, 100 folhas, gramatura: 56 g/m, formato: 150mm x 210mm, folhas numeradas. MARCA/MODELO: TILIBRA	Unidade	10	R$ 7,20	R$ 72,00
VALOR TOTAL (R$):					25.172,02

CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o melhor aproveitamento dos recursos humanos nos setores de licitações e contratos, bem como para evitar eventuais interrupções de fornecimento.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 25.172,02 (Vinte e cinco mil, cento e setenta e dois reais e dois centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000/1364.0000/1026.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15010700/25010700;15700200/25700200;17010200/27010200
Notas de Empenho: 7172122602/2026, 7172122603/2026, 7172122604/2026, 7172122606/2026 e 7172122608/2026, datadas do dia 11 de março de 2026. 7172122632/2026, 7172122642/2026, 7172122647/2026, 7172122663/2026, 7172122665/2026, 7172122666/2026, 7172122729/2026 e 7172122730/2026, datadas do dia 12 de março de 2026.
Rio Branco – AC, 18 de março de 2026.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Alailson Abreu de Souza, pela empresa A. SOUZA – EIRELI.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 57/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 190/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00008/2025-77
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00039/2026-02
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos e equipamentos para a realização do curso Técnico de Estética, executados pela Escola Técnica em Saúde Maria Moreira da Rocha e por outros CEPT que fazem parte da rede IEPTEC, para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
43	Faixa de cabelo atoalhada para maquiagem e skin care. kit com 10 toalhas. material da toalha: 100% algodão. medidas: 6.5 cm x 63 cm. cores: branca, rosa e preto. MARCA/MODELO: SANTA CLARA	Kit	5	R$ 68,78	R$ 343,90
51	Glicerina; de 1 litro. líquida. emoliente, umectante e hidratante. com garantia de no mínimo 12 meses. com registro na anvisa. MARCA/MODELO: DRAKO	Litro	20	R$ 129,40	R$ 2.588,00
53	Goma xantana. pacote com 100 gramas. MARCA/MODELO: LEV CROC	Pacote	20	R$ 59,90	R$ 1.198,00
74	Óleo essencial de erva doce 10ml. óleo essencial terapêutico, 100% natural, extraído por destilação a vapor. MARCA/MODELO: VIA AROMA	Unidade	20	R$ 35,00	R$ 700,00
77	Paleta corretivo soft touch concealer light hb-809. cores diversas (bege 2, nude 3, nude 1, bege 5 e bege 3). estojo em acrílico com tampa transparente. MARCA/MODELO: RUBY ROSE	Kit	22	R$ 46,00	R$ 1.012,00
79	Palito aplicador de henna e tintura com medidor. MARCA MARCA/MODELO: ARTE SEDUÇÃO	Unidade	22	R$ 11,90	R$ 261,80
89	Pinça profissional para sobrancelhas, ponta achatada. composição: 100% aço inox. MARCA MODELO: ENOX	Unidade	22	R$ 4,00	R$ 88,00
90	Pinça profissional para sobrancelhas, ponta de agulha. composição: 100% aço inox. MARCA/MODELO: SANTA CLARA	Unidade	22	R$ 7,00	R$ 154,00
100	Toalha de banho de algodão. 100% algodão. medidas: 1,50m x 0,80m. cor branca. preferência da marca: buddemeyer, ou similar. MARCA/MODELO: PREISTIN	Unidade	20	R$ 16,00	R$ 320,00
VALOR TOTAL					R$ 6.665,70

CLÁUSULA Quarta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
CLÁUSULA OITAVA – PREÇO
O valor total do presente contrato é de R$ 6.665,70 (Seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000 / 1364.0000
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (Material de consumo);
Fontes de Recursos: 15010700/25010700/ 15700200/25700200
Nota de Empenho: 7172122926/2026, 7172122927/2026, 7172122928/2026, 7172122929/2026, 7172122932/2026, 7172122931/2026 e 7172122930/2026, datadas do dia 16 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Ana Carolina Melo Oliveira Chiaradia, pela empresa UNHA & COR COSMETICOS LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DOCONTRATO IEPTEC Nº 56/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 636/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00200/2025-63
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00045/2026-51
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de expediente e didático-pedagógicos, destinados a suprir as necessidades administrativas e de apoio ao desenvolvimento das atividades educacionais dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da rede IEPTEC, visando garantir o pleno funcionamento dos setores e a efetividade dos processos de ensino e aprendizagem.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	200114772 – Papel couchê brilho. Gramagem: 170 gramas. tamanho a4. 210 x 297. Cor: branco. Pacote com 50 unidades. MARCA/MODELO: SUZANO/COUCHE	Pacote	30	R$ 15,23	R$ 456,90
VALOR TOTAL (R$):					456,90

CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 456,90 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000/1364.0000/1026.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15010700/25010700/15700200/25700200/17010200/27010200
Notas de Empenho: 7172122917/2026, 7172122918/2026 e 7172122919/2026, datadas do dia 16 de março de 2026.
Rio Branco – AC, 18 de março de 2026.

Assinam: Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e Edicléia dos Santos Silva, pela empresa SANTOS & SANTOS LTDA.

ISE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 059 DE 16 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de janeiro de 2023 e a Lei Estadual nº 2.111 de 31 de dezembro de 2008, e CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.885, de 17 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes referentes à política de gestão patrimonial dos bens imó – veis do Estado; CONSIDERANDO o DECRETO N.º 11.781, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, integrantes para elaboração do inventário dos bens imóveis; especialmente o Anexo II, item X, e o Anexo III, item XI, que exigem a atualização do inventário analítico dos bens imóveis, devidamente assinado pela comissão inventariante, nos termos dos arts. 94 a 96 da Lei nº 4.320/1964, bem como a juntada do ato de nomeação da respectiva comissão; CONSIDERANDO o Ofício-Circular n.º 44/2026/SEAD (0019581368) que solicita que seja constituí a Comissão de Inventario de Bens Imóveis – Exercício 2026 no âmbito deste Instituto Socioeducativo – ISE.
RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º. Designar os servidores listados abaixo, para constituir a Comissão de Inventário Anual e regularização dos bens Imóveis, no âmbito deste Instituto Socioeducativo;
I – Presidente:
Luzelândio Freitas Pinheiro – Matrícula: 2354179-5
II – Membros:
Ronys Silva Lima – Matrícula: 9639390-1
Danilo da Silva Souza – Matrícula: 9463631-2
Jedemarques de Almeida Silva – Matrícula: 9462651-2
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 060 DE 19 DE MARÇO DE 2026.
Altera dispositivos da Portaria nº. 222, de 2 de outubro de 2024, publicada no DOE Edição nº. 13.876, a qual dispõe sobre os critérios para a regulamentação de visita íntima nas dependências do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC. O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093, de 16 de outubro de 2020 e a Lei Estadual nº 2.111, de 31 de dezembro de 2008.
RESOLVE:
Aprovar a presente portaria nos termos que se seguem.
Art. 1º Esta portaria altera os critérios para a comprovação e o reconhecimento de união estável com o fim de permitir a visita íntima aos adolescentes maiores de 16 (dezesseis) anos nas dependências e unidades do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC.
Art. 2º. Os artigos 1º, 2º e 3º da Portaria 222, de 2 de outubro de 2024 passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° A visita íntima é permitida aos adolescentes maiores de 16 (dezesseis) anos que estejam cumprindo medida de internação.
Art. 2° A visita íntima é permitida para os (as) adolescentes, independentemente de gênero e orientação sexual, após a comprovação do estado de casado ou de união estável.

Art. 3° A comprovação da união estável será através de escritura de união estável ou declaração de união estável reconhecida em cartório ou mediante decisão judicial acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 35 DE 18 DE MARÇO DE 2026
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR a PORTARIA/JUCEAC/Nº04, DE 16 DE JANEIRO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 13.694, de 17 de janeiro de 2024.
Art. 2º – DESIGNAR, a servidora ELISREGINA AQUINO ELUAN, Gestora de Políticas Públicas, matrícula nº 9177485-4, para responder pela Unidade de Planejamento, no âmbito da Junta Comercial do Estado do Acre.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Ac, 18 de março de 2026.

Nayara Maria Honorato Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre
Decreto nº 544-P/2023

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 36 DE 18 DE MARÇO DE 2026
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, o servidor GOLBERY PAIVA DE LIMA, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9210792-1, para responder pela Unidade da OUVIDORIA, no âmbito da Junta Comercial do Estado do Acre.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Ac, 18 de março de 2026.

Nayara Maria Honorato Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre
Decreto nº 544-P/2023

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

CONTRATO Nº 003/2026/JUCEAC
PROCESSO/JUCEAC Nº 0067.007042.00010/2026-06
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2025/CASA CIVIL
VIGÊNCIA DA ATA: 31/01/2026 a 31/01/2027
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.
EXTRATO DO CONTRATO JUCEAC 003/2026/JUCEAC
PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC e a Empresa CHALÉ DO TRIGO PÃES E DOCES LTDA, CNPJ Nº 14.362.842/0001-06.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffee Break, Café da Manhã, Brunch e Coquetel, de forma eventual e conforme demanda, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Junta Comercial do Estado do Acre.
DO VALOR: o valor global do presente contrato é de R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento da contratante, com dotação orçamentária prevista, conforme segue:
Unidade Executora: 715/2025
Programa de Trabalho: 22 13 0000
Elemento de despesas: 33 90 39 0000
Fonte de recursos: 15010700
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 106, da Lei 14.133, de 2021.
DO LOCAL E DATA DA ASSINATURA:
Rio Branco-Acre, 17 de março de 2026.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pela CONTRATANTE, e Célio Pereira, pela CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 544-P, de 10 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. º 13.449-A, de 10 de janeiro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO JUCEAC Nº. 001/2026, celebrado entre a Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC e a Empresa J. R. M. ROCHA COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.598.037/0001-00 assinado no dia 03/02/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo, (café em pó, açúcar cristal, água mineral – garrafões de 20 (vinte) litros, com e sem vasilhame, recarga de gás de cozinha de 13 (treze) quilos, copo descartável para água e material de higiene e limpeza), descritos no Termo de Referência nº 06/2025/JUCEAC, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC, durante o exercício de 2026.
Gestor Titular: Silmara de Lima Moura – Matrícula: 967509647-1
Gestor Substituto: Shirley Altamira Gondim da Silva – Matrícula: 9133038-8
Fiscal Titular: Estela Cameli Fernandes – Matrícula – 9683823-1
Fiscal Substituto: Edjane de Araújo Batista – Matrícula: 9344574-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Ac, 13 de fevereiro de 2026.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC
Decreto nº 544-P/2023

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

PORTARIA Nº 1283 de 19 de março de 2026.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR – FEM, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe confere o Decreto nº 54-P, de 02 de janeiro de 2024, e CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a fase de planejamento das contratações públicas; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº 0050.003770.00023/2026-71, demandado pela Divisão de Tecnologia da Informação – TI/FEM.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Fundação de Cultura, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no artigo precedente:
PRESIDENTE: HERMENEGILDO GOMES DA SILVA – MATRÍCULA FUNCIONAL /AC/GOV Nº 9301550;
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: IAN BURITI ASSIS – MATRÍCULA FUNCIONAL /AC/GOV Nº 9671935;
INTEGRANTE REQUISITANTE: YURI DA SILVA BARBOSA – MATRÍCULA FUNCIONAL /AC/GOV Nº 9327770.
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.
Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP;
II – Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
III – Elaborar o Termo de Referência – TR / Projeto Básico – PB;
IV – Elaborar a Análise de Riscos;
V – Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
VI – Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
VII – Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.
Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação, a contar do início de cada demanda.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, no que couber, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR
DECRETO Nº 54-P, DE 02/01/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO
TERMO DE FOMENTO Nº 16/2025
PROCESSO Nº 0050.003760.00077/2025-65
PARTES: Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM e Associação dos Magistrados do Acre – ASMAC.
OBJETO: Prorrogação de ofício do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 16/2025, cujo objeto consiste na execução do Projeto “Musical Jud – Nosso Canto: Coral do Poder Judiciário Acreano”, destinado ao custeio de despesas de apoio técnico para realização de oficinas e apresentações musicais.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 46 do Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação decorre do atraso no repasse dos recursos financeiros, fato que inviabilizou o início da execução no prazo originalmente previsto, não sendo atribuível à entidade parceira.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 05 (cinco) meses.
NOVA VIGÊNCIA: até 30 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA/ATO: 30 de dezembro de 2025.

MINORU MARTINS KINPARA
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM
Decreto nº 54-P/2023

EXTRATO DE CONVÊNIO
Espécie: CONVÊNIO nº 001/2026
Processo nº 0050.003761.00137/2026-20
Concedente: FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR.
Convenente: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB – CNPJ nº 63.606.784/0001-16
Objeto: – Produção de documentário audiovisual e publicação impressa e digital, destinada a registrar as memórias, experiências e práticas de trabalho dos catraieiros de Rio Branco/AC, bem como sua contribuição para a construção da história econômica e cultural da cidade a partir da década de 1970, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Anexo III.
Valor Total: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Programa de Trabalho: 1339 21432 12920000 1292 0000
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte de Recurso: 15000100
Data de Assinatura: 16/03/2026
Vigência: 16/03/2026 a 31/12/2026

Signatários: MINORU MARTINS KINPARA – CPF nº 217.220.992-91
KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA – CPF nº 196.263.552-04

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATO N° 15/2026 – FEM.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025 – FEM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº Nº 206/2025 – COMPRASGOV Nº 90206/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0050.017758.00025/2024-71
PARECER Nº 151/2025/FEM – ASSEJUR/FEM – PRES.
DO OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, na Fundação de Cultura Elias Mansour e todos seus espaços culturais (Rio Branco e Municípios), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
DA VIGÊNCIA: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 205.120,00 (duzentos e cinco mil, cento e vinte reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – 1 a 9					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE SERVIÇO	QUANT.	VALORES EM R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 9.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	18	67,00	1.206,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	48	67,00	3.216,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	45	74,00	3.330,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 24.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	31	78,00	2.418,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 30.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	33	82,00	2.706,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT CASSETE DE 60.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	11	250,00	2.750,00
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO PISO/TETO DE 36.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	33	250,00	8.250,00
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO PISO/TETO DE 48.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	29	276,00	8.004,00
09	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO MODELO PISO/TETO DE 60.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	70	250,00	17.500,00
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM R$					49.380,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – 10 a 18					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE SERVIÇO	QUANT.	VALORES EM R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 9.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	18	87,00	1.566,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	48	87,00	4.176,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	46	87,00	4.002,00
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 24.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	30	88,00	2.640,00
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 30.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	33	146,00	4.818,00
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MODELO SPLIT CASSETE DE 60.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	15	197,00	2.955,00
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MODELO PISO/TETO DE 36.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	33	197,00	6.501,00
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MODELO PISO/TETO DE 48.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	28	197,00	5.516,00
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO MODELO PISO/TETO DE 60.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	70	197,00	13.790,00
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM R$					45.964,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – 19 a 24					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE SERVIÇO	QUANT.	VALORES EM R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
19	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 9.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	25	276,00	6.900,00
20	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 12.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	70	260,00	18.200,00
21	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 18.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	55	448,00	24.640,00
22	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 24.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	37	378,00	13.986,00
23	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 30.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	31	377,00	11.687,00
24	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT CASSETE DE 60.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	09	748,00	6.732,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM R$					82.145,00
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – 25 a 30					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE SERVIÇO	QUANT.	VALORES EM R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
25	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 9.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	25	71,00	1.775,00
26	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL – 12.000 BTU'S	UNIDADE SERVIÇO	71	73,00	5.183,00
27	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS	UNIDADE SERVIÇO	58	68,00	3.944,00
28	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 24.000 BTUS	UNIDADE SERVIÇO	35	64,00	2.240,00
29	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI WALL DE 30.000 BTUS	UNIDADE SERVIÇO	31	77,00	2.387,00
30	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT CASSETE DE 60.000 BTUS	UNIDADE SERVIÇO	12	71,00	852,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM R$					16.381,00
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – 31 a 35					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE SERVIÇO	QUANT.	VALORES EM R$	
				UNITÁRIO	TOTAL
31	EVAPORADORA DO TIPO HI WALL 30.000 BTU – MODELO ARNU30GSVA4 – 50HZ, 220-240V, REFRIGERAÇÃO R410, R32 – MARCA LG	UNIDADE SERVIÇO	15	89,00	1.335,00
32	EVAPORADORA DO TIPO HI WALL 36.000 BTU – MODELO ARNU36GSVA4 – 50HZ, 220-240V, REFRIGERAÇÃO R410, R32 – MARCA LG	UNIDADE SERVIÇO	10	93,00	930,00
33	EVAPORADORA DO TIPO HI WALL 36.000 BTU – MODELO ARNU36GSVA4 – 50HZ, 220-240V, REFRIGERAÇÃO R410, R32 – MARCA LG	UNIDADE SERVIÇO	80	89,00	7.120,00
34	CONDENSADORA, BOMBA DE CALOR, MODELO ARUN120BSS0, 60HZ, PRESSAO MAXIMA PERMITIDA 4,2/ 2,4 MPA	UNIDADE SERVIÇO	3	99,00	297,00
35	CONDENSADORA, BOMBA DE CALOR, MODELO ARUN260BTE5, 50/60HZ, PRESSAO MAXIMA PERMITIDA 4,2/ 2,4 MPA	UNIDADE SERVIÇO	16	98,00	1.568,00
VALORES EM R$					11.250,00

DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
717.303 – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR – FEM; e
717.628 – FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA – FUNCULTURA;
a) PROGRAMA DE TRABALHO: 13392228622870000022870000 (Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – Fem);
b) ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);
c) FONTE DE RECURSOS: 15000100 (Recursos Próprios/OGE).
CREDOR: JP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.612.699/0001-06, estabelecida na Rod. Manoel Urbano, nº 4.800, KM 05, Zona Rural, Iranduba – AM, CEP: 69.415-000, Telefone (68) 99978-4216, e-mail: amazoncold@gmail.com, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MONTE JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Tarauacá – AC, em 25/03/1981, portador da Cédula de Identidade sob o nº 280932 SSP/AC e CPF/MF sob o nº 673.979.802-87, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº

699, Apto. 302, Condomínio São Judas Tadeu I, Bairro/Distrito: Flores, CEP: 69.058-581 – Manaus/AM.
Local e data: Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA – FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR e FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MONTE JUNIOR – JP SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

FUNDHACRE

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 39, DE 20 DE MARÇO DE 2026
A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, nomeada por meio do Decreto Governamental n° 8.281-P, de 1º de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° – CONCEDER, com fundamento no artigo 132 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, à servidora TACILENE PENA BRANA, matricula nº 3228789, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença-prêmio de 30 (trinta) dias no período de 18 de maio de 2026 a 16 de junho de 2026, referente aos períodos aquisitivos de 01/10/1998 a 27/05/2004.
Art. 2° – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Soron Angelica Steiner
Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
Decreto N° 8.281-P, 1° de novembro de 2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026 (0019788797)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 306/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos), visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o Senhor Adriano Rodrigues da Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026 (0019789254)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 306/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos), visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 288.770,00 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta reais). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., o Senhor Leandro Alves dos Reis, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026 (0019788995)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 306/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos), visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 800,00 (oitocentos reais). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., a Senhora Aline Rempel, pela CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 (0019757625)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 262/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos antimicrobianos, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 315.142,20 (trezentos e quinze mil cento e quarenta e dois reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA, a Senhora Marines Zabotte, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026 (0019767710)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 262/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos antimicrobianos, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, a Senhora Carla Eva Prichoa, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026 (0019757237)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 262/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos antimicrobianos, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de

Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO., a Senhora Caroline Lopes de Freitas, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2026 (0019776109)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 306/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA:CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos), visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 1.075,60 (um mil setenta e cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, a Senhora Carla Eva Prichoa, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026 (0019782736)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 306/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos), visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 529.768,40 (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Contrato 81 – GOLDENPLUS (0019782736) SEI 0039.007061.00163/2024-47 / pg. 12 Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., o Senhor Marcelo Marostica, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026 (0019782736)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 306/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos), visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 288.770,00 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta reais). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201. Contrato 82 – MUTIFARMA (0019783195) SEI 0039.007061.00163/2024-47 / pg. 12

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., o Senhor Leandro Alves dos Reis, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026 (0019786015)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 306/2024 LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:8859 9329715 Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO:88599329715 Data: 2026.03.13 17:28:02-03'00'
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: ABC FARMACÊUTICO LTDA OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos), visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 85.140,00 (oitenta e cinco mil cento e quarenta reais). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa ABC FARMACÊUTICO LTDA, o Senhor Luiz Eduardo dos santos Araújo, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026 (0019787194)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 306/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos), visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 1.040,00 (um mil quarenta reais). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa UNI HOSPITALAR LTDA., o Senhor Christian Mendes Oliveira, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2026 (0019787839)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 306/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos controlados (psicotrópicos), visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o Senhor Adriano Rodrigues da Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026 (0019755480)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 262/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos antimicrobianos, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 51.016,00 (cinquenta e um mil dezesseis reais).

VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, o Senhor Augusto Henrique Weis, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026 (0019756328)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 262/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos antimicrobianos, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 491.232,00 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., a Senhora Adelina Mello Fontana, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026 (0019765491)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 262/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos antimicrobianos, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 40.766,00 (quarenta mil setecentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o Senhor Adriano Rodrigues da Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026 (0019765994)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 262/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos antimicrobianos, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 2.978,00 (dois mil novecentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa UNI HOSPITALAR LTDA., o Senhor Christian Mendes Oliveira, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026 (0019766642)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 262/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos antimicrobianos, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 13.076,00 (treze mil setenta e seis reais). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, a Senhora Carla Eva Prichoa, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026 (0019766830)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 262/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos antimicrobianos, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 231.334,40 (duzentos e trinta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A., o Senhor Lucas Henn Nagel, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026 (0019766990)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 262/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos antimicrobianos, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA, a Senhora Edneide Santos da Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026 (0019767191)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 262/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO

MELO CONTRATADA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos antimicrobianos, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 102.410,00 (cento e dois mil quatrocentos e dez reais). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., o Senhor Leandro Alves dos Reis, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026 (0019767339)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 262/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de medicamentos antimicrobianos, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo. DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., o Senhor Rafael Olímpio Castanheira, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026 (0019794347)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 055/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2025 – FUNDHACRE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: MIDAS PROMOÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material médico hospitalar, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE
DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais).
VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2026.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302228622370000 e 10302228622360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400, 16003110 e 27060201.

Assinam: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo e pela empresa MIDAS PROMOÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., o Senhor Joneci Soares, pela CONTRATADA.

FUNTAC

GOVERNO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº: 0043.006466.00003/2026-85
PARTES: CONTRATANTE FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 34.700.153/0001-63.
CONTRATADA: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS – INSCRITA NO CNPJ Nº 51.679.014/0001-14. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos com Fornecimento de Peças e Acessórios E LAVAGEM. para atender as necessidades dA FunTAC. DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. DO VALOR: O VALOR ANUAL DO CONTRATO É DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 1156.0000; 1157.0000; 1158.0000; 2191.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 15000100 / 15010700 / 25010700 / 27060201 / 17003120 / 27003120 / 27030200. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. DO FORO: FICA ELEITO O FORO DA JUSTIÇA COMUM DA COMARCA DE RIO BRANCO, ACRE, COMO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. mLOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – ACRE, 16 DE MARÇO DE 2026.

ASSINAM: JOÃO PAULO BITTAR – PRESIDENTE – CONTRATANTE E MARCIO RODRIGUES BARREIRA – REPRESENTANTE LEGAL – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE – FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2024
PROCESSO SEI Nº: 0043.006204.00001/2024-14
PARTES: CONTRATANTE FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.700.153/0001-63.
CONTRATADA: DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 05.502.105/0001-62.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A APLICAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL NO PERCENTUAL DE 4,80%, CONFORME ÍNDICE INFLACIONÁRIO DO PERÍODO, VISANDO À RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DE REAJUSTE E DO ART. 65, §8º, DA LEI Nº 8.666/1993. DO VALOR: EM DECORRÊNCIA DO REAJUSTE, O VALOR DO CONTRATO PASSA DE R$ 78.576,00 (SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) PARA R$ 82.347,65 (OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; PROGRAMAS DE TRABALHO: 761.301.1158.000; 761.301.2191.000; 761.301.2192.000 – FONTE 15000100 (RECURSOS PRÓPRIOS); PROGRAMA DE TRABALHO: 761.301.1158.000 – FONTE 15010700 (RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 65, §8º, DA LEI Nº 8.666/1993 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO – ACRE, 18 DE MARÇO DE 2026.

ASSINAM: JOÃO PAULO BITTAR – DIRETOR PRESIDENTE CONTRATANTE.

EMPRESAS PÚBLICAS

CAGEACRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
A Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre - CAGEACRE, torna público e convoca para fins de RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES, os interessados em participar do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, para permissão de uso de box n° 27 localizado no Mercado dos Colonos, medindo 90 (noventa) metros quadrados. 1. DO OBJETIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. O presente edital tem por objeto a permissão temporária de uso de uma área edificada, de 90 m², Box nº 27, situado no Mercado dos Colonos, localizado na Rua Estado do Acre nº 16, Bairro da Base, no município de Rio Branco, Acre.
2. DO IMÓVEL DISPONIBILIZADO
2.1. Box de número 27, medindo 15 (quinze) metros de cumprimento e 6 (seis) metros de largura, totalizando 90 (noventa) metros quadrados, localizado no primeiro piso do Mercado dos Colonos.
3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
3.1. O envelope contendo a documentação exigida e a ficha de inscrição preenchida, deverão ser entregues nas seguintes datas e endereço:
COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DO ACRE – CAGEACRE, AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, N° 2604.
DIAS: 19,20 e 23 DE MARÇO DE 2026.
3.2. HORÁRIO PARA ENTREGA DAS INSCRIÇÕES
Durante os dias acima mencionados, os formulários e as documentações deverão ser entregues das: 08h00 às 13h00min.
4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
4.1. As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital deverão ser encami-

nhadas à Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre, através do e-mail: gabinete.cageacre@gmail.com .
5. DO REQUERIMENTO
5.1. Os interessados em participar do chamamento público de que trata este Edital devem apresentar as seguintes documentações, acompanhadas da ficha de inscrição (Anexo I) deste edital de chamamento público, no local e no período descrito no item 3.1 deste edital:
5.2. PESSOA FÍSICA
Documentos:
a) cópia da Cédula de Identidade; (obrigatório)
b) cópia do CPF; (obrigatório)
c) cópia do Comprovante de endereço;
d) CND estadual – Certidão Negativa de Débitos.
5.3. PESSOA JURÍDICA
Documentos:
a) cópia da CNPJ; (obrigatório)
b) cópia do NIRE; (obrigatório)
c) cópia do Comprovante de endereço;
d) cópia da Inscrição Estadual/Municipal;
e) CND estadual – Certidão Negativa de Débitos.
6. DA SELEÇÃO:
6.1. A CAGEACRE constituirá uma comissão para análise da documentação dos interessados em participar do presente edital de chamamento público.
6.2. Serão habilitados os inscritos que apresentarem toda a documentação obrigatória do item 5.2;
6.3 Serão desclassificadas as inscrições que não apresentarem toda a documentação obrigatória exigida no item 5.2 e 5.3.
7. DATA DE PÚBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS
7.1. O selecionado neste edital de chamamento público será disponibilizado no Diário Oficial do Estado no dia 30/03/2026.
8. ATO DA PERMISSÃO DE USO
8.1. O edital em tela, dependerá da assinatura do Termo de Permissão de Uso, a título precário e unilateral, a ser outorgado por ato da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE.
8.2. A outorga do Termo de Permissão de Uso não gera privilégios de qualquer natureza, nem assegura ao permissionário qualquer forma de exclusividade.
8.3. A Permissão de Uso é outorgada por prazo determinado e em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo discricionariamente pela Administração Pública, mediante simples notificação, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção.
8.5. Pela utilização da área pública objeto deste edital, será cobrado ao permissionário mensalmente, a título de taxa o valor de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cujo pagamento será efetuado a CAGEACRE até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante recolhimento de Documento de Arrecadação Estadual – DAE.
8.4. Não será permitida a transferência de titularidade da Permissão de Uso.
9. DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:
São deveres do Permissionário:
Zelar pelo cumprimento das regras e regulamentos estabelecidos pela CAGEACRE;
Velar pelas condições e instalações físicas da edificação, incluindo a rede hidráulica e elétrica, bem como das áreas comuns, promovendo os reparos que se fizerem necessários, mantendo-as em bom estado de conservação e higiene;
Manter, por conta própria, as áreas de preparação e manipulação de alimentos, portas, armários, mesas, fogão, pisos, dentro do mais alto padrão de limpeza e higiene, notadamente no período de maior utilização e freqüência, providenciando a higienização, desinfecção e imunização do local, bem como, preservar os alimentos de qualquer contaminação;
Retirar, quantas vezes se fizer necessário e no horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos roedores, microrganismos e propagação de odores desagradáveis, cabendo a PERMISSIONÁRIA, a aquisição dos materiais necessários à execução desses serviços;
Cuidar da higienização dos ambientes sanitários com constância, fazendo reparos quando se fizer necessário;
Manter o seu pessoal devidamente uniformizado (com proteção para os cabelos, jalecos na cor clara e demais acessórios imprescindíveis), devendo substituir imediatamente todo e qualquer de seus empregados ou prepostos considerados inadequados à boa ordem e disciplina;
Manter pessoal capaz de atender aos serviços, sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão, nunca em número inferior ao necessário, visando garantir o padrão de qualidade no atendimento ao público;
Providenciar, por sua conta e risco, a conservação e estoque dos alimentos e do material necessário à sua atividade;
Operar com regularidade, dentro do horário estabelecido na Clausula Segunda, para atendimento ao público;
Confeccionar tabela de preços em material adequado, respeitando o padrão estético e de qualidade do Mercado dos Colonos, devendo ser submetido à apreciação da CAGEACRE;
Pagamento das taxas de manutenção, água, luz e quaisquer outras taxas que venham a incidir sobre a edificação
Pagamento de todas as obrigações fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, não podendo sob qualquer pretexto, onerar a qualquer título a PERMITENTE;
Responder por todos os prejuízos causados a PERMITENTE, aos seus prepostos e aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelos órgãos públicos exclua ou atenue sua responsabilidade, responsabilizando-se pela reposição imediata de bens e equipamentos;
Manter, no período de vigência deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;
Não permitir a comercialização de produtos por vendedores ambulantes na área sob sua responsabilidade;
Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas da permissão;
Devolver a edificação em perfeitas condições de uso, em caso de extinção ou revogação da permissão;
10. DAS VEDAÇÕES:
É vedado ao Permissionário:
a) O Uso dos bens públicos objeto desta Permissão, para realização de finalidade diversa da especificada na Cláusula Primeira, a qual somente será alterada mediante expressa autorização da PERMITENTE;
- Uso do espaço aéreo da área pública para fins de veiculação de publicidade alheia à finalidade para a qual foi permitido o seu uso;
- Ceder, a qualquer título, a área e a edificação objeto do presente Termo de Permissão de Uso, especialmente a sublocação do Box, que ensejará a retomada imediata do mesmo.
- Alterar o ramo do comércio ou vender artigos proibidos por lei;
- Realizar construção/reforma, com qualquer material, mesmo que apenas telheiro, sem a prévia e expressa autorização da CAGEACRE;
- Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados na área ora permitida;
- Colocar letreiros, placas, faixas em tecido, anúncios luminosos ou quaisquer objetos fora do alinhamento, ainda que afixados na edificação, sem autorização da CAGEACRE;
- Fixar cartazes de propaganda na edificação, exceto em área apropriada ou específica para tal fim, com prévia autorização da PERMITENTE;
- Deixar de operar por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou alternados, sem prévio consentimento da PERMITENTE;
- É terminantemente vedada a utilização de espaço comum, que é a área fora do Box do Permissionário, para exposição ou venda de produtos.
– É terminantemente vedado o ressarcimento de valores relativos a benfeitorias realizadas pelos PERMISSIONÀRIOS, sem a expressa autorização da PERMITENTE.
11. DAS SANÇÕES:
11.1. Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas desta Permissão de Uso, inexecução parcial ou total na prestação dos serviços objeto desta Permissão de Uso, a Administração poderá, garantida prévia defesa e contraditória, aplicar à PERMISSIONÁRIA as seguintes sanções:
- Advertência;
- Multa correspondente ao triplo do valor pago mensalmente a título de aluguel;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12. DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO:
Qualquer infração às disposições e obrigações previstas nas cláusulas anteriores, implicará na revogação da Permissão de Uso, independente de notificação, e a conseqüente desocupação imediata da área e respectiva edificação, devendo a PERMISSIONÁRIA, devolvê-la a PERMITENTE nas mesmas condições em que a recebeu.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS:
Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital de chamamento público e não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na inscrição ou, de qualquer documento inserto nestas;
Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital de chamamento;
Não serão fornecidas informações por telefone, quanto à ordem de classificação do credenciando, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativas à classificação;
d) A Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre, fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Estado, revogar ou anular o presente Edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, e dando ciência aos partícipes;
e) As informações que se fizerem necessárias poderão ser adquiridas junto a Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre.
Rio Branco, 17 de março de 2026.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor - Presidente da CAGEACRE
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:				
Sexo:	Apelido:	Data Nasc.:	Idade:	RG:
Órgão Expedidor:		CPF:	Escolaridade:	
				Bairro:
NIS:		Naturalidade:		Escolaridade:
Endereço:			Nº:	CEP:
Ponto de Referência:				
Cidade:			UF:	

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE PESSOA JURIDÍCA:

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual/Municipal:	
Endereço Completo:	
Cidade/UF:	
Telefone Comercial:	
E-mail:	

_____ Acre, _____ /_____/_____.

Ata Nº 002/2025 – AGE – Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE, realizada em 10 de dezembro de 2025.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na sala de reunião da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, situada na Avenida Brasil nº 297, Centro, cidade de Rio Branco – Acre, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.493/0001-06, com o comparecimento de todos os acionistas com direito a voz e voto, que são: Governo do Estado do Acre, representado pelo Coordenador da Secretaria de Estado da Casa Civil, senhor Ítalo César Soares de Medeiros; Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – representada pela Superintendente no Estado do Acre, senhora Alessandra Ferraz Cavalcante, por vídeo conferência; Prefeitura Municipal de Rio Branco– representada pelo senhor Valtim José da Silva, Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE – representada pelo seu Diretor Presidente, senhor Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha, Diretor Administrativo e Financeiro, senhor Moisés Marcelo de Lima, Diretor Operacional, senhor Richard Silva Brilhante de Carvalho e a Chefe do Departamento Jurídico, senhora Irene Carvalho Lima Ribeiro e ainda o secretário do Departamento Jurídico, senhor Ridan Marciel Silva Pinheiro, sendo secretariada a presente Assembléia pela senhora Eulen Sales da Silva . As explanações objeto da presente Assembléia foram apresentadas pelo Diretor Presidente, senhor Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha, dando boas vindas e agradecendo a todos, passando em seguida, a palavra para a secretária que procedeu à leitura do edital de convocação com a seguinte pauta: a) Questões Administrativas; b) Outros Assuntos. Ato contínuo foi colocado em discussão o item “a” – Questões Administrativas, relatada pelo Diretor Presidente da CAGEACRE a cessão de uso, pelo período de até 30 anos, a utilização de uma área com 2.544,52m2 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinqüenta e dois centímetros), sendo 40,00m (quarenta metros) de frente, 35,00m (trinta e cinco metros) de fundo, 67,29 (sessenta e sete metros e vinte e nove centímetros) do lado direito, 67,29 (sessenta e sete metros e vinte e nove centímetros) do lado esquerdo, situada na Vila do INCRA, onde fica a Unidade Armazenadora da CAGEACRE no município de Porto Acre – Acre, para construção do Novo Fórum da Comarca de Porto Acre, tendo como INTERESSADO o Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC. Ato continuo o acionista majoritário, Governo do Estado, representado pelo Coordenador da Secretaria de Estado da Casa Civil, senhor Ítalo César Soares de Medeiros, após breve relato, requereu que a Comarca construíssem muro em toda extensão da CAGEACRE, visando a separação e segurança tanto da CAGEACRE quanto da entidade que será construída, o que foi concordado e aprovado por unanimidade. Na ocasião o Sr. Valtim José da Silva se colocou à disposição em nome da Prefeitura, para o que mais se fizer necessário. Passada a palavra para CONAB, a Sra. Alessandra manifestou anuência a tudo, também se colocando à disposição para agregar esforços nas ações. Passando para o item “b” do Edital – Outros Assuntos, nada foi apresentado. Foi facultada a palavra ao senhor Ítalo César Soares de Medeiros, que discorreu sobre o compromisso do acionista majoritário em continuar apoiando a atual gestão, visando à melhoria dos trabalhos executados pela CAGEACRE. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a AGE da qual se extraiu esta ATA que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Rio Branco – Acre, 10 de dezembro de 2025.

Eulen Sales da Silva
Secretária da assembléia
Ítalo César Soares de Medeiros
Representante do Governo do Estado do Acre
Alessandra Ferraz Cavalcante
Representante da CONAB no Acre
Valtim José da Silva
Representante da Prefeitura municipal de Rio Branco
Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha
Diretor Presidente da CAGEACRE
Moisés Marcelo de Lima
Diretor Administrativo e Financeiro da CAGEACRE
Richard Silva Brilhante de Carvalho
Diretor Operacional da CAGEACRE
Irene Carvalho Lima Ribeiro
Chefe do Departamento Jurídico da CAGEACRE
Ridan Marciel Silva Pinheiro
Secretário do Departamento Jurídico da CAGEACRE

ERRATA

Assunto: Referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº8/2025/CAGEACRE - DIVICOLI

Onde lê-se:

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
05	COPO EM PLASTICO DESCARTAVEL, PARA CAFE, PACOTE COM 100 UNIDADES DE 50ML..	200	PCT	R$ 1,84	R$ 920,00

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
06	DESODORIZADOR DE AMBIENTE; EM SPRAY; COM PERFUME DE LAVANDA; FRANCO COM 360ML	100	UND	R$ 10,83	R$ 2.166,00

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
15	INSETICIDA; AEROSSOL A BASE D'ÁGUA, PROTEÇÃO TOTAL CONTRA OS INSETOS, EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O DA DENGUE), FRASCO 300ML	100	UND	R$ 8,71	R$ 1.306,50

Total R$	R$ 4.392,50

Leia-se:

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
05	COPO EM PLASTICO DESCARTAVEL, PARA CAFE, PACOTE COM 100 UNIDADES DE 50ML..	500	PCT	R$ 1,84	R$ 920,00

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
06	DESODORIZADOR DE AMBIENTE; EM SPRAY; COM PERFUME DE LAVANDA; FRANCO COM 360ML	200	UND	R$ 10,83	R$ 2.166,00

Item	Especificação mínima do objeto	Qtd. p/ reg.	Unid.	Val. Unit.	Valor Total
15	INSETICIDA; AEROSSOL A BASE D'ÁGUA, PROTEÇÃO TOTAL CONTRA OS INSETOS, EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O DA DENGUE), FRASCO 300ML	150	UND	R$ 8,71	R$ 1.306,50

Total R$	R$ 4.392,50

Antônio Pádua Vasconcelos da Cunha
Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre
CONTRATANTE
Marinete Fidelis da Silva
Representante Legal
INFORJURUA LTDA
CONTRATADA

COLONACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE, para se reunirem em Assembléia Geral de acionistas que será realizada no dia 09/04/2026, às 9 horas, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, situada na Rua Floriano Peixoto, 470- Centro, afim de deliberarem sobre a seguinte pauta: 01 – Apreciação e análise dos documentos que compõem a Prestação de Contas desta Companhia, referente ao exercício financeiro de 2025; 02 – Outros assuntos de interesse da Companhia.
Rio Branco – Acre 17 de março de 2026.

Marcelo Messias de Carvalho
Liquidante Extrajudicial

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

À vista dos elementos contidos no processo n.º 0065.016811.00013/2026-11, CONSIDERANDO a manifestação exarada no PARECER N.º 07/2026/ANAC - ASSJUR (0019845101) e PARECER Nº 07/2026/ANAC - DEPLAE (0019910215), que a DISPENSA está em conformidade nos termos do Artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, RATIFICO e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa: UNIÃO AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrita CNPJ sob o nº 37.992.922/0001-32, para a Contratação de Prestação de serviços de Auditoria das Demonstrações Financeiras desta Agência, encerradas em 31 de dezembro de 2025 e, conforme informações contidas no Contrato nº 003/2026, no valor de R$ 15.876,00 (quinze mil oitocentos e setenta e seis reais).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta da Fonte de Recurso: RP - Recurso Próprio.
Publique-se.
Rio Branco, 19 de março de 2026.

Waleska Lima Bezerra
Presidente da ANAC S.A.
DOE Nº 13.459/23

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

Portaria nº¬¬ 50 /2026
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Brasileia".
O Presidente da Câmara Municipal de Brasileia – AC, Marcos Tibúrcio dos Santos, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o atendimento ao art. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 que dispõe sobre a execução e fiscalização dos contratos firmados com administração publica.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Vanir Leichewez, para organizar os documentos contratuais, o controle dos prazos e das etapas da execução, desde o inicio e termino do Contrato.
Art. 2º - Designar o Servidor Jorge Marcelo Silva Oliveira para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal do contrato, o qual irá realizar inspeções, caso necessário elaborar relatórios e apontar eventuais irregularidades, visando garantir a qualidade e a adequação do serviço ou produto entregue.
Art. 3º - Os responsáveis que trata os artigos 1º e 2º serão gestor e fiscal do Contrato nº 008/2026, que tem como objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasiléia – Acre.
Brasileia – Acre, 19 de Março de 2026.

MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Brasileia

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026
OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasileia - Acre,
VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R$ 48.083,00 (quarenta e oito mil e oitenta e três reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de Dezembro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO – 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Recurso do próprio Poder Legislativo
Data da assinatura: 19 de Março de 2026.
ASSINAM: MARCOS TIBURCIO DOS SANTOS (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA) - CONTRATANTE –M.G.S. PEREIRA LUCENA IMP. EXP. ME, CPF Nº 05.698.140/0001-07 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Marcos Tibúrcio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Brasiléia

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA Nº 11/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,
CONSIDERANDO a realização de Sessão Solene no dia 17 de março de 2026 e a necessidade de adequação do expediente para a organização interna das atividades administrativas e legislativas;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam suspensas todas as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Bujari no dia 20 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bujari/AC, 19 de março de 2026.

Ramisson Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Biênio 2025-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

PORTARIA Nº 08/2026
Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do
Contratação de Pessoa Jurídica - Dispensa de licitação para aquisição de material de consumo tipo (Gênero Alimentício) destinada a atender à Câmara Municipal de Jordão.
FRANCISCO MENDOÇA MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Jordão, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026, referente a
Processo Administrativo Nº 2026.02.01, Celebrado com o a Câmara Municipal de Jordão, com vigência até 20/03/2027
FRANCISCO MENDOÇA MATOS – GESTOR
EVANDRO DA SILVA E SILVA– FISCAL (titular)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designado como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.
Jordão - AC, 20 de março de 2026.

FRANCISCO MENDOÇA MATOS
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.001
DISPENSA Nº 001/2026
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025, nos termos descritos abaixo: Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica - Dispensa de licitação para aquisição de material de consumo tipo (Gênero Alimentício) destinada a atender à Câmara Municipal de Jordão.
Contratado: A J S ABREU - CNPJ 26.001.478/0001-20.
Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizada.
Valor Global: R$ 61.380,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais)
Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 75, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Jordão- Acre, 19 de março de 2026.

FRANCISCO MENDOÇA MATOS
PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2026.02.001
DISPENSA Nº 001/2026
CONTRATO 003/2026
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica - Dispensa de licitação para aquisição de material de consumo tipo (Gênero Alimentício) destinada a atender à Câmara Municipal de Jordão.
Contratado: A J S ABREU inscrita no CNPJ nº 26.001.478/0001-20
Prazo de Vigência: 12 meses.
Valor Global: 61.380,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
Dotação: Gestão/Unidade: 09.01
Fonte de Recursos: RECURSOS PROPRIOS
Programa de Trabalho: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Jordão;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Jordão- Acre 20 de março de 2026.

Assinam Francisco Mendonça Matos Contratante e Antônio Jose da Silva Abreu
- Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PORTARIA N° 042/2026
Manoel Urbano – Acre, 16 de março de 2026.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA E REGULARMENTE HABILITADA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB), PARA

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ABRANGENDO ORIENTAÇÃO PREVENTIVA, EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE EM DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, BEM COMO APOIO À TOMADA DE DECISÕES DA ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE MANOEL URBANO E A EMPRESA L. R. M. DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o Regimento Interno combinado com a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026, referente a Inexigibilidade Nº 001/2026, Processo Administrativo Nº 2026.03.004, Celebrado com a Câmara Municipal de Manoel Urbano, com vigência até 16/03/2027, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica, devidamente inscrita e regularmente habilitada na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, abrangendo orientação preventiva, emissão de pareceres jurídicos, acompanhamento e suporte em demandas administrativas e judiciais, bem como apoio à tomada de decisões da Administração, em conformidade com a legislação vigente, que celebram entre si a Câmara Municipal de Manoel Urbano e Pessoa Jurídica J. L. R. M. DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
SÉRGIO SILVA GARCIA – GESTOR
JHONATÃ LIMA PINHEIRO– FISCAL
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designado como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, em 16 de março de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cleyton Nogueira de Almeida
Presidente da CMMU
CPF: 912.909.612-04

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.004
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.039/2020, que altera a Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto – Lei 9.295/1946.
AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, devidamente inscrita e regularmente habilitada na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, abrangendo orientação preventiva, emissão de pareceres jurídicos, acompanhamento e suporte em demandas administrativas e judiciais, bem como apoio à tomada de decisões da Administração, em conformidade com a legislação vigente.
Contratado: L. R. M. DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Prazo de Vigência: 12 meses.
Valor Global: R$102.000,00 (cento e dois mil reais).
Fundamento Legal: 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021;
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 75, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Manoel Urbano- Acre, 17 de março de 2026.

CLEYTON NOGUEIRA DE ALMEIDA
Presidente

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO 04/2026
PROCESSO N° 2026.03.004
INEXIGIBILIDADE N° 01/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA E REGULARMENTE HABILITADA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ABRANGENDO ORIENTAÇÃO PREVENTIVA, EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS, ACOMPANHAMENTO E SUPORTE EM DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, BEM COMO APOIO À TOMADA DE DECISÕES DA ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
CONTRATADO: L. R. M. DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.459.478/0001-07
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
VALOR GLOBAL: R$102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: 74, INCISO III, ALÍNEA C DA LEI Nº 14.133/2021;
DOTAÇÃO: GESTÃO/UNIDADE: 09.01
FONTE DE RECURSOS: 101.031.000.2001.2.002
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
13.392.0201.1011 –
ELEMENTO DE DESPESA.: 3.3.90.39 SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS FONTE: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS MANOEL URBANO ACRE 17 DE MARÇO DE 2026. ASSINAM CLEYTON NOGUEIRA DE ALMEIDA CONTRATANTE E L. R. M. DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PROCESSO ADMISTRATIVO: 002/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2026
EXTRATO DO CONTRATO nº 002/2026
OBJETO: Contratação de empresa fornecedora derivados de petróleo tipo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Plácido de Castro, e a empresa AUTO POSTO RIBEIRÃO LTDA pessoa jurídica, com sede na Av. Epitácio Pessoa, Nº 765, no município de Plácido de Castro - Acre, e inscrição no CNPJ 18.912.249/0001-39, representado neste ato pelo Sr. Cleiton Ribeiro Jardim, portador do CPF 510.730.562-87.
Exercício – 2026;

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	1001	2026

Valor global: R$ 257.260,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta reais);
Vigência:19/03/2027
Data da Assinatura: 19 de março de 2026.

Assinam: Rogério Ribeiro do Nascimento (Presidente CMPC) e Cleiton Ribeiro Jardim (pela Contratada)

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 205/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Izabelle Souza Pereira Pontes para exercer, interinamente, as atribuições de Diretor Financeiro [CC-5] desta Câmara Municipal, no período de 23 de março a 1º de abril do corrente ano, em substituição ao titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de março de 2026.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre 16 de março de 2026.

Joabe Lira
Presidente

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000126/2026
Senhores Fornecedores,
Visando dar transparência e publicidade, solicitamos aos interessados cotação de preços, para fins de levantamento de estimativas de valores de mercado.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de apoio técnico administrativo, operacional e limpeza, em cará-

ter continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da sede da Câmara Municipal de Rio Branco.
Para mais informações e acesso a planilha dos itens a serem cotados, bem como aos demais documentos que se fizerem necessários, encaminhar e-mail para o endereço eletrônico direx.cmrb@gmail.com, no prazo de até 03 (cinco) dias úteis da data desta publicação.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026.

Marcondes de Souza Moraes
Coordenador de Contratações
Original assinado

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2026
Processo Administrativo n° 33.676/2022
Contrato à ARP Nº 008/2023 - Pregão Eletrônico SRP Nº 01/202 – ALEAC
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e GILBERTO CARVALHO AIACHE, CNPJ/MF n.º 23.766.484/0001-80
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de captação, edição e armazenamento das informações de áudio das Sessões Plenárias (Ordinárias e extraordinárias), solenidades, festividades, itinerantes e outros eventos da Câmara Municipal que demandem esse serviço específico.
VIGÊNCIA: 17/03/2026 a 17/03/2027.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 53.625,60 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco-AC, 17/03/2026.

ASSINAM: Joabe Lira Queiroz - Presidente, Felipe Sandri Schafer - 1º Secretário e Sr. Gilberto Carvalho Aiache, representando a contratada.
Original assinado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GABPRES/CMSG Nº 008/2026
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa ELLEN CARINE NOGUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada na prestação de serviços contínuo técnicos em assessoria e consultoria jurídica, para a Câmara Municipal e dar outras providencias".
O Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard – AC, Elvys Lenon Nascimento Araújo, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026, referente a Empresa ELLEN CARINE NOGUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 49.645.111/0001-44, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026, celebrado com a Câmara do Município de Senador Guiomard, com vigência até 19/03/2027, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto, a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada na prestação de serviços contínuo técnicos em assessoria e consultoria jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
• NAYANE KELLY ALVES DE ALMEIDA – GESTOR
• TATTIELE DOS SANTOS BRIGIDO – FISCAL (titular)
• MARCOS ANDRE DA SILVA COSTA – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscais dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 19 de março de 2026.
Elvys Lenon Nascimento Araújo
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GABPRES/CMSG Nº 009/2026
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa GM – MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento com instalação, manutenção e recarga de Extintores, placa de sinalização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC e dar outras providencias".
O Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard – AC, Elvys Lenon Nascimento Araújo, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 009/2026, referente a Empresa GM – MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA - CNPJ Nº 59.523.552/0001-27, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 009/2026, celebrado com a Câmara do Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2026, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto, a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento com instalação, manutenção e recarga de Extintores, placa de sinalização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
• NAYANE KELLY ALVES DE ALMEIDA – GESTOR
• TATTIELE DOS SANTOS BRIGIDO – FISCAL (titular)
• MARCOS ANDRE DA SILVA COSTA – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscais dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 12 de março de 2026.

Elvys Lenon Nascimento Araújo
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 008/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026.
Partes: Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa ELLEN CARINE NOGUEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 49.645.111/0001-44.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada na prestação de serviços contínuo técnicos em assessoria e consultoria jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: O presente termo de contrato tem o valor mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), resultante do menor valor apresentado. O valor já está incluso as taxas, impostos, e quaisquer outras despesas que sobrevier para a prestação do serviço. O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:
Prazo de Vigência: 19 de março de 2027.
Data da Assinatura: 19 de março de 2026.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Elvys Lenon Nascimento Araújo pela Contratante, e a Srª. Ellen Carine Nogueira da Silva, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 009/2026
Dispensa de Licitação Nº 009/2026.
Partes: Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa GM – MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA - CNPJ Nº 59.523.552/0001-27.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento com instalação, manutenção e recarga de Extintores, placa de sinalização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: O presente termo de contrato é de R$ 8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais), resultante do menor valor apresentado. O valor já está incluso as taxas, impostos, e quaisquer outras despesas que sobrevier para a prestação do serviço. O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência da Dispensa de Licitação Nº 009/2026 e o valor atri-

buído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 11 de março de 2026.
Senador Guiomard-AC, 13 fevereiro de 2026.

Assinam: Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, Elvys Lenon Nascimento Araújo pela Contratante, e o Sr. Cleudo Rodrigues Machado, pela Contratada.

ACRELÂNDIA

LEI DE Nº 939 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Institui o Programa Vereador Mirim no âmbito da Câmara Municipal de Acrelândia/AC, e dá outras providências".

"FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI".
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Acrelândia, o Programa Vereador Mirim, com o objetivo de promover a cidadania, a ética e a participação política entre os estudantes do 5º ano do ensino fundamental das escolas do Município de Acrelândia.
Art. 2º O Programa tem caráter educativo e informativo, proporcionando aos alunos o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal e incentivando o exercício da cidadania desde os primeiros anos da formação escolar.
Art. 3º O Programa será realizado anualmente e contará com a participação de nove (9) vereadores mirins, eleitos entre os alunos do 5º ano do ensino fundamental, com idade máxima de 12 (doze) anos, devidamente matriculados nas instituições de ensino do município.
Parágrafo único. As normas para o processo de escolha dos Vereadores Mirins serão definidas pela direção de cada estabelecimento escolar municipal.
Art. 4º O mandato dos vereadores mirins será de 1 (um) ano, com início em 1º de março e término em 30 de novembro do respectivo ano.
§ 1º Haverá recesso parlamentar no período de 1º de julho a 30 de julho, com retorno às atividades em 1º de agosto.
§ 2º As sessões da Câmara do Programa Vereador será realizada uma única vez ao ano, em data e horário definidos pela Mesa Diretora.
Art. 5º Os vereadores mirins terão as seguintes atribuições simbólicas:
I – Apresentar sugestões, indicações e ideias relacionadas ao interesse da comunidade escolar e local;
II – Participar das sessões da Câmara Mirim com direito à fala e voto simbólico;
III – Debater temas de relevância social, ambiental, cultural ou educacional.
Art. 6º O Programa Vereador Mirim terá natureza estritamente educativa e não implicará em qualquer tipo de remuneração, vantagem ou vínculo trabalhista com os participantes.
Art. 7º Os Vereadores Mirins deverão assistir as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Acrelândia, sempre que possível.
Art. 8º A Câmara Municipal poderá firmar parcerias com instituições de ensino, conselhos escolares, organizações da sociedade civil e outros órgãos públicos para o desenvolvimento e fortalecimento do Programa.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia-Ac, 19 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

LEI DE Nº 940 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a regulamentação da concessão de placas de MOTOTÁXI e altera o art. 4º, I, "b" e "c" da Lei Municipal nº 310 de 14 dezembro de 2006 e dá outras providências".

"FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI".
CAPÍTULO I – DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI
Art. 1º - Fica regulamentada a concessão de placas para o exercício da atividade de transporte individual de passageiros na categoria mototáxi no âmbito do Município de Acrelândia/AC.
Art. 2º - Fica fixado o número máximo de 08 (oito) concessões para a prestação do serviço de mototáxi no âmbito do Município de Acrelândia.
Parágrafo único: A emissão de novas concessões somente poderá ocorrer em caso de vacância por cassação, renúncia e falecimento do titular da concessão, observando-se o limite do que trata o art. anterior.
Art. 3º - As concessões de que trata esta Lei serão distribuídas da seguinte forma:
I – 01 (uma) concessão para o Ramal Floresta (Bigode);
II – 01 (uma) concessão para o Ramal Granada;
III – 01 (uma) concessão para a Gleba Cumarú;
IV – 01 (uma) concessão para a BR-364 (Posto Fiscal do Tucandeira);
V – 04 (quatro) concessões para a Zona Urbana do Município.
Art. 4º - Somente poderão ser cadastradas motocicletas com até 03 (três) anos de uso, devidamente licenciadas e com IPVA, seguro obrigatório e demais obrigações em dia, sendo exigido que o(a) condutor(a) esteja regularmente habilitado(a) na categoria correspondente.
Art. 5º - Os Permissionários e os Motoristas Auxiliares deverão organizar-se em sindicato específico e residir no Município de Acrelândia.
Art. 6º - Fica assegurado o direito à vaga no ponto aos profissionais que já estejam exercendo regularmente a atividade na data de publicação desta Lei.
Art. 7º - É permitida ao titular da concessão e mediante autorização do Poder Executivo Municipal o exercício deste transporte motorista auxiliar.
Parágrafo único. A concessão somente será efetivada após verificação do cumprimento das exigências legais dispostas nesta Lei e em sua regulamentação.
Art. 8º - É facultado ao titular da concessão indicar mototaxista auxiliar, desde que este cumpra as exigências estabelecidas pelo Poder Público Municipal.
Art. 9º - Aplicam-se ao serviço de mototáxi, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 12.009/2009 e na Lei nº 9.503/97, bem como ainda na legislação municipal vigente.
CAPÍTULO II – TAXA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS
Art. 10 - Fica criada a Taxa de Prestadores de Serviços de Transportes Autônomos, conforme Lei Municipal nº 310, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações previstas nesta Lei.
Art. 11 - São contribuintes da taxa a pessoa física ou jurídica que exerça serviço de transporte autônomo de passageiros ou de cargas no âmbito do Município de Acrelândia/AC.
Art. 12 - A taxa terá vencimento até 31 de dezembro de cada ano e deverá ser renovada até 31 de janeiro do ano subsequente, conforme Unidade Fiscal Padrão do Município (UFIPAC) vigente.
Art. 13 - A Taxa de Prestadores de Serviços de Transportes Autônomos referente ao mototaxista, será cobrada conforme abaixo:
I – Mototáxi – 02 (duas) correspondentes ao valor atual da UFIPAC
II – Freteiro – 02 (duas) correspondentes ao valor da UFIPAC
Parágrafo único. Entende-se como freteiros os veículos de pequeno porte com carroceria, incluindo caminhões de até 3/4 (três quartos).
Art. 14 - A taxa será recolhida aos cofres municipais mediante boleto emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 15 - As infrações às normas da taxa instituída serão punidas com:
I – advertência;
II – multa;
III – revogação da concessão.
Art. 16 – Esta Lei será regulamentada por Decreto ou no que lhe couber.
Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogada a Lei Municipal n° 201, de 12 de junho de 2002 e o art. 4º, I, "b" e "c" da Lei Municipal nº 310/2006.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia-Ac, 19 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

LEI DE Nº 941 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Altera a redação do Art. 2° da Lei Municipal n° 926, de 04 de agosto de 2025 para prorrogar em caráter excepcional o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e dá outras providências".

"FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI".
Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 926 de 04 de agosto de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS até o dia 31 de dezembro de 2026.....(NR)"
Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto no que couber.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia-Ac, 19 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

LEI DE Nº 942 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação de Projetos/Atividades no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do exercício financeiro de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Acrelândia, e dá outras providências".

"FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do exercício financeiro de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Acrelândia, os seguintes Projetos/Atividades, com a finalidade de assegurar a correta execução orçamentária e financeira de recursos vinculados às políticas públicas de saúde:
I – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica;
II – Assistência Financeira Complementar – Piso Nacional da Enfermagem.
Art. 2º Para o Projeto/Atividade Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias, com as respectivas fontes de recursos, elementos de despesa e valores:
I – Fonte 1.600 – Recursos do SUS – Transferências Fundo a Fundo:
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);
Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);
Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).
d) Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
II – Fonte 2.600 – Recursos de Superávit Financeiro:
a) Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
b) Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
c) Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
d) Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Art. 3º Para o Projeto/Atividade Assistência Financeira Complementar – Piso Nacional da Enfermagem, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:
I – Fonte 1.605 – Assistência Financeira Complementar da União:
Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
b) Elemento de Despesa 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado, no valor de R$ 226.881,00 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais).
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação orçamentária em vigor.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização com o disposto nesta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia-Ac, 19 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA N 076/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.
FISCAL DE CONTRATO: RAÍDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°033/2026
CNPJ:05.271.246/0001-11
EMPRESA: J& F INFORMATIVA LTDA
GESTOR DO CONTRATO: ALEXANDRA DOS SANTOS BASTISTA
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Acrelândia, 19 de março de 2026.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 157/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 157/2025, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ACRELANDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA; EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
O MUNICÍPIO DE ACRELANDIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 84.306.737/0001-27, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – Centro - Acrelândia, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito o Senhor Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.346.913/0001-76 Inscrição Estadual nº 01.018.581/001-04, com endereço na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 150- SALA 02, CEP 69.940-000, CENTRO, telefone (68) 99609-2149 | (68) 99249-7773, cidade Sena Madureira, estado Acre, neste ato representado pelo Sr. Manoel Osmar Ferreira de França, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 435.428.912-15, portador do RG nº 0240524 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Alagoa, nº 51, Bairro Bosque, CEP: 69.900-400, Rio Branco/AC, Telefone Fixo (68) 99249-7773, e-mail: portoacre62@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0053/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão nº 007/2025, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO, destinado a REPACTUAÇÃO do contrato nº 157/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Acrelândia e a empresa EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA cujo objeto é a contratação de serviços de Mão de Obra Qualificada o Apoio Operacional e Administrativo a quantidade correspondente, conforme planilha de custos e formação de preços em anexo:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Termo aditivo será acrescido mensalmente o valor de R$ 81.027,63 (oitenta e um mil, vinte e sete reais e sessenta e três centavos).
Assim, o valor do contrato que mensalmente era de R$ 601.804,18 (seiscentos e um mil, oitocentos e quatro reais e dezoito centavos), passará a ser de R$ 682.831,81 (seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	POSTO	SALARIO BASE	VALOR COPOSTO	VALOR MÊS	QTDE MESES	VALOR 12 MESES
1	SERVIÇOS GERAIS	65	R$ 1.621,00	R$ 3.651,47	R$ 237.345,33	12	R$ 2.848.143,99
2	CONDUTOR DE VEICULOS LEVES	1	R$ 2.200,00	R$ 4.816,86	R$ 4.816,86	12	R$ 57.802,27
3	ARTIFICE DE SERVIÇOS GERAIS	8	R$ 1.950,00	R$ 4.298,65	R$ 34.389,20	12	R$ 412.670,40
4	AGENTE DE PORTARIA	6	R$ 1.621,00	R$ 4.247,06	R$ 25.482,38	12	R$ 305.788,51
5	MONITOR ESCOLAR	10	R$ 1.900,00	R$ 4.483,24	R$ 44.832,39	12	R$ 537.988,73
6	MEDIADOR NIVEL SUPERIOR	30	R$ 2.500,00	R$ 5.385,90	R$ 161.577,01	12	R$ 1.938.924,18
7	OPERADOR DE ROÇADEIRA	1	R$ 2.000,00	R$ 5.478,77	R$ 5.478,77	12	R$ 65.745,25
8	PEDREIRO	1	R$ 2.100,00	R$ 5.391,96	R$ 5.391,96	12	R$ 64.703,53
9	ELETRICISTA	1	R$ 2.200,00	R$ 6.065,98	R$ 6.065,98	12	R$ 72.791,75
10	BORRACHEIRO	1	R$ 1.900,00	R$ 4.684,58	R$ 4.684,58	12	R$ 56.214,96
11	ENCANADOR	1	R$ 2.100,00	R$ 4.564,82	R$ 4.564,82	12	R$ 54.777,85
12	PINTOR	1	R$ 2.100,00	R$ 5.188,02	R$ 5.188,02	12	R$ 62.256,24
13	CONDUTOR DE VEICULOS MEDIO	10	R$ 2.500,00	R$ 6.110,30	R$ 61.102,99	12	R$ 733.235,83
14	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	R$ 2.200,00	R$ 4.770,09	R$ 28.620,54	12	R$ 343.446,52
15	TECNICO ADMINISTRATIVO NIVEL SUPERIOR	3	R$ 3.700,00	R$ 7.849,14	R$ 23.547,42	12	R$ 282.569,05
16	TECNICO ADMINISTRATIVO NIVEL MEDIO	3	R$ 3.200,00	R$ 6.822,79	R$ 20.468,37	12	R$ 245.620,46
17	COZINHEIRA ESCOLAR	2	R$ 2.050,00	R$ 4.637,59	R$ 9.275,19	12	R$ 111.302,25
TOTAL MÊS ===>>>							R$ 682.831,81
TOTAL12 MESES ===>>>							R$ 8.193.981,77

O valor informado acima passa a ser aplicado a partir de 01/03/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia-AC, 16 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
Contratante
EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.346.913/0001-76
Manoel Osmar Ferreira de França
CPF no 435.428.912-15
Contratada

TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 274/2022
TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA/AC Nº 274/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA E A EMPRESA R.R. SERVIÇOS ELÉTRICOS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, o prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa R. R. SERVIÇOS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ nº 45.154.435/0001-29, com sede na Rua Onofre Ferreira nº 174, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia -Acre, neste ato representada pelo Sr. Ricardo da Silva Moreira, portador do CPF nº 654.479.802-91, daqui por diante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo Nº 045/2022 – SEMOTUR/PMA, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer aproximadamente 3,40% (três, vírgula quarenta por cento) o valor correspondente ao Contrato Nº 274/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Termo aditivo foi acrescido o valor de R$ 570,52 (quinhentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), pelo período 09 (nove) meses, perfazendo o valor total de R$ 5.134,38 (cinco mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).
O valor mensal do contrato que era R$ 16.780,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta reais), após ao acréscimo de 3,40% do presente Termo aditivo, passará a ser de R$ 17.350,52 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia-AC, 18 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito
CONTRATANTE
R. R. SERVIÇOS ELÉTRICOS
CNPJ nº 45.154.435/0001-29
Ricardo da Silva Moreira
CPF nº 654.479.802-91
CONTRATADA

CONTRATO N° 033/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2026 – SEMAF-PMA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA: J & F INFORMATIVA LTDA LTDA.

O Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.738.889/0001-25 neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador CPF nº 461.088.741-04 e RG nº 030141A, residente e domiciliado em Acrelândia-AC, doravante designado CONTRATANTE e do outro lado a empresa J & F INFORMATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.271.246/0001-11, com sede na Rua Isaura Benicio Amorim, Nº 294, Bairro Quixadamorim, CEP 69.930-000, no Município de Capixaba, neste ato representada pelo Sr. José Ulineide Benigno Gomes, RG 138.280 SSP/AC – e CPF: 180.949.022-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, resultado do Processo Administrativo nº 0012/2026 – SEMAF/PMA, Ratificação publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) Edição nº 14.226 Fls 102 do dia 18/03/2026, Dispensa de Licitação N° 002/2026, tudo em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133 de 01/04/2021, bem como pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30/12/2024, e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto do presente à Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) especializada para a prestação de Serviços Técnicos de Assessoria, Consultoria e Suporte Contábil e Orçamentário para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Acrelândia, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), e do Fundo Municipal de Saúde de Acrelândia (FMS), conforme disposto no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Qtd	Unid.	Descrição / Especificação	V. Unit.	V. Total
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACRELÂNDIA	R$ 22.000,00	R$ 264.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATANTE, através do presente contrato, se obriga a efetuar os serviços indicados na Clausula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pela CONTRANTATE.

SUBCLAUSULA – DO PROCEDIMENTO

O presente contrato obedece ao Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2026, regulamentada pela Lei Federal n°. 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATADA obriga-se a:

Executar plenamente os serviços descritos neste termo, contando desde o recebimento da Nota de Empenho, na qualidade e especificações propostas e no local indicado;

Executar os serviços de forma regular para o bom desempenho do objetivo do contrato;

Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços contratados;

Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo;

Comunicar por escrito à contratante qualquer dificuldade que venha a ocorrer na execução dos serviços;

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE;

Assegurar serviços de adaptação e modificação, sob sua inteira responsabilidade, quando solicitados pela CONTRATANTE;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como à descrição do objeto deste Termo de Referência;

Refazer, sem custo para CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatada que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste termo de referência, como também, em conformidade com o art. 25 da Lei n° 14.133/21.

II - O CONTRATANTE obriga-se a:

Deverá disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço;

Fiscalizar e inspecionar a execução do objeto deste termo de referência.

Atestar a (s) Nota (s) Fiscal (s) correspondente (s), por intermédio do representante designado para esse fim.

Comunicar a contratada qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada realização dos serviços correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA quando necessários a execução do objeto.

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e ainda do ISSQN referente ao município onde os serviços estão sendo prestados ou executados.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no município de Acrelândia/AC quando se fizer necessário, podendo serem realizados em qualquer local indicado pela CONTRATADA, conforme a necessidade da natureza do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o Valor Mensal de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor Global de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a este contrato ocorrerão à conta das dotações:

11.000 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
11.001 – Gab. da Sec. Municipal de Administração e Finanças
Proj/Ativ. - 2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
Reduzido - 417
Fonte: 1.501.00

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na forma preconizada no art. 137, 138 e 139 da Lei Federal n° 14.133/21 com suas alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de prestação de serviços ora contratado é de 12 (doze) meses a contar de 19/03/2026 à 19/03/2027.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
103. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.6. PREPOSTO
10.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
10.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA RAÍDE DARQUELIN FIGUEIREDO OSSAINE NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 076/2026.
10.9 São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
10.10. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
10.11. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
10.12. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
10.13. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
10.14. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade; 6.15. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
10.16. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
10.17. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
10.18. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
10.19. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
10.20. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
10.21. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
10.22. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
10.23. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
10.24. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
10.25. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas; 6.26. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
10.27. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
10.28. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
10.29. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
10.30. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;
10.31. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
10.32. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
e 10.33. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.
10.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA ALEXANDRADOSSANTOS BATISTA NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 076/2026.
10.35. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
10.36. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
10.37. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
10.38. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
10.39. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi las;
10.40. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
10.41. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
10.42. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
10.43. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
10.44. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
10.45. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
10.46. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
10.47. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
10.48. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
10.49. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
10.50. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
10.51. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.
10.52. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
10.53. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
10.54. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
10.55. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
10.56. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;
e 10.57. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
a) Análise nos procedimentos licitatórios e eventuais recomendações;
b) Assessoria ao setor de licitações na elaboração de rotinas e procedimentos e normas operacionais;
c) Orientar os servidores, setor de compras e agente de contratação;
d) Orientar a elaboração dos Editais;
e) Orientar e acompanhar todos os procedimentos licitatórios com base na Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e legislação correlatadas;
16.6 Orientar e acompanhar a Comissão de Contratação em todos os andamentos do processo licitatório, conforme abaixo descrito:
f) Dar apoio sobre recurso interposto contra as decisões da Comissão de Licitação relacionadas a fase de julgamento de propostas e a de habilitação de licitantes.

g) Dar apoio ao saneamento de processos licitatórios decorrente das diligências realizadas por comissão especial responsável pela análise de cada processo antes de sua homologação;
h) Dar apoio na elaboração de contratos a serem firmados com a Administração Pública e publicá-los.
i) Consultoria e assessoramento no correto cumprimento das obrigações exigidas pela Lei de Licitações;
j) Orientação e qualificação dos profissionais da área de licitações e contratos, quando demandado;
k) Orientação na publicação nos órgãos oficiais dos atos relacionados a Licitações e Contratos;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
§1º Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 30% (trinta), calculado sobre o valor montante do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência e da rescisão contratual, prevista no § 3º do art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21, precedidas de processo administrativo onde seja assegura a ampla defesa e o contraditório;
§2º Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§3º As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21;
§4º A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 137, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 139, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.
À CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Decreto Estadual n° 5.965/2010, bem como as especificadas no Termo de Referência que originou o presente Contrato.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.
13.2 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1
É eleito o Foro da Comarca do Município de Acrelândia, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Acrelândia/AC, 19 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
CONTRATANTE
ASTÉRIO NOGUEIRA VIEIRA
Decreto 144/2025
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE
J & F INFORMATIVA LTDA
CNPJ sob o nº 05.271.246/0001-11
José Ulineide Benigno Gomes
CPF: 180.949.022-72
CONTRATADA

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº21/2026
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, FABIANA LOPES PEREIRA GERMANO Matrícula nº 2673; cargo: Auxiliar de serviços gerais, a 90 (noventa) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 2016/2021, a contar do dia 04/02/2026 a 04/05/2026, de conformidade com a Lei n. º003/93 de 24 de fevereiro de 1993.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2026.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, 27 de fevereiro de 2026

MARIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº22/2026
Brasiléia-Acre 27/02/2026
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, FERNANDA RODRIGUES DE CAMPOS Matrícula nº 2757; cargo: Auxiliar de sala, a 90 (noventa) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 2016/2021, a contar do dia 04/02/2026 a 04/05/2026, de conformidade com a Lei n. º003/93 de 24 de fevereiro de 1993.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2026.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

MARIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº23/2026
Brasiléia-Acre 27/02/2026
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, TELMA MARQUES GADELHA Matrícula nº 2525; cargo: professora, a 180 (cento e oitenta) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 2016/2021, e 2021/2026 a contar do dia 02/02/2026 a 31/07/2026, de conformidade com a Lei n. º003/93 de 24 de fevereiro de 1993.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2026.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

MARIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº27/2026
Brasiléia-Acre 27/02/2026
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO Matrícula nº 2747; cargo: auxiliar de serviços, a 90 (noventa) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 2016/2021, a contar do dia 02/03/2026 a 30/05/2026, de conformidade com a Lei n. º003/93 de 24 de fevereiro de 1993.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

MARIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº29/2026
O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor, MARIVALDO DE SOUZA GOMES Matrícula nº

516 E 2522; cargo: professor, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 2018/2023 matricula 516 e 2016/2021 matricula 2522, a contar do dia 23/02/2026 a 23/05/2026, de conformidade com a Lei n. º003/93 de 24 de fevereiro de 1993.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 23 de fevereiro.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Administração, 27 de fevereiro de 2026

MARIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 012 DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO 001/2026.
A Prefeitura Municipal de Brasiléia – Acre, inscrita no CNPJ Nº 04.508.903/0001-45, com sede e foro nessa cidade de Brasiléia na Av. Prefeito Rolando Moreira nº 198, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Av. Rui Lino nº 340, Bairro Centro.
Apresentação do candidato convocado na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 07:00 às 13:00, até o dia 23 de março de 2026.
SOB PENA DE PRESUMIR A DESISTÊNCIA DE ASSUMIR O CARGO.
Nos mesmos termos do Acima Exposto, o não comparecimento na lotação designada pela Secretaria Municipal de Educação, Imediatamente Após O Procedimento De Contratação, será entendido como desistência do Convocado No Presente Certame De Contratação.

PROFISSIONAL DE APOIO EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40H	
53.	GEISA VILAÇA DE SOUZA

PROFISSIONAL DE APOIO EDUCAÇÃO ESPECIAL – 25H	
08.	GLEICIANA DA SILVA MAIA
09.	ARTHUR SALES REIS
10.	ADRIANA CELESTINA GOMES
11.	LIDIANE SENA DA SILVA
12.	CLAIVANIA DA COSTA RUFINO
13.	LUZIRENE ALMEIDA DE FREITAS

BRASILÉIA – ACRE, 19 DE MARÇO DE 2026

MÁRIO JORGE GOMES FIESCA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2026 – COMPRAS.GOV 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03.110000972.00001/2026-91
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis automotivos, para abastecimento da frota e de equipamentos da Prefeitura Municipal de Brasiléia/AC.
A Comissão de Contratações comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 02/04/2026 às 09h30min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal O Alto Acre e nos sites: www.comprasnet.gov.br, UASG: 908105, em razão de Retificação.
Brasiléia/AC, 19 de março de 2026.

André Schwalbe Gadelha
Pregoeiro

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026 – CPL/PMBJ
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de máquina pesada, sendo PÁ CARREGADEIRA, com entrega, destinada a contribuir com a melhoria da infraestrutura nas áreas rurais, em diversas comunidades do Município de Bujari/AC.
Abertura será dia 06/04/2026 às 10h00min (horário de Brasília).
Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do Edital serão do dia 20/03/2026 à 06/04/2026, através do endereço eletrônico: prefeiturabujari.cpl@gmail.com.; www.licitanet.com.br ou na Rua José Acrísio Alves de Melo e Silva, N° 10, Bairro Cerâmica, CEP 69.926-000 – Bujari-AC.
Horário: 8:00hs às 14:00hs conforme preâmbulo no Edital
Bujari-AC, 20 de março de 2026.

Laecio Pereira Maciel – Agente de Contratação

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2026
O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Pregoeira, torna público a reabertura de licitação anteriormente suspensa, com NOVA DATA para abertura das propostas. A Reunião para realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2026, será dia 08 de 04 de 2026 às 09:00 horas. O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861, Bairro: Centro – CEP 69.931-000, no município de Capixaba/AC, nos sites: https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/ e https://www.capixaba.ac.gov.br ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com...
Capixaba – AC, 20 de março de 2026.

Nádia Maria Vilarouca Monteiro
Pregoeira

I TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 003.03.2024
CARONA: Nº 002/024
O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 001 – Centro da municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.306.604/0001-50, representado por seu Prefeito Municipal – senhor MANOEL MAIA BESERRA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade 409915 SEPC-AC e inscrito no CPF sob n° 411.902.032-00, e pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, o senhor BILLY JOHN ROCHA DA SILVA, brasileiro, secretário nomeado por meio do Decreto Municipal n° 008/2021, doravante denominados CONTRATANTES, e a Empresa COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 35.963.155/0001-08, com sede na Av. Goiás S/N Quadra 02 Lote 01/2 Vera Cruz, Aparecida de Goiania – Goiás. CEP: 74.976-160, e-mail: vendas.licitacao@covezi.com.br , Neste Ato representado por seu Representante legal, o Sr. OSVALDO ANTONIO PAGNUNSSAT ZILLI, portador do RG nº 7281956 PCII/GO e CPF: 471.846.209-6, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO Contrato Administrativo n° 066/2021, sujeitando-se as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
O presente termo aditivo será prorrogado por um período de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do documento original.
Capixaba/AC, 23 de junho de 2025.

Pela CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL
MANOEL MAIA BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL
BILLY JOHN ROCHA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS
Pela CONTRATADA:
COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
OSVALDO ANTONIO PAGNUNSSAT ZILLI
CPF: 471.846.209-6 RG: 7281956 do PCII/GO
Representante legal da CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°047.10.2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2025

VALIDADE: 12(DOZE) MESES
PARTES: MUNICIPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa M & M SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO ÔNIBUS, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, EM SUBSTITUIÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA OFICIAL QUE ESTIVEREM EM MANUTENÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA/AC.
DA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/TIPO DO VEÍCULO	APRES	QUAN. DE VEIC.	APRES	QUANT DE KM DIÁRIO	VALOR DO KM	VALOR MENSAL (22 DIAS)	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR tipo ÔNIBUS, sem condutor, sem monitor e com combustível por conta da CONTRATANTE, à diesel, 2 portas laterais, ano de fabricação 2010, capacidade de 40 Lugares para suprir necessidades das Escolas Municipais e Estadual, Nair Sombra, Noelia Maria, Mundo Encantado e Argentina Pereira Feitosa. Para Serviço de transporte escolar terrestre dos alunos do Km 72 da BR 317 até o município de Capixaba/AC e retornando até o início da rota.	UNID.	01	KM	224	R$ 5,63	R$ 27.744,64	R$ 277.446,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/TIPO DO VEÍCULO	APRES	QUAN. DE VEIC.	APRES	QUANT DE KM DIÁRIO	VALOR DO KM	VALOR MENSAL (22 DIAS)	**VALOR TOTAL**
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR tipo ÔNIBUS, sem condutor, sem monitor e com combustível por conta da CONTRATANTE, à diesel, 2 portas laterais, ano de fabricação 2010, capacidade de 40 Lugares para suprir necessidades das Escolas Municipais e Estadual, Nair Sombra, Noelia Maria, Mundo Encantado e Argentina Pereira Feitosa. Para Serviço de transporte escolar terrestre dos alunos do Km 72 da BR 317 até o município de Capixaba/AC e retornando até o início da rota.	UNID.	01	KM	96	R$ 12,15	R$ 25.660,80	**R$ 256.608,00**

VIGÊNCIA: A Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogada por igual periodo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 23 defevereiro de 2026.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL, representado pelo Senhor MANOEL MAIA BESERRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato prepresentada pela Senhora ELIANE SZILAGYI DE ALBUQUERQUE (CONTRATANTE), e pela empresa M & M SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, neste ato representada pelo Senhor MARCELO FEITOZA (Prroprietário), neste ato representada pelo Senhor MARCELO MOURA DE OLIVEIRA (PROPRIETÁRIO).

CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 102/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar RICARDO BARROSO DA SILVA, portador do CPF nº 089.914.102-19, do cargo em comissão, nível CAS 1, nomeado através do Decreto nº 799, de 28 de julho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 103/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARIA JANIELE OLIVEIRA NASCIMENTO, portadora do CPF nº 012.192.642-70, do cargo em comissão, nível CAS 1, nomeada através do Decreto nº 800, de 28 de julho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar FRANCISCO ERIVALDO DE QUEIROZ, portador do CPF nº 435.048.682-87, do cargo em comissão, nível CAS 1, nomeado através do Decreto nº 801, de 28 de julho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARCOS VINÍCIO DE ALMEIDA SILVA, portador do CPF nº 063.708.892-10, do cargo em comissão, nível CAS 1, nomeado através do Decreto nº 802, de 28 de julho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 106/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ELIAN FREITAS DE FIGUEIREDO, portador do CPF nº 050.705.362-14, do cargo em comissão, nível CAS 1, nomeado através do Decreto nº 803, de 28 de julho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 107/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANTÔNIO DE SOUZA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 962.457.192-91, do cargo em comissão, nível CAS 1, nomeado através do Decreto nº 804, de 28 de julho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA POPULAR
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de Cruzeiro do Sul, Acre! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!
1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 insti3tui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Cruzeiro do Sul. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cruzeiro do Sul, Acre, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Cruzeiro do Sul, Acre. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 6 agentes culturais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de R$ 5.165,00 (Cinco mil, cento e sessenta e cinco reais) conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei. O valor total deste edital é de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 21
Unidade: 01
Funcional: 13.392.0006.2.039
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00.00.00 0719
2.4 Prazo de inscrição
Do dia 20/03/2026 até às 17 horas do dia 20/04/2026.
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Cruzeiro do Sul há pelo menos 1 (um) ano.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de

espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);
IV - Estejam inadimplentes com qualquer mecanismo de incentivo à cultura lançado pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura, seja proveniente do Ciclo 1 da Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou de Edital proveniente do Fundo Municipal de Cultura.
V - Tenham recebido PREMIAÇÃO DE MESTRES DA CULTURA POPULAR no 1º Ciclo da PNAB (anos anteriores a 2026).
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 1 (um) projeto cultural.
3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.
4. INSCRIÇÕES
4.1 Como se inscrever
As inscrições são gratuitas e os agentes culturais poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situado à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal ou encaminhar para o e-mail pnabciclo2czs@gmail.com,com as respectivas assinaturas, entregando ou encaminhando a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Cruzeiro do Sul, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Formulário de Avaliação PREENCHIDO (anexo X).
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
5. COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
dez por cento das vagas para pessoas indígenas;
cinco por cento para pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6. ETAPA DE SELEÇÃO
6.1 Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 6 (seis) pareceristas contratados a partir do Edital de Credenciamento e de 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura.
6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria;
II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
6.3 Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cruzeiro do Sul, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
6.4 Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.
7. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação na classificação geral

com todos as categorias incluídas. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situado à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal ou encaminhar para o e-mail pnabciclo2czs@gmail.com ,os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico de recurso no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.cruzeirodosul.ac.gov.br . O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Cruzeiro do Sul www.cruzeirodosul.ac.gov.br e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul e da Secretaria Municipal de Cultura. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabciclo2czs@gmail.com . Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação e Seleção.

10.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 2 meses dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do Recibo de Premiação Cultural.

10.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V – Termo de Premiação Cultural;

Anexo VI – Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo VII – Autodeclaração para pessoa com deficiência;

Anexo VIII – Formulário de Recurso;

Anexo IX – Cronograma;

Anexo X – Formulário de Avaliação.

Cruzeiro do Sul - AC, 16 de março de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018 /2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA POPULAR

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

Serão disponibilizadas 6 vagas com valor de R$ 5.165,00 (Cinco mil, cento e sessenta e cinco reais) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Ampla concorrência	Pessoas Pretas	Pessoas Indígenas	PCD	Total de Vagas	Valor do Prêmio	Valor total
3	2	1	0	6	5.165,00	31.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA POPULAR

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa preta
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado “sim” qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido “sim”:
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
_____
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado “sim” qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.
2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.
2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.
2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.
2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?
3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA POPULAR
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO
A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério – 15 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	15
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	15
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	15
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		60 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	10
G	Agente cultural preto ou indígena	10
H	Agente cultural com deficiência	10
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH (07 vilas e rios Juruá, Juruá-Mirim e Valparaíso)	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA POPULAR
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL
Observação: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA POPULAR
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO V – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA POPULAR
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa PRETA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA POPULAR
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VII – DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA POPULAR
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VIII/A – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Avaliação e Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA POPULAR
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VIII/B – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Avaliação e Seleção,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA POPULAR
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº

14.399/2022)
ANEXO IX – CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	20/03/2026
02	Abertura das inscrições.	20/03/2026
03	Encerramento das inscrições.	20/04/2026
04	Avaliação e seleção das propostas.	22/04 a 22/05/2026
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	26/05/2026
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	27/05 a 02/06/2026
07	Análise dos recursos apresentados.	03/06 a 09/06/2026
08	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	10/06/2026
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	11/06 a 17/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	19/06/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA POPULAR
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO X – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

DO CANDIDATO: Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica - MEI ( )		
DADOS PESSOAIS Nome completo:		
Nome social:		
Endereço:		
Telefone:	CPF/CNPJ:	RG:

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério – 15 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

Itens	Critérios de Avaliação OBRIGATÓRIOS	Pontuação Máxima	Nota atribuída pelo Candidato (a)	Nota atribuída pelo Avaliador (a)
1	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	15		
2	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	15		
3	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	15		
4	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	15		
Itens	BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS	Pontuação Máxima	Nota atribuída pelo Candidato (a)	Nota atribuída pelo Avaliador (a)
5	Agente cultural do gênero feminino	10		
6	Agente cultural preto ou indígena	10		
7	Agente cultural com deficiência	10		
8	Agente cultural residente em regiões de menor IDH (07 vilas e rios Juruá, Juruá-Mirim e Valparaíso)	10		
Total de Pontos		100 pts.		

Cruzeiro do Sul, Acre, _____de _____ de 2026.

_____ _____
Assinatura do Candidato Assinatura do Avaliador (a)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PREMIAÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS
PREMIAÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de Cruzeiro do Sul, Acre! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!
1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre. Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do Edital
O objeto deste Edital, Premiação Povos Originários, é a premiação de agentes culturais indígenas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de suas comunidades. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Cruzeiro do Sul. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 10 (dez) agentes culturais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de R$ 3.000,00 (Três mil reais). O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei. O valor total deste edital é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 21
Unidade: 01
Funcional: 13.392.0006.2.039
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00.00.00 0719
2.4 Prazo de inscrição
Do dia 20/03/2026 até às 17 horas do dia 20/04/2026.
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural indígena com contribuição artística ou cultural comprovada no Município de Cruzeiro do Sul e que atua ou reside no Município de Cruzeiro do Sul há pelo menos 1 (um) ano. Os proponentes que não comprovarem vínculo com o município terão sua inscrição inabilitada.
2.6 Quem não pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV. Estejam inadimplentes com qualquer mecanismo de incentivo à cultura lançado pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura, seja proveniente do Ciclo 1 da Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou de Edital proveniente do Fundo Municipal de Cultura.
V - Tenham recebido PREMIAÇÃO DE POVOS ORIGINÁRIOS no 1º Ciclo da PNAB (anos anteriores a 2026).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 1 (um) projeto cultural.
3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
• Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
• Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
• Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
• Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.
4. INSCRIÇÕES
As inscrições são gratuitas e os agentes culturais poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situado à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal ou encaminhar para o e-mail pnabciclo2czs@gmail.com , com as respectivas assinaturas, entregando ou encaminhando a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo I);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Cruzeiro do Sul, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Formulário de Avaliação PREENCHIDO (anexo VI).
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
Atenção! A administração pública local garantirá a inscrições dos agentes culturais indígenas, buscando ativamente sua participação e facilitando os procedimentos e burocracias conforme as realidades locais. Inscrição oral, ou por meio de vídeos na qual a inscrição será registrada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura.
5. ETAPA DE SELEÇÃO
5.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 6 (seis) pareceristas contratados a partir do Edital de Credenciamento e de 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura.
5.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – Tiverem interesse direto na matéria; e
II - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
5.3. Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cruzeiro do Sul.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A análise compreende os critérios individuais da candidatura. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
5.4. Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão

avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação na classificação geral com todos as categorias incluídas. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situado à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal ou encaminhar para o e-mail pnabciclo2czs@gmail.com , os seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;
b) No caso de o proponente possuir a nova Carteira de Identidade, cópia desta contendo o número de Registro Geral – CPF;
c) Cópia do comprovante de endereço.

A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo IV).

A comprovação de que trata o item H poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II. Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III. Que se encontrem em situação de rua.

7.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico de recurso (anexo IV) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo III deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.cruzeirodosul.ac.gov.br . O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Cruzeiro do Sul www.cruzeirodosul.ac.gov.br e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul e da Secretaria Municipal de Cultura. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabciclo2czs@gmail.com . Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação e Seleção.

9.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 2 meses dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do Recibo de Premiação Cultural.

9.4 Anexos do edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição;
Anexo II – Critérios de seleção e bônus de pontuação;
Anexo III – Termo de Premiação Cultural;
Anexo IV – Formulário de Recurso;
Anexo V – Cronograma;
Anexo VI – Formulário de Avaliação.

Cruzeiro do Sul - AC, 16 de março de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018 /2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PREMIAÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS

PREMIAÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

I. Nome Completo:
II. Nome artístico ou nome social (se houver):
III. CPF:
IV. RG:
V. Data de nascimento:
VI. E-mail:
VII. Telefone:
VIII. Endereço completo:
IX. CEP:
X. Cidade:
XI. Estado:

1.1 Dados bancários para recebimento do prêmio:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

I. Agência:
II. Conta:
III. Banco:

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:
1.3 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
1.4 Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual:
2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
(Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.)
2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
(Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.)
2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
(Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.)
2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde etc.?
(Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.)
2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?
3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
(Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.)
Cruzeiro do Sul, Acre, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PREMIAÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS
PREMIAÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério – 15 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria. Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	15
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	15
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino	10
F	Agentes culturais negros e indígenas	10
G	Agentes culturais com deficiência	10
H	Agentes culturais LGBTQIAPN+	10
PONTUAÇÃO TOTAL		40

A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliação e seleção.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o

agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
Serão considerados aptos os candidatos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PREMIAÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS
PREMIAÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO III – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].
Cruzeiro do Sul, Acre. ____ de _____ de ¬¬¬¬¬¬¬¬_____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PREMIAÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS
PREMIAÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO IV/A – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Avaliação e Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.
ASSINATURA
NOME
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PREMIAÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS
PREMIAÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO IV/B – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Avaliação e Seleção,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PREMIAÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS
PREMIAÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO V – CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	20/03/2026
02	Abertura das inscrições.	20/03/2026
03	Encerramento das inscrições.	20/04/2026
04	Avaliação e seleção das propostas.	22/04 a 22/05/2026
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	26/05/2026
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	27/05 a 02/06/2026
07	Análise dos recursos apresentados.	03/06 a 09/06/2026
08	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	10/06/2026
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	11/06 a 17/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	19/06/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PREMIAÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS
PREMIAÇÃO POVOS ORIGINÁRIOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

DO CANDIDATO: Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica - MEI ( )
DADOS PESSOAIS Nome completo:
Nome social:
Endereço:
Telefone: CPF/CNPJ: RG:

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério – 15 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

Itens	Critérios de Avaliação OBRIGATÓRIOS	Pontuação Máxima	Nota atribuída pelo Candidato (a)	Nota atribuída pelo Avaliador (a)
1	Reconhecida atuação na categoria. Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15		
2	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	15		
3	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	15		
4	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	15		
Itens	BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS	Pontuação Máxima	Nota atribuída pelo Candidato (a)	Nota atribuída pelo Avaliador (a)
5	Agentes culturais do gênero feminino	10		
6	Agentes culturais negros e indígenas	10		
7	Agentes culturais com deficiência	10		
8	Agentes culturais LGBTQIAPN+	10		
Total de Pontos		100 pts.		

Cruzeiro do Sul, Acre, _____de _____ de 2026.

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura do Avaliador (a)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL DE ARTE E CULTURA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Cruzeiro do Sul, Acre! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre. Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Cruzeiro do Sul, Acre.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados até 30 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto concorrerá dentro das Categorias descritas no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 248.091,96 (Duzentos e quarenta e oito mil reais, noventa e um reais e noventa e seis centavos) sendo distribuído conforme as seguintes categorias:

Categoria Pessoa Física: até R$ 12.000,00

Categoria Pessoa Jurídica: até R$ 17.000,00

Categoria Iniciante: Até R$ 6.000,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 21

Unidade: 01

Funcional: 13.392.0006.2.039

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 0719 / 3.3.90.39.00.00.00.00 0719

Sobre o valor total repassado pelo Município de Cruzeiro do Sul ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 20/03/2026 até às 17 horas do dia 20/04/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Cruzeiro do Sul há pelo menos 1 (um) ano, se Pessoa Física e de 2 (dois) anos, se Pessoa Jurídica.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.).

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Estejam inadimplentes com qualquer mecanismo de incentivo à cultura lançado pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura, seja proveniente do Ciclo 1 da Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou de Edital proveniente do Fundo Municipal de Cultura.
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 1 (um) projeto cultural.
3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.
4. INSCRIÇÕES
As inscrições são gratuitas e os agentes culturais poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situado à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal ou encaminhar para o e-mail pnabciclo2czs@gmail.com , com as respectivas assinaturas, entregando ou encaminhando a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo V); e
Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito, seja pessoa física ou do seu representante legal, caso seja pessoa jurídica;
No caso de o proponente possuir a nova Carteira de Identidade, cópia desta contendo o número de Registro Geral – CPF, seja pessoa física ou do seu representante legal, caso seja pessoa jurídica;
Cópia de CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI), em casos de candidatos que tenham esse tipo de cadastro profissional que apresente Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a área de atuação inscrita neste edital;
Cópia do comprovante de endereço, seja da pessoa física proponente do projeto ou do seu representante legal, caso seja pessoa jurídica;
Formulário de Avaliação PREENCHIDO (anexo XI).
A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural.
A comprovação de que trata o item H poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
5. COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas;
c) cinco por cento para pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher o formulário de autodeclaração (Anexo VI). A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo.
6. COMO ELABORAR O PROJETO - PLANO DE TRABALHO
6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Cruzeiro

do Sul, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados e prestados de contas em até o prazo máximo de 1 (um) ano a contar do recebimento do recurso.
6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 6 (seis) pareceristas contratados a partir do Edital de Credenciamento e de 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura.
7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
Tiverem interesse direto na matéria;
Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul www.cruzeirodosul.ac.gov.br . Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico sendo vedada a inclusão de novos documentos. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul www.cruzeirodosul.ac.gov.br .
8. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:
os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação na classificação geral com todos as categorias incluídas.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situado à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal ou encaminhar para o e-mail mail pnabciclo2czs@gmail.com ,os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
Se o agente cultural for pessoa jurídica:
Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais em nome do representante do grupo;
Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico de recurso no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. Após essa etapa, não caberá mais recurso.
10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 (dez) dias úteis da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura de Cruzeiro do Sul sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga
10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado para todos os contemplados assim como em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
12.2 Como o agente cultural presta contas à Prefeitura de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo IV deste edital. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 1 (ano) a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
Em qualquer uns dos casos acima citados, a Secretaria Municipal de Cultura notificará o proponente responsável pelo projeto para a entrega do Relatório de Execução Financeira sanadas as possíveis irregularidades.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.cruzeirodosul.ac.gov.br . O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Cruzeiro do Sul www.cruzeirodosul.ac.gov.br e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul e da Secretaria Municipal de Cultura.
13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabciclo2czs@gmail.com .Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação e Seleção.
13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 2 meses dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo DE EXECUÇÃO CULTURAL após a publicação do resultado final.
13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios de seleção
Anexo IV – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI – Declaração étnico-racial;
Anexo VII – Declaração PCD;
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso;
Anexo IX – Declaração de Residência;
Anexo X – Cronograma;
Anexo XI – Formulário de Avaliação;
Anexo XII – Termo de Execução Cultural.
Cruzeiro do Sul - AC, 16 de março de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018 /2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL DE ARTE E CULTURA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO I – CATEGORIAS
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 248.091,96 (Duzentos e quarenta e oito mil reais, noventa e um reais e noventa e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) para CATEGORIA ARTESANTATO;
b) Até R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) para CATEGORIA TEATRO;
c) Até R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) para CATEGORIA LITERATURA;
d) Até R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) para CATEGORIA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAS POPULARES;
e) Até R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) para CATEGORIA MÚSICA;
f) Até R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) para CATEGORIA ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAIS;
g) Até R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) para CATEGORIA DANÇA;
h) Até R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) para CATEGORIA ARTES INTEGRADAS.
2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
A Prefeitura de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura garantirá no mínimo 25% das vagas para pessoas indígenas, 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - Cinco por cento para pessoas com deficiência.
Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:
II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL DE ARTE E CULTURA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
I. Nome Completo:
II. Nome artístico ou nome social (se houver):
III. CPF:
IV. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
V. RG:
VI. Data de nascimento:
VII. E-mail:
VIII. Telefone:
IX. Endereço completo:
X. CEP:
XI. Cidade:
XII. Estado:
1.1 Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo)
1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:
1.3 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
1.4 Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta

( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual:
1.6 Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
1.7 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário-mínimo
( ) De 1 a 3 salários-mínimos
( ) De 3 a 5 salários-mínimos
( ) De 5 a 8 salários-mínimos
( ) De 8 a 10 salários-mínimos
( ) Acima de 10 salários-mínimos
1.8 Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
1.9 Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
1.10 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
1.11 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido “sim”:
I. Nome do coletivo:
II. Ano de Criação:
III. Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
IV. Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
B) PESSOA JURÍDICA
2. DADOS DO AGENTE CULTURAL
I. Razão Social:
II. Nome fantasia:
III. CNPJ:
IV. Endereço da sede:
V. Cidade:
VI. Estado:
VII. Número de representantes legais:
VIII. Nome do representante legal:
IX. CPF do representante legal:
X. E-mail do representante legal:
XI. Telefone do representante legal:
2.1 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

2.2 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
2.3 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado “sim” qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual
2.4 Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
3. DADOS DO PROJETO
3.1 Nome do Projeto:
3.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:
3.3 Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
3.4 Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
3.5 Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
3.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
3.7 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Pode marcar mais de um perfil.
I. Pessoas vítimas de violência ( )
II. Pessoas em situação de pobreza ( )
III. Pessoas em situação de rua (moradores de rua) ( )
IV. Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) ( )
V. Pessoas com deficiência ( )
VI. Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico ( )
VII. Mulheres ( )
VIII. LGBTQIAPN+ ( )
IX. Povos e comunidades tradicionais ( )
X. Negros e/ou negras ( )
XI. Ciganos ( )
XII. Indígenas ( )
XIII. Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos ( )
XIV. Outros, indicar qual:
3.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
3.8.1 Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
3.8.2 Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____
3.8.3 Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
3.9 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
3.10 Local onde o projeto será executado: (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)
3.11 Previsão do período de execução do projeto:
I. Data de início:
II. Data final:
3.12 Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Mini currículo
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
3.13 Cronograma de Execução:
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.
Atividade Etapa Descrição Início Fim
Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2024 11/11/2024
3.14 Estratégia de divulgação:
(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais)
3.15 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
3.16 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção)
Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00
5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
(Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL DE ARTE E CULTURA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO III – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério – 12 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 8 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 4 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	12
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cruzeiro do Sul - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cruzeiro do Sul.	12
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	12
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	12
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	12
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	12

G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	12
PONTUAÇÃO TOTAL:		84

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	3
I	Agentes culturais negros e indígenas	3
J	Agentes culturais com deficiência	3
K	Agentes culturais LGBTQIAPN+	3
L	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (07 vilas e rios Juruá, Juruá-Mirim e Valparaiso)	4
PONTUAÇÃO TOTAL		16

A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliação e seleção.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL DE ARTE E CULTURA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO IV – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
I. Nome do projeto:
II. Nome do agente cultural proponente:
III. Nº do Termo de Execução Cultural:
IV. Vigência do projeto:
V. Valor repassado para o projeto:
VI. Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
I. META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
II. OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
I. META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
II. Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
III. Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (SE HOUVER):
I. Meta 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
II. Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site

( ) Música
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra ou indígena? Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim. Negra Não
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido)
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Youtube
( ) Instagram / IGTV
( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, recibos, notas fiscais, notas de ISS, entre outros.

_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL DE ARTE E CULTURA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
Observação: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL DE ARTE E CULTURA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VI – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL DE ARTE E CULTURA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VII – DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL DE ARTE E CULTURA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VIII/A – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____
_____.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL DE ARTE E CULTURA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VIII/B – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Secretaria Municipal de Cultura,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____
_____ .
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL DE ARTE E CULTURA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº _____ e CPF nº _____, reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL DE ARTE E CULTURA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO X – CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	20/03/2026
02	Abertura das inscrições.	20/03/2026
03	Encerramento das inscrições.	20/04/2026
04	Avaliação e seleção das propostas.	22/04 a 22/05/2026
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	26/05/2026
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	27/05 a 02/06/2026
07	Análise dos recursos apresentados.	03/06 a 09/06/2026
08	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	10/06/2026
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	11/06 a 17/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	19/06/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL DE ARTE E CULTURA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO XI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

DO CANDIDATO: Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica - MEI ( )		
DADOS PESSOAIS Nome completo:		
Nome social:		
Endereço:		
Telefone:	CPF/CNPJ:	RG:

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
I. Grau pleno de atendimento do critério – 12 pontos;
II. Grau satisfatório de atendimento do critério – 8 pontos;
III. Grau insatisfatório de atendimento do critério – 4 pontos;
IV. Não atendimento do critério – 0 pontos.

Itens	Critérios de Avaliação OBRIGATÓRIOS	Pontuação Máxima	Nota atribuída pelo Candidato (a)	Nota atribuída pelo Avaliador (a)
1	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	12		
2	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Cruzeiro do Sul - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cruzeiro do Sul.	12		
3	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	12		
4	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	12		
5	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	12		
6	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	12		
7	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	12		
Itens	BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS	Pontuação Máxima	Nota atribuída pelo Candidato (a)	Nota atribuída pelo Avaliador (a)
8	Agentes culturais do gênero feminino	3		
9	Agentes culturais negros e indígenas	3		
10	Agentes culturais com deficiência	3		

11	Agentes culturais LGBTQIAPN+	3		
12	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (07 vilas e rios Juruá, Juruá-Mirim e Valparaiso)	4		
Total de Pontos		100 pts.		

Cruzeiro do Sul, Acre, _____de _____ de 2026.

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura do Avaliador (a)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - FESTIVAL DE ARTE E CULTURA
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO XII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ / 2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 04/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, neste ato representado pelo Senhor_____, e o(a) AGENTE CULTURAL,_____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP:_____, telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº 861/2026.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 248.091,96 (Duzentos e quarenta e oito mil reais, noventa e um reais e noventa e seis centavos).
4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco_____, Agência_____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura de Cruzeiro do Sul por meio da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Prefeitura de Cruzeiro do Sul por meio da Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 1 (um) ano a contar do recebimento do recurso.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Solicitar documentação complementar;
II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e

quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio de comissão de avaliação para este fim, por envio de relatórios parciais e gerais, entre outras medidas.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 (UM) ano.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul www.cruzeirodosul.ac.gov.br .
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Cruzeiro do Sul, Acre, _____ de _____ de 2026.

_____
Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018/2025

_____
Agente Cultural
CPF: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de Cruzeiro do Sul, Acre! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da

Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre. Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Cruzeiro do Sul, Acre, por meio de apresentações artísticas e culturais. As apresentações selecionadas seguirão cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados até 30 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais.)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 21

Unidade: 01

Funcional: 13.392.0006.2.039

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 0719 / 3.3.90.39.00.00.00.00 0719

Sobre o valor total repassado pelo Município de Cruzeiro do Sul ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Do dia 20/03/2026 até às 17 horas do dia 20/04/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Cruzeiro do Sul há pelo menos 1 (um) ano, se Pessoa Física e de 2 (dois) anos, se Pessoa Jurídica.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.).

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos inscrições cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 1 (uma) inscrição.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

1. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
2. Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
3. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
4. Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e os agentes culturais poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situado à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal ou encaminhar a respectiva inscrição para o e-mail pnabciclo2czs@gmail.com ,com as respectivas assinaturas, entregando ou encaminhando a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Formulário de Avaliação PREENCHIDO (Anexo X);

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VI);

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo V); e

e) Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito, seja pessoa física ou do seu representante legal, caso seja pessoa jurídica;

f) No caso de o proponente possuir a nova Carteira de Identidade, cópia desta contendo o número de Registro Geral – CPF, seja pessoa física ou do seu representante legal, caso seja pessoa jurídica;

g) Cópia de CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI), em casos de candidatos que tenham esse tipo de cadastro profissional que apresente Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a área de atuação inscrita neste edital;

h) Cópia do comprovante de endereço, seja da pessoa física proponente do projeto ou do seu representante legal, caso seja pessoa jurídica.

A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da

inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo IX).
A comprovação de que trata o item G poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
5. COTAS
5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas;
c) cinco por cento para pessoas com deficiência.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III. Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo.
6. ETAPA DE SELEÇÃO
6.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 6 (seis) pareceristas contratados a partir do Edital de Credenciamento e de 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura.
6.2 Quem não pode analisar as candidaturas
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das candidaturas quando:
I. Tiverem interesse direto na matéria;
II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
6.3 Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a
sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Cruzeiro do Sul e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
6.4 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico de recurso (anexo VIII) sendo vedada a inclusão de novos documentos. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 3 dias úteis, conforme INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.
7. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, ou seja, os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação na classificação geral com todos as categorias incluídas. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
8. ETAPA DE HABILITAÇÃO
8.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situado à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal ou encaminhar para o e-mail pnabciclo2czs@gmail.com ,os seguintes documentos:
Se o agente cultural for pessoa física:
I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
III. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
VI. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
III. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
8.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico de recurso (anexo VIII) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. Após essa etapa, não caberá mais recurso.
9. ASSINATURA DO CONTRATO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
9.1 Termo Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo Cultural, de forma presencial. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura de Cruzeiro do Sul sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga
9.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Contrato Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas de acordo com as apresentações artísticas realizadas de acordo com cronograma a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo do Contrato Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.cruzeirodosul.ac.gov.br .
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Cruzeiro do Sul www.cruzeirodosul.ac.gov.br e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul e da Secretaria Municipal de Cultura.
10.2 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabcruzeirodosul@gmail.com .
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação e Seleção.
10.3 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 4 meses dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo DE EXECUÇÃO CULTURAL após a publicação do resultado final.
10.4 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição;
Anexo III – Critérios de seleção;
Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo V – Declaração étnico-racial;
Anexo VI – Declaração PCD;
Anexo VII – Formulário de interposição de recurso;
Anexo VIII – Declaração de Residência;
Anexo IX – Cronograma;
Anexo X – Formulário de Avaliação;
Anexo XI – Termo de Execução Cultural.
Cruzeiro do Sul - AC, 16 de março de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018 /2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO I – CATEGORIAS
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) distribuídos de acordo com a tabela abaixo.

Item	Tempo	Valor
Apresentação Musical Banda com no mínimo 5 integrantes.	Mínimo 60 min. a 2 horas	R$ 2.500,00
Apresentação Musical Banda com 3 integrantes.	Mínimo 60 min. a 2 horas	R$ 2.500,00
Apresentação Musical Banda com 2 integrantes.	Mínimo 60 min. a 2 horas	R$ 2.500,00
Apresentação Musical violão, voz e percussão.	Mínimo 60 min. a 2 horas	R$ 2.500,00
Apresentação Musical Solo.	Mínimo 60 min. a 1 horas	R$ 2.500,00
DJ/MC	Mínimo 60 min. a 2 horas	R$ 2.500,00

Músico Instrumental	Mínimo 60 min. a 2 horas	R$ 2.500,00
CIA., grupo ou coletivo de dança com no mínimo 6 integrantes.	Mínimo 20 min. a 30 min.	R$ 2.500,00
Artista Solo de Dança	Mínimo 20 min. a 30 min.	R$ 2.500,00
CIA., grupo ou coletivo de teatro com no mínimo 6 integrantes.	Mínimo 30 min. a 1 hora.	R$ 2.500,00
Monólogo	Mínimo 30 min. a 45 min.	R$ 2.500,00
Contador de História	Mínimo 30 min. a 45 min.	R$ 2.500,00

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
A Prefeitura de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura garantirá no mínimo 25% das vagas para pessoas indígenas, 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - Cinco por cento para pessoas com deficiência.
Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:
II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
I. Nome Completo:
II. Nome artístico ou nome social (se houver):
III. CPF:
IV. RG:
V. Data de nascimento:
VI. E-mail:
VII. Telefone:
VIII. Endereço completo:
IX. CEP:
X. Cidade:
XI. Estado:
1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual:
1.3 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
1.4 Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual:
2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas dentro do seu segmento?
(Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas apresentações, suas atividades, entre outras informações.)
2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
(Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, indicando há quanto tempo você a desenvolve.)
2.3 Cite eventos, mostras, festivais onde você fez e faz suas apresentações artísticas e culturais?
2.4. A pessoa/grupo/entidade tem formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns, seminários ou atividades afins? Cite:
3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
(Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério – 15 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria. Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15
B	Participação do agente cultural em ações de formação e capacitação. Ex.: participação em fóruns, seminários, conferências e outros.	15
C	Currículo Artístico Cultural do agente cultural	15
D	Contribuição do agente cultural com a sua arte à comunidade em que atua: o artista participa e colabora com ações dentro da comunidade, seu bairro, seu município, entidade ou algum espaço cultural	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino	8
F	Agentes culturais negros e indígenas	8
G	Agentes culturais com deficiência	8
H	Agentes culturais LGBTQIAPN+	8
I	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (07 vilas e rios Juruá, Juruá-Mirim e Valparaiso)	8
PONTUAÇÃO TOTAL		40

A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliação e seleção.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
Serão considerados aptos os candidatos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
Observação: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO V – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VI – DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VII/A – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____
_____.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VII/B – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Secretaria Municipal de Cultura,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____
_____ .
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____ _____, nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº _____ e CPF nº _____, reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO IX – CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	20/03/2026
02	Abertura das inscrições.	20/03/2026
03	Encerramento das inscrições.	20/04/2026
04	Avaliação e seleção das propostas.	22/04 a 22/05/2026
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	26/05/2026
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	27/05 a 02/06/2026
07	Análise dos recursos apresentados.	03/06 a 09/06/2026
08	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	10/06/2026
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	11/06 a 17/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	19/06/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO X – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

DO CANDIDATO: Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica - MEI ( )		
DADOS PESSOAIS Nome completo:		
Nome social:		
Endereço:		
Telefone:	CPF/CNPJ:	RG:

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
I. Grau pleno de atendimento do critério – 15 pontos;
II. Grau satisfatório de atendimento do critério – 10 pontos;
III. Grau insatisfatório de atendimento do critério – pontos;
IV. Não atendimento do critério – 0 pontos.

Itens	Critérios de Avaliação OBRIGATÓRIOS	Pontuação Máxima	Nota atribuída pelo Candidato (a)	Nota atribuída pelo Avaliador (a)
1	Reconhecida atuação na categoria. Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15		
2	Participação do agente cultural em ações de formação e capacitação. Ex.: participação em fóruns, seminários, conferências e outros.	15		
3	Currículo Artístico Cultural do agente cultural.	15		
4	Contribuição do agente cultural com a sua arte à comunidade em que atua: o artista participa e colabora com ações dentro da comunidade, seu bairro, seu município, entidade ou algum espaço cultural.	15		
Itens	BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS	Pontuação Máxima	Nota atribuída pelo Candidato (a)	Nota atribuída pelo Avaliador (a)
5	Agentes culturais do gênero feminino	8		
6	Agentes culturais negros e indígenas	8		
7	Agentes culturais com deficiência	8		
8	Agentes culturais LGBTQIAPN+	8		
9	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (07 vilas e rios Juruá, Juruá-Mirim e Valparaiso)	8		
Total de Pontos		100 pts.		

Cruzeiro do Sul, Acre, _____de _____ de 2026.

_____ _____
Assinatura do Candidato Assinatura do Avaliador (a)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO XI – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ / 2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 04/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, neste ato representado pelo Senhor_____, e o(a) AGENTE CULTURAL,_____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP:_____, telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro para agentes culturais, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, por meio de apresentações artísticas e culturais. As apresentações selecionadas seguirão cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura. Processo administrativo nº 856/2026.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. O valor total deste edital é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais.)
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco_____, Agência_____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura de Cruzeiro do Sul por meio da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) realizar a apresentação artística-cultural quando da convocação pela Secretaria Municipal de Cultura;
II) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
III) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação para a apresentação artística;
IV) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O Relatório da Execução Cultural deverá:
I - Comprovar que houve a participação do agente cultural em uma ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
9.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
9.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
9.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
10. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
10.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio de comissão de avaliação para este fim, por envio de relatórios parciais e gerais, entre outras medidas.
11. VIGÊNCIA
11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 (UM) ano.
12. PUBLICAÇÃO
12.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul www.cruzeirodosul.ac.gov.br .
13. FORO
13.1 Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Cruzeiro do Sul, Acre, _____ de _____ de 2026.

_____
Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018/2025

_____
Agente Cultural
CPF: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
Olá, agentes culturais do Município de Cruzeiro do Sul, Acre! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!
1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre. Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no

Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Cruzeiro do Sul, Acre.
2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
Serão selecionados até 5 (cinco) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor total do edital
Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), durante 3 (três) meses, totalizando R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). O valor total deste edital é de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 21
Unidade: 01
Funcional: 13.392.0006.2.039
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 0719 / 3.3.90.39.00.00.00.00 0719
Sobre o valor total repassado pelo Município de Cruzeiro do Sul ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
2.4 Prazo de inscrição
Do dia 20/03/2026 até às 17 horas do dia 20/04/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Cruzeiro do Sul e que tenham as seguintes características:
I. Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
II. Tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.
Ou seja, os agentes culturais podem ser:
I. Pessoa física ou microempreendedor individual (MEI);
II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);
III. Microempresas;
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.
O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:
I. Cadastros Estaduais de Cultura;
II. Cadastros Municipais de Cultura;
III. Cadastro Distrital de Cultura;
IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:
Pontos e pontões de cultura teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança circos, inclusive itinerantes
cineclubes centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel livrarias, editoras e sebos
teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.
Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.
2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:
I. Criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
II. Vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
III. Teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
IV. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
V. Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
VI. Que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
VII. Que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
VIII. Estejam inadimplentes com qualquer mecanismo de incentivo à cultura lançado pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura, seja proveniente do Ciclo 1 da Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou de Edital proveniente do Fundo Municipal de Cultura.
Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.
Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
1. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
2. Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
3. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
4. Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.
4. INSCRIÇÕES
4.1 Como se inscrever

As inscrições são gratuitas e os agentes culturais poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situado à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal ou encaminhar para o e-mail pnabciclo2czs@gmail.com ,com as respectivas assinaturas, entregando ou encaminhando a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Formulário de Avaliação PREENCHIDO (anexo X).
c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
f) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) dez por cento das vagas para pessoas indígenas;
c) cinco por cento para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II. Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III. Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência (Anexo VI); e
IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV, Anexo V e Anexo VI.

6. COMO ELABORAR O PROJETO - PLANO DE TRABALHO

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Cruzeiro do Sul, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados.
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 6 (seis) pareceristas contratados a partir do Edital de Credenciamento e de 3 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura.
7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I. Tiverem interesse direto na matéria;
II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
7.3 Análise do projeto
Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de avaliação e seleção descritos no Anexo III deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.
7.4 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5
7.5 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico de recurso (anexo VII) sendo vedada a inclusão de novos documentos. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 3 dias úteis, conforme INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.
8. REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:
 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação na classificação geral com todos as categorias incluídas.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.
9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situado à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal ou encaminhar para o e-mail mail pnabciclo2czs@gmail.com ,os seguintes documentos:
Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:
I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI. Certidões negativas de débito municipal, expedidas pelo órgão local;
VII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:
I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 (três) meses antes da inscrição ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo VIII).
A comprovação de que trata o item VI poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
a) Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
b) Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico de recurso (anexo VII) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. Após essa etapa, não caberá mais recurso.
10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS
10.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as

obrigações dos assinantes do Termo.
Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 (dez) dias da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura de Cruzeiro do Sul sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga
10.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
12.2 Como o agente cultural presta contas à Prefeitura de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, a ser encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura para todos os contemplados que assinarem o termo de execução cultural. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 1 (ano) a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.2 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.cruzeirodosul.ac.gov.br . O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Cruzeiro do Sul www.cruzeirodosul.ac.gov.br e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Cruzeiro do Sul e da Secretaria Municipal de Cultura.
13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabciclo2czs@gmail.com . Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação e Seleção.
13.4 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 2 meses dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo DE EXECUÇÃO CULTURAL após a publicação do resultado final.
13.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios de seleção;
Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo V – Declaração étnico-racial;
Anexo VI – Declaração PCD;
Anexo VII – Formulário de interposição de recurso;
Anexo VIII – Declaração de Residência;
Anexo IX – Cronograma;
Anexo X – Formulário de Avaliação;
Anexo XI – Termo de Execução Cultural.
Cruzeiro do Sul - AC, 16 de março de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018 /2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO I – CATEGORIAS
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).
Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), durante 3 (três) meses, totalizando R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
A Prefeitura de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura garantirá no mínimo 25% das vagas para pessoas indígenas, 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - Cinco por cento para pessoas com deficiência.
Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:
II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
É pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Jurídica
( ) Pessoa física
PARA PESSOA JURÍDICA:
I. Razão Social:
II. Nome fantasia:
III. CNPJ:
IV. Endereço da sede:
V. Cidade:
VI. Estado:
VII. Número de representantes legais:
VIII. Nome do representante legal:
IX. CPF do representante legal:
X. E-mail do representante legal:
XI. Telefone do representante legal:
1.1 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar
1.2 Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.3 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual:_____
1.4 Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
1.5 Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
PARA FÍSICA:
I. Nome Completo:
II. Nome artístico (se houver)
III. Nome social (se houver):
IV. CPF:
V. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
VI. RG:
VII. Data de nascimento:
VIII. E-mail:
IX. Telefone:
X. Endereço completo:
XI. CEP:
XII. Cidade:
XIII. Estado:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido “sim”:
I. Nome do coletivo:
II. Ano de Criação:
III. Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
IV. Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

1.6 Gênero
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não binária
( ) Não informar
1.7 Raça/cor/etnia
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
1.8 É pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado “sim” qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra
1.9 Escolaridade
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
1.10 Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
2.1 Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?
(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)
( ) Arte de rua
( ) Arte digital
( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Cenografia
( ) Cinema
( ) Circo
( ) Comunicação
( ) Cultura Afro-brasileira
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)
( ) Cultura Indígena
( ) Cultura LGBTQIAP+
( ) Cultura Negra
( ) Cultura Popular
( ) Cultura Quilombola
( ) Cultura Tradicional
( ) Dança
( ) Design
( ) Direito Autoral
( ) Economia Criativa
( ) Figurino
( ) Filosofia
( ) Fotografia
( ) Gastronomia
( ) Gestão Cultural
( ) História
( ) Humor e Comédia
( ) Jogos Eletrônicos
( ) Jornalismo
( ) Leitura
( ) Literatura
( ) Livro

( ) Meio ambiente
( ) Memória
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Imaterial
( ) Patrimônio Material
( ) Performance
( ) Pesquisa
( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana
( ) Produção Cultural
( ) Rádio
( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro
( ) Televisão
( ) Outras
2.2 Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)
2.3 Objetivos
(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)
2.4 Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)
2.5 Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)
2.6 O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros
2.7 Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural
Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
2.8 Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____
2.9 Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
2.10 Equipe
Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:
Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Mini currículo
Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.
Atividade Etapa Descrição Início Fim
Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa 11/10/2024 11/11/2024

3.1 Estratégia de divulgação
Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.
3.2 O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
3.3 Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
3.4 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados
4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção)
Descrição do item Justificativa Unidade de medida Valor unitário Quantidade Valor total Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina Serviço R$1.100,00 1 R$1.100,00
5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
(Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO III – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério – 12 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 8 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 4 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Cruzeiro do Sul. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cruzeiro do Sul.	12
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	12
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados. Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária.	12
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os minis currículos dos membros da ficha técnica).	12
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	12
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas.	10
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres.	10
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH em Cruzeiro do Sul (07 vilas e rios Juruá, Juruá-Mirim e Valparaiso).	10
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10
PONTUAÇÃO TOTAL		40

A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de avaliação e seleção.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
Observação: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO V – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VI – DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VII/A – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____
_____.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.
ASSINATURA
NOME
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VII/B – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____
_____
_____ .
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____ _____, nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº _____ e CPF nº _____, reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO IX – CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	20/03/2026
02	Abertura das inscrições.	20/03/2026
03	Encerramento das inscrições.	20/04/2026
04	Avaliação e seleção das propostas.	22/04 a 22/05/2026
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	26/05/2026
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	27/05 a 02/06/2026
07	Análise dos recursos apresentados.	03/06 a 09/06/2026
08	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	10/06/2026
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	11/06 a 17/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	19/06/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO X – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

DO CANDIDATO: Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica - MEI ( )		
DADOS PESSOAIS Nome completo:		
Nome social:		
Endereço:		
Telefone:	CPF/CNPJ:	RG:

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
I. Grau pleno de atendimento do critério – 12 pontos;
II. Grau satisfatório de atendimento do critério – 8 pontos;
III. Grau insatisfatório de atendimento do critério – 4 pontos;
IV. Não atendimento do critério – 0 pontos.

Itens	Critérios de Avaliação OBRIGATÓRIOS	Pontuação Máxima	Nota atribuída pelo Candidato (a)	Nota atribuída pelo Avaliador (a)
1	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Cruzeiro do Sul. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Cruzeiro do Sul.	12		
2	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	12		
3	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados. Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária.	12		
4	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os minis currículos dos membros da ficha técnica).	12		

5	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	12		
Itens	BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS	Pontuação Máxima	Nota atribuída pelo Candidato (a)	Nota atribuída pelo Avaliador (a)
5	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas.	10		
6	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres.	10		
7	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH em Cruzeiro do Sul (07 vilas e rios Juruá, Juruá-Mirim e Valparaiso).	10		
8	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	10		
Total de Pontos		100 pts.		

Cruzeiro do Sul, Acre, _____de _____ de 2026.

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura do Avaliador (a)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 - ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XI – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ / 2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 04/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, neste ato representado pelo Senhor_____, e o(a) AGENTE CULTURAL,_____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP:_____, telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº 858/2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco_____, Agência_____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura de Cruzeiro do Sul por meio da Secretaria Municipal de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de Cruzeiro do Sul por meio da Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 1 (um) ano a contar do recebimento do recurso.

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Solicitar documentação complementar;
II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 A Secretaria Municipal de Cultura realizará o monitoramento das ações por meio de comissão de avaliação para este fim, por envio de relatórios parciais e gerais, entre outras medidas.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 (UM) ano.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul www.cruzeirodosul.ac.gov.br .
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Cruzeiro do Sul para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Cruzeiro do Sul, Acre, _____ de _____ de 2026.

_____
Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018/2025

_____
Agente Cultural
CPF: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

A Prefeitura de Cruzeiro do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE Cruzeiro do Sul - Acre" por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 9 (nove) iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:

• Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

• Pontões de Cultura: entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimento habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Cruzeiro do Sul por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 159.200,00 (Cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais), para a premiação de até 9 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R$ 21.000 (Vinte e um mil reais) cada prêmio para Pontos e Pontões Certificados com ou sem constituição jurídica e de R$ 11.000 (Onze mil reais) para entidades, coletivos informais, com ou sem constituição jurídica, que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Prefeitura de Cruzeiro do Sul por meio da Secretaria Municipal de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, aqui tratados, também, como entidades culturais;

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, aqui tratados, também, como coletivos culturais;
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.
5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:
a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
c) instituições privadas com fins lucrativos;
d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
• agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
• servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
• membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
i) Partidos políticos e suas instituições;
j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 20/03/2026 até às 17 horas do dia 20/04/2026, na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situado à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal ou encaminhar para o e-mail pnabciclo2czs@gmail.com , com as respectivas assinaturas, entregando ou encaminhando a documentação obrigatória solicitada. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);
b) Formulário de Avaliação PREENCHIDO (anexo 9);
c) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Cruzeiro do Sul:
• por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
• É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital.
• Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes, nos últimos dois anos, que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
• A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
d) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
e) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
f) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Prefeitura de Cruzeiro do Sul por meio da Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.
Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.
7. COTAS
7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;
7.2 As cotas serão destinadas
a) às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
b) para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com

deficiência.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.
b) Etapa de Habilitação - ser realizada pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul por meio da Secretaria Municipal de Cultura, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.
9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária, ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil, definida pelo Secretário Municipal de Cultura, a partir dos credenciados em edital específico, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
d) estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
c) mediante sorteio.
9.10 Será desclassificada a candidatura que:
a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, www.cruzeirodosul.ac.gov.br .
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico de recurso (anexo VIII) sendo vedada a inclusão de novos documentos. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 3 dias úteis, conforme INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, www.cruzeirodosul.ac.gov.br .
10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada no Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situado à Rua Madre Adelgundes Becker, S/N, Bairro do Miritizal ou encaminhar para

o e-mail pnabciclo2czs@gmail.com .
10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:
a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;
f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/
b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
• órgãos e entidades públicas;
• instituições com fins lucrativos;
• fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
• fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
• entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).
10.2.1. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c) que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria Municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas, requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas.
10.2.3 A Secretaria poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria, ou seja, cinquenta por cento mais um, de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul www.cruzeirodosul.ac.gov.br .
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico de recurso no prazo de 3 dias, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul www.cruzeirodosul.ac.gov.br .
11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.
12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.3 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.4 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.5 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.6 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27

de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.
12.7 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.8 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.9 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul representada pela Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 2 (dois) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Comissão de Avaliação e Seleção.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul representada pela Secretaria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura de Cruzeiro do Sul representada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do e-mail pnabciclo2czs@gmail.com .
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
• ANEXO 1: Categorias e Cotas;
• ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
• ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
• ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;
• ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
• ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
• ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
• ANEXO 8: Cronograma;
• ANEXO 9: Formulário de Avaliação;
• ANEXO 10: Termo de Premiação.
Cruzeiro do Sul - AC, 16 de março de 2026.

Flávio Rosas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 018 /2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS
1. Categorias

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R$)
01	Pontos e Pontões Certificados com ou sem constituição jurídica.	6	R$ 21.000,00
02	Entidades, coletivos informais, com ou sem constituição jurídica não certificados.	3	R$ 11.000,00

2. Cotas

COTAS	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Pessoas negras (pretas ou pardas)	2
Pessoas indígenas	1
Pessoas com deficiência	-
Ampla concorrência	6

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO
Avaliação da atuação da entidade cultural

A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

1.1 Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural:

( ) Pontos e Pontões Certificados com ou sem constituição jurídica.

( ) Entidades, coletivos informais, com ou sem constituição jurídica não certificados.

( ) Ampla concorrência

1.2 Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

( ) Ampla concorrência

1.3 A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

( ) Sim

( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____

3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual ( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterossexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:

3.14. E-mail:
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? ( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? ( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? ( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público 4.3.1. ( ) Outro: _____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual? _____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo
( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)
Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)
A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)
Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada
4.29 Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):
5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	( ) conta corrente ( ) conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

6. DECLARAÇÕES
Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
Autorizo a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL
Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim AUTORIZAMOS:
o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:
1. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
2. A Prefeitura de Cruzeiro do Sul, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
3. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
4. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)
Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
ANEXO VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

_____

_____

_____.

Termos em que peço deferimento.
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
ANEXO VIII – CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	20/03/2026
02	Abertura das inscrições.	20/03/2026
03	Encerramento das inscrições.	20/04/2026
04	Avaliação e seleção das propostas.	22/04 a 22/05/2026
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	26/05/2026
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	27/05 a 02/06/2026
07	Análise dos recursos apresentados.	03/06 a 09/06/2026
08	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	10/06/2026
09	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	11/06 a 17/06/2026
10	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas.	19/06/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
ANEXO IX- FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

DO CANDIDATO: Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica - MEI ( )						
DADOS PESSOAIS Nome completo:						
Nome social:						
Endereço:						
Telefone: CPF/CNPJ: RG:						
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			Nota do Candidato	Nota do Avaliador
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente		
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10		
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3		
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3		
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2		
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3		
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3		
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3		
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4		
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10		
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5		
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5		

l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5		
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4		
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5		
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5		
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10		
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10		
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10		
Total de Pontos		100 pts.				

Cruzeiro do Sul, Acre, _____de _____ de 2026.

_____ _____

Assinatura do Candidato Assinatura do Avaliador (a)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
ANEXO X – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].
Cruzeiro do Sul, Acre, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA
NOME

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 227, DE 17 DE MARÇO DE 2026.
“Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente”
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando o período de férias dos conselheiros tutelar titulares e atestado médico,
Considerando ainda, o OFICIO Nº36/2025CMDCA;
RESOLVE:
Art.1° - Nomear a senhora Herica da Silva Ribeiro, Conselheira Tutelar Suplente, para exercer as funções inerentes ao cargo, em substituição, pelo período de 90 (noventa) dias, correspondendo o período de 12 de janeiro a 11 de abril de 2026.
Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 17 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 246, DE 19 DE MARÇO DE 2026
“Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerando que, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 012/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa MARCO RIBEIRO, Inscrita no CPF sob o Nº 630.098.382-04, assinado no dia 11 de março de 2026, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia - Ac, conforme especificado no anexo da Inexigibilidade n° 003/2026.
I – Gestor Titular: Rachelly Fabrine Gomes Lima;
II - Fiscal Titular: Keillah Mendonça Alves;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 19 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 247, DE 19 DE MARÇO DE 2026
“Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerando que, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 013/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa MARCIO ROGERIO RUFINO CAMPOS, Inscrita no CPF sob o Nº 648.183.572-00, assinado no dia 16 de março de 2026, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Locação de Imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Manoel Araújo da Costa, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia-AC, conforme especificados nos anexos da Inegibilidade n° 005/2026.
I – Gestor Titular: Talyne Fonseca Pereira de Abreu;
II - Fiscal Titular: Rosineire Rodrigues Pereira;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 19 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 237, DE 19 DE MARÇO DE 2026
“Designação e Revogação de Gestor e Fiscal de Contratos”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerando que, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1° - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 013/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa L L S BRAUM IMP E EXP LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nº 12.641.066/0001-40, empresa M S ARAUJO PAIVA IMP E EXP LTDA, Inscrita no CNPJ sob o N° 26.635.340/0001-82, e a empresa L M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nº 05.392.972/0001-92, assinado no dia 29 de julho de 2025 , com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento de componentes e peças, na frota de veículos automotores, maquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Ac, conforme especificados nos anexos do Pregão Presencial SRP n° 003/2025.Exclusivamente referente a Secretaria de Saúde.
I – Gestor Titular: Talyne Fonseca Pereira de Abreu;
II - Fiscal Titular: Alessandro Gomes da Silva;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 1498, de 15 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 14.134 na pag. 113, que dispõe designação de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços N°013/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 19 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 238, DE 19 DE MARÇO DE 2026
“Designação e Revogação de Gestor e Fiscal de Contratos”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerando que, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1° - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 014/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e a empresa AUTO POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nº 13.188.092/0001-27, assinado no dia 31 de julho de 2025 , com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (óleo diesel, gasolina comum, álcool e óleo diesel S10), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – AC, conforme especificados nos anexos do Pregão Presencial SRP n° 013/2025. Exclusivamente referente a Secretaria de Saúde.
I – Gestor Titular: Talyne Fonseca Pereira de Abreu;
II - Fiscal Titular: Alessandro Gomes da Silva;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 1521, de 22 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 14.143 na pag. 80, que dispõe designação de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços N° 014/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 19 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 239, DE 19 DE MARÇO DE 2026
“Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerando que, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços Nº 005/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e as empresas ACRE INDUSTRIA COMÉRCIO E PROJETO EM INCENDIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nº 21.467.044/0001-04, empresa O B DA SILVA IMP & EXP, Inscrita no CNPJ sob o Nº 46.419.998/0001-6, e a empresa V F REIS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nº 12.576.728/0001-45 assinado no dia 24 de julho de 2024, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Locação de veículos para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia-AC, conforme especificados nos anexos do Pregão SRP n° 008/2024. Exclusivamente referente a Secretaria de Saúde.
I – Gestor Titular: Talyne Fonseca Pereira de Abreu;
II - Fiscal Titular: Alessandro Gomes da Silva;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 17 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 240, DE 19 DE MARÇO DE 2026
“Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA,

no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerando que, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 083/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e as empresas J. F. CASTRO COMERCIO TRANSPORTES CONTRUÇÃO LOCAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Inscrita no CNPJ sob o Nº 14.743.137/0001-40, assinado no dia 24 de outubro de 2025, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de serviços de lavagem de veículos, máquinas e equipamentos da frota da Prefeitura de Epitaciolândia – Ac, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia-AC, conforme especificados nos anexos do Pregão SRP n° 016/2025 e a ATA n° 019/2025. Exclusivamente referente a Secretaria de Saúde.
I – Gestor Titular: Talyne Fonseca Pereira de Abreu;
II - Fiscal Titular: Alessandro Gomes da Silva;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 19 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 241, DE 19 DE MARÇO DE 2026
“Designação de Gestor e Fiscal de Contratos”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante e o Decreto Nº 106 de 13 de setembro de 2023 que regulamenta esta Lei;
Considerando que, o disposto do Decreto N° 103 de 04 de fevereiro de 2021, o qual disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
RESOLV E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 083/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e as empresas R SANTOS RODRIGUES, Inscrita no CNPJ sob o Nº 34.175.636/001-96, assinado no dia 17 de maio de 2022, com vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento de componentes e peças, na frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia- Ac, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia-AC, conforme especificados nos anexos do Pregão SRP n° 021/2021 e a ATA n° 006/2021. Exclusivamente referente a Secretaria de Saúde.
I – Gestor Titular: Talyne Fonseca Pereira de Abreu;
II - Fiscal Titular: Alessandro Gomes da Silva;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 3º Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 19 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA
EDITAL Nº. 012/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS PARA CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
C O N V O C A:
Os CANDIDATOS APROVADOS do Concurso Público para contratação de pessoal, por tempo indeterminado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Acre, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:
Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia –Ac. Fone para contato (068) 99259-1626, no horário das 07h00 às 13h00, no prazo de 05 (Cinco) dias, compreendendo o período de 20/03 a 24/03/2026, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida.
Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Identidade (original e uma cópia);
CPF (original e uma cópia) e comprovante de Situação Cadastral (site da Receita Federal);
Título Eleitoral (original e uma cópia);
Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;
Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;
Carteira de Trabalho Digital (original e uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);
Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo. (conforme especificado no Edital nº. 001/2025)
Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (original e uma cópia);
Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
Auto Declaração étnico racial;
Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);
Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);

Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e Atestado admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.
Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.
Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
Epitaciolândia – Ac, 19 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I
Relação por cargo, dos candidatos convocados para contratação em substituição:
PROFESSOR P2

Classificação	Nome	PCD
05	KESIA DA SILVA FRANCA	Não
06	LOUIZE OTÁVIA CARVALHO DA SILVA	Não
07	ERIVALDO FERREIRA RIBEIRO	Não

Epitaciolândia – Ac, 19 de março de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Termo de Posse nº 008/2026
Concurso Público nº 001/2025
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia e Antonio Alan Alves da Costa (Empossado).
OBJETO: Posse do Sr. Antonio Alan Alves da Costa, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para provimento do cargo efetivo de Professor P4, conforme Decreto de Homologação nº 235, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre em 23/07/2025, devidamente classificado e convocado para assumir o referido cargo.
DO PROVIMENTO: Nomeação em caráter efetivo a partir da aprovação do estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual será avaliado quanto à assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, nos termos da legislação municipal vigente.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026.

SIGNATÁRIOS: Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Regiane Moreira de Oliveira, Secretária Municipal de Administração, e, o Empossado, Antonio Alan Alves da Costa.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - ADESÃO
A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.588/0001-04, através da Comissão de Contratação, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: ADESÃO, Objeto: contratação de empresa técnica especializada em engenharia e arquitetura para: estudo de localização de área tecnicamente adequada para implantação do novo cemitério municipal de Epitaciolândia; elaboração do projeto de edificação de lóculos para sepultamentos verticais no cemitério municipal; levantamento da estrutura existente e estudos ambientais para encaminhamento junto aos órgãos pertinentes para solicitação da licença de operação do cemitério municipal de Epitaciolândia. O prazo para envio de propostas será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: cmpl.epitaciolandia@gmail.com ou licitacao@epitaciolandia.ac.gov.br das 07h às 13h de segunda à sexta-feira.
Epitaciolândia-AC, 19 de março de 2026.
Atenciosamente,

Naiara da Silva Souza Silvino
Agente de Contratação
Decreto n° 043/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Inexigibilidade de Licitação n° 005/2026.
N° do Contrato: 013/2026.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Marcio Rogerio Rufino (Contratado).
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde de Manoel Araújo da Costa, visando atender as demandas do Município de Epitaciolândia – Acre.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) global, referente a 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde;09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 1500 - RP, 1600 - SUS.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, a Contratada, Marcio Rogerio Rufino, Procurador.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 109 DE 18 DE MARÇO DE 2026.
Concede diárias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício PMF/SEMOVUR/OF. N. º 199/2026 de 17/03/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Diretor de Trânsito e Transporte Urbano José Augusto de Sousa CPF: 322.xxx.xxx-15, para participar de uma reunião junto a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEACRE, tratar dos seguintes assuntos: Regulamentação de freteiros na BR 364; regulamentação taxista intermunicipal Feijó/Rio Branco e Rio Branco/Feijó e Fiscalização em conjunto AGEACRE/DEMUTRAN. Data de ida: 22/03/2026 e retorno dia: 24/03/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 110 DE 18 DE MARÇO DE 2026.
Altera a composição da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria n.º 075, de 03 de março de 2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 075, de 03 de março de 2026, substituindo o servidor Esdras Fequis Gomes, matrícula nº 6390, por Emilson Péricles de Araújo Brasil Júnior, matrícula nº 6107, para integrar a referida Comissão.
Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 075, de 03 de março de 2026.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 112 DE 19 DE MARÇO DE 2026.
Concede diárias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEME/OF./N. º 277/2026 de 17/03/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 04 (quatro) diárias ao Coordenador do Transporte Escolar Kairo Roberto Mendes do Nascimento de Moraes CPF: 018.xxx.xxx-41, para acompanhar a vistoria do ônibus escolar pertencente a frota desta secretaria. A referida vistoria é essencial para assegurar as condições adequadas de funcionamento, segurança e regularidade do veículo, na cidade de Rio Branco – Acre. Data de ida: 16/03/2026 e retorno dia: 20/03/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DOS CANDIDATOS ESCRITOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE EDUCACIONAL DO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA – N°001/2026.

ALTO RIO ENVIRA		
Quant.	ESCOLA	Situação
	ENEZÍLHIA PIRES	
	Deuzanira Araújo Furtado	Deferido
	Maria Ercília Mateus de Oliveira Caxinauá	Deferido
	Gilmar Pereira da Silva Kaxinawá	Deferido
	Lucas de Aguiar Sousa	Deferido
	Alzirene do Nascimento Nunes Kaxinawá	Deferido
	Airton Silva de Oliveira	Deferido
	Alexandre da Silva Ferreira Kaxinawá	Deferido
	CORONEL JÚLIO SANTOS	
	Rayele Silva Araújo	Deferido
	Jaime Kélis Melo dos Santos	Deferido
	Anderson dos Santos Silva	Deferido
	NOVA CIDADE	
	Maria Antônia Gomes da Silva	Deferido
	JOSÉ FERREIRA FILHO	
	Anni Cléia Lima de Sousa	Deferido
	PROFESSORA JOSEFA FERREIRA LEITÃO	
	Meirilene da Silva e Silva	Deferido
	Alice da Silva Moura	Deferido
	Francisco Marnilson Santos de Sousa	Deferido
	Gilberto Viana da Silva	Deferido
	José Aldemir Saraiva de Lima	Deferido
	Laelia da Silva Bezerra	Deferido
	Leila da Silva Bezerra	Deferido
	Angélica Ferreira Sousa	Deferido
	Marcos Moura dos Santos	Deferido
	Francisca Mayra de Araújo Costa	Deferido
	Jucinara Gurgel Correia	Desclassificado por falta de documentação
	ARLINDO ALVES FEITOSA	
	Adejane Nascimento Silva	Deferido
	IHUTANAN NOGUEIRA COSTA	
	Antônia Eliete da Silva e Silva	Deferido
	Ozelha da Silva Bastos Nascimento	Deferido
	Sebastiana Ducineide Correia Lima Araújo	Deferido
	Maria Camelice Nogueira Damasceno	Deferido
	Francisco Nogueira de Lima	Deferido
	ANTÔNIO URCESINO DE CASTRO LIMA	
	Glynda Pinheiro Costa	Deferido
	Abilene de Castro Tavares	Deferido
	José Railton de Sousa Carvalho	Deferido
	Verônica Matos Pereira	Deferido
	Daniel Sousa Dourado	Deferido
	Izael Mendes Meneses	Deferido
	PROFESSORA JOSEFA LÍGIA	
	Joel Silva do Nascimento	Deferido
	José Antônio de Sousa Tomé	Deferido
	FRANCISCO NEPOMUCENO	
	Antônia Adaísa de Oliveira Barroso	Deferido
	Maico Santos da Silva	Deferido
	Marcos Antônio Bastos de Aguiar	Deferido
	PROFESSORA MARIA DE LOURDES CARMO CASTRO	
	Junior Silva da Costa	Deferido
	Loys Maria da Silva Alves	Deferido
	Maria Ecilene dos Santos de Sousa	Deferido
	PINGO DE OURO - ANEXO I	
	Carla Sousa Mota	Deferido
	Talia Do Nascimento Aguiar	Deferido
	Lucicleia Silva de Castro	Deferido
	Rael Feitosa Isaias	Deferido
	Keila da Silva Dimas	Deferido
	Jordemar Basto Sume	Deferido

	Thalita Silva Gonsalves	Deferido
	Aldimilda Galdino Lopes	Deferido
	PROFESSOR HÉLIO COSTA	
	Diemeson de Castro Pereira	Deferido
	Enderson Nascimento Silva	Deferido
	Francisca Saionara de Moura Carvalho	Deferido
	Maria Idalina de Carvalho da Silva	Deferido
	Maria Sandra Rodrigues da Silva	Deferido
	MANOELA PERES DANTAS	
	Antônio Edivan de Sousa Galdino	Desclassificado por falta de documentação
	Maura Oliveira de Araújo	Deferido
	Sebastiana Pinto Ferreira	Deferido
	Maria Marta Ferro de Castro	Deferido
	BAIXO RIO ENVIRA	
	MARIA CORREIA DOS SANTOS	
	Nágela de Lima Moisés Kaxinawá	Deferido
	Rosiene Correia Lima	Deferido
	Maria Rosana de Souza Pedrosa	Deferido
	Naiara Bastos de Souza	Deferido
	Jaqueline da Mata Lima	Deferido
	Juscelino da Silva Brandão	Deferido
	Jose Flavio de Araujo Chaves Neto	Deferido
	RIO PARANÃ DO OURO	
	JOÃO COSTA FILHO	
	Tainara Nascimento de Souza	Deferido
	FRANCISCO TEIXEIRA GUIMARÃES	
	Izaquiel Brandão Pereira	Deferido
	Julianny da Silva Taumaturgo	Deferido
	Samara Araújo Brandao	Deferido
	Jorge Mourão Vaz	Deferido
	Deliane da Mota Oliveira	Deferido
	Antônio Fabio Carvalho de Araújo	Deferido
	DARCILA REGINA V. DE LIMA	
	Diene Brandão de Lima	Deferido
	Selma de Oliveira Paula	Deferido
	ANTONIO BARROSO RODRIGUES	
	Geiciane da Silva Carvalho	Deferido
	Elisandro da Silva	Deferido
	Maria Francelene Teixeira Prado	Deferido
	FRANCISCO COSTA PONTES	
	Maria Géssica Carvalho da Silva	Deferido
	Susi Tátila da Silva	Deferido
	INOCÊNCIO BRANDÃO BARROSO	
	Cleiciano Silva de Carvalho	Deferido
	Maria Mailce Silva e Silva	Deferido
	Edriano da Silva de Carvalho	Deferido
	Juciara Correia Bezerra	Deferido
	INOCÊNCIO BRANDÃO BARROSO (ANEXO I)	
	Francisco Nataniel Carvalho Silva	Deferido
	RIO JURUPARÍ	
	SÃO JOÃO	
	Lindromar Galvão da Gloria	Deferido
	Mateus Silva e Silva	Deferido
	Maria Nayele de Paiva	Deferido
	Damião Araújo da Silva	Deferido
	Damares Linhares Monteiro	Deferido
	Rita de Cássia Lima da Silva	Deferido
	Euclésio dos Santos Bastos	Deferido
	Dayane Oliveira da Silva	Deferido
	Maria Liane de Sousa Mendes	Deferido
	Francisco Marcos Damasceno Portela	Deferido
	Rosiléia Soares da Silva	Deferido
	Maria Lucinete Monte da Silva	Deferido
	Elonildo Parente de Castro	Deferido
	Manoel Pinto Rodrigues	Deferido
	JOÃO ARTHUR	
	Davi Nascimento de Oliveira	Deferido
	Vanderleia Silva e Silva	Deferido
	Maria Dalvani de Sousa Oliveira	Deferido
	Francisco Marcos Campos de Oliveira	Deferido
	Neurigenia Barreto Barbosa	Deferido
	SÃO JORGE	
	Maria Valdeina de Sousa Pedrosa	Deferido
	Anderson de Oliveira Bastos	Deferido
	Vanuzia Lima da Silva	Deferido
	Alessandro Oliveira da Silva	Deferido
	PROFESSORA EUNICE SANTOS	
	Lucas Silva e Silva	Deferido
	Maria Joseane da Silva Ciriaco	Deferido
	Rone Gomes Nascimento	Deferido
	Gilberto Nascimento da Silva	Deferido
	Angela Maria Alves	Deferido
	Isaac Aguiar dos Santos	Deferido

	BR E RAMAIS	
	PROFESSOR RAIMUNDO JANARÍ DE SOUSA	
	Liciane Rocha Silva	Deferido
	Antônia Luiza amorim da silva	Deferido
	Jahlys Araújo da Silva	Deferido
	Francisco de Sousa Firmino	Deferido
	OLIVIA MAGALHÃES DA SILVEIRA	
	Luziele Silva do Nascimento	Deferido
	COLTILDE GOMES DE CARVALHO SOUZA	
	Leidivânia de Sousa Albuquerque	Deferido
	Maria Luana Moura Souza	Deferido
	Maria Creuza De Almeida Cardoso	Deferido
	Josiel Cavalcante Da Silva	Desclassificado por falta de documentação
	Samia de Sousa da Silva	Deferido
	Francisca Daiane Lima Mourão	Deferido
	OSMAR SANTOS	
	Antonio Elenilton Sousa da silva	Deferido
	Josué Bezerra Da Silva	Deferido
	Eliana Carvalho de Oliveira	Deferido
	Tiago Ferreira Nascimento	Deferido
	Eliete Nascimento da Silva	Deferido
	IVO NEVES DE SOUZA	
	Raissa Nascimento Da Silva	Deferido
	Matilde Pinto Dos Santos	Deferido
	Francisco Carlos Da Silva	Deferido
	FRANCISCO CARLOS VELOZO	
	Jessé Bastos De Aguiar	Deferido
	Mirliane Brandão Cardoso	Deferido
	Maria Francisca Castro Do Nascimento Aguiar	Deferido
	JOSÉ ROBEMIR VIANA DE SOUZA	
	Jakson Cavalcante de Melo	Deferido
	Loranna Silva de Oliveira	Deferido
	Jonas dos Santos Cordeiro	Deferido
	José Vangelo Simão Cavalcante	Deferido
	Francisca Anieli Cardoso de Sousa	Deferido
	WILSON DO REGO LEITE – ANEXO I	
	Enaylle Virginia de Sousa Parente	Deferido
	Maria Angleissa Galdino Santos	Deferido
	VALDEMAR PROBLEM DE ALBUQUERQUE	
	Leany Davi de Amaral	Deferido
	Rubenir Gomes Soares	Deferido
	PANTANAL – ANEXO I	
	Almerinda Sousa Silva	Deferido
	Reginaldo Santos Pinto	Deferido
	ANTÔNIO FEITOSA	
	Antônia Carla Silva Ferreira	Deferido
	Maria Adriana Nascimento de Sousa	Desclassificado por falta de documentação
	FRANCISCO SEVERIANO DA SILVEIRA	
	Daniele Freitas da Silva	Deferido
	Ditmar Ferreira da Silva	Deferido
	Kefson Nascimento de Melo	Deferido
	MARIA NOGUEIRA – ANEXO	
	Jorgenilson Brito	Deferido
	Thiago Ferreira de Amorim	Deferido
	MARIA NOGUEIRA – ANEXO II	
	Fabiola Fernandes Oliveira	Deferido
	Francisca Mirella do Nascimento Silva	Deferido
	NILO ROBETO SENA MACAMBIRA	
	Dhillianny de Souza Machado	Deferido
	RAIDIR LEITÃO	
	Natã Eliel da Costa Cordeiro	Deferido
	Maria Raiane Lima dos Santos	Deferido
	Antônio Dalberto de Deus Melo	Deferido
	RAIDIR LEITÃO – ANEXO I	
	Maria Francineide Lima Evaristo	Deferido
	Maria Rosiane Lima Araújo	Deferido
	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	
	Ediclei Macedo Rodrigues	Deferido
	Raquel Moreira Pedrosa	Deferido
	Regina da Silva Moreira Pedrosa	Deferido
	PROFESSORA RAIMUNDINHA PORFÍRIO	
	Genilson Lima da Silva	Deferido
	Regiane Quirino Gonçalves	Deferido
	ANTÔNIO FENELON DE OLIVEIRA – ANEXO II	
	Elisangela Rodrigues Meneses	Deferido
	ANTÔNIO FENELON DE OLIVEIRA – ANEXO III	
	Mávila Maria de Lima Souza	Deferido
	Conceição Dantas de Souza	Deferido
	Angélica Santos do Nascimento	Deferido
	Kétlly Gomes Silva	Deferido
	ANTÔNIO FENELON DE OLIVEIRA – ANEXO IV	
	Noêmia de Paula Damasceno	Deferido
	Luciane da Silva e Silva	Deferido

	Gustavo Correia Bezerra	Deferido
	Paulo de Freitas Araújo	Deferido
	Andressa Aguiar de Souza	Deferido
	SÃO JOSÉ I	
	Maria Leiliane Firme De Lima	Deferido
	Adriana Da Silva E Silva	Deferido
	Maria Patrícia Da Silva E Silva	Deferido

Mauro Defeson Barroso Braga
Secretário Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90054/2026
Tipo de Licitação: Menor Preço por item. Objeto: Realização de torneio regional de futebol e futsal amador no Município de Feijó – Acre – Convênio 897498/2020 – MINISTERIO DA CIDADANIA. Retirada do Edital: no período de 24/03 a 07/04/2026, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Data de Abertura: 08/04/2026 às 10h00min horário de Brasília.
Feijó – Acre, 19 de Março de 2026.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90054/2026
Tipo de Licitação: Menor Preço por item. Objeto: Realização de torneio regional de futebol e futsal amador no Município de Feijó – Acre – Convênio 897498/2020 – MINISTERIO DA CIDADANIA. Retirada do Edital: no período de 24/03 a 02/04/2026, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Data de Abertura: 06/04/2026 às 10h00min horário de Brasília.
Feijó – Acre, 19 de Março de 2026.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90052/2026
Tipo de Licitação: Menor Preço global anual POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia contínuos de limpeza urbana de ruas, valas, calçadas e córregos, no Município de Feijó - Acre. Retirada do Edital: no período de 24/03 a 07/04/2026, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Data de Abertura: 08/04/2026 às 11h00min horário de Brasília.
Feijó – Acre, 19 de março de 2026.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90052/2026
Tipo de Licitação: Menor Preço global anual POR LOTE. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia contínuos de limpeza urbana de ruas, valas, calçadas e córregos, no Município de Feijó - Acre. Retirada do Edital: no período de 24/03 a 02/04/2026, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Data de Abertura: 06/04/2026 às 11h00min horário de Brasília.
Feijó – Acre, 19 de março de 2026.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90052/2026
Tipo de Licitação: Menor Preço por item. Objeto: Contratação eventual de empresa para a prestação de locação de máquinas pesadas e veículos (com operador e sem operador), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feijó - Acre. Retirada do Edital: no período de 24/03 a 07/04/2026, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Data de Abertura: 08/04/2026 às 12h00min horário de Brasília.
Feijó – Acre, 19 de março de 2026.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Pregoeira CPL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica 60.155.336 FRANCISCO VINICIUS MAIA LIRA, inscrita no CNPJ nº 60.155.336/0001-55, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Contração de empresa para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração;
Elemento De Despesa: 3.3.60.30 – Material de Consumo;
Fonte De Recurso: 0500.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/ Atividade: 1.090 – Realização Torneio de Futebol e Futsal amador no Município;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0706
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/ Atividade: 2.088 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0500
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto/ Atividade: 2.009 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente; 2.222 – Manutenção da Briga Voluntária Civil de Combate a Incêndio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0500
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 1.078 – Salário Educação; 2.011 – Manutenção da Rede Infantil; 2.012 – Manutenção da Rede de Ensino infantil RP; 2.087 – Complementação da União FUNDEB – VAAT.
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte De Recurso: 0550 – salário educação; 0540 – Fundeb; 0500 – Recurso Próprio; 0542 – Fundeb VAAT.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Ação Social
Projeto Atividade: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte De Recurso: 0500
PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0500
PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – Primeira Infância do Suas – Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660
PROJETO ATIVIDADE: 2.077 – Serviço de Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660, 0661 e 0500
PROJETO ATIVIDADE: 2.080 – Apoio A Organização E Gestão Do Suas - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660
PROJETO ATIVIDADE: 2.083 – Fortalecimento do Controle Social – IGDPBF;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660.
PROJETO ATIVIDADE: 2.088 – Serviço de Proteção Social Especial;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660, 0661.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 - Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO; e 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
DO VALOR - O valor total da contratação R$ 14.094,25 (Quatorze mil, noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 17/03/2026 até 17/03/2027.
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Juridica 60.155.336 FRANCISCO VINICIUS MAIA LIRA, inscrita no CNPJ nº 60.155.336/0001-55, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Francisco Vinicius Maia Lira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica 60.155.336 FRANCISCO VINICIUS MAIA LIRA, inscrita no CNPJ nº 60.155.336/0001-55, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Contração de empresa para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração;
Elemento De Despesa: 3.3.60.30 – Material de Consumo;
Fonte De Recurso: 0500.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/ Atividade: 1.090 – Realização Torneio de Futebol e Futsal amador no Município;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0706
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/ Atividade: 2.088 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0500
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto/ Atividade: 2.009 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente; 2.222 – Manutenção da Briga Voluntária Civil de Combate a Incêndio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0500
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 1.078 – Salário Educação; 2.011 – Manutenção da Rede Infantil; 2.012 – Manutenção da Rede de Ensino infantil RP; 2.087 – Complementação da União FUNDEB – VAAT.
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte De Recurso: 0550 – salário educação; 0540 – Fundeb; 0500 – Recurso Próprio; 0542 – Fundeb VAAT.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Ação Social
Projeto Atividade: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento De Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte De Recurso: 0500
PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0500
PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – Primeira Infância do Suas – Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660
PROJETO ATIVIDADE: 2.077 – Serviço de Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660, 0661 e 0500
PROJETO ATIVIDADE: 2.080 – Apoio A Organização E Gestão Do Suas - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660
PROJETO ATIVIDADE: 2.083 – Fortalecimento do Controle Social – IGDPBF;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660.
PROJETO ATIVIDADE: 2.088 – Serviço de Proteção Social Especial;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660, 0661.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500;
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 - Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO; e 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
DO VALOR - O valor total da contratação R$ 14.094,25 (Quatorze mil, noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 17/03/2026 até 17/03/2027.
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Juridica 60.155.336 FRANCISCO VINICIUS MAIA LIRA, inscrita no CNPJ nº 60.155.336/0001-55, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Francisco Vinicius Maia Lira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica F M ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.705/0001-29, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Contração de empresa para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, visando atender as necessidades da das Secretarias Municipais do Município de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.60.30 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500.
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/ Atividade: 1.090 – Realização Torneio de Futebol e Futsal amador no Município;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0706
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto/ Atividade: 2.088 – Manutenção da Secretaria de Agricultura;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 0500
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto/ Atividade: 2.009 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente; 2.222 – Manutenção da Briga Voluntária Civil de Combate a Incêndio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0500
DO VALOR - O valor total da contratação R$ 15.270,85 (Quinze mil, duzentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 17/03/2026 até 17/03/2027.
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Juridica F M ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.705/0001-29, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Francisco Mourão De Araújo.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica F M ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.705/0001-29, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Contração de empresa para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 1.078 – Salário Educação; 2.011 – Manutenção da Rede Infantil; 2.012 – Manutenção da Rede de Ensino infantil RP; 2.087 – Complementação da União FUNDEB – VAAT.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: 0550 – salário educação; 0540 – Fundeb; 0500 – Recurso Próprio; 0542 – Fundeb VAAT.
DO VALOR - O valor total da contratação R$ 11.552,01 (Onze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e um centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 17/03/2026 até 17/03/2027.
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Juridica F M ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.705/0001-29, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Francisco Mourão De Araújo.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica F M ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.705/0001-29, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Contração de empresa para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social do Município de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria de Ação Social
PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0500
PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0500
PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – Primeira Infância do Suas – Criança Feliz
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660
PROJETO ATIVIDADE: 2.077 – Serviço de Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660, 0661 e 0500
PROJETO ATIVIDADE: 2.080 – Apoio A Organização E Gestão Do Suas - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660
PROJETO ATIVIDADE: 2.083 – Fortalecimento do Controle Social – IGDPBF;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660.
PROJETO ATIVIDADE: 2.088 – Serviço de Proteção Social Especial;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0660, 0661.
DO VALOR - O valor total da contratação R$ 10.624,70 (Dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 17/03/2026 até 17/03/2027.
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Juridica F M ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.705/0001-29, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Francisco Mourão De Araújo.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica F M ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.705/0001-29, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Contração de empresa para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Feijó
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500;
DO VALOR - O valor total da contratação R$ 6.377,36 (Seis mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 17/03/2026 até 17/03/2027.
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Juridica F M ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.705/0001-29, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Francisco Mourão De Araújo.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica F M ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.705/0001-29, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Contração de empresa para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feijó-Acre.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 - Piso da Atenção Básica Fixo – PAB FIXO; e 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0500 e 0600.
DO VALOR - O valor total da contratação R$ 42.106,30 (Quarenta e dois mil, cento e seis reais e trinta centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 17/03/2026 até 17/03/2027.
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Juridica F M ARAÚJO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.560.705/0001-29, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Francisco Mourão De Araújo.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE APOSTILAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO APOSTIAMENTO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa LOCARAUTO VEÍCULÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.467.216/0001-71, denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto acrescentar novo elemento da lei nº 14.133/21. Contrato n°028/2025, de 04/06/2025.
CLÁUSULA QUINTA– DOTAÇAÕ ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos no orçamento da Prefeitura Municipal de Feijó – Acre, deste exercício, na dotação abaixo descriminado:
ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UND.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ. ATIV.: 1.220 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA PRIMARIA A SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 1.500 e 1.600.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: ADESÃO N° 035/2024
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026

RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO /CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ERRATA DE PUBLICAÇAO
A Prefeitura Municipal de Feijó através da Comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, nº. 114.227, de 19/03/2026.
Onde se lê: DO VALOR - O valor total da contratação R$ 27.509,70 (vinte e

sete mil, quinhentos e nove reais e setenta centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
Entenda-se: DO VALOR - O valor total da contratação R$ 25.509,70 (vinte e cinco mil, quinhentos e nove reais e setenta centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025.
Permanecendo inalteradas as demais informações do CONTRATO n°.100/2026.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10, DE 19 MARÇO DE 2026

Designa os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzirem os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Jordão, nos moldes da Lei 14.133/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Designar os Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para realizarem os procedimentos necessários previstos na Lei nº 14.133/21, conforme descrição a seguir:
I - Agente de Contratação e na modalidade pregão, Pregoeiro:
JOSÉ DA SILVA e SILVA, Matrícula: 67
FERNANDO FERREIRA DA SILVA, Matrícula: 2768
II - Equipe de Apoio:
Antônio Nathanael de Souza Mendonça, CPF: ***.487.712-**
Antônio Francisco da Silva Alburquerque, CPF: ***147.482-**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, o Decreto nº 2, de 8 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Jordão-Acre, 19 de março de 2026.

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 97, DE 19 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a Secretária de Finanças, MARIA APARECIDA SANTOS CUNHA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora, MARIA APARECIDA SANTOS CUNHA, inscrito no CPF n° ***. 846..952-**, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa da Formação do Resultado Sistêmico 2 – O objetivo central dos encontros e da formação é fortalecer o alinhamento das políticas educacionais municipais às políticas nacionais de educação, desenvolvidas em diálogo com o Ministério da Educação (MEC)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 19 de março de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 98, DE 19 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a Mobilizador(a) Municipal de Educação, ANTONIA RAILDA SARAIVA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora, ANTONIA RAILDA SARAIVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n° ***. 022.832-**, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa da Formação do Resultado Sistêmico 2 – O objetivo central dos encontros e da formação é fortalecer o alinhamento das políticas educacionais municipais às políticas nacionais de educação, desenvolvidas em diálogo com o Ministério da Educação (MEC)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 19 de março de 2026.
NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 99, DE 19 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a Coordenador(a) Operacional da Busca Ativa Escolar, MARIA IRANEIDE DA ROCHA SILVA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora, MARIA IRANEIDE DA ROCHA SILVA, inscrito no CPF n° ***. 378.292-**, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa da Formação do Resultado Sistêmico 2 – O objetivo central dos encontros e da formação é fortalecer o alinhamento das políticas educacionais municipais às políticas nacionais de educação, desenvolvidas em diálogo com o Ministério da Educação (MEC)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 19 de março de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 100, DE 19 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a Secretária Municipal de Educação, MEIRE MARIA SÉRGIO DE MENEZES SILVA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora, MEIRE MARIA SÉRGIO DE MENEZES SILVA, inscrito no CPF n° ***. 273.672-**, 08 (oito) diárias no valor de R$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa da Formação da I Jornada Pedagógica do Programa Caminho da educação do Campo- Ciclos de Aprendizagem, 1º ao 5º ano, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, através do Departamento da Educação do Campo, no período de 23 a 27 de março.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 19 de março de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 101, DE 19 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias ao presidente do conselho Municipal de Educação, FRANCISCO VALDINEI ALBANO DE LIMA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o senhor, FRANCISCO VALDINEI ALBANO DE LIMA, ins-

crito no CPF n° ***. 433.642-**, 08 (oito) diárias no valor de R$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa da Formação da I Jornada Pedagógica do Programa Caminho da educação do Campo- Ciclos de Aprendizagem, 1º ao 5º ano, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, através do Departamento da Educação do Campo, no período de 23 a 27 de março.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 19 de março de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 102, DE 19 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias ao Coordenador de Gestão Educacional, ROSENILDO DE MELO SILVA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o senhor, ROSENILDO DE MELO SILVA, inscrito no CPF n° ***.154.452-**, 08 (oito) diárias no valor de R$ 500,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa da Formação da I Jornada Pedagógica do Programa Caminho da educação do Campo- Ciclos de Aprendizagem, 1º ao 5º ano, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, através do Departamento da Educação do Campo, no período de 23 a 27 de março.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 19 de março de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103, DE 19 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora, ALEXANDRA MARIA PORTELA MELO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo nº 52, de 30 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora, ALEXANDRA MARIA PORTELA MELO, inscrito no CPF n° ***. 740.832-**, 06 (seis) diárias no valor de R$ 400,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana, enquanto participa de uma agenda junto a UNDIME de consulta ao órgão sobre a implementação do Plano CONAQUEI da educação Infantil da Creche Municipal Criança Feliz
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Jordão-AC, 19 de março de 2026.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104, DE 19 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a exoneração do servidor público do cargo de Diretor de Termo de Referência na Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos – SEMPLICON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. FERNANDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 2768, do cargo de Diretor de Termo de Referência na Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos, simbologia FC-4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jordão-Acre, 19 de março de 2026

Francisco Naudino Ribeiro Souza
Prefeito de Jordão

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2025
PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA
Trata-se da publicação extemporânea do Termo Aditivo nº 001/2025, vinculado ao Contrato nº 062/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS).
A publicação do referido instrumento não ocorreu no prazo legal previsto, em razão de falha administrativa, situação esta que não decorreu de má-fé, dolo ou tentativa de ocultação por parte da Administração.
Ressalta-se que o ato administrativo foi devidamente formalizado, assinado pelas partes e produziu seus efeitos de forma regular, garantindo a continuidade do serviço público e o atendimento do interesse público, não havendo prejuízo ao erário nem comprometimento da legalidade do ajuste.
A publicação, ainda que extemporânea, foi realizada tão logo constatada a falha, em observância aos princípios da publicidade e transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.
Dessa forma, a presente justificativa tem por finalidade demonstrar a regularização do ato e a ausência de prejuízo à Administração Pública, buscando atender às exigências dos órgãos de controle, em especial no que se refere à transparência dos atos administrativos.
DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 062/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS), mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.
CLÁUSULA DO NOVO PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 10 (dez) meses, passando o prazo final para 24/12/2026.
CLÁUSULA DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 062/2025, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
CONTRATANTE
PAULO ROBERTO MERES KLUSCA
MAQUIPARTS COMERCIO, IMP. EXP. LTDA CNPJ: 12.753.213/0001-73
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE A CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 011/2025
Adjudico e Homologo o Presente Procedimento de Licitação Realizado Através da CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 011/2025, destinado a Contratação de Empresa de Engenharia para execução de OBRAS DE ENGENHARIA para IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, no Município de Jordão/Acre, através da CONCORRENCIA ELETRONICA, Cujo Critério de Julgamento foi Menor Preço Global, e observados os Preceitos Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, hei por bem de adjudicar e homologar o Presente Procedimento Licitatório em favor da Empresa JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ: 09.373.909/0001-60, que apresentou o valor global de R$ 318.915,92 (trezentos e dezoito mil novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos).
Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o Presente Processo Adjudicado e Homologado.
Jordão Acre, 19 de março 2026

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal do Jordão
CONTRATANTE

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANOEL URBANO - CMEMU

DECRETO DE DELIBERAÇÃO CME Nº 03/2026

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE ADESÃO AO CURRÍCULO DE EDUCAÇÃO DIGITAL, MEDIÁTICA E COMPUTACIONAL DO ESTADO DO ACRE.

O Prefeito de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no Art. 63, parágrafo I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal:
Considerando a RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 667/2025, que aprova o Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional do Estado do Acre, a ser incorporado ao Currículo de Referência Único do Estado do Acre, nos termos da legislação nacional e da BNCC Computação e orienta o processo de implementação e operacionalização nas escolas públicas e priva-das, dos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Acre.
Art. 1º Fica decretado adesão Currículo de Educação Digital, Midiática e Computacional do Estado do Acre, a ser incorporado ao Currículo de Referência Único do Estado do Acre, nos termos da legislação nacional e da BNCC Computação e orienta o processo de implementação e operacionalização nas escolas públicas e priva¬das, dos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Acre
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.
Manoel Urbano, 13 de março de 2026.

Antonio da Silva Souza
Presidente do CME de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANOEL URBANO - CMEMU

DELIBERAÇÃO CME Nº 02/2026
Homologa a Resolução que institui e regulamenta as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil, no âmbito do Estado do Acre.
O Conselho Municipal de Educação de Manoel Urbano - CMEMU Ac, no uso das atribuições que lhe confere A Lei 276, 06 de dezembro de 2010, e com base no Termo de Adesão a RESOLUÇÃO DO CEE/AC Nº463/25, feito através do decreto municipal Nº09 assinado em março de 2026, que dispões sobre a implementação às diretrizes operacionais de Qualidade e Equidade de Educação Infantil, no âmbito do Estado do Acre.
Considerando a LDBEN nº 9394/1996 em seus artigos 9º inciso IV e 26, que asseguram que o currículo da educação básica deve ter uma Base Nacional Comum a ser implementada por meio do Regime de Colaboração entre União, Estados e Município.
Considerando a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006 e Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a Lei Complementar do Estado do Acre nº 162, de 20 de junho de 2006, institui as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil no âmbito do Estado do Acre, com base no disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2, de 4 de julho de 2024 e
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 1 de 17 de outubro de 2024,
DELIBERA:
Art. 1º - Fica Homologado as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil, no âmbito do município de Manoel Urbano - Acre, elaborado em Regime de Colaboração e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação;
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá:
I - Promover ações de apoio, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação-UNCME/AC e Conselho Estadual de Educação-CEE/AC para a regulamentar as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil nas escolas de ensino infantil do município de Manoel Urbano - Acre;
II – Articular-se com as instituições afins (SEE, CEE e UNCME) para o sistemático acompanhamento, a implementação e avaliação das Políticas de Educação em Qualidade e Equidade da Educação Infantil do município de Manoel Urbano - Acre.
Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Manoel Urbano, 11 de março de 2026.

Antonio da Silva Souza
Presidente do CME de Manoel Urbano
DELIBERAÇÃO aprovada pelo Colegiado em 11 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANOEL URBANO - CMEMU

DELIBERAÇÃO CME Nº 02/2026
Homologa a Resolução que institui as normas complementares e operacionais e implementação da Política de Educação em Tempo Integral na Educação Básica no âmbito no sistema de Ensino Estadual e Municipais Acre. O Conselho Municipal de Educação de Manoel Urbano - CMEMU Ac, no uso das atribuições que lhe confere A Lei 276, 06 de dezembro de 2010, e com base no Termo de Adesão assinado em 2018, pelas partes que entre si celebram a Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esporte, juntamente com Undime/Ac e a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Manoel Urbano. Considerando a LDBEN nº 9394/1996 em seus artigos 9º e 26, que asseguram que o currículo da educação básica deve ter uma Base Nacional Comum a ser implementada por meio do Regime de Colaboração entre União, Estados e Municípios;
Considerando a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006 e Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Considerando a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; e alterou a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
Considerando a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; considerando a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
Considerando a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; Considerando a Lei Estadual nº 2.965, de 02 de julho de 2015 que aprova o Plano Estadual de Educação do Estado do Acre
DELIBERA:
Art. 1º - Fica Homologado implementação da Política de Educação em Tempo Integral na Educação Básica no âmbito no sistema de Ensino do município de Manoel Urbano - Acre, elaborado em Regime de Colaboração e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação;
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá:
I - Promover ações de apoio, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação-UNCME/AC e Conselho Estadual de Educação-CEE/AC para a implementação da Política de Educação em Tempo Integral na Educação Básica no âmbito no sistema de Ensino do município de Manoel Urbano - Acre;
II – Articular-se com as instituições afins (SEE, CEE e UNCME) para o sistemático acompanhamento, a implementação e avaliação das Políticas de Educação em Tempo Integral na Educação Básica do município de Manoel Urbano - Acre.
Art. 3° A Educação Integral em Tempo Integral consiste na oferta de atividades escolares em que a criança e o estudante permaneçam na escola por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ininterruptas, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais, no mínimo, durante todo o período letivo. Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Manoel Urbano/AC, 11 de março de 2026.

Antonio da Silva Souza
Presidente do CME de Manoel Urbano
DELIBERAÇÃO aprovada pelo Colegiado em 11 de março de 2026.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 14.226, Pag. 155, 156,

datado de 18/03/2026.
ONDE SE LÊ:
PAPELARIA GLOBO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.413.439/0001-50 e Inscrição Estadual sob nº 01.000.070/001-85, Vencedora dos itens com valor global de R$ 497.574,14 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme descrição, marca e preços descritos em sua proposta de preços final aprovada.
LÊ SE A:
PAPELARIA GLOBO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.413.439/0001-50 e Inscrição Estadual sob nº 01.000.070/001-85, Vencedora dos itens com valor global de R$ 391.574,14 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), conforme descrição, marca e preços descritos em sua proposta de preços final aprovada.
Permanecerão inalterados os demais teor do referido extrato
Manoel Urbano Estado do Acre, em 19 de março de 2026.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal
José Carvalho Veloso – Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 14.227, Pag. 138, datado de 19/03/2026.
ONDE SE LÊ:
PAPELARIA GLOBO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.413.439/0001-50 e Inscrição Estadual sob nº 01.000.070/001-85, Vencedora dos itens com valor global de R$ 497.574,14 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme descrição, marca e preços descritos em sua proposta de preços final aprovada.
LÊ SE A:
PAPELARIA GLOBO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.413.439/0001-50 e Inscrição Estadual sob nº 01.000.070/001-85, Vencedora dos itens com valor global de R$ 391.574,14 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), conforme descrição, marca e preços descritos em sua proposta de preços final aprovada.
Permanecerão inalterados os demais teor do referido extrato
Manoel Urbano Estado do Acre, em 19 de março de 2026.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal
José Carvalho Veloso – Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ERRATA AO EXTRATO DA ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 14.226, Pag. 155, datado de 18/03/2026.
ONDE SE LÊ:
PAPELARIA GLOBO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.413.439/0001-50 e Inscrição Estadual sob nº 01.000.070/001-85, Vencedora dos itens com valor global de R$ 497.574,14 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme descrição, marca e preços descritos em sua proposta de preços final aprovada.
LÊ SE A:
PAPELARIA GLOBO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.413.439/0001-50 e Inscrição Estadual sob nº 01.000.070/001-85, Vencedora dos itens com valor global de R$ 391.574,14 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), conforme descrição, marca e preços descritos em sua proposta de preços final aprovada.
Permanecerão inalterados os demais teor do referido extrato
Manoel Urbano Estado do Acre, em 19 de março de 2026.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal
José Carvalho Veloso – Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025
Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 14.226, Pag. 156 e 157, datado de 18/03/2026.
ONDE SE LÊ:
PAPELARIA GLOBO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.413.439/0001-50 e Inscrição Estadual sob nº 01.000.070/001-85, Vencedora dos itens com valor global de R$ 497.574,14 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), conforme descrição, marca e preços descritos em sua proposta de preços final aprovada.
LÊ SE A:
PAPELARIA GLOBO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.413.439/0001-50 e Inscrição Estadual sob nº 01.000.070/001-85, Vencedora dos itens com valor global de R$ 391.574,14 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), conforme descrição, marca e preços descritos em sua proposta de preços final aprovada.
Permanecerão inalterados os demais teor do referido extrato
Manoel Urbano Estado do Acre, em 19 de março de 2026.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE/PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep: 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Raimundo Toscano Velozo, inscrito no CPF/MF. sob o nº 339.415.562-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à empresa: A P DO NASCIMENTO NETO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.037.011/0001-65, Inscrição Estadual sob o nº 01.052.805/001-70, com sede na Rua Antônio da Rocha Viana, nº 1791, bairro Isaura Parente, na cidade de Rio Branco-Acre, neste ato representado por seu proprietário, o senhor Álvaro Pereira do Nascimento brasileiro, com o CPF/MF sob o n° 591.335.382-04, RG nº 230810 SSP/AC, residente e domiciliado na rua Manoel Casario, nº 142, Capoeira, na cidade de Rio Branco-AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.

MATERIAL EDUCATIVO E PEDAGOGICO							
ITENS	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANTIDADE		MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Alfabeto móvel degrau jogo de tabuleiro multicolorido Confeccionado em MDF medindo 20x38x21 centímetros130 peças; jogo com 01 expositor, serigrafado com tinta vinílica atóxica; acompanha: 05 jogos de alfabeto completo, letra de forma, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica Embalagem: película de PVC.	Und	15	20	JOT PLAY	100,00	2.000,00
5	Balanço Infantil dublo Tradicional Em Ferro Armação feitode tubo estrutural. Dimensões do pórtico: 1.6m x 2.05m x 1.93m. Assento fabricado em madeira. Dimensões do assento: 19cm x 49cm x 2cm. Peso máximo suportado: 70kg. Idade recomendada: 2 anos a 15 anos.	Und.	8	10	ESPORTES SPRESS	2.090,00	20.900,00
11	Bloco de montar (Lego) Gigante com 90 peças, com balde.		30	40	DISMAT	226,00	9.040,00
18	Brinquedos (Baldes de praia castelo de areia, pá, rastelo, moldes diversos)	Kit	40	50	ROMA	51,00	2.550,00
21	Carrinhos em plásticos grande minimo de 29cm	Und.	70	90	ROMA	67,50	6.075,00
24	Cavalinho de balanço Infantil pocotó em plástico até 30kg	Und	20	25	HOMEPLAY	300,00	7.500,00
33	Cubo Didático Grande C/ Atividades Peças De Encaixe Infantil	Und	15	20	MERCOTOYS	153,00	3.060,00
34	Cubo variável 40 cartas alfabeto e números (colorido)32 x 4 x 21 cm	Und	15	20	ALMA AZUL	165,00	3.300,00
35	Dado Educativo om Pontos Redondos Em Espuma Colorida 16X16X16Cm	Und.	160	200	RADAR	99,50	19.900,00
39	Escala de Maturidade Mental Colúmbia Edição Brasileira Revisada (CMMS 3)	Und.	1	2	PEARSON	991,00	1.982,00
50	Gangorra Cavalinho balanço Infantil de plástico até 30kg	Und.	15	20	HOMEPLAY	203,00	4.060,00
52	Jogo da memória alfabetização tam. 13x13xcm 40 Peças	Und.	50	60	PAIS E FILHOS	54,00	3.240,00
62	Jogo tabuleiro de RPG de mesa 16 Peças de Território, 20 Miniaturas de Construções: 10 Santuários, 10 Cidadelas (incluindo 1 Capital), 67 Cartas: 17 Cartas de Ação, 30 de Conto Épico e 4 de Referência, 15 Marcadores Variados, 48 Miniaturas de Clã (12 de cada cor), 68 Miniaturas.	Und.	8	10	BURÓ	334,00	3.340,00
67	Jogos de cozinha (Fogão, botija, panelas etc.) em plástico	Kit	15	20	DIVERPLAS	58,00	1.160,00
69	Jogos educativo qual é a palavra tam. 40x32x5cm em plástico	Und.	50	60	PAIS E FILHOS	99,00	5.940,00
71	Jogo LIG 4, material Plástico, Cor Multicores, Dimensões do produto 0,35 x 0,05 x 0,26 cm; 342 g	Und	25	30	ESTRELA	111,00	3.330,00
72	kit animais borracha6 unidadesmodelo safariselva1 zebra, 1tigre, 1leão, 1rinoceronte, 1giraffa, 1onça, produto de alta qualidade. Tam, médio 15 cm x 5 cm, peso, 100 g.	Und	50	60	XSON	44,00	2.640,00
74	Livros Infantil histórias variadas (Contos, Fabulas, etc)	Und	240	300	CONTOS-CLASSICOS	48,00	14.400,00
84	Quebra cabeça coleção super clássico Cinderela (Peças gigante)	Und	8	10	PAIS E FILHOS	76,00	760,00
85	Quebra cabeça coleção super clássico Coleção Dinossauro (Peças gigante)	Und	8	10	PAIS E FILHOS	76,00	760,00
89	Quebra cabeça coleção super clássico A arca de Noé (Peças gigante)	Und	8	10	PAIS E FILHOS	76,00	760,00
90	Quebra cabeça coleção super clássico A Bela e a Fera (Peças gigante)	Und	8	10	PAIS E FILHOS	76,00	760,00
91	Quebra cabeça coleção super clássico Chapeuzinho vermelho (Peças gigante)	Und	8	10	PAIS E FILHOS	76,00	760,00
97	Sequência de Cores medidas caixa: 30 x 27 x 5 cm	Und.	25	30	MANINHO	170,00	5.100,00
99	Tabela de Pitágoras lona fusca 85 x 60 x 0,01 cm; 0,5 g	Und.	40	50	ACRILIKUS	66,00	3.300,00
100	Tabela Periódica lona fusca 85 x 60 x 0,01 cm; 0,5 g	Und.	40	50	ACRILIKUS	64,00	3.200,00
101	Tapete amarelinha em lona (2,0x0,70)	Und.	3	5	ELO7	178,00	890,00
102	Tapete Sensorial pedagógico que contempla todos os objetivos, e pode ser utilizado de diversas formas, com ele pode trabalhar a coordenação motora fina, percepção sensorial (tátil, visual e auditiva). Medidas (A x L x C) 5 x 65 x 95 cm, peso 300 g, cor multicolorido.	Und.	15	20	MUNDO SINGULAR	358,00	7.160,00
103	TESTED2-AtençãoConcentradad2-R -KitCompleto -Teste d2 - Revisado	Und.	1	2	VETOR	500,00	1.000,00
108	Torre de bola rolante montessori, Contendo: 01 Base 03 Bolas 05 Rampas. Material: Plástico (atóxico) Tamanho da Pista:35cm (aprox)Dimensões do produto 5x15,5x38cm; 450 g	Und.	25	30	MONTESSORI	142,50	4.275,00
109	Toque e sinta Leão e os amigos da Floresta; Dimensões: 23.5cm largura x 19.5cm altura, Peso: 36g, Idioma Português produto certificado pelo INMETRO, funciona com 3 baterias alcalinas Inclusas.	Und.	40	50	NA PONTA DOS DEDOS	110,50	5.525,00

110	Túnel Lúdico Centopéia Brinquedo para Playground Infantil, Idade Recomendada de 2 a 4 anos, Peso máx. suportado 30 kg, Dimensões (CxLxA) 175 x 100 x 105cm, Garantia, 3 meses de garantia conforme certificado de garantia junto a nota fiscal Informações de Acordo com o Fabricante	Und.	3	5	IMPORTWAY	3.338,50	16.692,50
Valor do Lote R$: 165.359,50 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).							165.359,50
MATERIAL E ESPORTIVO							
112	Apito Professional metal	Und	3	5	FOX	37,00	185,00
113	Bola de Futsal c/ oito malhas tam. oficial	Und	65	80	PENALTY	160,00	12.800,00
114	Bola de Handebol Original	Und	40	50	PENALTY	160,00	8.000,00
115	Bola de Voleibol nº 750 oficial (original)	Und	80	100	PENALTY	160,00	16.000,00
119	Bolas Infantis coloridas Grande	Und.	40	50	BOLAS VINIL	18,00	900,00
122	Corda p/ pular profissional	Und	25	30	PDO STORE	23,00	690,00
123	Jogos com 2 traves portátil (Mini Kit Futebol infantil)	kit	15	20	ATMAS	70,00	1.400,00
124	Medalhas Personalizadas	Und.	160	200	VITORIA	10,00	2.000,00
Valor do Lote R$: 41.975,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).							41.975,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE							
129	Alfabeto Recortado 40 Letras em madeira	Und	40	50	MEGAIM-PRESS	60,00	3.000,00
213	Papel com pauta resma c/ 400 folhas	Resma	50	60	PAUTABRAN-CA	34,00	2.040,00
253	Régua de 50 cm modelo Cristal Clear, Material Poliestireno	Und	400	500	WALEU	1,90	950,00
Valor do Lote R$: 5.990,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais).							5.990,00
MATERIAL – CAMA, MESA E BANHO							
264	Guardanapo em algodão sem estampa multiuso 38x65	Und	320	400	OXFORD	7,00	2.800,00
266	Toalha de Rosto Tamanho 45x70cm	Und	160	200	BARÃO DAS-TOALHAS	10,00	2.000,00
267	Almofada cheia tam médio 40x40	Und.	80	100	INOVALAR	50,00	5.000,00
Valor do Lote R$: 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais).							9.800,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS							
323	Impressora Multifuncional: Copiar, E-mail, Imprimir, Digitalizar, Ciclo de trabalho: Até 107.000 imagens/mês, Tempodesaídadaprimeirapágina,cópia:Tão rápidoquanto 6.8 segundos, Tempo de saída da primeira página, impressão: Tão rápido quanto 10,4 segundos, Saída frente e verso: Padrão, Contabilidade: Contabilidade de rede, contabilidade padrão da Xerox, Não Imprime copias coloridas sóscanneiacolorido. Resolução máxima decópia: 600x600dpi-Recursosdecópia:Anotações(Requer disco rígido opcional no Modelo da área de trabalho) | Supressão automática de fundo | Cópia de livro com Apagar centro | Criação de livreto (Requer disco rígido opcional no Modelo de área de trabalho) | Colocação | Controle de escuridão | Apagar borda | Cópia de cartão de identificação | N-up | Reduzir / Ampliar 25% para 400% | Deslocamento de imagem | Tipo de original | Exemplo de cópia | Nitidez Impressão Linha VersaLink Modelo B7025 cor Branco/Azul Voltagem 110V - 127V, Capacidade máxima de folhas 4180.	Und	4	5	Samsung M4080FX	7.700,00	38.500,00
Valor do Lote R$: 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).							38.500,00
MOBILIÁRIO GERAL							
330	Balança Digital Vidro Temperado 180kg Limite de peso 180 Gramas Dimensõesdoproduto33L x33Wx4H centímetros Material Vidro temperado Peso do produto 1.2 Quilogramas (Pesar Crianças)	Und.	8	10	MFL	74,00	740,00
332	Cadeira de Banho Dobrável em Alumínio para 150 kg modelo D60	Und	6	8	DELLAMED D60	858,00	6.864,00
334	Cadeira de rodas Infantil em aço carbono com assento/encosto em nylon almofadado, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços removíveis, apoio para os pés com elevação de panturrilha e regulagem de altura, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 20" em alumínio pneus infláveis. Aro impulsor bilateral.	Und.	4	5	CDS	1.400,00	7.000,00
335	Cadeira de rodas postural Conforma Tilt com Encosto Reclinável Ortobras	Und	3	4	ORTOBRAS	5.000,00	20.000,00
344	LonaSki Bun Escorregador Lona Recreação Escorrega 12x4 Mts	Und	2	3	CAMINHO DAHORTA	584,00	1.752,00
354	Termômetro infravermelho com Max / Min emissividade ajustável -50 ~ 530 °C ± 1,5 °C / -32 ~ 986 °F ± 2,7 °F NOVOTEST.BR GM-533A	Und.	15	20	NOVOTESTE WT 320	580,00	11.600,00
Valor do Lote R$: 47.956,00 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais).							47.956,00
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS							
412	PEN Drive 32 Gb	Und	15	20	MULTILASER	48,00	960,00
414	Teclado Ps2 Multimídia c/ entrada USB	Und	15	20	MULTILASER	47,00	940,00
Valor do Lote R$: 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais).							1.900,00
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO							
418	Colete Salva-Vidas tam G: para crianças entre 55kg e 80kg com circunferência entre Medida do produto: 65x18x68 cm composição: externo - 100% nylon poliéster interno - polietileno expandido.	Und	40	50	JOGÁ	180,00	9.000,00
Valor do Lote R$: 9.000,00 (Nove Mil Reais).							9.000,00
Valor Total da ARP R$: 320.480,50 (Trezentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).							320.480,50

VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Álvaro Pereira do Nascimento – Pela Contratada.

EXTRATO DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE/PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep: 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Raimundo Toscano Velozo, inscrito no CPF/MF. sob o nº 339.415.562-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à empresa: DRYWALL PRO FORROS, DIVISÓRIAS E ESCRITÓRIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.117.802/0001-08, Inscrição Estadual sob o nº 01.101.145/001-62, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 3342, Bairro Altos Vila Ivonete, no Município de Rio Branco Estado do Acre, neste ato representado por seu procurador Senhor Aldemir Lima da Silva, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 191251-SSP/AC, CPF/MF sob o n° 308.423.602-04, residente e domiciliado no Município de Rio Branco Estado do Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.

MOBILIÁRIO GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
326	Armário de Aço 2 Portas Multiuso Organizador Escritório 3 Prateleiras, - Quantidade de prateleiras: 03 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm)- Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 150 x 75 x 32 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira.	UNID	10	PANDIN / AP408	R$ 960,00	R$ 9.600,00
327	Armário tipo Roupeiro em Aço 20 Portas Professores Guarda Volume Trinco Quantidade de portas: 20 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 175 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por compartimento	UNID	20	PANDIN / GRP 505/20	R$ 2.980,00	R$ 59.600,00
328	Arquivo de Aço Junior com 4 Gavetas PatimCor: Cinza Texturizado Fechamento por chave. Medidas corpo da gaveta: Altura 73mm x Largura 380mm x Profundidade 390mm. Medidas após a montagem: Altura 1335mm x Largura 460mm x Profundidade 4...	UNID	12	PANDIN / APO-F4SLM	R$ 820,00	R$ 9.840,00
338	Conjunto de Mesa para Biblioteca mesa redonda, Mesa com tampo em mdf 15 mm revestido em fórmica branca, acabamento em perfil de pvc tipo t, diâmetro do tampo único de 1.00 cm e altura do chão até o tampo de 68 cm. Pés com 6 arcos em tubo 7/8 p.0,90 unidos por solda especial tipo mig. Cadeira escolar infantil 4 pés com reforço, confeccionado em tubo 3/4 parede 0,90 mm com ponteiras externas para os pés em polipropileno de alta resistência tipo bola; assento/encosto em compensado semi-anatômico 10 mm revestido em fórmica lisa brilhante colorida com medidas: assento 34 x 34 cm e encosto 34 x 18 cm. Do chão até o assento a cadeira possui 38 cm e do chão até o final do encosto 68 cm. Fixação das estruturas por meio de 7 rebites de alumínio maciço de 5 mm cabeça lentilha. Todos os metais são soldados através do processo tipo mig, tratados por banho de imersão anti-ferrugem e recebem pintura epóxi pó na cor preto semi-brilho. Idade sugerida: de 7 a 13 anos.	UNID	20	LBS DO BRASIL / MSR05	R$ 2.880,00	R$ 57.600,00
348	Mesa Para Escritório Em L 1,60x1,60m 01 Conjunto Composto Por: 01 Escrivaninha Diretor, 01 Gaveteiro Fixo C/02 Gavetas c/ chave e 01 Mesa De Apoio. Tampo E Pés 30mm C/gav. Altura x Profundidade 75 cm x 160 cm	UNID	05	MARANELLO/ M30	R$ 900,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL (reais)						R$ 141.140,00

VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Aldemir Lima da Silva – Pela Contratada.

EXTRATO DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE/PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep: 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Raimundo Toscano Velozo, inscrito no CPF/MF. sob o nº 339.415.562-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à empresa: J. V. MEDIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.819.128/0001-73 e Inscrição Estadual sob nº 01.095.161/001-22, com sede na estrada BR 317, km 02, nº 2410, zona rural, Brasiléia/AC, Cep 69.932-000, neste ato representado por seu representante legal senhor Vitor Pessoa Nogueira, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 380007 – SSP/AC, CPF/MF sob o n° 687.289.212-91, residente e domiciliado na rua Tambaú, Loteamento Sol Nascente, 218, bairro Vila Acre em Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.

MATERIAL EDUCATIVO DIDATICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	Cama Elástica Pula Pula 4,27m Lona Preta s/ Emenda PapiBrink c/ escada	UND	8	PAPIBRINK	R$ 3.495,00	R$ 27.960,00
29	Cones pequeno p/ treinamento 26cm laranja	UND	15	365 IMPORTS	R$ 20,80	R$ 312,00
44	Fantoche de mão em tecido Menino Indigina 25cm	UND	30	RETALHOS ESONHOS	R$ 92,00	R$ 2.760,00
46	Fantoche de mão em tecido Menina Indigina 25cm	UND	30	RETALHOS ESONHOS	R$ 94,00	R$ 2.820,00
63	Jogos Alfabetização Aprender Ler E Escrever Formar Palavras - Pais e Filhos	KIT	15	PAIS E FILHOS	R$ 75,00	R$ 1.125,00
81	Pote com medidores de 1 Litro	UND	40	CILINDRICO	R$ 37,50	R$ 1.500,00

83	Quadro valor lugar Grande 120x75	UND	40	Q.V.L	R$ 137,50	R$ 5.500,00
86	Quebra cabeça coleção super clássico Friends (Peças gigante)	UND	8	PAIS E FILHOS	R$ 75,00	R$ 600,00
87	Quebra cabeça coleção super clássico Os três porquinhos (Peças gigante)	UND	8	JUNGES	R$ 75,00	R$ 600,00
106	Tobogã Inflável C/ Piscina De Bolinha Motor + 1.000 Bolinhas	UND	12	VAI BRINQUEDOS	R$ 19.100,00	R$ 229.200,00
	VALOR TOTAL					R$ 272.377,00
	MATERIAL E ESPORTIVO					
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	Bolas de basquete infantil	UND	8	PENALTY	R$ 125,00	R$ 1.000,00
	VALOR TOTAL					R$1.000,00
	MATERIAL DE EXPEDIENTE					
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
128	Alfabeto Móvel EVA 36 Letras 10cm altura	UND	15	ART EVA	R$ 125,00	R$ 1.875,00
136	Barbante colorido c/ 1400 metros	RL	120	SÃO ROQUE	R$ 37,50	R$ 4.500,00
148	Caixa Organizadora plástica cesto grande com tampa	UND	40	PLASUTIL	R$ 75,00	R$ 3.000,00
149	Caixa Organizadora plástica, cesto Médio com tampa	UND	40	PLASUTIL	R$ 62,50	R$ 2.500,00
233	Pasta Suspensa p arquivo 360x240mm cx c/ 50 und	CX	50	KRAFF	R$ 99,00	R$ 4.950,00
236	Perfurador de papel 2 furos ferro fundido 60 folhas	UND	50	LEONORA	R$ 125,00	R$ 6.250,00
258	Tesoura Escolar Para Criança Com Dificuldade Na Coordenação Motora, dupla, tamanho:17cm.Design ergonômico para conforto nas mãos das crianças Lâminas de alta qualidade para cortes precisos Ponta arredondada para segurança extra.	UND	200	LEONORA	R$16,00	R$ 3.200,00
	VALOR TOTAL					R$ 26.275,00
	MATERIAL DE COPA E COZINHA					
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
314	Refratário De Vidro Opalino Carine Branca, dimensões de 30x22x6cm	UND	8	LYOR	R$69,00	R$ 552,00
	VALOR TOTAL					R$ 552,00
	MOBILIÁRIO GERAL					
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
339	Encadernadora Perfuradora Para Espiral A4, Perfura até 10 folhas de 75 g; Quantidade de furos: 49; Comprimento máximo de perfuração: 300 mm, Diâmetro dos punções: 4 mm, Passo (Distância do centro entre os furos): 6 mm Tamanho total da base: 330 x 260 mm, Área útil da base 330 x 170 mm Peso líquido: 7 KG, Peso bruto 7,6 KG, Dimensões da Embalagem 39 Cm x 34 Cm x 15 Cm,	UND	10	EXCENTRIX/ ESPIRAL	R$ 660,00	R$ 6.600,00
343	Inflador De Balões Com 4 Bicos Ouro Profissional Bônus Potência do Motor: 1800 Watts. Versão de 110 Volts e de 220 Volts. Cabos de energia: 5,00 m. Cor padrão: Vermelho.	UND	4	BONUS INFLADORES	R$ 520,00	R$ 2.080,00
346	Espremedor Industrial De Laranja Extrator Suco Frutas em Geral 1/2 Hp 650w.	UND	8	JL COLOMBO/ 705	R$ 840,00	R$ 6.720,00
349	Micro-ondas 38 Litros cor Inox Espelhado com Grill - BMJ38AR • 110V	UND	7	BRASTEMP/ BMJ38 AR	R$ 1.700,00	R$ 11.900,00
353	Tela para projeção branca com verso preto Blackout e estojo de armazenamento branco /Bordas pretas para melhor enquadramento da imagem, Dimensões: 2,00 x 2,00m, Composição: Ferro e Pvc Branco, Ajuste de Altura: Sim. Tela de projeção, 2,03 x 1,52, retrátil, 295025, App-tech.	UND	15	APP TECH/ RETRATIL	R$ 660,00	R$ 9.900,00
	VALOR TOTAL					R$ 37.200,00
	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO					
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
356	Álcool 70º caixa c/ 12 unidade	CX	80	SANTA CRUZ	R$ 55,00	R$ 4.400,00
357	Álcool 96º caixa c/ 12 unidade	CX	50	SANTA CRUZ	R$ 55,00	R$ 2.750,00
386	Sabonete liquido com bico dosador, testado dermatologicamente com registro na ANVISA embalagem com 250 ml	DZ	200	GRANADA	R$ 58,00	R$ 11.600,00
	VALOR TOTAL					R$ 18.750,00
	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO					
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
408	Suco adoçado caixa com 12 pacotes de 300 gramas	CX	30	BRASSUK	R$ 54,00	R$ 1.620,00
						R$ 1.620,00
	MATERIAL DE PROCESSAMENTOS E DADOS					
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
410	Mouse óptico c/ entrada USB	UND	15	EXBOM	R$ 50,00	R$ 750,00
413	HD Externa 1TB	UND	25	SEAGATE	R$ 395,00	R$ 9.875,00
						R$ 10.625,00
	VALOR TOTAL FINAL					R$ 368.399,00

VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Vitor Pessoa Nogueira – Pela Contratada.

EXTRATO DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE/PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep: 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Raimundo Toscano Velozo, inscrito no CPF/MF. sob o nº 339.415.562-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à empresa: MARISTELA O SOUZA & J O SOUZA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.691.482/0001-85 e Inscrição Estadual sob nº 01.019.113/001-76, com sede na Rua Valério Caldas Magalhães, nº 49, Centro, na cidade de Manoel Urbano estado do Acre, neste ato representado por seu procurador senhor, Balbino Ferreira Neto, brasileiro, com o CPF/MF sob o n° 500.416.651-04, residente e domiciliado na cidade de Manoel Urbano, estado do Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.

MATERIAL EDUCATIVO DIDÁTICO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FAB	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
1	Ábaco grande fechado com tripé em (plástico ou madeira) com 100 bolas. cores sortidas medindo (18x25,5)	Elka	UNID.	40	108,40	4.336,00
13	Bonecas e Bonecos Grandes em vinil, Dimensões do produto: 45 x 15 x 28,5 cm; 965 g.	Lider	UNID.	80	100,99	8.079,20
30	Conjunto de Jogo de Boliche (cores Variadas)	Generic	UNID.	100	109,00	10.900,00
40	Espelho decorativo em acrílico Montessoriano, formato Retangular, Largura:100cm, Altura: 60cm	art midia	UNID.	25	356,00	8.900,00
45	Fantoche de mão em tecido Pessoal Variados 25cm	Wp pelúcia	UNID.	150	89,00	13.350,00
70	Jogos Pedagógicos, Bloco Logico Em Plástico	Carlu Brinque-dos	Und	20	116,90	2.338,00
77	Massinha de modelar, cores variadas, Inclui 8 potes de massa de 56 gramas cada, Os potes são herméticos, com tampa que mantem a massa de modelar fresca para reutilizar em muitas ocasiões, não tóxicos e tem uma textura suave e fácil de manusear, composição: Plástico, água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, hidrocarbonetos alifáticos, fragrância, metil. Pode conter ácido cítrico, secante e pigmentos de grau alimentício.	Hasbro	caixa	300	75,80	22.740,00
98	Sequência Lógica Inclusão Social	Carlu Brinque-dos	Und	30	83,00	2.490,00
Soma Lote R$: 73.133,20 (Setenta e Três Mil e Cento e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos)						73.133,20
LOTE II - MATERIAL ESPORTIVO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FAB	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
125	Rede futsal fio 6 branco Profissional	Rsa redes	Und.	20	697,00	13.940,00
126	Troféu Grande, Modelo Taça, Altura 92 cm, Largura 40 cm, Comprimento 40 cm, Forma da base quadrado, Peso 5,75 kg, Material da base Quadrada, Material do corpo Plástico ABS.	Piazin	Und	20	599,99	11.999,80
Soma Lote R$: 25.939,80 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos)						25.939,80
LOTE III - MATERIAL DE EXPEDIENTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FAB	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
164	Cola de silicone 100g cx com 12 unid	Leo arte	CX	100	162,00	16.200,00
237	Pincel atômico grosso - caixa c/12 unidade cores variadas	Compacto	CX	300	37,00	11.100,00
254	Tapete Alfanumérico 36 Peças - 28cm X 28cm X 8mm - Tatame Eva	Genérico	UNID.	30	193,67	5.810,10
257	Tesoura escolar inox 4 polegadas caixa c/24 unidades	Like	Cx	300	87,00	26.100,00
260	Tinta Facial antialérgica 10 cores sendo: Branco, amarelo, laranja, vermelho, pink, roxo, azul, verde, marrom e preto com 4g cada,	Colormake	UND.	100	29,00	2.900,00
Soma Lote R$: 62.110,10 (Sessenta e Dois Mil e Cento e Dez Reais e Dez Centavos)						62.110,10
LOTE IV - MATERIAL – CAMA, MESA E BANHO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FAB	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
265	Toalha de banho Tamanho 70x130cm	Soft Max	Und	100	45,00	4.500,00
268	Colchão Solteiro Espuma D23 88cmx188cmx18cm	Portal	Und	20	359,00	7.180,00
Soma Lote R$: 11.680,00 (Onze Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)						11.680,00
LOTE V - MATERIAL DE COPA E COZINHA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FAB	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
274	Borrachas p/ panelas de pressão c/ cap. 07 litros	A Original	Und	15	4,90	73,50
Soma Lote R$: 73,50 (Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)						73,50
LOTE VI - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FAB	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
320	Caixa de som Características especiais Impermeável, Valor de pico - alto-falantes 240 Watts, Potência em watts, 240 Watts, Duração média da bateria Duração 18 Horas, Tipo de fonte de energia Fio elétrico, Tecnologia de conexão RCA, Bluetooth, Auxiliar, Tipo de suporte ou fixação Montagem no chão, Peso do produto 19.8 kg, Dimensões do produto 36.78 x 32.56 x 68.77 cm.	Jbl	Und	6	3.920,00	23.520,00
321	Impressora Multifuncional laser MFP 135a 4ZB82A, Monocromática, Conexão USB, 110v - HP CX 1 UM	Hp	Und	10	1.420,00	14.200,00
322	Impressora, Modelo: L4260 Surecolor, Voltagem: 100 V - 240 V universal (automático), Conectividade: USB de alta velocidade | Wireless (802,11 b/g/n)² | USB 2.0 | Ethernet (10/100 Mbps), Visor: LCD colorido de 2,4" com botões, Nível de ruído: Potência 6,6 B (A) | Pressão: 53 dB (A), Frequência nominal: 50 Hz - 60 Hz, Corrente nominal: 0,4 A - 0,2 A, Consumo de energia elétrica: Em operação: aprox. 13 W | Ligada: aprox. 4,1 W | Modo em repouso: 0,7 W, tipo de tinta: Tinta de sublimação Epson UltraChrome® DS com tinta preta de alta densidade (4 cores (C, M, Y, K), Configuração dos injetores: 784 bicos; 400 bicos pretos, 128 bicos x ciano, magenta e amarelo, Tecnologia da gota: Tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável, Resolução máxima: 1200x600 dpi, cor da impressora branca.	Epson	Und.	5	1.730,00	8.650,00
325	Silhouette Cameo 4 é uma máquina de corte doméstica que permite fazer cortes precisos em centenas de materiais, como vinil adesivo, cartolina, tecido, eva e outros	Cameo	Und.	10	3.480,00	34.800,00
Soma Lote R$: 81.170,00 (Oitenta e Um Mil e Cento e Setenta Reais)						81.170,00
LOTE VII - MOBILIÁRIO GERAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FAB	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
331	Batedeira Planetária Indutrial 12 Litros Bivolt, Funções: bater, misturar e amassar, Tem 10 velocidades, Ângulo 1 tigela de 12 L, A tigela é de aço, Batedores de alumínio fundido e aço, Acessórios incluídos: 1 batedor elíptico, 1 batedor em gancho	Maná	Und	7	3980,00	27.860,00

337	Cama Elastica Pula Pula Infantil 2,00 Resistente, Produto fácil de montar, não possui parafusos em sua montagem. Estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção. Os encaixes das curvas são quadrados, o que evita a quebra dos pés, a única do mercado com curvas de tubo 42mm de diâmetro e espessura de 1,88mm, o mais resistente do mercado. Lona de salto com proteção uv e sem emenda. Rede de proteção lateral multicolorida	Yeladim	Und	12	1560,00	18.720,00
340	Escorregadores Inflaveis dados técnicos Medidas do produto (CxLxA)): 3,00m x 2,10m x 2,40m. Dimensões da embalagem (CxLxA): 0,50cm x 0,50cm x 0,80cm. Peso total do produto: 45kg. Peso máximo suportado: 120kg. Idade recomendada: A partir de 03 anos. Altura da base inflável: 50cm. Altura da parede inflável: 70cm. Queda de escorregador: 1,65m. itens incluídos 1 Brinquedo inflável 1 Saco.	Importway	Und	12	6780,00	81.360,00
341	Estante de aço biblioteca parede altura (cm) : 198largura (cm): 92profundidae (cm): 25 (bandeja) referencia do modelo:estante de aço biblioteca conteudo da embalagem: prateleira de aço / colunas de aço / laterais aparadores pesosuportado: 50 kg por baneja numero de bandejas: 06 regulaveis fabricante: nobre peso da embalagem c/ produto (kg): 45 total	Romero	Und	20	2300,00	46.000,00
352	Tela De Projeção Elétrica 120 Pol - Retrátil – Telão, Polegadas: 120" (4:3) e 110" (16:9), Formato: 4:3 (120") e 16:9 (110") Cor das bordas: Preta, Cor do produto: Branca, Cor da área de projeção: Branca, Tecido: Matte White (verso preto) Voltagem: 110V, Acompanha controle remoto com fio e sem fio, Medidas da área de projeção: 240 (C) x 180 (A) cm,, Medidas do produto: 265 (C) x 8,3 (A) x 6,7 (L) cm, Medidas da caixa: 272 (C) x 12 (A) x 13,5 (L) cm, Peso do produto: 8.9 Kg, Peso da embalagem: 9.5 Kgs, Garantia: 1 ano, Modelo: BT4575.	Exbom	Und	10	960,00	9.600,00
Soma Lote R$: 183.540,00 (Cento e Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Quarenta Reais)						183.540,00

LOTE VIII - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FAB	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
365	Escova sanitária c/ estojo	Condor	Und	50	13,70	685,00
368	Flanela para limpeza. 100% algodão dimensões 40 x 60 cm na cor branca	K&N	Und	200	4,90	980,00
381	Pedra sanitária p/vaso sanitário embalagem 25 grama	Pato	Cx	2000	3,30	6.600,00
382	Rodo duplo Plástico 30 cm com cabo em madeira	Condor	Und	100	11,90	1.190,00
385	Sabão em pó detergente para lavar roupas com tenso ativo aniônico e essência com registro na ANVISA embalagem plástica de 500g	Assim	Cx	250	91,00	22.750,00
Soma Lote R$: 32.205,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos e Cinco Reais)						32.205,00

LOTE IX - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FAB	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
395	Biscoito Doce, pacote com 500 gramas	Dallas	Kg.	300	11,99	3.597,00
Soma Lote R$: 3.597,00 (Três Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Reais)						3.597,00
Soma TOTAL R$: 473.448,60 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)						473.448,60

VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Balbino Ferreira Neto – Pela Contratada.

EXTRATO DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE/PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep: 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Raimundo Toscano Velozo, inscrito no CPF/MF. sob o nº 339.415.562-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à empresa: PAPELARIA GLOBO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.413.439/0001-50 e Inscrição Estadual sob nº 01.000.070/001-85, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 751, Centro, na cidade de Rio Branco-Acre, neste ato representado por seu procurador, o senhor Calurino Ferraz Miranda, brasileiro, com o CPF/MF sob o n.º 216.157.722-00 e RG n.º 110.249 SSP/AC, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.

MATERIAL EDUCATIVO/DIDÁTICO

Itens	Descrição dos objetos	Und	Qtd. p/ Consumo	Qtd. p/ Registro	Marca	V. Unitário	V. Total
6	Bambolês Infantil colorido reforçado (Pequeno 55 cm)	Und,	40	50	SCALIBU	11,90	595,00
7	Baralho ABCDE - Estratégias de Educação Parental	Und.	1	2	VETOR	399,90	799,80
8	Baralho Conversando Sobre o Luto e Ressignificando Perdas	Und.	1	2	VETOR	399,90	799,80
10	Bloco Lógico e Tangram 28 peças	Und.	15	20	CARLU	171,00	3.420,00
12	Blocos De Encaixe Vertical Brinquedo Educativo 24 peças	Und	8	10	LUCTOYS	146,00	1.460,00
14	Bonecas em tecido de algodão cabelos de lã, rostinho pintado a mão, rica em detalhes, enchimento antialérgico tamanho: 56 cm (Brancas e Negras)	Und.	25	30	MIKETA	122,95	3.688,50
26	Coleção EAB-E Escala de Avaliação do Bullying Escolar	Und.	1	2	VETOR	431,80	863,60
27	Coleção HTP - Técnica Projetiva de Desenho	Und.	1	2	VETOR	517,80	1.035,60
43	Fantoche de mão em tecido Animais Variados 25cm	Und.	120	150	FUNDAMENTAL	67,70	10.155,00
47	Fichas Escalonadas para numeração em eva	Und.	40	50	CRIATIVA	113,00	5.650,00
56	Jogo educativo mancala ogo Educativo Mancala Com Estojo De Madeira Carimbras 48 Esferas em madeira	Und.	15	20	CARIMBRAS	127,80	2.556,00
57	Jogo educativo memórias silabas Participantes: 2 a 5, Contém 40 cartelas com sílabas e 5 tabuleiros, Multicolorido	Und.	15	20	CARLU	84,90	1.698,00

58	Jogo loto leitura carimbras Madeira Jogo Alfabetização Brinquedo Educativo 130 peças, sendo 5 cartelas, 25 palavras e 100 letras	Und.	15	20	CARLU	145,00	2.900,00
59	jogo Primeiras palavras papelão 34,3 x 7,3 x 32 cm; 560 gJogos	Und.	50	60	CARLU	42,90	2.574,00
93	Quebra cabeça cubo figurinhas (animais) 4,7x4,7x4,7cm	Und.	15	20	PAIS&FILHOS	224,50	4.490,00
104	Teste Wisconsin de Classificação de Cartas (WCST) WCST - KIT (COM As Cartas) - Teste Wisconsin De Classificação De Cartas	Und.	1	2	HOGREFE	899,00	1.798,00
105	THCP - Coleção Completa - Teste de Habilidades e Conhecimento Pré-Alfabetização	Und.	1	2	VELOR	1.056,67	2.113,34
107	Trena educativa resistente (Alumínio)	Und.	80	100	VONDER	49,90	4.990,00
111	Varetas Educativa cores variadas material madeira faia aproximadamente 6x6x1 0cm/2,36x2,36x3,94 polegadas Peso: 150g	Und.	40	50	SCALIBU	59,90	2.995,00
VALOR TOTAL R$ 54.581,64 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)							54.581,64

MATERIAL DE EXPEDIENTE

Itens	Descrição dos objetos	Und	Quantidade p/ Consumo	Quantidade p/ Registro	Marca	V. Unitário	V. Total
131	Apagador escolar par quadro Magnético	Und	160	200	BRW	6,69	1.338,00
133	Apontador escolar, retangular e/ ou circulo em Plástico resistente, transparente e/ ou coloridos, sem depósito 16x26 x13mm cx. Com 24 um.	Cx	240	300	BRW	13,79	4.137,00
138	Bloco de anotações cores variados de 76x102 mm c/ 100 folhas	Bloco	30	40	BRW	8,40	336,00
157	Cavalete pintura em madeira 89x46x4.5	Und	20	25	SUPERTELA	144,90	3.622,50
163	Cola branca C/12 frascos de 90 g	Cx	200	250	FRAMA	29,95	7.487,50
173	Eva c/ gliter nas Cores Variadas	Fl.	800	1000	VMP	9,00	9.000,00
177	Extrator de Grampos mp106 tipo piranha	Und	40	50	BRW	7,67	383,50
178	Feltro cores variadas Kit c/ 30	UNID.	80	100	STA FÉ	206,00	20.600,00
181	Fita adesiva transparente rolo 48 mm x 45 mt.	Rl	440	550	GATTE	2,50	1.375,00
185	Fita dupla - face acrílica - 12 mmx 30 mt. 12X20MT	Rl	320	400	ADERE	10,00	4.000,00
186	Fita Métrica medida corporal 150 cm	UNID.	25	30	VONDER	2,00	60,00
187	Fita Plástica decorativa estampada estreita 23 mm x 50 m	Rls	80	100	ENFESTA	12,00	1.200,00
188	Fita plástica decorativa estampada Larga 32 mm x 50 m	Rls	80	100	ENFESTA	14,00	1.400,00
189	Fita Plástica decorativa estampada Media 20 mm x 50 m	Rls	80	100	ENFESTA	12,00	1.200,00
190	Giz de cera colorido - caixa c/ 12 unidade	Cx	2.400	3.000	PIRATININGA	2,70	8.100,00
191	Grampeador em metal grande grampeia até 100folhas	Und	50	60	BRW	54,00	3.240,00
192	Grampeador médio,modelo266, cor preto, tamanho dos grampos 26/6 capacidade 20 folhas. Grampeador médio	Und	80	100	BRW	21,80	2.180,00
198	Lápis de cor em madeira cx /12 unidade tamanho Grandes	Cx	2.400	3.000	BRW	2,80	8.400,00
199	Lápis preto HB/nº 02 Ultra resistente cx. c/ 144 unidades	Cx	160	200	MAKE+	34,00	6.800,00
200	Livro de ponto c/200 folhas	Und	50	60	S.DOMIGNOS	18,00	1.080,00
201	Lousa Interativa 12 polegadas para desenhos e estudos	UNID.	40	50	GENERICA	44,90	2.245,00
202	Lupa de aumento 100mm grande	UNID.	25	30	WESTERN	31,90	957,00
203	Massa de modelar 180g cx/ 12 unidade (cores variadas)	Pc.	1.200	1500	LEOLEO	3,90	5.850,00
204	Olho Móvel (Pequeno, Media e Grande)	UNID.	25	30	JMC	18,00	540,00
205	Palito de picolé colorido pac. c/100 unidades	Pc.	80	100	THEOTO	5,90	590,00
207	Papel Brilhante p/fotografia 210x297mm resma c/50 unidades	Resma	35	40	BRW	32,90	1.316,00
208	Papel Camurça (Cores Variadas)	Fls	640	800	VMP	1,90	1.520,00
209	Papel Cartão cores variadas 50x 65 cm	Fl.	1.200	1500	VMP	1,90	2.850,00
210	Papel Casca de ovo resma c/ 50 Folhas	Resma	160	200	USAPEL	19,90	3.980,00
211	Papel celofane Cores Variadas	Fls.	160	200	VMP	2,20	440,00
212	Papel Colosset cores variadas	Und.	400	500	VMP	1,19	595,00
214	Papel Contate (politac escolar) 0,45 x 25m	Pc.	120	150	LEOLEO	99,00	14.850,00
215	Papel Crepom Cores Variadas	Fl.	640	800	VMP	2,90	2.320,00
216	Papel de seda cores Variadas	Fls	80	100	VMP	0,78	78,00
217	Papel Hectografico U20 22X33	CX	25	30	CARFIL	199,00	5.970,00
218	Papel Lamicote Dourado 255g A4 pac 10 folhas	Und.	35	40	USAPEL	31,90	1.276,00
219	Papel laminado cores Variadas	Fl.	480	600	VMP	1,14	684,00
220	Papel madeira folha 66x96 80g	Fl.	2.400	3000	SAFRA	1,70	5.100,00
221	Papel Metálico ouro premium tam A4 Pac com 20 folhas	Resma	25	30	MASTERPRINT	20,00	600,00
222	Papel micro Ondulado sem Estampa Cores Variadas	Fl.	400	500	VMP	3,30	1.650,00
223	Papel Micro ondulado c/ estampa cores Variadas, Tamanho do papel 48x80cm.	Fl..	640	800	VMP	2,00	1.600,00
225	Papel Perolado color plus 180g A4 dourado com 30 folhas	Pac	15	20	USAPEL	38,00	760,00
226	Papel Perolado color plus 180g A4 Rose Gold com 30 folhas	Pac	15	20	USAPEL	38,00	760,00
227	Pasta Catálogo C/ 100 Folhas	Und	160	200	ACP	19,50	3.900,00
228	Pasta catálogo c/ 100 folhas (portfólio)	Und	160	200	ACP	19,00	3.800,00
229	Pasta de arquivo, tipo AZ medindo 280 x 350 mm, 8 cm de lombada, cor preta	Und	200	250	FRAMA	12,00	3.000,00
230	Pasta em Papelão c/ elástico pacote c/10 unidade	Pc	80	100	FRAMA	13,90	1.390,00
231	Pasta plástica c/ elástico pacote c/ 10 unidade	Pc	240	300	DAC	14,90	4.470,00
232	Pasta plástica c/grampo p/ processo	Pc	65	80	DAC	19,00	1.520,00
234	Percevejo caixa c/24 Caixas com c/ 100 unidade	Cx	65	80	BRW	46,00	3.680,00
235	Percevejo caixa com 100 unidades	Cx	80	100	BRW	2,40	240,00
238	Pincel Caneta p/ E.V.A ponta 1.1mm	UND.	50	60	LEOLEO	3,90	234,00
239	Pincel de Cerda nº 14	Und	50	60	LEOLEO	6,20	372,00
240	Pincel de Cerda nº 16	Und	50	60	LEOLEO	2,90	174,00
241	Pincel Marca texto Fluorescente cx.c/12 unidades	Cx	75	90	BRW	7,90	711,00
242	Pincel marcador fino colorido cartela c/12 unidades	Ct	75	90	BRW	8,90	801,00

243	Pincel p/quadro branco cx. c/12 unidades (azul preto e vermelho	Cx	400	500	BRW	20,00	10.000,00
244	Pinos Mágicos brinquedos de montar 500 peças	UNID.	25	30	LUCTOYS	99,00	2.970,00
245	Pistola pequena p/ cola quente p/ bastão fino	Und	80	100	BRW	14,00	1.400,00
246	Post-It Pequeno amarelo 38x50cm em bloco	UND.	15	20	BRW	1,90	38,00
247	Pote De Letras E Números C/ Imã Magnéticas Em E.v.a 108 peças	UNID.	25	30	CIABRINK	68,00	2.040,00
248	Prancheta em plástico transparente, Dimensões do produto, 32 x 23 x 0,1 cm; 450 g	Und	80	100	MAXCRIL	13,00	1.300,00
249	Quadro branco magnético confeccionado em MDF, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco, moldura em alumínio nidizado	Und	40	50	STALO	199,00	9.950,00
250	Reabastecedor de Pincel permanente cx c/12 unidades Azul Preto e vermelho)	Cx	280	350	BRW	40,00	14.000,00
251	Reabastecedor de Pincel permanente cx c/12 unidades Azul Preto e vermelho)	Cx	280	350	MAXCRIL	40,00	14.000,00
256	Tesoura de Picotar Lamina inox 7 polegadas Cabo emborrachado	Und	30	35	BRW	60,00	2.100,00
259	Tesoura Lamina em aço inoxidável 20cm cabo emborrachado	Und	80	100	BRW	4,50	450,00
262	TNT Peça com 50 mt (vermelho, branco, verde, Rosa Cloro, azul Claro, silás, amarelo e roxo)	Pc	240	300	STA FÉ	50,00	15.000,00
263	Grampeador tipo Pistola Pneumático 6 - 16 mm - EDA-9SP	Und.	15	20	BRW	30,00	600,00
	VALOR TOTAL R$ 240.610,50 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						240.610,50

MATERIAL DE COPA E COZINHA

Itens	Descrição dos objetos	Und	Quantidade p/ Consumo	Quantidade p/ Registro	Marca	V. Unitário	V. Total
313	Prato merenda escola Plástico Fundo Redondo	Dz.	200	260	ERCAPLAST	30,00	7.800,00
	VALOR TOTAL R$: 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS)						7.800,00

EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Itens	Descrição dos objetos	Und	Quantidade p/ Consumo	Quantidade p/ Registro	Marca	V. Unitário	V. Total
324	Microfone sem fio trabalha na banda alta de UHF, na faixa de 660 a 690 MHZ. Controle de volume para canal A e canal B no painel traseiro, Saídas de áudio balanceadas (XLR) e saída não balanceada P10, Resposta de frequência perfeitamente adaptada para captação de vocais, Padrão polar cardioide uniforme, Filtro de sopro montado internamente no globo, Desempenho otimizado de bateria com 5 horas de uso, continuo, Micro-circuito de controle de interferências externas (squelch) múltiplo, rejeita interferências externas e ajusta o som.	Und	10	12	LESON LS902	600,00	7.200,00
	VALOR TOTAL R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)						7.200,00

MOBILIÁRIO GERAL

Itens	Descrição dos objetos	Und	Quantidade p/ Consumo	Quantidade p/ Registro	Marca	V. Unitário	V. Total
329	Balança Comercial Eletrônica 40Kg com Bateria para Sacolão	Und.	6	8	TIPPI 40KG	354,00	2.832,00
333	Cadeira de Escritório Presidente Vegas Relax Duoffice DU300 Apoio de Cabeça Ajustável + Suporte de Lombar Ajustável + Apoio de Braços Retráteis com Elevação + Ajuste de Altura com Pistão a Gás + Rodízios Anti-Risco Siliconados Cadeira Presidente Escritório Giratória Vegas Tela Mesh Preta confortável em com assento e encosto revestido em Tela Mesh, base giratória em metal cromado, rodízios siliconados anti-risco e mecanismo pneumático.	Und	8	10	FRATINI DETROID	680,00	6.800,00
336	Cadeira Escolar Adaptada Tamanho Juvenil Estrutura em aço com pintura epóxi, Regulagem de altura e de inclinação do assento em relação ao solo, Porta objetos embaixo do assento, Apoio de pé removível com regulagem de altura e profundidade, Apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade, Cinto peitoral tipo camiseta (masculino) e borboleta (feminino), Acabamento com ponteiras de borracha antiderrapante, Assento e encosto anatômico ou plano feito sob medida ou padrão, Apoio de tronco plano independentes com regulagem deslizante na altura e largura. Com Apoio De Braço e Mesa AVD, Encosto plano; Assento anatômico; Apoio de tronco plano; Apoio de cabeça; Apoio de pés bandeja, Cinto peitoral camiseta, Mesa AVD, Apoio de braço Removível.	UND.	4	5	VANZETTIJUVENIL	3.400,00	17.000,00
342	Guilhotina Papel Corta Até 10 Folhas A4 Com Trava, Cor: Base branca Material da base: Metal Material da lâmina: AçoGuilhotina Papel Corta Até 10 Folhas A4 Com Trava	Und.	8	10	MAZZILLI MM-194	155,00	1.550,00
345	Mala Executiva notebook com rodinhas para carregar Multimidia alturax profundidade x largura 42cmx20cmx30cm	Und.	3	5	POLO KING EXECUTIVA	1.000,00	5.000,00
347	Mesa Escritório 1,50×0,60m – S/ Gavetas – CINZA	Und.	1	2	PANDIN MX150	420,00	840,00

350	Plotter de Recorte Silhouette Cameo 4 + Super Kit Premium possível confeccionar uma infinidade de projetos. máquina, Cameo 4, se conecta ao computador/notebook e impressora para proporcionar ao usuários uma impressão e recorte com perfeição	Und	6	8	SILHOUETTE CAMEO 4	5.920,00	47.360,00
VALOR TOTAL R$ 81.382,00 (OITENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)							81.382,00
VALOR TOTAL R$ 391.574,14 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).							391.574,14

VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Calurino Ferraz Miranda – Pela Contratada.

EXTRATO DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE/PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep: 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Raimundo Toscano Velozo, inscrito no CPF/MF. sob o nº 339.415.562-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à empresa: R. GOMES DE OLIVEIRA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.278.819/0001-22, com sede na Rua Ligação Valter Magalhães, nº 3340, bairro São Francisco, no Município de Manoel Urbano estado do Acre, neste ato representado pelo Proprietário senhor, Raimundo Gomes de Oliveira, brasileiro, solteiro com o CPF/MF sob o n° 912.968.892-20, residente e domiciliado no município de Manoel Urbano, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.

Itens	Descrição dos objetos	Marca	Und	Quantida de p/ Consumo	Quantidade p/ Registro	Valor Unitário R$:	Valor Total R$:
4	Avental Infantil Escolar Impermeável Pintura Cozinha Desenho, Material Polietileno, Medida: 49,5cm x 39,52cm.	São João	Und.	400	500	49,50	24.750,00
20	Camisa para comissão organizadora personalizada	Malharia Moriá	Und	80	100	78,90	7.890,00
22	Cartão amarelo de futebol em plástico de boa qualidade	poker	UND.	1	2	23,80	47,60
23	Cartão Vermelho de futebol plástico de boa qualidade	poker	Und.	1	2	23,80	47,60
36	Dominó Antônimos 28 peças figuras de animais	Carlu brinquedos	Und	25	30	65,90	1.977,00
68	Jogos De Dominó Profissões Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm. Contendo 40 peças em madeira.	Jott Play	Und	15	20	87,50	1.750,00
304	Jogo de xícara c/ 06 unidade	Napoli	Und	8	10	62,90	629,00
316	Vasilhame para água Mineral galão de 20 litros	Cristal	Und	35	40	24,80	992,00
366	Esponja de aço fardo c/14 pacotes	Qlustre	Fd	120	150	29,90	4.485,00
367	Esponja dupla face caixa c/ 60 unidades	Bombril	CX	80	100	58,90	5.890,00
379	Papel higiênico fardo c/16 pacotes folha implas fragrância neutro tamanho 30 metros embalagem 4 unidade	Floral	Fd	480	600	70,00	42.000,00
383	Rodo duplo Plástico 50 cm com cabo em madeira	Condor	Und	80	100	14,00	1.400,00
400	Farinha de Mandioca, pacote c/ 1 kg.	Região	Kg	160	200	5,90	1.180,00
404	Massa de trigo fardo com 12 pacotes de 1 kg	Zaire	Fd	8	10	79,00	790,00
Valor Total R$: 93.828,20 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos)							93.828,20

VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e R. GOMES DE OLIVEIRA – ME/Raimundo Gomes de Oliveira– Pela Contratada.

EXTRATO DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE/PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep: 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Raimundo Toscano Velozo, inscrito no CPF/MF. sob o nº 339.415.562-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à empresa: S. CIPRIANO DE OLIVEIRA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.993.740/0001-64 e Inscrição Estadual sob nº 01.011.179/001-54, com sede na Rua Valério Caldas Magalhães, nº 151, bairro Centro, CEP: 69.950-000, Manoel Urbano, estado do Acre, neste ato representado por seu proprietário senhor Sandro Cipriano de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 188.191 – SSP/AC, CPF/MF sob o n° 359.523.342-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Freiras, s/nº, bairro Aníbal Saraiva na cidade de Manoel Urbano, estado do Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.

LOTE I – MATERIAL EDUCATIVO DIDATICO						
ORD.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FAB	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Barracas toca infantil colorida c/ túnel	Braskit	Und.	5	250,00	1.250,00
25	Cesta suspensa de basquete infantil	Fácil Esporte	Und	10	279,00	2.790,00
28	Cone de Plástico Pequenos coloridos pac c/ 20 unidades	Plastcor	Pac	30	239,00	7.170,00

37	Dominó Educativo em osso resistente (Cores variadas)	MHR	Und.	100	55,00	5.500,00
49	Funil de plástico grande (cores variadas) 18cm	Genérica	Und.	30	29,40	882,00
51	Geoplano Grande em MDF e plástico, acompanhado de 10 elásticos, mede 42 x 30 x 1,5 cm.	Kiboule	Und.	20	119,00	2.380,00
54	Jogo de dominó formas geométricas em madeira	Carimbras	Und.	60	49,00	2.940,00
55	Jogo de pirâmide alimentar em E.v.a - Painel Educativo-corte A Laser Altura da pirâmide: aprox. 50 cm e os alimentos, variam entre 3 e 6 cm.	Tia Rose Ateliê	Und.	20	100,00	2.000,00
64	Jogos Alfa-Numérico peças medem 9 cm de largura, 9 cm de comprimento e espessura de 8 mm.	Rocast	Und	20	84,00	1.680,00
65	Jogos Da Memória De Matemática (Peças Gigantes) composto por 40 peças, sendo 20 com os números de 1 a 20 e as outras 20 peças com figuras e desenhos, Dimensões da embalagem 13,2 x 13 x 5,5 cm; 400 g, material em Madeira.	Carlu Brinquedos	Und	20	100,00	2.000,00
66	Jogos Da Memória Em português (Peças Gigantes) Material Madeira de engenharia, São 40 peças em M.D.F, Embalagem em caixa de madeira, Dimensões do pacote 13.2 x 13 x 6 centímetros.	Carlu Brinquedos	Und	20	98,00	1.960,00
73	kit de dinossauro de borracha, 8 dinossauros diferentes, produto de alta qualidade, materiais, borracha, tam médio, altura x largura 15 cm x 8 cm, peso 5g.	BND	Und.	60	43,00	2.580,00
75	Livros sensoriais em feltro (variados).	Genérica	Und.	20	49,00	980,00
78	Memória Tátil em MDF 25 x 25 x 13 cm; 1,23 quilogramas.	Carlu Brinquedos	Und	20	76,00	1.520,00
94	Quebra cabeça gigante do mapa do Brasil em MDF, número de peças 26, composição; Tabuleiro de 38x37x06 cm + 26 peças dos estados de 4 mm com adesivos em vinil.	Grow	Und	60	91,00	5.460,00
Soma Lote R$: 41.092,00 (Quarenta e Um Mil e Noventa e Dois Reais)						41.092,00
LOTE II – MATERIAL E ESPORTIVO						
117	Bola para futebol de campo (original)	Pênalti	Und	150	153,00	22.950,00
Soma Lote R$: 22.950,00 (Vinte e Dois Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)						22.950,00
LOTE III – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
127	Agenda Média espiral 176 folhas	São domingo	UNID.	40	50,00	2.000,00
130	Alfinete com Cabeças Coloridas C/ 12 Cartelas	Like	PC.	200	17,00	3.400,00
132	Apagador escolar para quadro de Giz	Brw	Und	280	6,90	1.932,00
134	Avental Para História Em Feltro (Variados)	Vascovas	Und	30	61,00	1.830,00
135	Balão n º 07 material latex cores variadas	São Roque	PAC	400	10,50	4.200,00
137	Bastão p/ cola quente (fino)	Kit	Und	1000	2,00	2.000,00
139	Borracha branca, caixa com 40 unidades	Redbor	Cx	200	23,00	4.600,00
140	Borracha para lápis, tipo ponteira branca, caixa com 40 unidades	Redbor	Cx	100	26,00	2.600,00
143	Caderno Com Pauta Ampliada Para Baixa Visão	Panamericano	Und	30	24,00	720,00
145	Caderno tipo Espiral, 12 matérias, 31 pautas em papel branco, formato 20x278 mm	Panamericano	Und	1000	29,00	29.000,00
146	Caderno tipo brochurão com 96 folhas, pautas em papel branco, formato 200x278 mm.	Panamericano	Und	1200	23,00	27.600,00
147	Caixa Arquivo Morto polifibras Escritório Ofício Comprimento: 35 cm Largura: 13 cm Altura: 25 cm	Polibras	Und	100	9,90	990,00
150	Caixa Organizadora plástica cesto pequeno com tampa	Plasutil	UNID.	50	41,00	2.050,00
151	Calculadora Média	Benko	UNID.	50	31,00	1.550,00
155	Caneta que escreve e apaga 0.7mm	Brw	Und.	70	18,00	1.260,00
156	Cartolina (cores Variadas) Cor: Mistas (amarela, azul, branca, rosa e verde) Gramatura: 140g/m², Dimensões: 50cm x 66cm,/li> Embalagem: 10 unidades.	Vmp	Fl.	1500	1,58	2.370,00
158	Clipes niquelados 1/0 caixa com 100 unidades	Acc	Cx	350	4,00	1.400,00
159	Clipes niquelados 2/0 caixa com 100 unidades	Acc	Cx	350	4,90	1.715,00
160	Clipes niquelados 3/0 caixa com 50 unidades	Acc	Cx	350	5,49	1.921,50
161	Clipes niquelados 4/0 caixa com 50 unidades	Acc	Cx	100	5,50	550,00
162	Clipes niquelados 5/0 caixa com 50 unidades	Acc	Cx	200	5,50	1.100,00
165	Cola EVA C/12 frascos de 90 g	Acrilex	Cx	150	70,00	10.500,00
167	Cola Gliter cores Variadas Caixa c/ 12 tubos de 21g	Acrilex	Cx	150	70,00	10.500,00
169	Corretivo a base d água caixa c/12 frascos 18 ml	Like	Cx	40	27,00	1.080,00
170	Elástico peça c/ 10 metros	São José	Pc.	40	20,00	800,00
171	Envelope médio - tam. A4	Romitec	Und	2000	1,24	2.480,00
172	Estilete Lamina larga 15 cm cx c/12 unidades	Bazze	Cx	80	37,00	2.960,00
174	Eva Com Desenho Cores Variadas	Vmp	Fl.	600	7,40	4.440,00
175	EVA cores Variadas folhas 45x 60 cm	Vmp	Fl.	1000	4,60	4.600,00
176	Eva Entoalhado nas cores variadas	Vmp	Fl.	600	10,00	6.000,00
179	Figuras Geométricas coloridas Confeccionado em M.D.F. 8 formas geométricas (Triângulo, círculo, quadrado, retângulo, pentágono, trapésio, hexágono, losango) coloridas pintadas com tinta atóxica, peso 0,600 kg, Dimensões 25 × 25 × 5 cm.	Sonho de criança	KIT	30	118,00	3.540,00
180	Fita adesiva escolar Colorida (durex) rolo 12 mm x 10 mt.	Celta	Rl	250	3,00	750,00
182	Fita decorativa de Cetim estreita 20 mm x 50 m cores variadas	Em festa	Rls	150	30,00	4.500,00
183	Fita decorativa de Cetim Larga 32 mm x 50 m cores variadas	Em festa	Rls	200	40,00	8.000,00
184	Fita decorativa de Cetim Media23 mm x 50 m cores variadas	Em festa	Rls	100	40,00	4.000,00
193	Grampo Galvanizado p/ grampeador 106 / 06 caixa c/ 5.000 unidade	Like	Cx	100	22,00	2.200,00
194	Grampo Galvanizado p/ grampeador 23 / 06 caixa c/ 5.000 unidade	Like	Cx	100	20,00	2.000,00
195	Isopor folha 1,00x0,50x20mm	Styroform	Fl.	800	8,00	6.400,00
196	Isopor folha 1,00x050x10mm	Styroform	Fl.	800	5,90	4.720,00
197	Isopor folha 1,00x050x15mm	Styroform	Fl.	800	7,00	5.600,00
224	Papel Ofício 2,216mm x 330 mm caixa c/ 10 resma	Chamex	Cx	30	297,00	8.910,00
Soma Lote R$: 188.768,50 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)						188.768,50

LOTE V – MATERIAL DE COPA E COZINHA						
287	Escorredor de Pratos Inox, Material: Aço com tratamento Galvanizado, Cor: Cromado, Capacidade: 12 pratos e 5 copos, Dimensões (montado):(41cm comprimento) x (27cm, largura) x 17cm altura) Acompanha Porta Talheres, Peso: 0,5kg, Design: hastes para 5 copos.	Mak-inox	Und	10	85,00	850,00
307	Panela cap. 5 litros alumínio de alta espessura, tampa firme e alças resistentes, material: alumínio grosso com alta condução de calor, tampa: alumínio com pegador térmico, e fechamento ajustado alças: reforçadas com rebite duplo para suportar peso.	Marlux	Und	30	90,00	2.700,00
Soma Lote R$: 3.550,00 (Três Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)						3.550,00
LOTE VIII – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO						
370	Limpa vidro, embalagem plástica com bico borrifador com instruções de uso e devidos registrados no rotulo embalagem de 500 ml	Cif	Cx	50	90,00	4.500,00
373	Luva de borracha p/ limpeza tamanho cano longo	Vonder	Und	800	15,00	12.000,00
374	Luva de borracha p/ limpeza tamanho médio	Vonder	Und	400	14,00	5.600,00
375	Luva de plástico descartável c/100 unidades	Vonder	Cx	200	30,00	6.000,00
376	Máscara descartável cx. c/100 unidades	Inoven	Cx	100	68,75	6.875,00
391	Touca descartável sanfona com branca com elástico caixa com 100 unidades	Medix	Pc	400	40,00	16.000,00
392	Vassoura de piaçava prensada 16 cm de largura com furo cabo madeira revestido em plástico e penduro	Piaçava	Und	800	20,00	16.000,00
Soma Lote R$: 66.975,00 (Sessenta e Seis Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais)						66.975,00
LOTE IX – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						
399	Frango congelado	Sabor	Kg	200	14,00	2.800,00
403	Manteiga caixa com 24 potes de 200 gramas	Delicia	Cx	4	100,00	400,00
Soma Lote R$: 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)						3.200,00
LOTE X – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS						
417	Colete Salva-Vidas tam M: para crianças entre 35kg e 50kg com circunferência entre Medida do produto: 45x14x51 cm composição: externo - 100% nylon poliéster interno - polietileno expandido	Jogá	Und	200	95,00	19.000,00
Soma Lote R$: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)						19.000,00
Soma Geral de Todos os Lotes R$: 345.535,50 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)						345.535,50

VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Sandro Cipriano de Oliveira – Pela Contratada.

EXTRATO DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE/PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep: 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Raimundo Toscano Velozo, inscrito no CPF/MF. sob o nº 339.415.562-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à empresa: TATIANA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.372.702/0001-90, com sede na Rua Inácio Ribeiro Dantas, nº 87, bairro Centro, no município de Manoel Urbano, estado do Acre, neste ato representado por seu procurador senhor Robson Domingos Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 457989-SSP/AC, CPF/MF sob o n° 953.239.702-78, residente e domiciliado na Rua Chagas Sabino, nº 525, bairro Antônio Dias, no município de Manoel Urbano, estado do Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
03	As Pirâmides Coloridas de Pfister – Versão para Crianças e Adolescentes trazem como contribuição, dentro de um contexto amplo de investigação, informações sobre a maneira como a pessoa é estimulada pela carga emocional das situações e como expressa suas emoções. Composição do Kit,01 Manual;01 Conjunto de quadrículos;01 Cartela de cores;01 Bloco com 25 folhas de respostas;25 Correções informatizadas.	Und.	3	PEARSON	1.495,00	4.485,00
17	Brinquedo de montar Star Plic Dimensões: Altura:25 cm, Largura : 28 cm, Comprimento: 9 cm, Quantidade de peças: 30	caixa	50	ESTRELA BABY	139,00	6.950,00
32	Cubo de atividade de vida diária (cubo revestido em tecido colorido de 0,16mX 0,16m contendo os seguintes acessórios: zíper, cadarço de sapato, botões de pressão, fivela, gancho e botões) Material resistente.	Und	30	CARLU BRINQUEDOS	198,00	5.940,00
38	Escala Cuisenaire (Material Concreto)	Und.	15	SIMQUE	143,00	2.145,00
41	Esponja para pintura (Tinta Guache)	Und	100	GENÉRICA	12,00	1.200,00
42	Família Pedagógica Terapêutica (Bonecas c/ cor variadas) Altura: 18.00 cm Largura: 10.00 cm Comprimento: 10.00 cm Peso: 100 g Código do produto: 19F955E Adicionado em: 03/08/2022	Und.	5	CARLU BRINQUEDOS	329,50	1.647,50
48	Figuras complexas de Rey - Kit completo composto por: 1 manual, 1 cartão de aplicação Figura A e B, 1 cartão de apuração Figura A, 1 cartão de apuração Figura B, 1 Bloco de Folha de Resposta Figura A (25 fls), 1 Bloco de Folha de Resposta Figura B (25 fls), 1 lápis preto, 1 caixa de lápis de cor, 10 folhas de sulfite	Und.	2	PEARSON	629,00	1.258,00

53	Jogo da memória gigante animais doméstico Jogo gigante, confeccionado em espuma, revestido de corino. Impresso em bagum com tinta solvente. Acondicionado em uma sacola pvc cristal, com alça e zíper. Contém 20 peças. Dimensões de cada peça: 15 cm x 15 cm x 03 cm. Utilizado em escolas, creches Ref: 123. Material: espuma, corino, bagum. Conteúdo da embalagem: 20 peças. Idade: acima de 4 anos.	Und	20	BRINK SUL	443,00	8.860,00
60	Jogo sistema solar interativo Conteúdo da Embalagem: Base, tronco, sol, braços, engrenagem, motor, compartimento de pilhas, interruptor de led, planetas, borrachas, adesivos e manual de instruções. Dimensões Aproximadas da Embalagem: 31cm x 42cm x 11cm (Altura x Largura x Comprimento/Profundidade) Material/Composição: Plástico (PP) e Meta, Idade Mínima Recomendada: A partir de 8 anos. Alimentação: DC 6 V - Pilhas: 4 x 1,5 V AA/LR6 (As pilhas não estão inclusas.) Contém LED de classe 1.	Und.	20	FULL FACE	398,00	7.960,00
76	Material dourado grande em EVA (120 peças)	Und	5	CARLU BRINQUEDOS	100,00	500,00
79	Piano Xilofone Brinquedo Sonoro Mickey e Turma, material Polipropileno, Cor Multicolorido, Dimensões do produto 23,5 x 20 x 10,3 cm; 420 g	Und	50	YES TOYS	157,00	7.850,00
80	Potinhos Empilhar e rolar, amarelo (com 10 xícaras coloridas para empilhar, encaixar ou rolar.	Und	40	TOY MIX	99,00	3.960,00
82	Projetor Estrela, Projetor Galaxy, com Luz Noturna de Projetor Planetário, Discos Galaxy 13 HD Substituíveis em 4K, Rotação de 360 °, Temporização, Design Mudo para Quarto de Criança, Festa, Ani	Und	20	SUPREO	368,00	7.360,00
88	Quebra cabeça coleção super clássico Coleção Dinossauro (Peças gigante)	Und	10	NIG BRINQUEDOS	175,00	1.750,00
95	Quebra-Cabeça gigantes do fundo mar 48 peças	Und	30	TOYSTER	247,30	7.419,00
96	Quebra-Cabeça personagem Disney 48 peças	Und	30	TOYSTER	101,50	3.045,00
116	Bola De Futebol Para Crianças Sortida Várias Cores Nº5 +bico	Und	100	GENÉRICO	156,50	15.650,00
120	Bolas Infantis coloridas Média	Und.	60	GODOI SHOP	17,50	1.050,00
121	Bolas Infantis coloridas Pequena	Und.	100	TOYS	17,50	1.750,00
166	Cola Instantânea Cx. c/ 10 Unid, 20g	Cx	50	COPILOT	135,00	6.750,00
252	Régua de 30 cm modelo Cristal Clear, Material Poliestireno	Und	3.000	WALEU	2,49	7.470,00
261	Tinta guache frasco 250 ml (cores variadas)	Fc	800	ACRILEX	18,00	14.400,00
283	Copo de vidro 300ml	Dz.	5	NADIR	36,00	180,00
318	Amolador Afiador Profissional Facas e Tesouras 4 opções afiar.	Und	7	GENÉRICO	40,00	280,00
351	Poltrona Sala acolhimento CINZA Altura do Encosto 41 cm Peso Suportado 100 kg Altura (cm) 80 cm Largura (cm) 67 cm Profundidade (cm) 55 cm Profundidade Total 60 cm Profundidade Total Aberto 55 cm Largura Total 58 cm Materiais e Acabamentos Material Principal Tecido/Espuma/Madeira Material do Assento Madeira/Espuma/Tecido Material da Estrutura Madeira Material do Enchimento Espuma	Und.	3	MOBLAN DECOR	900,00	2.700,00
362	Desodorizador de ar, em aerozol, sem CFC, não inflamável, com instruções no rotulo e registro na ANVISA, embalagem com 350 ml	Und	200	AIR WICK	8,70	1.740,00
372	Lustra moveis não inflamável brilho seco, perfumado, embalagem com 250 ml	Und	150	PEROBA DO CAMPO	7,00	1.050,00
377	Pá p/ lixo em Alumínio com cabo 15 cm	Und	80	COR & LAR	18,40	1.472,00
384	Sabão em barra glicerinado amarelo caixa c/ 10 kg	Cx	200	YPÊ	100,00	20.000,00
390	Soda cautisca lata c/ 99 g	Lt	200	GENÉRICO	17,80	3.560,00
393	Açúcar, pacote com 1 kg	Kg.	500	CRISTAL	3,40	1.700,00
394	Arroz tipo 1, pacote com 1 kg	Kg.	500	KUMBUCA	4,00	2.000,00
396	Biscoito Salgado, pacote com 500 gramas	Kg.	300	MABEL	9,00	2.700,00
401	Feijão tipo 1, pacote c/ 1kg.	Kg	120	KUMBUCA	6,40	768,00
402	Macarrão fardo c/ 20 pacotes de 500 gramas	Fd	20	GALO	68,00	1.360,00
405	Flocos de milho para cuscuz	FD	10	NUTRIVITA	54,30	543,00
406	Ovos de galinha branco	Dz	120	CARIJÓ	11,50	1.380,00
409	Sardinha em conserva, caixa com 24 unidades de 250 gramas	Cx	10	88	154,00	1.540,00
411	PEN Drive 16 Gb	Und	20	MULTILASER	33,90	678,00
Valor Total da Proposta em R$: 163.050,50 (Cento e Sessenta e Três Mil, Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).						163.050,50

VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Robson Domingos Ferreira de Oliveira – Pela Contratada.

EXTRATO DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE/PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep: 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Raimundo Toscano Velozo, inscrito no CPF/MF. sob o nº 339.415.562-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à empresa: D. L. RAMOS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.146.814/0001-52 e Inscrição Estadual sob nº 01.013.445/001-65, com sede na Rua João Pessoa, nº 24, bairro Conjunto Solar, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado por seu proprietário, Derli Luiz Ramos, brasileiro, com o CPF/MF sob o n° 347.089.440-04, RG nº 12182265-SEPC/AC, residente e domiciliado na cidade de Rio branco, estado do Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos

no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.

MATERIAL DE COPA E COZINHA						
Itens	Descrição dos objetos	Und	Quantidade p/ Consumo	Quantidade p/ Registro	Valor Unt	Valor Total
269	Bacia plástica Gigante 30 Lts. MARCA:PLASNEW	Und	30	35	16,00	560,00
270	Triturador Amassador de Alho Manual em Inox . MARCA: BRINOX	Und	12	15	35,90	538,50
271	Bacia plástica media 20 Lts. MARCA: PLASNEW	Und	30	35	13,90	486,50
272	Balde de plástico c/ tampa capacidade 60 litros. MARCA: PLASNEW	Und	15	20	36,90	738,00
273	Bandeja p/ servir café, Retangular Em Aço Inox Com Alça Travessa, Comprimento: 40cm, Largura: 29cm, Altura: 4cm. MARCA: TRAMONTINA	Und.	8	10	54,90	549,00
276	Caixa térmica 34 Litros resistente, ALTURA: 41,00 Cm, LARGURA: 31,50 Cm, COMPRIMENTO: 47,50 Cm, PESO: 2,63 Kg, cor azul. MARCA: SOPRANO	Und.	8	10	157,00	1.570,00
277	Caldeirão linha hotel fabricado em alumínio Capacidade 80 litros. Acompanha tampa de alumínio possui duas Alças em alumínio de excelente qualidade especificações. MARCA: ARARY MAZETTO	Und	12	15	740,00	11.100,00
278	Caldeirão nº 18 linha hotel fabricado em alumínio Capacidade 15 litros. Acompanha tampa de alumínio possui duas Alças em alumínio de excelente qualidade especificações MARCA: ARARY MAZETTO	Und	20	25	243,00	6.075,00
279	Caldeirão nº 36 linha hotel fabricado em alumínio Capacidade 31,5 litros. Acompanha tampa de alumínio possui duas Alças em alumínio de excelente qualidade especificações MARCA: ARARY MAZETTO	Und	12	16	237,90	3.806,40
280	Colher para arroz Modelo Liza fabricado em aço inox dimensões da colher comprimento total 30 cm comprimento de cabo 22,5 cm MARCA: SIMONAGGIO	Und	25	30	19,90	597,00
281	Colher de sopa em aço inox 18 cm. MARCA: SIMONAGGIO	Dz.	240	300	34,90	10.470,00
282	Concha em alumínio tamanho Médio. MARCA: SIMONAGGIO	Und	12	15	29,80	447,00
284	Copo escolar em plástico Polietileno MARCA: ERCAPLAST	Und	800	1000	2,72	2.720,00
285	Cutelo (faca) Lâmina: Aço inoxidável, Cabo: Madeira, Dimensões: 29 cm x 8 cm. MARCA: TRAMONTINA	Und	15	20	67,95	1.359,00
286	Escorredeira p/ macarrão em alumínio tam grande. MARCA: ARARY MAZETTO	Und	15	20	50,00	1.000,00
288	Escumadeira inox c/ cabo plástico grande MARCA: ARARY MAZETTO	Und	15	20	37,95	759,00
289	Espátula p/ bolo grande 22cm.MARCA: ARARY MAZETTO	Und.	8	10	14,90	149,00
290	Faca Tipo Peixeira 20cm MARCA: SIMONAGGIO	Und.	25	30	28,90	867,00
291	Forma em alumínio para bolo tam. Grande (redonda)MARCA: ARARY MAZETTO	Und.	8	10	54,90	549,00
292	Forma em alumínio para bolo tam. Média MARCA: ARARY MAZETTO	Und	15	20	36,90	738,00
293	Forma em alumínio para bolo tam. Média (redonda) MARCA: ARARY MAZETTO	Und.	8	10	43,90	439,00
294	Forma em alumínio para pudim tam. Média MARCA: ARARY MAZETTO	Und.	8	10	49,90	499,00
295	Frigideira em alumino fundido nº 36MARCA: ARARY MAZETTO	Und	25	30	187,90	5.637,00
296	Frigideira em alumino fundido nº 38MARCA: ARARY MAZETTO	Und	20	25	198,80	4.970,00
297	Fúe de bater bolo, Material Arame: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Medida Arame: 15 cm, Medida Cabo: 10 cm, Medida Total: 25 Cm. MARCA: TRAMONTINA	Und	8	10	38,00	380,00
298	Garrafa térmica c/ torneira- cap. 5 litros, Materiais do exterior: Plástico, Largura: 25.4 cm, Altura: 28.5 cm. MARCA: SOPRANO	Und	15	20	87,00	1.740,00
299	Garrafa térmica p/ café C/cap. 1 litros MARCA: SOPRANO	Und	8	10	43,90	439,00
300	Isqueiro grande garantem longas durações de até 3.000 chamas. MARCA: BIC	Und	35	40	6,95	278,00
301	Jarra em vidro para suco 1 Litro MARCA: NADIR FIGUEREIDO	Und.	15	20	27,90	558,00
302	Jarra em vidro para suco 2 Litro MARCA: ANADIR FIGUEREIDO	Und.	12	15	49,95	749,25
303	Jogo de mantimentos Material Polipropileno, Cor, preto, branco, verde, Capacidade em volume 6 L, Comprimento x Largura x Altura 22 cm x 22 cm x 22 cm, Diâmetro 22 cm. MARCA: PLASNEW	Und	2	3	52,95	158,85
305	Leiteira em alumínio c/ alça plástica - cap. 2 litros MARCA: ARARY MAZETTO	Und	25	30	62,00	1.860,00
306	Panela cap. 10 litros alumínio de alta espessura, tampa firme e alças resistentes, material: alumínio grosso com alta condução de calor, tampa: alumínio com pegador térmico e fechamento ajustado alças: reforçadas com rebite duplo para suportar peso. MARCA: ARARY MAZETTO	Und	20	25	153,90	3.847,50
308	Panela cap. 7 litros alumínio de alta espessura, tampa firme e alças resistentes, material: alumínio grosso com alta condução de calor, tampa: alumínio com pegador térmico e fechamento ajustado alças: reforçadas com rebite duplo para suportar peso. MARCA: ARARY MAZETTO	Und	20	25	131,00	3.275,00
309	Panela de pressão 7 litros MARCA: ARARY MAZETTO	Und	12	15	137,00	2.055,00
310	Panela de pressão industrial cap. 13 litros MARCA: ALUMINIO NACIONAL	Und	15	20	489,00	9.780,00
311	Pegador de Macarrão em inox, Dimensões da Peça: 21 x 4,8 x 2,3cm, Material: Aço inox. MARCA: ARARY MAZETTO	Und	20	25	29,90	747,50
312	Porta Sabão p/ pia, Porta detergente e esponja, Materiais Polipropileno, Comprimento x Largura x Altura 21 cm x 8.5 cm x 7 cm. MARCA: ERCAPLAST	Und	8	10	25,00	250,00
315	Tabua para corte de legumes, Placa de corte antibacteriana com bandeja anti-slip , Material: polímero com nano partículas de prata – tecnologia antibacteriana, Medidas: 26cm x 36cm. MARCA: PLASVALE	Und.	15	20	36,90	738,00
317	Vela P/ Filtro de Cerâmica MARCA: SÃO JOÃO	Und	50	60	38,40	2.304,00
319	Dispensador Sabonete Líquido Clean Velox Branca Premisse MARCA: CLEAN	Und	40	50	53,90	2.695,00
VALOR						88.478,50

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO						
Itens	Descrição dos objetos	Und	Quantidade p/ Consumo	Quantidade p/ Registro	Valor Unt	Valor Total
359	Balde de plástico; com alça, sem tampa volume 12 litros Tipo Pedreiro MARCA: PLASNEW	Und	160	200	7,70	1.540,00
360	Cesto de lixo, telado de plástico com capacidade para 12 litros. MARCA: ARQPLAST	Und	160	200	11,00	2.200,00
361	Desinfetante uso geral, perfumado, biodegradável embalagem com 500 ml cx c/ 24 unid MARCA: VIDA	Cx	200	250	42,00	10.500,00

363	Detergente liquido neutro, biodegradável, com bico dosador hipolergenico, registro na ANVISA embalagem com 500 ml cx. c/ 24 unid. MARCA: VIDA	Cx	400	500	40,00	20.000,00
369	Limpa alumínio caixa c/24 unidades de 500 ml MARCA: VIDA	Cx	240	300	57,00	17.100,00
371	Lixeira capacidade 100 Litros com Pedal, Materiais da estrutura Plástico, Material da tampa Plástico, Altura: 92cm, Comprimento: 59cm, Largura: 42cm, Peso: 7,708kg. MARCA: JSN	UND	25	30	220,00	6.600,00
380	Papel toalha multiuso 60 folhas duplas c/2 unidades MARCA: SNOOB	Pc	800	1000	8,98	8.980,00
388	Saco Plástico para lixo em polietileno, cor preta capacidade de 30 litros embalagem com 5 unidades fardo c/ 25 pacotes MARCA: MAISPLASTIK	Fd	200	250	48,00	12.000,00
389	Saco Plástico para lixo em polietileno, cor preta capacidade de 50 litros embalagem com 5 unidades fardo c/ 25 pacotes MARCA: MAISPLASTIK	Fd	200	250	51,00	12.750,00
VALOR						91.670,00
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						
Itens	Descrição dos objetos	Und	Quantidade p/ Consumo	Quantidade p/ Registro	Valor Unt	Valor Total
397	Café, pacote com 250 gr. Extra forte MARCA: BUJARI	Pac	650	800	13,90	11.120,00
398	Carne bovina em conserva, caixa com 24 latas de 320 gramas MARCA: ANGLO	Cx	15	20	245,00	4.900,00
407	Óleo de soja caixa com 20 litros de 900 ml MARCA: SOYA	Cx	4	6	179,90	1.079,40
VALOR						17.099,40
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO						
415	Colete Salva-Vidas tam PP: máximo 25kg para crianças com circunferência entre 54cm e 88cm. composição: externo - 100% nylon poliéster interno - polietileno expandido MARCA: VOPEN; MOD: CNY01	Und	160	200	110,01	22.002,00
416	Colete Salva-Vidas tam P: para crianças entre 25kg e 35kg com circunferência entre 58cm e 94cm. composição: externo - 100% nylon poliéster interno - polietileno expandido MARCA: VOPEN; MOD: CNY01	Und	160	200	65,01	13.002,00
VALOR						35.004,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$: 231.251,90 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).						231.251,90

VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Derli Luiz Ramos – Pela Contratada.

EXTRATO DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE/PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, Bairro Centro – Cep: 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Raimundo Toscano Velozo, inscrito no CPF/MF. sob o nº 339.415.562-15, residente e domiciliado neste Município de Manoel Urbano Estado do Acre, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à empresa: FORTUNATO E SOUZA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.923.665/0001-89 e Inscrição Estadual sob nº 01.019.471/001-42, com sede na Rua Manoel Batista, nº 681, bairro Antônio Dias, CEP. 69.950-000, Manoel Urbano, Estado do Acre, neste ato representado por seu proprietário senhor Wagno Sinfrônio Fortunato, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16202554 – SSP/AM, CPF/MF sob o n° 517.437.952-20, residente e domiciliado na Rua Valério Caldas Magalhães, s/nº, bairro Centro na cidade de Manoel Urbano, estado do Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, visando atender às necessidades do Município de Manoel Urbano através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no DFD, ETP, Termo de Referência e seus Anexos.

LOTE I – MATERIAL EDUCATIVO DIDATICO						
ORD.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FAB	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Brinquedo pedagógico letras de A a Z em madeira	Pais & Filhos	Und	60	67,50	4.050,00
16	Brinquedo Pega Pulga (Para Trabalhar Aluno Autista)	Loopi Toys	Und	10	169,50	1.695,00
31	Cronometro emborrachado Resistente a água	Akso	Und	15	158,00	2.370,00
61	Jogo pula macaco (Material Plástico) Contém na embalagem: 1 tronco, 2 copas, 4 'lanças-macacos', 16 macaquinhos, 16 bananas de cartão e folha de adesivos Dimensões do produto 22,5 x 22,5 x 0,1 cm; 126 g.	ESTRELA	Und.	30	109,00	3.270,00
92	Quebra cabeça cubo figurinhas (animais) 11x11x5cm.	Other	Und.	20	171,50	3.430,00
Soma Lote R$: 14.815,00 (Quatorze Mil e Oitocentos e Quinze Reais)						14.815,00
LOTE III – MATERIAL DE EXPEDIENTE						
141	Caderno c/ 10 Matéria c/ capa dura	Credeal	Und	3000	24,90	74.700,00
142	Caderno c/10 matérias capa flexível	Credeal	Und	2000	18,80	37.600,00
144	Caderno pequeno sem arame	Credeal	Und	2000	7,90	15.800,00
152	Caneta em tubo Plástico resistente, transparente, escrita fina formato Cilindro ou similar, cor azul com carga e tampa protetora	Bic	Cx	200	59,50	11.900,00
153	Caneta em tubo plástico resistente, transparente, escrita fina formato cilindro ou similar, cor vermelha, com carga e tampa protetora	Bic	Cx	200	59,50	11.900,00
154	Caneta em tubo Plástico resistente, transparente, escrita fina formato sextavado, cilindro ou similar, cor preta, com carga e tampa protetora	Bic	Cx	200	59,50	11.900,00
168	Cola isopor c/12 frascos de 90 g	Acrilex	Cx	250	98,40	24.600,00
206	Papel A4 210x297 mm caixa c/10 resmas	Chamex	Cx	1000	199,00	199.000,00
255	Tapete Para Contar História Em Feltro Variados	Q2	Und	30	362,00	10.860,00
Soma Lote R$: 398.260,00 (Trezentos e Noventa e Oito Mil e Duzentos e Sessenta Reais)						398.260,00
LOTE V – MATERIAL DE COPA E COZINHA						
275	Borrachas p/ panelas de pressão c/ cap. 13 litros	A Original	Und	8	19,00	152,00

Soma Lote R$: 152,00 (Cento e Cinquenta e Dois Reais)						152,00
LOTE VIII – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO						
355	Água sanitária com teor de cloro entre 2,0 e 2,5 PPM: embalagem de 1 litro, caixa com 12 unidades, com instruções de uso no rotulo e registro na ANVISA.	Cristal	Cx	400	35,90	14.360,00
358	Avental em napa, com alça para pescoço e amarras aterias, dimensões 0,70mmx1m	São José	Und	100	29,00	2.900,00
364	Escova para lavar roupas, em plástico com cerdas em olipropileno, cabo anatômico e antiderrapante	Condor	Und	80	6,00	480,00
378	Pano de chão Entoalhado 80x90 cm	Alklin	Und	2000	10,00	20.000,00
387	Saco Plástico para lixo em polietileno, cor preta capacidade de 100 litros embalagem com 5 unidades fardo c/ 25 pacotes	Embalac	Fd	200	50,00	10.000,00
Soma Lote R$: 47.740,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Quarenta Reais)						47.740,00
Soma Geral de Todos os Lotes R$: 460.967,00 (Quatrocentos e Sessenta Mil e Novecentos e Sessenta e Sete Reais)						460.967,00

VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Wagno Sinfrônio Fortunato – Pela Contratada.

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

LISTA DE CREDENCIADOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
A Prefeitura de Mâncio Lima, através da Comissão Municipal de Contratação, em consonância com Edital de Credenciamento nº. 02/2026 que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR. Torna público a lista de empresas até então credenciadas:

ORD.	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF OU RG
01	J C R DO NASCIMENTO	09.309.458/0001-00	JOSÉ CLEONILDO DO NASCIMENTO	434.818.502-63
02	M. L DE O. SOUZA LTDA	30.621.535/0001-40	MARCUS LUAN DE OLIVEIRA SOUZA	054.834.522/83
03	M. E. PEREIRA DE SOUZA	10.227.152/0001-85	MARIA EULINETE PEREIRA DE SOUZA	196.114.122-15
04	E C SILVA	37.613.562/0001-10	ELIANAI COELHO DA SILVA	015.168.542-84

Mâncio Lima – Acre, 19 de MARÇO de 2026.
Kelen Cristina Lima

Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.
Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM E SEM CONDUTOR, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – AC. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com a Agente de Contratação e equipe, as empresas relacionadas abaixo: ELBSON DA COSTA NASCIMENTO CNPJ: 07.391.950/0001-22 para o item 16, W. DE MELO LOPES CNPJ: 64.653.536/0001-99, para o item 17 e ARLETE P. DA SILVA CNPJ: 43.914.602/0001-67, para o item 19.
Mâncio Lima - Acre, 19 de março de 2026

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2025.
Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência que tem por objeto Aquisição de Material permanente e Equipamentos diversos. HOMOLOGO em todos os seus termos para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores as empresas conforme segue: Empresa AGAMEDINA SALES DE MELO – ME para o item 102 o valor de R$ 850,00. E. N. LIMA VERDE -ME CNPJ 03.692.196/0001-10 para o item 43 o valor de R$ 908,80; para o item 52 o valor de R$ 524,00; para o item 54 o valor de R$ 396,00; para o item 55 o valor de R$ 780,00; para o item 58 o valor de R$ 1.366,00; para o item 59 o valor de R$ 1.819,00; para o item 62 o valor de R$ 680,00; para o item 68 o valor de R$ 198,00; para o item 77 o valor de R$ 173,00; para o item 79 o valor de R$ 594,00; para o item 99 o valor de R$ 795,00; para o item 115 o valor de R$ 693,00. Empresa INFOJURUA LTDA CNPJ 37.837.041/0001-47 para o item 5 o valor de R$ 4.500,00; para o item 17 o valor de R$ 3.088,80; para o item 19 o valor de R$ 3.096,72; para o item 23 o valor de R$ 4.325,00; para o item 45 o valor de R$ 445,00; para o item 49 o valor de R$ 253,00; para o item 73 o valor de R$ 564,00; para o item 75 o valor de R$ 398,00; para o item 92 o valor de R$ 1.485,00; para o item 95 o valor de R$ 196,00; para o item 100 o valor de R$ 1.881,00; para o item 107 o valor de R$ 2.294,00; para o item 116 o valor de R$ 455,00. Empresa J T DE LIMA – LTDA CNPJ 37.430.319/0001-67 para o item 46 o valor de R$ 725,00; para o item 60 o valor de R$ 695,00; para o item 66 o valor de R$ 419,00; para o item 67 o valor de R$ 369,00; para o item 85 o valor de R$ 1.980,00; para o item 98 o valor de R$ 270,00; para o item 101 o valor de R$ 3.691,00. Empresa A. O. SANTOS (ME) CNPJ 15.735.524/0001-06 para o item 11 o valor de R$ 4.655,00; para o item 25 o valor de R$ 4.600,00; para o item 27 o valor de R$ 3.290,00; para o item 28 o valor de R$ 4.700,00; para o item 31 o valor de R$ 4.700,00; para o item 33 o valor de R$ 4.650,00; para o item 56 o valor de R$ 1.980,00; para o item 57 o valor de R$ 1.650,00; para o item

72 o valor de R$ 4.200,00; para o item 82 o valor de R$ 85,00; para o item 88 o valor de R$ 17.820,00; para o item 89 o valor de R$ 240,00; para o item 94 o valor de R$ 2.315,00; para o item 103 o valor de R$ 1.700,00; para o item 104 o valor de R$ 2.947,00; para o item 106 o valor de R$ 790,00; para o item 108 o valor de R$ 2.770,00; para o item 109 o valor de R$ 2.970,00; para o item 110 o valor de R$ 3.610,00; para o item 128 o valor de R$ 360,00. Empresa REI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 47.063.445/0001-84 para o item 1 o valor de R$ 2.370,00; para o item 2 o valor de R$ 3.000,00; para o item 4 o valor de R$ 3.750,00; para o item 6 o valor de R$ 4.000,00; para o item 8 o valor de R$ 4.000,00; para o item 10 o valor de R$ 3.000,00; para o item 15 o valor de R$ 3.750,00; para o item 24 o valor de R$ 2.800,00; para o item 32 o valor de R$ 2.800,00; para o item 35 o valor de R$ 4.450,00; para o item 37 o valor de R$ 2.376,00; para o item 74 o valor de R$ 495,00. Empresa F. N. FERREIRA CNPJ 30.250.110/0001-72 para o item 7 o valor de R$ 4.851,00; para o item 9 o valor de R$ 4.851,00; para o item 12 o valor de R$ 4.851,00; para o item 13 o valor de R$ 15.345,00; para o item 14 o valor de R$ 4.851,00; para o item 16 o valor de R$ 4.851,00; para o item 18 o valor de R$ 4.851,00; para o item 21 o valor de R$ 6.039,00; para o item 22 o valor de R$ 5.918,00; para o item 29 o valor de R$ 6.039,00; para o item 40 o valor de R$ 4.659,00; para o item 44 o valor de R$ 690,00; para o item 47 o valor de R$ 918,00; para o item 48 o valor de R$ 1.616,00; para o item 50 o valor de R$ 247,00; para o item 51 o valor de R$ 666,00; para o item 71 o valor de R$ 220,00; para o item 78 o valor de R$ 693,00; para o item 80 o valor de R$ 693,00; para o item 81 o valor de R$ 594,00; para o item 83 o valor de R$ 445,00; para o item 84 o valor de R$ 594,00; para o item 86 o valor de R$ 3.918,00; para o item 87 o valor de R$ 15.340,00; para o item 90 o valor de R$ 2.328,00; para o item 91 o valor de R$ 1.593,00; para o item 105 o valor de R$ 4.566,00; para o item 111 o valor de R$ 3.166,00; para o item 112 o valor de R$ 4.299,00; para o item 113 o valor de R$ 5.841,00; para o item 114 o valor de R$ 450,00; para o item 117 o valor de R$ 455,00; para o item 119 o valor de 200,00; para o item 121 o valor de R$ 990,00; para o item 123 o valor de R$ 450,00. Empresa 2 M COMERCIO E SERVIÇO CNPJ 54.875.336/0001-27 para o item 69 o valor de R$ 69,00; para o item 70 o valor de R$ 69,30; para o item 125 o valor de R$ 310,00; para o item 126 o valor de 200,00; para o item 127 o valor de R$ 148,00. Empresa M G LIMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ 27.612.022/0001-69 para o item 3 o valor de R$ 3.600,00; para o item 20 o valor de R$ 4.300,00; para o item 26 o valor de R$ 2.900,00; para o item 30 o valor de R$ 2.900,00; para o item 34 o valor de R$ 2.821,00; para o item 93 o valor de R$ 3.633,00; para o item 96 o valor de R$ 600,00; para o item 97 o valor de R$ 800,00; para o item 122 o valor de R$ 399,00. Empresa DREAM MÓVEIS E ELETRO - LTDA CNPJ 23.799.842/0002-31 para o item 36 o valor de R$ 310,00; para o item 38 o valor de R$ 2.950,00; para o item 39 o valor de R$ 3.920,00; para o item 41 o valor de R$ 6.000,00; para o item 42 o valor de R$ 10.900,00. Empresa HB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 63.653.960/0001-85 para o item 65 o valor de R$ 460,00. Empresa DRYWALL PRO CNPJ 60.117.802/0001-08 para o item 53 o valor de R$ 230,00; para o item 61 o valor de R$ 680,00; para o item 63 o valor de R$ 800,00; para o item 64 o valor de R$ 790,00; para o item 76 o valor de R$ 240,00; para o item 118 o valor de R$ 490,00; para o item 120 o valor de R$ 630,00.
Mâncio Lima, 19 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2023
Contrato n° 021/2024.
Contratado: J. A. N LIMA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 40.222.258/0001-57.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 021/2024 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2023 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI vigente, nos prédios e repartições públicas pertencentes a Prefeitura de Mâncio Lima, até o dia 30 de junho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando que o prazo de vigência do presente contrato se encerra em 31/03/2026, e tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos no início do exercício financeiro de 2026, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, evitando descontinuidade das atividades essenciais até a finalização dos procedimentos administrativos para nova contratação. A prorrogação atende ao interesse público e assegura a regular prestação dos serviços. O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
Justifica-se portanto, a necessidade, da prorrogação, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 021/2024, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.
Mâncio Lima, 17 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2023
Contrato n° 023/2024.
Contratado: J.M.M.L DOS SANTOS LTDA, CNPJ n.º 14.834.920/0001-10.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original nº 023/2024 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2023 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e pequenas reformas, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI vigente, nos prédios e repartições públicas pertencentes a Secretaria de Saúde, até o dia 30 de junho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando que o prazo de vigência do presente contrato se encerra em 31/03/2026, e tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços/fornecimentos no início do exercício financeiro de 2026, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, evitando descontinuidade das atividades essenciais até a

finalização dos procedimentos administrativos para nova contratação. A prorrogação atende ao interesse público e assegura a regular prestação dos serviços.
O aditamento contratual em questão, é um ato legal e encontra amparo no estatuto de licitações e Contrato Lei Federal nº 8.666/1993, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, conforme determina, que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativas. A permissão legal está prevista no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
Justifica-se portanto, a necessidade, da prorrogação, para que seja mantida a continuação do referido contrato, salientando que serão mantidos os valores pactuados inicialmente, e como não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 023/2024, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.
Mâncio Lima, 17 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025
Contrato n° 183/2025.
Contratado: B. M. GOMES LTDA, CNPJ 44.808.391/0001-40.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 25% nos Itens 3 e 4 do Contrato original no 183/2025 oriundo do Pregão Presencial SRP 016/2025 cujo objeto é a Contratação de serviço especializado de limpeza e desinfecção de caixas de água (com fornecimento e colocação de malhas contra mosquitos); desratização; dedetização, desinfecção e desinsetização nas áreas internas e externas de imóveis e espaços públicos, para atender as demandas das Secretarias Municipais, perfazendo o valor de R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais), conforme tabela abaixo.

Item	ESPECIFICAÇÃO (LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO)	Unidade de Medida	Quant contratada	Quant aditivada 25%	Valor Unit R$	Valor Total aditivado R$
03	Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Descupinização nos imóveis municipais – Prédios vinculados à Secretaria de Educação, incluindo escolas municipais zona urbana. (Áreas Internas e Externas)	M2 (metro quadrado)	28.000	7.000	R$ 1,15	R$ 8.050,00
04	Prestação de Serviços de Dedetização, Desinsetização, Desratização e Descupinização nos imóveis municipais – Prédios vinculados à Secretaria de Educação, incluindo escolas municipais zona rural. (Áreas Internas e Externas)	M2 (metro quadrado)	22.000	5.000	R$ 1,25	R$ 6.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando que os itens 3 e 4 do contrato já esgotou, e tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços para atender as demandas nas unidades escolares de educação, justifica-se o aditivo de valor nos itens do contrato, evitando descontinuidade das atividades essenciais até a finalização dos procedimentos administrativos para nova contratação. A prorrogação atende ao interesse público e assegura a regular prestação dos serviços.
Dessa feita, em respeito ao Princípio da Continuidade dos serviços públicos, uma vez que não houve ainda tempo suficiente para a realização de um outro certame de forma planejada, é que se justifica o presente aditivo, sendo necessário para dar continuidade à prestação de serviços, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima, 19 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 252 DE 19 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor do Cargo de Digitador da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo - Acre e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR o Srº FRANCISCO HALITON MENEZES CASTELO BRANCO, portador do cartão CPF de nº 988.134.632-00, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Digitador na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Acre.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Edésio Matos dos Santos
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 253 DE 19 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor do cargo de A.O.S.D. da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. "

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR a Sr.ª ANA CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA do Cargo de A.O.S.D. lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 2500, admitido em 30/06/2008, portador do RG/CPF: 634.581.282-04, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 19 (dezenove) dias do mês de março de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Edésio Matos dos Santos
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 81, DE 17 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a constituição da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da secretaria municipal de saúde de Marechal Thaumaturgo e dá outras providências.
O prefeito em exercício de Marechal Thaumaturgo-ac, Edésio Matos dos Santos, no uso de suas atribuições legais e considerando as recomendações do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Farmácia (CFF),
RESOLVE:
1. Constituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), de caráter consultivo e deliberativo, vinculada à Direção Clínica/Técnica.
2. Designar os seguintes membros para comporem a referida comissão:
• Presidente: Saionara Nascimento da Silva – Farmacêutico/Coordenadora da Farmácia Municipal.
• Secretário-Executivo: Jarlenison Damaceno de Albuquerque – Operador Horus.
• Membros Titulares:
- Antônia da Silva Brilhante – Enfermeira.
- Jaqueline Oliveira Nobre – Coordenadora atenção Básica.
- Paulo de Souza Alemão- Medico Clinico Geral.
- Marfisa Silva Almeida- Coordenadora do PNI.
- Valeria Costa Azevedo- Dentista
- Leticia Silva Furtado- Fisioterapeuta.
- Antonio Ruan Martins Vale- Nutricionaista.
- Beatriz Farias de Souza- Biomedica.
3. Competências da CFT:
• Estabelecer e revisar a Relação Municipal/Institucional de Medicamentos (REMUME/RENAME).
• Avaliar solicitações de inclusão ou exclusão de fármacos baseando-se em evidências científicas.
• Promover o uso racional de medicamentos e monitorar reações adversas (Farmacovigilância).
• Elaborar protocolos terapêuticos institucionais.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com mandato de 01 (um) ano para seus membros.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Edésio Matos dos Santos
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa F. N. FERREIRA- ME, CNPJ: 30.250.110/0001-72, com endereço na Avenida Coronel Mancio Lima, 594, Cruzeiro do Sul – AC. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 08/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados nos itens de 01 ao 39 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
11	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO. Embalagem em lata de 100g	Unid.	2.000	DONA BENTA	R$ 4,98	R$ 9.960,00
16	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA. Contendo Glúten. Ingredientes: Farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal, lecitina de soja, bicarbonato de amônia e sódio, aroma de leite e ferro, aromatizante artificial, contendo glúten. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	20.000	DALLAS	R$ 5,92	R$ 118.400,00

20	SUCO CONCENTRADO - SABOR MARACUJÁ. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem: garrafa de 500 ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.	Garrafa	8.000	DAFRUTA	R$ 9,98	R$ 79.840,00
22	FARINHA DE MANDIOCA. Tipo simples, fina e torrada. Embalada em saco polietileno atóxico, resistente, transparente, incolor, contendo peso liquido: 1kg	Quilo	10.000	CRUZEIRO DO SUL	6	R$ 60.000,00
DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS						R$ 268.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Educação.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ouAdjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 17 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
F. N. FERREIRA- ME
CNPJ: 30.250.110/0001-72

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa SUPER CENTETER LTDA, CNPJ: 04.699.392/0001-80, com endereço na Rua Armando Geraldo, 44 - Centro, Porto Walter - AC. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 08/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados nos itens de 01 ao 39 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
5	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, de origem vegetal, granulado, livre de umidade e isentos de sujidades. Embalagem: saco plástico transparente, atóxica, inviolável. Peso líquido de 1 kg. Apresentando período de validade de no mínimo 01 (um) ano.	Quilo	15.000	ITAMARATI	R$ 4,90	R$ 73.500,00
15	VINAGRE DE MAÇÃ - frasco 750ml, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	Garrafa	800	TOSCANO	R$ 5,40	R$ 4.320,00
31	OVOS DE GALINHA. O ovo de galinha deverá ser de coloração branca, tamanho médio a grande, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação. Embalagem primária: Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades.	Dúzia	3.000	CARIJÓ	R$ 13,94	R$ 41.820,00
CENTO E DEZENOVE MIL SEICENTOS E QUARENTA REAIS						R$ 119.640,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Educação.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou

entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 17 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
SUPER CENTETER LTDA
CNPJ: 04.699.392/0001-80

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa U. R. ARAUJO FIGUEIREDO LTDA, CNPJ: 28.819.470/0001-09, com endereço na Avenida Desembargador Tavora, 740, Cruzeiro do Sul - AC. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 08/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados nos itens de 01 ao 39 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 03/2026, que é parte integrante desta

Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
4	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Com peso líquido de 500g. Apresentando validade mínima de 04 (quatro) meses.	Quilo	18.000	DALLAS	R$ 4,90	R$ 88.200,00
7	SUCO CONCENTRADO - SABOR CAJÚ. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem em garrafa de 500ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.	Garrafa	5.000	DAFRUTA	R$ 7,96	R$ 39.800,00
CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS						R$ 128.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Educação.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado

e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 17 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
U. R. ARAUJO FIGUEIREDO LTDA
CNPJ: 28.819.470/0001-09

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa CONSTRUTORA CASTELO LTDA, CNPJ: 26.971.828/0001-80, com endereço na Rua Zilda Vasconcelos, 219 - Centro, Marechal Thaumaturgo - Ac. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 08/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados nos itens de 01 ao 39 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
37	SUCO CONCENTRADO - SABOR UVA. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem em garrafa de 500ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.	Garrafa	5.000	SOFRUTA	R$ 7,95	R$ 39.750,00
38	AVEIA EM FLOCO FINO - sem glutem rico em fibras solúveis vitaminas e minerais. Embalagem de 165 grama. Período de validade de no mínimo 1 ano.	Pacote	8.000	NESTLE	R$ 7,98	R$ 63.840,00
CENTO E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS						R$ 103.590,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e

adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 17 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONSTRUTORA CASTELO LTDA
CNPJ: 26.971.828/0001-80

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa LEIDSVANE SILVA LIMA LTDA, CNPJ: 40.496.578/0001-03, com endereço na Rua Francisco Bezerra, 551 - Centro, Marechal Thaumaturgo - AC. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 08/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO

DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados nos itens de 01 ao 39 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
27	CARNE BOVINA, de 1ª QUALIDADE SEM OSSO (alcatra, coxão mole, patinho, contrafilé), resfriada (0º a 7ºC), Limpa, sem ossos, cartilagens, tendões, nervos, contendo no máximo 10% (dez percentual) de sebo/gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura), sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio, isenta de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço.	Quilo	5.000	REGIONAL	R$ 29,98	R$ 149.900,00
CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS						R$ 149.900,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 17 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
LEIDSVANE SILVA LIMA LTDA
CNPJ: 40.496.578/0001-03

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA O F DE MELO LTDA, CNPJ: 04.015.438/0001-02, na forma abaixo:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa O F DE MELO LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 04.015.438/0001-02, com endereço na Rua Benjamin Constant 113 anexo 02 - CZS, tendo em vista o que consta no Processo nº 134/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n° 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL THAUMATURGO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QNT	V. UNT	V. TOTAL
2	ACIDO VALPROICO 300 MG	CAPSULA		4.000	R$ 1,65	R$ 6.600,00
5	ACIDO VALPROICO 500 MG	CAPSULAS		4.000	R$ 0,81	R$ 3.240,00
12	BUPROPRIONA 2 MG	COMPRIMIDO		5.000	R$ 0,55	R$ 2.750,00
25	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO		2.000	R$ 0,45	R$ 900,00
26	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO		2.000	R$ 0,64	R$ 1.280,00
34	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO		20.000	R$ 1,12	R$ 22.400,00
38	DECANEATO DE HALOPERIDOL 2MG/ML	AMPOLA		300	R$ 7,48	R$ 2.244,00
39	DECANEATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMPOLA		300	R$ 2,62	R$ 786,00
46	FENOBARBITAL 40MG/ML	SOLUÇÃO		600	R$ 8,17	R$ 4.902,00
58	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMDO		5.000	R$ 0,69	R$ 3.450,00
59	OLAZANPINA	COMPRIMIDO		2.000	R$ 0,57	R$ 1.140,00
QUARENTA E NOVE MIL SEICENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS						R$ 49.692,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$ 49.692,00 (QUARENTA E NOVE MIL SEICENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)
365
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARECHAL THAUMATURGO
ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – ASP/CUSTEIO
27 10.301.0011 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1.600.42.0000 – RECURSO DO SUS/FNS/UNIÃO.
27 10.301.0011 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.41.0002 – RECURSO NÃO VINCULADO.
28 10.301.0011 3.3.90.32.00.00.00.00 – MATERIAL BEM OU DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1.500.41.0002 – RECURSO NÃO VINCULADO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 10 de março de 2025.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
O F DE MELO LTDA
CNPJ: 04.015.438/0001-02
Contratado
TESTEMUNHAS:
1-_____
- CPF: _____
2-_____
- CPF: _____

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa A. O. SANTOS, CNPJ: 15.735.524/0001-06, com endereço na Avenida Getulio Vargas, 1187, Cruzeiro do Sul - AC. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 08/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados nos itens de 01 ao 39 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. Tradicional, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina, vitaminas, fibras alimentares, minerais, aromatizantes, proteínas, carboidratos, emulsificante e lecitina de soja, não contendo Glúten. Peso líquido de 400g. Embalagem: pote plástico, em lata ou saco laminado, integro, vedado e limpo. Apresentando período de validade de no mínimo 1 ano.	Pacote	10.000	MARATÁ	R$ 6,41	R$ 64.100,00
2	CHARQUE BOVINO, não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, com ausências de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando período de validade de 6 (seis) meses. 1Kg	Quilo	8.000	MINEIRO	R$ 44,00	R$ 352.000,00
3	COLORAU ou colorífico. Tipo vermelho, em pó, fino. Embalagem: 500g	Quilo	800	CAMPILAR	R$ 6,50	R$ 5.200,00
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Embalagem: saco laminado, hermeticamente vedado, ou, em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. Devendo ter boa solubilidade e rendimento mínimo de 3 litros (no total). Validade mínima de 01(hum) ano. Embalagem 400 gramas.	Pacote	25.000	ITALAC	R$ 18,56	R$ 464.000,00
OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS						R$ 885.300,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 .

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 17 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
A. O. SANTOS
CNPJ: 15.735.524/0001-06

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa F. L. DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 32.643.122/0001-92, com endereço na Rua Fernando Guapindaia, 60 - Centro, Marechal Thaumaturgo - AC. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 08/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados nos itens de 01 ao 39 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
10	FEIJÃO ROSINHA ou CARIOQUINHA TIPO 1. Previamente expurgado. Embalagem: saco plástico de polietileno transparente, atóxico, inviolável, resistente isento de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima 06 (seis) meses Peso líquido de 01 kg.	Quilo	10.000	BERNARDO	R$ 9,94	R$ 99.400,00
13	MANTEIGA COMUM. Elaborada através do creme de leite pasteurizado, na variedade não salgada do produto; apresentando também, um bom aspecto sensorial, com ausência de detritos, sujidades, insetos ou corpos estranhos de qualquer natureza. Validade mínima de 90 dias. Peso líquido 500 kg.	Quilo	2.000	DONA ISABEL	R$ 34,88	R$ 69.760,00
29	CREME DE LEITE, textura homogênea, branco leitoso, com soro e com 25% de gordura - lata de 300 gramas	Unid.	5.000	MOCOCA	R$ 4,98	R$ 24.900,00
CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E SESSENTA REAIS						R$ 194.060,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade

de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 16 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
F. L. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 32.643.122/0001-92

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa JULIANA OLIVEIRA O. DA SILVA, CNPJ: 28.423.318/0001-02, com endereço na 10A Rua Luiz Martins, 218, Marechal Thaumaturgo - AC. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 08/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados nos itens de 01 ao 39 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
34	ÓLEO DE SOJA REFINADO, De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, puro, cor clara, sem cheiro, rico em: Ômega 3 e Ômega 6 e Vitamina E.. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. Peso liquido 900 ml.	Garrafa	5.500	SOYA	R$ 11,38	R$ 62.590,00
35	PÃO TIPO FRANCÊS. Com adição de sal composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Unid	150.000	FRANCÊS	R$ 0,88	R$ 132.000,00
CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS						R$ 194.590,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1
, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 17 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
JULIANA OLIVEIRA O. DA SILVA
CNPJ: 28.423.318/0001-02

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa C M RODRIGUES PEREIRA LTDA, CNPJ: 22.312.265/0001-68, com endereço na Avenida Lauro Muller, 2342, Cruzeiro do Sul - AC. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 08/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados nos itens de 01 ao 39 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
12	FRANGO INTEIRO. Congelado (-18° a -8°C), sem tempero (ou qualquer outro produto que altere suas características in natura), apresentando cor característica (natural), textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem: saco plástico atóxico e inviolável, de fácil visualização, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 01 kg.	Quilo	12.000	SABOR	R$ 17,48	R$ 209.760,00
DUZENTOS E NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS						R$ 209.760,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 17 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
C M RODRIGUES PEREIRA LTDA
CNPJ: 22.312.265/0001-68

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na

Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa F C C PEDROSA LTDA, CNPJ: 84.320.365/0005-17, com endereço na Rua 05 de Novembro, 223 - Centro, Marechal Thaumaturgo - AC,. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 08/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados nos itens de 01 ao 39 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
23	FRANGO EM CORTES (FILÉ, PEITO) CONGELADO (-18º a 8ºC) sem tempero, apresentando cor característica (natural) textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalada em saco atóxico e inviolável, com data de fabricação e validade preenchidos conforme a legislação. Peso líquido de 1 kg	kg	10.000	SEARÁ	R$ 29,90	R$ 299.000,00
28	CEBOLA DE CABEÇA. Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Quilo	2.000	NACIONAL	R$ 7,98	R$ 15.960,00
TREZENTOS E QUATORZE MIL NOOVECENTOS E SESSENTA REAIS						R$ 314.960,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a

vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios

do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 17 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
F C C PEDROSA LTDA
CNPJ: 84.320.365/0005-17

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa J. P. N. SOUZA LTDA, CNPJ: 24.691.340/0001-74, com endereço na rua do breu 470 loja, cruzeiro do sul - ac. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 08/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados nos itens de 01 ao 39 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V UNT	V. TOTAL
17	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL. Tipo água e sal, com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar invertido, Açúcar, Sal, Lecitina de soja, Aromatizante, Fermento Fresco, Bicarbonato de Sódio e Glúten. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 06 (seis) meses.	Pacote	20.000	VITARELLA	R$ 5,94	R$ 118.800,00
30	MILHO BRANCO ou AMARELO, p/ Mungunzá. Grupo especial, subgrupo despeliculado, classe branca, tipo 1 em pacotes de 500g. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, limpo e hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 1 ano.	Quilo	5.000	YOKI	R$ 5,40	R$ 27.000,00
32	ALHO NACIONAL, graúdo, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento. Peso líquido 1 Kg.	Quilo	1.500	NACIONAL	R$ 39,98	R$ 59.970,00
39	LEITE SEM LACTOSE - Não contem lactose, apenas a enzima lactose adicionada, rica em vitaminas e minerais. Embalagem de 380 gramas. Período de validade de no mínimo 1 ano.	Pacote	5.000	ITAMBÉ	R$ 29,98	R$ 149.900,00
TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SEICENTOS E SETENTA REAIS						R$ 355.670,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 17 de março de 2026

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
J. P. N. SOUZA LTDA
CNPJ: 24.691.340/0001-74

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa M. A MARTINS DOS SANTOS, CNPJ: 08.599.845/0001-57, com endereço na Rua Jose Ananias 2, 13 - Centro, Marechal Thaumaturgo - AC. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 08/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados nos itens de 01 ao 39 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
33	CARNE MOIDA. Resfriada (0º a 7ºC), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, insenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez)%. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	18.000	REGIONAL	R$ 28,00	R$ 504.000,00
QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS						R$ 504.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 17 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
M. A MARTINS DOS SANTOS
CNPJ: 08.599.845/0001-57

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa D. B. DA SILVA, CNPJ: 32.345.025/0001-13, com endereço na 10a Travessa Jose Ananias - Centro, Marechal Thaumaturgo - AC. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 08/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados nos itens de 01 ao 39 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
8	CARNE BOVINA, Tipo em Conserva de Desfiar. Peso líquido de 320g. Embalagem: Lata. Em condições de manipulação, com ausências de rachaduras, ferrugens, perfurações, amassados e fermentação. Período de validade de no mínimo 01 (hum) ano.	Lata	30.000	BETIM	R$ 11,92	R$ 357.600,00
TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E SEICENTOS REAIS						R$ 357.600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade

de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 17 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
D. B. DA SILVA
CNPJ: 32.345.025/0001-13

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob

o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa M F O AZEVEDO LTDA, CNPJ: 46.435.730/0001-16, com endereço na 1a Rua Felix Gaspar, 1239, Cruzeiro do Sul - AC,. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 08/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados nos itens de 01 ao 39 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
6	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, com os seguintes ingredientes: Farinha de Trigo, Amido de Milho, Gordura Vegetal Hidrogenada, Açúcar invertido, Sal, Açúcar, Castanha-do-brasil, desidratada, pulverizada e granulada, Óleo de castanha-do-brasil, bicarbonato de Amônia, Bicarbonato de Sódio. Peso líquido de 400g. Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Período de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	20.000	DALLAS	R$ 5,80	R$ 116.000,00
18	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, p/ Cuscuz. Tipo Milharina, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, Embalagem: saco de papel ou caixinha. Apresentando período de validade mínima de 1 ano.	Quilo	14.000	SINHA	R$ 3,46	R$ 48.440,00
19	SARDINHA EM CONSERVA. Preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionada em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo no mínimo 125g de peso líquido. O produto deverá apresentar a validade mínima de 01(um) ano.	Lata	30.000	NAUTIQUE	R$ 7,16	R$ 214.800,00
36	SUCO CONCENTRADO - SABOR MANGA. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem em garrafa de 500ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.	Garrafa	5.000	DA FRUTA	R$ 7,98	R$ 39.900,00
QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL CENTO E QUARENTA REAIS						R$ 419.140,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 17 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
M F O AZEVEDO LTDA
CNPJ: 46.435.730/0001-16

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa, PONTÃO DE COMBUSTIVEL AGUAS DO JURUA LTDA, CNPJ: 11.107.702/0001-95, com endereço na Margem Direita do Rio Juruá, Marechal Thaumaturgo/Ac, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2026, processo administrativo n.º 015/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE, CARGA E VASILHAME COMPLETO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) DE 13KG DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados nos itens de 01 a 02 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 06/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	QNT RES	V. UNT	V. TOTAL
1	Carga de gás liquefeito de petróleo – GLP; Acondicionado em Botija de 13kg; (Gás de cozinha); comercial a granel; composição propano e butano, tóxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP.	Recarga	1010	1200	R$ 170,00	R$ 204.000,00
2	Vasilhame de gás (COMPLETO) liquefeito de petróleo – GLP; Acondicionado em Botija de 13kg; (Gás de cozinha); comercial a granel; composição propano e butano, tóxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP.	Unid	200	220	R$ 340,00	R$ 74.800,00
DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS						R$ 278.800,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)
O órgão gerenciador será a Prefeitura de Marechal Thaumaturgo/Ac.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o

fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 17 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
PONTÃO DE COMBUSTIVEL AGUAS DO JURUA LTDA
CNPJ: 11.107.702/0001-95

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa J.R.P. DA SILVA LTDA, CNPJ: 41.178.177/0001-60, com endereço na Travessa Jose Ananias, 70 - Centro, Marechal Thaumaturgo - Ac. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 08/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados nos itens de 01 ao 39 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V.UNT	V. TOTAL
9	FARINHA DE TRIGO - Especial ou de primeira, sem fermento. Embalagem em sacos plásticos de polietileno, transparentes/atóxico. Peso líquido de 01 kg.	Quilo	8.000	DONA BENTA	R$ 8,92	R$ 71.360,00
21	CAFÉ PURO DA REGIÃO TORRADO. Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. O produto deverá apresentar validade de 01 (hum) ano. Embalagem 250g.	Pacote	10.000	NAUAS	R$ 19,98	R$ 199.800,00
DUZENTOS E SETENTA E UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS						R$ 271.160,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 17 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
J.R.P. DA SILVA LTDA
CNPJ: 41.178.177/0001-60

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa CONSTRUTORA JP LTDA, CNPJ: 54.904.426/0001-07, com endereço na Rua do Breu, 480, Cruzeiro do Sul - AC. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 08/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EXCLUSIVOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL THAUMATURGO, especificados nos itens de 01 ao 39 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 03/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
14	SAL REFINADO. Iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Peso líquido de 1 kg. Embalagem: saco de polietileno, integro atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano.	Quilo	2.000	NOBRE	R$ 2,48	R$ 4.960,00
25	SUCO CONCENTRADO - SABOR GOIABA. Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitaminado ou com vitaminas e/ou sais minerais, não contendo glúten, não fermentado, não alcoólico e sem adição de açúcar. Embalagem em garrafa de 500ml. Período de validade de no mínimo 1 ano.	Garrafa	5.000	SOFRUTA	R$ 7,98	R$ 39.900,00
26	ARROZ AGULHINHA, Tipo 1, beneficiado, polido, grãos inteiros, longos e finos. Embalagem de 01 kg, em sacos plásticos de polietileno transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (hum) ano. Peso líquido de 01 kg.	Quilo	18.000	FAZENDA	R$ 6,98	R$ 125.640,00
CENTO E SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS						170.500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 17 de março de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONSTRUTORA JP LTDA
CNPJ: 54.904.426/0001-07

PLÁCIDO DE CASTRO

DECRETO Nº. 033 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a adoção do Currículo da BNCC Computação do Estado do Acre no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Plácido de Castro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO:
I – A obrigatoriedade de observância à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pelo Ministério da Educação, como referência nacional obrigatória para os currículos da Educação Básica;
II – As diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação acerca da inserção da Computação na Educação Básica;
III – O Currículo da BNCC Computação instituído no âmbito do Estado do Acre pela Secretaria de Estado de Educação do Acre;
IV– A necessidade de alinhamento das políticas educacionais do Município de Plácido de Castro às normativas estaduais e nacionais vigentes;
DECRETA:
Art. 1º. Fica adotado, no âmbito do Sistema Municipal de Educação do Município de Plácido de Castro, o Currículo da BNCC Computação do Estado do Acre, como referência obrigatória para a organização curricular, planejamento pedagógico e desenvolvimento das atividades educacionais da Educação Básica no Sistema Municipal de Educação .
Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Plácido de Castro prover as orientações necessárias às escolas para promover as adequações necessárias nos Projetos Político- Pedagógicos das unidades escolares, bem como implementar ações de formação continuada para os profissionais da educação, visando à efetiva implementação do referido currículo.
Art. 3º. A adoção do Currículo de que trata este Decreto fica sujeita à homologação pelo Conselho Municipal de Educação de Plácido de Castro, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Gabinete
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 12 de março de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico n° 036/2026 e parecer da controladoria n° 034/2026, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 007/2026, Processo Administrativo nº 019/2026, cujo o objeto é a contratação de jurídica, para serviços técnicos e especializados para realização de inseminação artificial em tempo fixo - IATF, sêmen + protocolo + mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e ADJUDICO o objeto a Pessoa Jurídica RAIPEC – SOLUÇÕES GENETICAS LTDA CNPJ: 53.090.061/0001-06, com o valor mensal de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
Plácido de Castro - Acre, 19 de março de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito

RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico n° 040/2026 e parecer da controladoria n° 035/2026, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 008/2026, Processo Administrativo nº 022/2026, cujo o objeto é a contratação de jurídica, para confecção de KIT FARDAMENTO ESCOLAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro / Acre, e ADJUDICO o objeto a Pessoa Jurídica D. S. NUNES LTDA CNPJ: 30.839.702/0001-24, com o valor Global de R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Plácido de Castro - Acre, 19 de março de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito

ATO DE ANULAÇÃO DO TERMO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026
O Município de Plácido de Castro/AC, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o teor do Termo de Anulação publicado no Diário Oficial nº 14.225, página 252, em 17 de março de 2026;
CONSIDERANDO o exercício do poder de autotutela administrativa, que permite à Administração rever seus próprios atos quando eivados de vícios, conforme entendimento consolidado na legislação e na jurisprudência;
CONSIDERANDO a constatação de erro material no referido ato, a ocorrência de erro material na elaboração do Termo de Anulação, consistente em equívoco na análise das informações constantes no processo administrativo, o que resultou na adoção de decisão incompatível com os elementos efetivamente presentes nos autos;
CONSIDERANDO que o referido cancelamento não atende ao interesse público e/ou não observou corretamente os pressupostos legais aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a continuidade do processo administrativo e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º ANULAR o Termo de Anulação publicado no Diário Oficial nº 14.225, página 252, em 17 de março de 2026, restabelecendo-se todos os efeitos do ato anteriormente praticado, como se não tivesse ocorrido a anulação ora desconstituída.
Art. 2º Determinar o regular prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das medidas necessárias à sua continuidade, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Plácido de Castro/AC, 19 de março de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 036/2026.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no Art. 7º, Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO nº 025/2026 e/ou seus substitutos, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, celebrado com o senhor GILVAN FELIX DA SILVA, cujo objeto é a Locação de Imóvel destinado a instalação do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
I – Gestor do Contrato: Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves
II – Fiscal Titular do Contrato: Irinéia Cruz dos Santos
III – Fiscal Suplente do Contrato: Ariana de Souza Coelho Nascimento
Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 18 de março de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 18 DE MARÇO DE 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEMAENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ACRE

RESOLUÇÃO/ CMS/ Nº 02/2026
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 601, de 23 de maio de 2017
R E S O L V E:
Art. 1º – Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2025 (RAG 2025)
Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Porto Acre, Acre 11 de março de 2026.

Marcelo Pereira Luiz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS
Homologo a Resolução CMS nº. 02/2026, nos termos da Lei Municipal nº. 601, de 23 de maio de 2017.
Maximo Antônio de Souza Costa
Prefeito Municipal de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 240/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: GILSON KLEY MELO DE OLIVEIRA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento inicial, com a INCLUSÃO/ALTERAÇÃO de nova dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionada:
Órgão: 08.10 – Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 500.
DO FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 240/2025, celebrado em 03/11/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
LOCAL E DATA: Porto Acre/AC, 19 de março de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA – SELTJUC

RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS
A Prefeitura Municipal de Porto Acre, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Turismo, Juventude e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº 01/2026 – Credenciamento de Pareceristas, após a análise da Comissão de Avaliação de Currículos para o Edital de Credenciamento nº 01/2026, instituída por meio da Portaria 01/2026 – SELTJUC, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, após análise da documentação apresentada pelos candidatos.

Nº	Nome	Situação (Deferido / Indeferido)	Observação
1	Adelcimar dos Santos Silva	Deferido	
2	Aldrin Vianna de Santana	Deferido	
3	Allan Gomes Menezes	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea ‘j’, do edital.
4	Antônio Carlos da Silva Costa	Deferido	
5	Beatriz Freitas Feitosa Nunes	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea ‘j’, do edital.
6	Carlos Henrique Santos da Silva	Deferido	
7	Daniel Lemos Cerqueira	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea ‘j’, do edital.
8	Danilo Augusto Leite	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea ‘j’, do edital.
9	Darnes da Silva Porto	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea ‘j’, do edital.
10	Douglas Teixeira Nunes Santos	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea ‘j’, do edital.
11	Dulcelaine Lucia Lopes Nishikawa	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea ‘j’, do edital.
12	Emilio Oliveira de Amorim	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 5, alínea ‘a’ e “b”, do edital.
13	Eudiran da Silva Carneiro	Deferido	
14	Fabio Luiz Carneiro Mourilhe Silva	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 5, alínea ‘a’, do edital.
15	Flávia Burlamaqui Machado	Deferido	
16	Flavio dos Reis dos Santos	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea ‘j’, do edital.
16	Flávio César Nunes de Araújo	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea ‘j’, do edital.

17	Geesse de Freitas Rocha	Deferido	
18	Jackson Mourão da Silva	Deferido	
19	Jhon Leno Oliveira da Silva	Deferido	
20	Leandro Eustáquio Gomes	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
21	Leandro Tabosa do Nascimento	Deferido	
22	Ligia Batista Ferreira	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
23	Maira Cibele Lima	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 5, alínea 'a' e "b", do edital.
24	Mariana Moreira Mouta	Deferido	
25	Napoleão de Souza Ferreira	Deferido	
26	Otávia Feio Castro	Deferido	
27	Rafael Borges Deminicis	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
28	Ralfer Sandim Campagna	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
29	Ravel Andrade de Sousa ME	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
30	Rosite Paula Val de Souza	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', do edital.
31	Simone Dominici	Deferido	
32	Vanusa Amorim Pereira dos Santos	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 5, alínea 'a' e "b", do edital.
33	Victor Paulo de Seixas	Indeferido	Em razão do não atendimento às exigências previstas no item 4, alínea 'j', item 5, alínea 'a' e "b", do edital.
34	Wellington Gomes Fraga	Deferido	
35	Yuno Silva	Deferido	

Nos termos do edital, fica assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo, no prazo e na forma estabelecidos no cronograma do Edital nº 01/2026, contado a partir da data de publicação deste resultado preliminar.
Porto Acre – AC, 20 de março de 2026.

OSDENIR SANTOS DE ARAÚJO
Secretário M. de Esporte e Lazer, Turismo,
Juventude e Cultura - SELTJUC
Decreto Nº 087/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Art. 74 inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e CONSIDERANDO, a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura com profissional especializado para a prestação de serviços técnicos de vistoria, fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia, abrangendo análise de conformidade técnica, gestão de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres; emissão de relatórios, pareceres, perícias técnicas e avaliações em geral; elaboração de planilhas de medição de quantitativos executados e acompanhamento físico-financeiro, com ateste de serviços; elaboração de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivo; acompanhamento de emissão dos termos de "Habite-se", e outras atividades predominantemente intelectuais de mesma natureza, visando atender as necessidades da prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, em favor da empresa ECO – ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.519.541/0001-47, com Valor Global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Porto Acre – Acre, 19 de março de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas e em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, a classificação das propostas realizada pelo Pregoeiro, a emissão do Parecer Jurídico, e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: ADJUDICAR os itens licitados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026, tendo como objeto o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para Locação e Operação de 01 (um) Barco, bem como, para Operação de 02 (dois) Barcos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre-AC, conforme consta no Processo Administrativo nº 003/2026, em favor da licitante vencedora M A SOUZA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.985.485/0001-48, com valor global de R$ 124.764,00 (cento e vinte quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais)e HOMOLOGAR o presente processo licitatório em favor da referidas empresa vencedora.
Porto Acre-AC, 19 de março 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2025
PROCESSO Nº 052/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: J. V. MEDIC COMERCIO & SEVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Permanentes (Ar condicionados), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura

Municipal de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 35.865,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 08.10 – Secretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: 540 Código Reduzido: 97
Valor: R$ 35.865,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 18 de março de 2026.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Vitor Pessoa Nogueira pela empresa J. V. MEDIC COMERCIO & SEVIÇOS LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2025 "CARONA" Nº 006/2025
PROCESSO Nº 060/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: T. C. OLIVEIRA LTDA
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% do quantitativo contratado, nos termos previstos na Cláusula Nona do contrato e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO TERMO ADITIVO - O valor do acréscimo de 25% do quantitativo contratado e valor do presente aditivo é de R$ 21.376,00 (vinte e um mil e trezentos e setenta e seis reais).
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato após acréscimo de R$ 21.376,00 (vinte e um mil e trezentos e setenta e seis reais), passa de R$ 106.501,00 (cento e seis mil e quinhentos e um reais) para R$ 127.877,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e sete reais).
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08.01 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte: 540.
Valor: R$ 21.376,00 (vinte e um mil e trezentos e setenta e seis reais).
DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária incluída na Clausula Quarta deste termo Aditivo.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
Porto Acre – Acre, 18 de março de 2026.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Thiago Cavalcante Oliveira pela empresa T. C. OLIVEIRA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2025 "CARONA" Nº 006/2025
PROCESSO Nº 060/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% do quantitativo contratado, nos termos previstos na Cláusula Nona do contrato
e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR DO ACRÉSCIMO E DO TERMO ADITIVO - O valor do acréscimo de 25% do quantitativo contratado e valor do presente aditivo é de R$ 52.840,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato após acréscimo de R$ 52.840,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), passa de R$ 221.130,00 (duzentos e vinte e um mil e cento e trinta reais) para R$ 273.970,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e setenta reais).
A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08.01 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte: 540.
Valor: 52.840,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).
DA DESPESA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária incluída na Clausula Quarta deste termo Aditivo.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
Porto Acre – Acre, 18 de março de 2026.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Antonio Marcos Caetano da Silva pela empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2023
Dispensa de Licitação nº 027/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: RAFAEL ROCHA DA SILVA
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ALTERAÇÃO da CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do instrumento inicial, com a INCLUSÃO/ALTERAÇÃO de nova dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo relacionada:
Órgão: 08.01 – Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 500.
DO FUNDAMENTO: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 003/2023, celebrado em 02/01/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
LOCAL E DATA: Porto Acre/AC, 19 de março de 2026.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2025
CONTRATADO: J. R. A. DA SILVA LTDA.
CNPJ: 50.486.669/0001-03
DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM GERAL VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$ 9.880,00 (Nove mil e oitocentos e oitenta reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 60 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 17 de março de 2026.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
J. R. A. DA SILVA LTDA.
CNPJ: 50.486.669/0001-03
Contratado

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL N° 2.665 DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor José Tarcísio Medeiros de Morais Júnior."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica concedido, nos termos da Lei Municipal n° 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor José Tarcísio Medeiros de Morais Júnior, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 17 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

Autor (a): Bruno Moraes
Data da propositura: 03 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL N° 2.666 DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Virgílio Carvalho da Silva Filho.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXECÍCIO
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica concedido, nos termos da Lei Municipal n° 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Virgílio Carvalho da Silva Filho, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 17 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

Autor (a): Joabe Lira
Data da propositura: 07 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL N° 2.667 DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Jéssica Sampaio Gonçalves.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica concedido, nos termos da Lei n° 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadã Verde à senhora Jéssica Sampaio Gonçalves, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 17 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

Autor (a): Bruno Moraes
Data da propositura: 10 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL N° 2.668 DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Carlos Alberto Alves Nasserala.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica concedido, nos termos da Lei n° 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor Carlos Alberto Alves Nasserala, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 17 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

Autor (a): Joabe Lira
Data da propositura: 10 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL N° 2.669 DE 17 DE MARÇO DE 2026

“Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Emanuel Ferreira do Amaral.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica concedido, nos termos da Lei n° 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor Emanuel Ferreira do Amaral, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 17 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

Autor (a): João Paulo
Data da propositura: 15 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 509 DE 18 DE MARÇO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0107.002238/2026-24,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 606.200,00 (seiscentos e seis mil e duzentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
008.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SMGA		
008.003.04.122.0903.2394.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS CORPORATIVA DO MUNICÍPIO		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	606.200,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 606.200,00 (seiscentos e seis mil e duzentos reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
008.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SMGA		
008.003.04.121.0903.2092.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	606.200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício
Marcus Frederick Freitas de Lucena
Secretário Municipal de Planejamento, em exercício
Secretário Municipal de Finanças, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 510 DE 18 DE MARÇO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0122.000158/2026-47,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB		
013.301.13.392.0602.2057.0000 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E POPULARES		
3.3.50.41.00 - Contribuições	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0401.2340.0000 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício
Marcus Frederick Freitas de Lucena
Secretário Municipal de Planejamento
Secretário Municipal de Finanças, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 511 DE 18 DE MARÇO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0112.004535/2026-29,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 381.399,38 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0501.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2706 - Transferência Especial da União	77.990,56
013.003.12.365.0501.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2706 - Transferência Especial da União	153.081,22
013.003.12.365.0501.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2706 - Transferência Especial da União	150.327,60

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 381.399,38 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício
Marcus Frederick Freitas de Lucena
Secretário Municipal de Planejamento, exercício
Secretário Municipal de Finanças, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 512 DE 18 DE MARÇO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0112.003740/2026-57,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.281.756,78 (seis milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.601 - FUNDO MANUT E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA DE VAL DOS PROF DA EDUCAÇÃO- FUNDEB		
013.601.12.365.0501.2137.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES -MAGISTÉRIO		
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2540- Transferências do FUNDEB	241.756,78
013.601.12.365.0501.2138.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - MAGISTÉRIO		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2540- Transferências do FUNDEB	4.500.00,00
013.601.12.365.0501.2141.0000 - - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ-ESCOLA - APOIO		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2540- Transferências do FUNDEB	1.300.000,00
013.601.12.361.0501.2142.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO		
3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2540- Transferências do FUNDEB	240.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 6.281.756,78 (seis milhões, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 18 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício
Marcus Frederick Freitas de Lucena
Secretário Municipal de Planejamento, em exercício
Secretário Municipal de Finanças, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 367 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0133.000020/2026-22, bem como, o Processo Rbsei n° 0133.000056/2026-20,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Paola Morais de Lima, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, nomeada por meio do Decreto n° 881, de 20 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124° do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 370 DE 05 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o artigo 21, inciso XVII, da Lei Municipal n° 1.330, de 23 de setembro de 199 e Decreto n° 500 de 07 de junho de 2005;
Considerando o relevante trabalho realizado no âmbito do Conselho Deliberativo da APARIS, propondo alterações em leis, normatizando procedimentos, contribuindo para o bem-estar da comunidade da APARIS, entre funções;
Considerando o Processo RBSEI N° 0115.000180/2026-94,
Considerando o Processo RBSEI N° 0115.000921/2026-69
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os Membros Titulares e Respectivos Suplentes do Conselho Deliberativo da Área de Proteção Ambiental Raimundo Irineu Serra - APARIS, para o biênio 2025-2026, abaixo relacionados:
I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA
a) Presidente: Flaviane Agustini Stedille
b) Suplente: Carlos José Alves de Souza
II - Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC
a) Titular: Jamile Bastos Xavier Tanomaru
b) Suplente: Francisco de Assis de Oliveira
III - Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA
a) Titular: Erisson Camelo Santiago
b) Suplente: Mirna Pinheiro Caniso
IV - Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB
a) Titular: Wellinton Gomes Fraga
b) Suplente: Jailson de Lima Apurinã
V - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
a) Titular: Sebastião Santos da Silva
b) Suplente: Diogo Selhost
VI - Centro Rainha da Floresta - CRF
a) Titular: Cosmo Lima de Souza
b) Suplente: Kennedy Serafim de Morais
VII - Centro de Iluminação Cristã Luz Universal Juramidan - CICLUJUR
a) Titular: Roberta Graf
b) Suplente: Onides Bonaccorsi Queiroz
VIII - Centro Ciclo Alto Santo - ALTO SANTO
a) Titular: Antônio Alves Leitão Neto
b) Suplente: Francisco Costa do Nascimento
IX - Centro Eclético Flor de Lótus Iluminado Marin Marques Vieira - CEFLIMMAVI
a) Titular: Adelice dos Santos Souza
b) Suplente: Edislandio de Lima Souza
X - Associação de Moradores da Vila Raimundo Irineu Serra
a) Titular: Joana D'Arc Figueiredo de Melo
b) Suplente: Wilson Melo Farias
XI - Igreja do Evangelho Quadrangular do Bairro Irineu Serra - IEQ
a) Titular: Débora de Melo Oliveira
b) Suplente: Arthur Augusto de Melo Oliveira
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 05 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 506 DE 17 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 22, de 08 de janeiro de 2026, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME;
Considerando o Processo Rbsei n° 0101.000092/2026-66,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor João Batista Alves Rodrigues, nomeado por meio do Decreto nº 741, de 17 de fevereiro de 2025, do Gabinete do Prefeito – GABPRE, para a Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 17 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 513 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.003849/2026-80,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Elizanilde Alves da Silva, para responder pelo cargo de Gerente do Departamento de Arquivo Geral, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, pelo período de 06 a 20 de março de 2026, em virtude de férias da titular da pasta.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 514 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0123.001332/2026-18,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Diretora Administrativa e Financeira, Weima Kedila de Souza Barbosa, para responder pelo cargo de Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, pelo período de 22 a 28 de março de 2026, em virtude de ausência do titular da pasta.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 515 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.000628/2026-44,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora Paula Tamarini Ferrari, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, até 31 de dezembro de 2026, sem ônus para esta Municipalidade.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 516 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.211, de 14 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o Processo Rbsei n° 0110.003653/2026-81,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Ana Carolina Peixoto Querente, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica e Operacional, na Diretoria de Atenção Especializada em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 5.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 2.332 de 11 de julho de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 517 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o Processo RBSEI n° 0103.000131/2025-80,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor Rodonilton Pontes de Souza, matrícula nº 710579-1, para prestar serviços junto à Universidade Federal do Acre – UFAC, pelo período de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para esta Municipalidade.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2025.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 519 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0119.000844/2026-08,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Diretora de Direitos Humanos, Suhellen Farias Costa de Lima, para responder, pelo cargo de Gerente do Departamento de Política para a Juventude, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, pelo período de 29/03/2026 a 01/04/2026, em virtude de ausência do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 520 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto n° 3.433, de 22 de dezembro de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;
Considerando o Processo Rbsei n° 0103.000646/2026-43,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear João Alves de Oliveira, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 522 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o Processo Rbsei N° 0115.000850/2025-49,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Margareth Shirley de Souza Torres, matrícula nº 716275-1, do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Técnico em Gestão Pública.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2025.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 523 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o Processo RBSEI n° 0107.002662/2026-22
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Paula Faglia Araujo de Oliveira, matrícula nº 703674-3, do cargo de Prof. Da Edu. Esp. Mediador QE, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Prof. Da Edu. Esp. Mediador QE.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 524 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o Processo RBSEI N° 0107.001895/2026-70,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Sara Beatriz Araújo Lopes, matrícula nº 716372-1, do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Educador Social.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 525 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o Processo RBSEI n° 0107.002166/2026-28,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Thielly Paula Kauling de Carvalho Rosa, matrícula nº 716150-1, do cargo de Prof. Da Educ. Esp. Mediador QE, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Prof. Da Educ. Esp. Mediador QE.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 526 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0110.003876/2026-74,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Decreto n° 2.554, de 14 de agosto de 2025, que designou a servidora Maria Deugiane Pereira de Souza Batista, para responder pelo cargo de Gestora da Unidade de Referência da Atenção Primária Ary Rodrigues, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 527 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe
confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.211, de 14 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o Processo Rbsei n° 0110.003876/2026-74,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Cintia de Lima Linard, para exercer o cargo em comissão de Gestora da Unidade de Referência da Atenção Primária Ary Rodrigues, no Departamento de Gestão das Unidades de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 755, de 17 de fevereiro de 2025.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 528 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0112.005919/2026-06,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Chefe de Gabinete, Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto, para responder pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, no dia 18 de março de 2026, em virtude de ausência do titular da pasta.
Art. 2º Delegar competência a Chefe de Gabinete, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, bem como, firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 19 de março 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 529 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0110.004042/2026-54,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Adélia Maria Marques Torres, do cargo em comissão de Assessora Técnica e Institucional, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, nomeada por meio do Decreto n° 640, de 13 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 531 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0112.005523/2026-28,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Decreto n° 1.281, de 14 de março de 2025, que concedeu à servidora Ana Kele de Araújo Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a Função Gratificada, referência FG – 4.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 532 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 22, de 08 de janeiro de 2026, que Estabelece a Es-

trutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação – SEME;
Considerando o Processo Rbsei n° 0112.005523/2026-28,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Neiva Rodrigues de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a Função Gratificada, referência FG – 4.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 533 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o Processo RBSEI N° 0129.000114/2026-12,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Johnatan Alves das Chagas, matrícula nº 716197-1, do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Técnico em Gestão Pública.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 534 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.211, de 14 de março de 2025, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Considerando o Processo Rbsei n° 0113.000346/2026-77,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora Késia Moraes Chaves, nomeada por meio do Decreto n° 1.241, de 14 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 535 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o Processo Rbsei n° 0101.000052/2026-79,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor Rodonilton Pontes de Souza, para prestar serviços junto à Universidade Federal do Acre – UFAC, pelo período de 1° de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para esta Municipalidade.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 536 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o Processo RBSEI N° 0107.002384/2026-59,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Joyce Cristina de Lima Santiago, matrícula nº 716129-1, do cargo de Assistente Escolar Zona Rural-QE, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Assistente Escolar Zona Rural-QE.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 537 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei Nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o Processo RBSEI N° 0107.002040/2026-35,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Rosely da Silva Coelho Gomes, matrícula nº 712749-1, do cargo de Professor da Educação Infantil Pré-escola - Zona, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Professora da Educação Infantil Pré-escola - Zona.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 538 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o Processo RBSEI n° 0107.002271/2026-06,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Thalles Ian Alves Almeida, matrícula nº 716324-1, do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Técnico em Gestão Pública.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2026.

Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 539 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o Processo RBSEI n° 0107.000886/2026-56,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Raimunda Eline de Melo Alvares, matrícula nº 707288-2, do cargo de Merendeira Zona Urbana QE, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Merendeira Zona Urbana QE.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2025.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 540 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o disposto no inciso V do art. 34, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o Processo RBSEI N° 0107.003428/2026-98,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar, a pedido, de acordo com o inciso V, do artigo 34, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a Vacância do Cargo de Merendeira Zona Urbana QE, ocupado por Igles Geyse Lindoso Lopes de Souza, matrícula nº 711391-2, em razão de aprovação em concurso público.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 541 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo RBSEI n° 0107.007188/2025-43, bem como, o Processo RBSEI n° 0107.007189/2025-16,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Manoel Messias Feitosa Soares, Prof. Da Edu. Esp. Mediador QE, matrícula Nº 710018-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, Prorrogação de Licença para Capacitação, pelo período de 01/01/2026 a 31/03/2026, nos termos do artigo 83, da Lei Municipal nº 1.794/2009.
Art. 2º Revogar o Decreto n° 309 de 24 de fevereiro de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 542 DE 19 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0129.000182/2026-19,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Thays da Silva Amorim Pinheiro, do cargo em comissão de Assessora Técnica, na Diretoria de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, nomeada por meio do Decreto n° 430 de 31 de janeiro de 2025.
Art. 2º Tornar sem efeito o Decreto n° 448, de 13 de março 2026.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de março de 2026.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº70 RBSEI - 2026
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 31 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestores e Fiscais do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB e a contratada a seguir enunciada:
Processo FGB SEI nº: 0122.000142/2025-94.
Contrato: nº 029/2026.
Contratada: Eurilinda Maria Gomes Figueiredo.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na avaliação de projetos culturais apresentados no Edital 03/2026 – Prêmio Mestres(a) das Artes e do Patrimônio e Mestres(a)Tradicionais(griôs) - PNAB, por meio da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB.
Data da assinatura do contrato: 09/03/2026
Vigência do contrato (início e Término): 09/03/2026 à 31/12/2026
Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula: 715434
Fiscal Substituto: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matrícula: 714447
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 10 de março de 2026

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 107/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando Processo RBSEI n° 0101.000118/2026-43,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor do Gabinete Militar Municipal, Ednilson Osório de Oliveira, para realizar atividade de segurança pessoal do Exmo. Sr. Prefeito de Rio Branco/AC, em uma agenda institucional na cidade de São Paulo – SP, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Brasília/São Paulo/Rio Branco e 2 ½ (duas e meia) diárias referente ao período de 09 a 12 de março de 2026, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 11 DE MARÇO DE 2026.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 121/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.003849/2026-80,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o afastamento da Gerente do Departamento de Arquivo Geral, Gleidiane Farias de Souza, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, nos dias 06/03/2026 a 20/03/2026, para gozo de férias regulamentares.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MARÇO DE 2026.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 122/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Processo Rbsei nº 0112.003593/2026-49,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Gerente do Departamento da Rede Escolar, Elivan da Silva Dias, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, para participar da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Educação (CONSEC), no dia 23 de março de 2026, na cidade de Brasília – DF, concedendo-lhe 1 ½ (uma e meia) diária, referente ao período de 22 a 23 de março de 2026, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações. As passagens aéreas serão custeadas pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação de Capitais– CONSEC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MARÇO DE 2026.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 123/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Processo Rbsei nº 0119.000844/2026-08,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Gerente do Departamento de Política para a Juventude, Carlos Eduardo Pimentel Frota, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, para participar do 4° Seminário Nacional de Gestores e Gestoras Municipais de Juventude, nos dias 30 e 31 de março de 2026, na cidade de Brasília – DF, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Brasília/Rio Branco e 2 ½ (duas e meia) diárias, referente ao período de 29 de março de 2026 a 1° de abril de 2026, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MARÇO DE 2026.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 124/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Processo Rbsei nº 0123.001250/2026-98,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito, Marcos Roberto da Silva Coutinho, para participar da 124ª Reunião do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Mobilidade Urbana, promovida pela Associação Nacional de Transportes Públicos, no evento Smart City Expo Curitiba, nos dias 25 a 27 de março de 2026, na cidade de Curitiba – PR, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Curitiba/Rio Branco e 6½ (seis e meia) diárias, referente ao período de 22 a 28 de março de 2026, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MARÇO DE 2026.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 125/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando os Processos Rbsei n° 0101.000103/2026-60 e 0115.000762/2026-94,
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o deslocamento da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Flaviane Agustini Stedille, para participar de visita técnica ao Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEN) e ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a realizar-se nos dias 10 e 11 de março de 2026, na cidade de São José dos Campos-SP, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/São Paulo/Rio Branco e 2 ½ (duas e meia) diárias, referente ao período de 09 e 12 de março de 2026, nos termos do Decreto n° 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2º Revogar a Portaria n° 115, de 13 de março de 2026.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MARÇO DE 2026.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 126/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Decreto Nº 20, de 08 de janeiro de 2020;
Considerando a Resolução CMDCA Nº 550/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, dia 11 de março de 2026;
Considerando o Processo RBSEI N° 0101.000125/2026-48,
Considerando o objetivo de garantir a continuidade no atendimento à população e a legalidade da atuação do Colegiado do Conselho Tutelar;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a Conselheira Tutelar Suplente Rosangela de Souza Silva, para responder pelo cargo de Conselheira Tutelar Suplente no 4º Conselho Tutelar de Rio Branco, em substituição da titular do cargo, Doraline Cunha

dos Santos Souto, durante o período de atestado médico em final de licença maternidade e férias acumuladas, do dia 06/03/2026 a 15/05/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 19 DE MARÇO DE 2026.

Alysson Bestene
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº73 RBSEI - 2026
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 31 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como Gestores e Fiscais do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB e a contratada a seguir enunciada:
Processo FGB SEI nº: 0122.000142/2025-94.
Contrato: nº 029/2026.
Contratada: Eurilinda Maria Gomes Figueiredo.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na avaliação de projetos culturais apresentados no Edital 03/2026 – Prêmio Mestres(a) das Artes e do Patrimônio e Mestres(a)Tradicionais(griôs) - PNAB, por meio da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB.
Data da assinatura do contrato: 09/03/2026
Vigência do contrato (início e Término): 09/03/2026 à 31/12/2026.
Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula: 715434
Fiscal Substituto: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matrícula: 714447
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 19 de março de 2026

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GALRIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA GAB/FGB/Nº. 026/2026, de 19 de março de 2026.
EDITAL 01/2026 – ARTE E PATRIMÔNIO – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL
O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, senhor Diretor-Presidente KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto nº. 428, de 31.01.2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o elevado número de projetos apresentados, que demandará maior tempo para avaliação, resolve:
Art. 1º. Alterar o Cronograma do Edital, concedendo mais prazo avaliação das propostas, conforme abaixo:

20.1.7	Período para a Análise dos projetos 14 (quatorze) dias úteis	10.03 a 30.03.2026
20.1.8	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados;	01.04.2026
20.1.9	Período para eventual interposição de recurso – 3 (três) dias úteis;	02 a 06.04.2026
20.1.10	Período para a Comissão avaliar e responder os recursos - 3 (três) dias.	07 a 09.04.2026
20.1.11	Divulgação do Resultado Final	10.04.2026
20.1.12	Período para apresentação da documentação complementar, 4 (quatro) dias úteis.	13 a 16.04.2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.
Rio Branco (AC), 19 de março de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GALRIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA GAB/FGB/Nº. 027/2026, de 19 de Março de 2026.
EDITAL 04/2026 – PRÊMIO CULTURA VIVA – PNAB e
EDITAL 05/2026 – FOMENTO CULTURA VIVA - TCC – PNAB
O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, senhor Diretor-Presidente KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto nº. 428, de 31.01.2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos a serem apresentados aos editais em referência, com recursos de Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, tendo em vista a impossibilidade de participação de um dos avaliadores inicialmente nomeado, conforme abaixo;

NOMES	REPRESENTAÇÃO	CPF
LEANDRO SOUZA DA SILVA	FGB	XXX.057.532-XX
CAROLINA DI DEUS	ÁREA DE ARTE	XXX.486.948-XX
DIANA DA SILVA DANTAS	ÁREA DE PATRIMÔNIO	XXX.906.792-XX

Art. 2º. Fica revogada a portaria 012/2026, de 09 de Janeiro de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.
Rio Branco (AC), 19 de Março de 2026

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GALRIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA GAB/FGB/Nº. 028/2026, de 19 de março de 2026.
EDITAL 04/2026 – PRÊMIO CULTURA VIVA – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL
O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, senhor Diretor-Presidente KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto nº. 428, de 31.01.2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que houve alteração na composição da comissão, oque atrasou o processo de avaliação, que demandará maior tempo, resolve:
Art. 1º. Alterar o Cronograma do Edital, concedendo mais prazo avaliação das propostas, conforme abaixo:

20.1.7	Período para a Análise dos projetos – 14 (quatorze) dias úteis;	10.03 a 30.03.2026
20.1.8	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados;	31.03.2026
20.1.9	Período para eventual interposição de recurso – 3 (três) dias úteis;	01 a 03.04.2026
20.1.10	Período para a Comissão avaliar e responder os recursos - 3 (três) dias.	06 a ,08.04.2026
20.1.11	Divulgação do Resultado Final	09.04.2026
20.1.12	Período para apresentação da documentação complementar, 4 (quatro) dias úteis.	10 a 15.04.2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.
Rio Branco (AC), 19 de março de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GALRIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA GAB/FGB/Nº. 029/2026, de 19 de março de 2026.
EDITAL 05/2026 – CULTURA VIVA - TCC – ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL
O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, senhor Diretor-Presidente KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto nº. 428, de 31.01.2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.955, de 03.02.2025, folha 105, no uso de suas atribuições legais;
Considerando que houve alteração na composição da comissão, oque atrasou o processo de avaliação, que demandará maior tempo, resolve:
Art. 1º. Alterar o Cronograma do Edital, concedendo mais prazo avaliação das propostas, conforme abaixo:

26.1.7	Período para a Análise dos projetos – 5 (cinco) dias úteis;	09 a 15.04.2026
26.1.8	Divulgação do resultado provisório dos classificados;	16.04.2026

26.1.9	Período para eventual interposição de recurso – 3 (três) dias úteis;	17.04 a 21.04.2026
26.1.10	Período para a Comissão avaliar e responder os recursos - 3 (três) dias.	22 a 24.04.2026
26.1.11	Divulgação do Resultado Final	27.04.2026
26.1.12	Período para apresentação da documentação complementar, 4 (quatro) dias úteis.	28.04 a 01.05.2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.
Rio Branco (AC), 19 de março de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

O Secretário de Finanças do Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n° 04 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados em observância ao Art. 117, §1º da Lei 14.133/21 e legislação vigente, atuarem como GESTOR TITULAR, GESTOR SUBSTITUTO, FISCAL TITULAR e FISCAL SUBSTITUTO do contrato nº 01080007/2026 e seus termos aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Finanças e a Empresa a seguir anunciada:
PROCESSO SEI N° 0107.000735/2025-62
CONTRATO N.º 01080007/2026
CONTRATADA: PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 14.869.791/0001-03
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (expediente), para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2026.
GESTORA TITULAR: Suellen Souza Silva Sassagawa – Matrícula 701609.
GESTORA SUBSTITUTO: Elzira Maria Rodrigues Reis – Matrícula 358883.
FISCAL TITULAR: Maicon Douglas Carneiro Souza – Matrícula 716231.
FISCAL SUBSTITUTA: Cercelina Áurea Kouri Mota – Matrícula 713778.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Decreto n° 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº 35, de 18 de março de 2026
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sandra de Abreu Macedo, matrícula n° 537529, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal, atualmente lotado na Procuradoria Judicial, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a serem gozadas de 03/08/2026 à 17/08/2026.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 154/2025 de 29 de setembro de 2025
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 18 de março de 2026.
Joseney Cordeiro da Costa – Procurador-Geral do Município - Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº 36, de 18 de março de 2026
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sandra de Abreu Macedo, matrícula n° 537529, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal, atualmente lotado na Procuradoria Judicial, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem gozadas de 18/08/2026 à 01/09/2026.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 155/2025 de 29 de setembro de 2025
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 18 de março de 2026.
Joseney Cordeiro da Costa – Procurador-Geral do Município - Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº 37, de 18 de março de 2026
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Pascal Abou Khalil, matrícula nº 54263201, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, atualmente lotado na Procuradoria Administrativa, relativas aos períodos aquisitivos de 2023/2024 e 2024/2025, a serem gozadas de 14/10/2026 a 23/10/2026
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 18 de março de 2026.
Joseney Cordeiro da Costa – Procurador-Geral do Município - Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº 38, de 18 de março de 2026
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Conceder férias a servidora Francisca Araújo da Mota, matrícula nº 544174, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, atualmente designada como Diretora da Procuradoria de Pessoal, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, a serem gozadas de 18/05/2026 a 27/05/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 18 de março de 2026.
Joseney Cordeiro da Costa – Procurador-Geral do Município - Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº 39, de 18 de março de 2026
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Designar a Procuradora Municipal Luzia Castro de Oliveira, para responder pela Diretoria da Procuradoria de Pessoal, pelo período de 18/05/2026 a 27/05/2026, em substituição a titular do cargo, Francisca Araújo da Mota que estará em gozo de férias, pelo período correspondente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar do dia 18 de maio de 2026.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 18 de março de 2026.
Joseney Cordeiro da Costa – Procurador-Geral do Município - Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº 40, de 18 de março de 2026
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Conceder férias a Millena Grach, matrícula nº 714640, Assessora Técnica, atualmente lotada na Procuradoria Judicial, relativas ao período aquisitivo de 2025/2026, a serem gozadas de 20/04/2026 a 29/04/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 18 de março de 2026.
Joseney Cordeiro da Costa – Procurador-Geral do Município - Decreto nº 011/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

PORTARIA Nº 109, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 21, 02 de janeiro de 2025,
Considerando o Decreto nº 27, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;
Considerando a Lei Complementar n° 139, de 29 de abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Aline Paiva Ramos Martins, para exercer cargo de Diretora de Gestão Ambiental e Mudanças Climáticas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, concedendo-lhe Função Gratificada de Direção, de acordo a alínea "h" do inciso II, c/c com § 13. ambos do art. 14, da Lei Complementar N° 139 de 29 de abril de 2022.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 25 de 12 de maio de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 13 de fevereiro de 2026, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 21/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

PORTARIA Nº 21, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 230/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecer e instalar equipamentos de videomonitoramento e câmeras OCR, no município de Rio Branco, celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação- SDTI e a Empresa 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 07.355.957/0001-08, com a seguinte composição:
I – MANOEL DE JESUS LIMA FERREIRA - Matrícula Nº 705703-5 (Gestor Titular);
II - FLÁVIO XAVIER DE OLIVEIRA – Matricula nº 716145 – (Fiscal Titular);
III - DOUGLAS EDUARDO CRUZ DE ARAUJO - Matrícula Nº 707282 - (Fiscal suplente);
Art.2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação
Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

PORTARIA Nº 23, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 5434/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de forma emergencial especializada no Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico da rede metropolitana, e manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico, locação continuada de plataforma de software para cidades inteligentes e locação de plataforma tecnológica de reconhecimento facial para a rede metropolitana "Cidade Digital" e o sistema "Rio Branco Mais Segura", para atender a Prefeitura de Rio Branco – AC, celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação- SDTI CONTRATANTE e a Empresa SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 11.972.556/0001-66, CONTRATADA com a seguinte composição:
I - MANOEL DE JESUS LIMA FERREIRA - Matrícula Nº 705703/7 (Gestor Titular);
II- MATEUS CAVALCANTE DOS SANTOS FILHO – Matrícula Nº 717927 – (Fiscal Titular);
III - UDERLANIO VINICIOS VASCONCELOS DE LIMA – MATRÍCULA Nº 717235/1 (FISCAL SUPLENTE).
Art.2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação
Decreto Nº 18, de 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

PORTARIA Nº 24, DE 16 DE MARÇO DE 2026.
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, no uso de suas Atribuições Legais que lhe confere o Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 5543/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para Aquisição de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall - NGFW e switch, para segurança de informação perimetral e ainda melhoria na rede do município, para atender todo o Parque Tecnológico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI CONTRATADA e a Empresa CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A, inscrita no CNPJ: 30.088.923/0001-08, CONTRATANTE com a seguinte composição:
I – MANOEL DE JESUS LIMA FERREIRA - Matrícula Nº 705703-5 (Gestor Titular);
I- MATEUS CAVALCANTE DOS SANTOS FILHO – Matrícula Nº 717927 – (Fiscal Titular);
III – UDERLANIO VINICIOS VASCONCELOS DE LIMA – Matrícula nº 717235/1 (Fiscal Suplente).
Art.2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação
Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 38, de 19 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVII da Lei Municipal n° 1.963, de 20 de fevereiro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa a seguir enunciada:
CONTRATO Nº 01210003/2026;
CONTRATADA: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP;
OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão atuarial, treinamento e assistência presencial, para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, cuja especificações constam no Termo de Referência e faz parte deste contrato.;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2026;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, o presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 106 e 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
GESTOR TITULAR: Izabelli Barboza Lopes Ribeiro - MATRÍCULA Nº: 702403;
GESTOR SUBSTITUTO: Clara Bregense Vieira - MATRÍCULA Nº: 714029;
FISCAL TITUTLAR: Rodrigo Lima Penha - MATRÍCULA Nº: 717904-1;
FISCAL SUBSTITUTO: Vanuza Maria Félix Dos Reis Feitosa - MATRÍCULA Nº 713863-3;
CONTATO: (68) 32127457
Art. 2º Revogar a Portaria nº 018, de 22 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.

Felipe Moura Sales
Diretor - Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

Portaria Nº 39, de 19 de março de 2026
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVII da Lei Municipal n° 1.963, de 20 de fevereiro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato celebrado entre o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa a seguir enunciada:
CONTRATO Nº 01210010/2025;
CONTRATADA: BOMFIM & SOUSA COMERCIO, CONSTRUCAO E LIMPEZA LTDA;
OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em gestão atuarial, treinamento e assistência presencial, para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, cuja especificações constam no Termo de Referência e faz parte deste contrato.;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2025;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1.1. O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, vigerá durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
GESTOR TITULAR: Izabelli Barboza Lopes Ribeiro - MATRÍCULA Nº: 702403;
GESTOR SUBSTITUTO: Clara Bregense Vieira - MATRÍCULA Nº: 714029;
FISCAL TITUTLAR: Eng.ª Civil Ana Carolina Magalhães Nunes – CREA nº 22058 D/AC;
FISCAL SUBSTITUTO: Eng.º Civil José Passarini Neto - CREA n° 27274 D/AC3;
CONTATO: (68) 32127457
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Moura Sales
Diretor - Presidente do RBPREV
Decreto 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 19/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando o Plano de Ação para Acolhimento de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade Social, com justificativa técnica, previsão orçamentária, metas de atendimento e estruturação de Casa de Passagem para Migrantes, voltada ao acolhimento provisório de imigrantes, decorrentes de fluxo migratório provocado por crise humanitária;
Considerando a Portaria nº 1.155 de 5 de fevereiro de 2026, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome – MDS,

que dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais para a oferta de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios que receberam ou receberão migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária;
Considerando o Processo Administrativo nº 005/2026 com Parecer favorável da Comissão de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, após análise do Plano de Ação para Acolhimento de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade Social;
Considerando a deliberação favorável dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 17 de março de 2026 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação para Acolhimento de Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade Social de Casa de Passagem para Migrantes, com valor global previsto de R$ 1.790.400,00 (um milhão, setecentos e noventa mil e quatrocentos reais), para o Exercício de 2026, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH do Município de Rio Branco – Acre.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 18 de março de 2026.

Ivan Francisco Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
CONSIDERANDO a Resolução nº 25/2017 do CMAS que dispõe sobre o processo de inscrição e acompanhamento das Entidades socioassistenciais;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 004/2026 com Parecer Favorável da Comissão de Legislação e Normas deste CMAS, de 4 de março de 2026, após análise da documentação apresentada pela entidade;
CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros na Reunião Ordinária realizada no dia 17 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR a Inscrição da Organização Social Amor e Vida -SAVI, CNPJ nº 03.371.984/0001-05, neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para atuação na área de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos no âmbito da Política de Assistência Social.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 18 de março de 2026.

Ivan Francisco Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando o Relatório de Execução Financeira dos recursos geridos através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Trimeste de Julho a Setembro de 2025, nos termos do art. 23, inciso XXXIV da Lei Complementar Municipal nº 101, de 23 de dezembro de 2020;
Considerando o Parecer nº 003/2025 de aprovação da Execução Financeira de JUL a SET/2025 da Comissão de Orçamento e Financiamento da Assistência Social deste Conselho Municipal de Assistência Social, após análise da documentação apresentada;
Considerando a deliberação dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 17 de março de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Execução Financeira dos Recursos Fundo a Fundo (Fonte de Recursos 1660) do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao Trimestre de Julho a setembro do exercício de 2025, executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, da Prefeitura Municipal de Rio Branco-Acre.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 18 de março de 2026.

Ivan Francisco Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIAS, ARQUITETURA, DESENHISTA, TOPOGRAFIA.
O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de técnicos da área de engenharia, arquitetura e topografia, na forma do art. 1º da Lei Municipal nº 1.663 de 19/12/2007, e nos termos do Processo Administrativo RBSEI nº 0107.001367/2025-70 que tem por objeto a possibilidade jurídica de contratação de pessoal por tempo determinado, consoante as condições estabelecidas neste Edital. Por meia desta retificação ficam alterados os itens a seguir:
2. DAS FUNÇÕES
2.1. As vagas, carga horária e habilitação exigida para os cargos de nível superior, se apresentam conforme estabelecidos nos quadros a seguir:

Quadro I – Nível Superior					
Vagas de Nível Superior – Engenheiro Civil, Arquitetura e Urbanismo e Tecnólogo					
Item	Área de Atuação	Vagas	Vagas PCD	CH	Habilitação Exigida
01	Fiscalização de obras	07	01	30	Graduação em Engenharia Civil ou Tecnologia em instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no conselho de classe e Registro profissional ativo no CREA. Graduação em Arquitetura e Urbanismo em instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no conselho de classe e registro profissional ativo no CAU.
02	Elaboração de projetos na área de cálculo estrutural em concreto armado e/ou metálico e/ou madeira	01		30	
03	Elaboração de projetos na área de instalações hidrossanitárias drenagem e combate a incêndio	01		30	
04	Elaboração de projetos na área de infraestrutura em pavimentação, redes de abastecimento, drenagem e saneamento	01		30	
05	Elaboração de orçamentos e planejamento de obras	01		30	
06	Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Licenciamento Urbano	02	01	30	

Quadro II – Nível Superior					
Vagas de Nível Superior – Engenheiro Eletricista					
Item	Área de Atuação	Vagas		CH	Habilitação Exigida
01	Elaboração de projetos na área de instalações elétricas, SPDA e cabeamento estruturado.	02		30	Graduação em Engenharia Elétrica em instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de registro no conselho do CREA

Quadro III – Nível Superior					
Vagas de Nível Superior – Arquiteto e Urbanista					
Item	Área de Atuação	Vagas	Vagas PCD	CH	Habilitação Exigida
01	Elaboração de projetos urbanísticos	01		30	Graduação em Arquitetura e Urbanismo em instituição reconhecida pelo MEC, acresci do de registro no conselho de classe e registro profissional ativo no CAU.

Mantidos os quadros IV e V, conforme edital.
5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ONDE SE LÊ: As inscrições se darão em (02) duas etapas
LEIA-SE: As inscrições se darão em etapa única de atuação.
As inscrições ficam prorrogadas dás 0h do dia 23 de março de 2026 e até às 23h59min do dia 27 de março de 2026. (horário local).
6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
6.2. Da experiência profissional:
6.2.1. Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios de pontuação:
Análise da experiência profissional do cargo de Engenheiro Civil, Arquiteto Urbanista ou Tecnólogo:

Item	Área de Atuação	Experiência Profissional	Período	Ponto Por Mês/ Ano Trabalhado	Valor Máximo
1	Fiscalização de obras	Experiência em fiscalização de obras civis	Informar em meses	01ponto/mês	72
2	Elaboração de projetos na área de cálculo estrutural em concreto armado e/ou metálico e/ou madeira	Experiência na elaboração de projetos na área de cálculo estrutural em concreto armado e/ou metálico e/ou madeira			
3	Elaboração de projetos na área de instalações Hidrossanitárias drenagem e combate a incêndio	Experiência em instalações Hidrossanitárias, drenagem e combate a incêndio			
4	Elaboração de projetos na área de infraestrutura em pavimentação, redes de abastecimento, drenagem e saneamento	Experiência em terraplanagem, pavimentação, drenagem pluvial, redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário de infraestrutura e saneamento			
5	Elaboração de orçamentos e planejamento de obras	Experiência em orçamento de obras e planejamento			
6	Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Licenciamento Urbano	Experiência em elaboração de Projetos Arquitetônicos e Licenciamento Urbano			

c) Análise da experiência profissional do cargo de Arquiteto e Urbanista:

tem	Área de Atuação	Experiência Profissional	Período	Ponto Por Mês/Ano Trabalhado	Valor Máximo
1	Elaboração de projetos urbanísticos	Experiência em elaboração de projetos urbanísticos	Informar em meses	01 ponto/mês	72

Mantidas as alíneas, “b”, “d” e “e”, conforme edital.
Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto n.º 03/2025
Silas de Oliveira
Presidente da Comissão Organizado do Processo Seletivo n° 001/2025
Portaria n° 37/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – EDITAL Nº 05/2025 – SEME
A Secretária Municipal de Educação, em exercício convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores e servidores administrativos – Edital nº. 005/2025– SEME, conforme homologação publicada no DOE nº 14.050, relacionados abaixo para comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/Núcleo de Lotação, na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEME, situada na Av. Antônio da Rocha Viana nº 1389, Bairro Isaura Parente, para fins de lotação, de acordo com o cargo, nas datas e horários, abaixo indicados.

DIA DE COMPARECIMENTO PARA LOTAÇÃO.	CARGOS
Dia 23 (Segunda-feira) de março de 2026 - Horário de 08h às 17h.	Professor da Educação Infantil – Pré-escola e Creche, Professor do Ensino Fundamental Zona Rural e Zona Urbana, Professor da Educação Especial – Mediador e Libras, Merendeira Zona Urbana, Assistente de Creche, Assistente Escolar Zona Rural e Zona Urbana.

Convocação 12

Os candidatos aprovados no processo seletivo que não se apresentarem no prazo e local mencionados acima serão considerados desistentes, e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitando a classificação geral.

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - MEDIADOR (ZONA URBANA)

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
211	RENO LACERDA MENDES	60
212	MARIA EUNICE MELO DE PAIVA	60

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS (ZONA URBANA)

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
10	HIASMINE LIMA DA SILVA	35

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
163	MARIA DE NAZARÉ BRAGA DE OLIVEIRA	35
164	MARSILVIA MATOS DA COSTA	35
165	ELIETE DE SOUZA BRITO FERREIRA GALVÃO	35
166	CLEIDIANE VIEIRA SILVA	35
167	DAVILA FERNANDA DOS REIS	35
168	THAIS CAROLINA BEZERRA MONTEIRO	35
169	ITAMARA ARAÚJO DE ABREU	35
170	TAYLANE DA SILVA VEIGA	35
171	LUCIA MATEUS DA SILVA	30
172	RAQUEL CASSIMIRO DE SOUZA	30

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
90	DÉBORA BAUTZ DE LIMA	25
91	SÂNGELA MAIA PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA	25
92	CLEMILDA DA SILVA CAVALCANTE	25
93	IVONILDA SILVESTRE DA SILVA DOURADO	25
94	DAYANE ROSE RIBEIRO	25

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL)

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
34	MARIA GLENDA LUNIER REGO	55
35	DIULIANNE SOBRALINO REBOUÇAS	55

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA)

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
95	ROSANGELA DA SILVA	70
96	ANTONIO ALAN ALVES DA COSTA	70
97	TEREZINHA MELO SARAH	65
98	EDINALVA CAMARGO LOPES	65

CARGO: ASSISTENTE ESCOLAR (ZONA URBANA)

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
105	JEAZE SEREM PEREIRA	70
106	GLORIA MARIA GREGORIO DE MELO	70
107	LÍVIA MARIA PICOLO	70
108	GILCINEI SILVEIRA DE MOURA	70
109	LORRANA DE SOUZA LIMA	70
110	LIVIAN TAMARA D'AVILA DA COSTA	70
111	MAÍLA SOUZA DA FONSECA	70
112	KALITA RAFAELE CAMPOS DE ALMEIDA	70
113	IAN VINÍCIUS DA COSTA SANTOS	70

CARGO: ASSISTENTE ESCOLAR (ZONA URBANA) - PCD

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
357	ANDRE FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA	40

CARGO: ASSISTENTE ESCOLAR (ZONA RURAL)

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
29	VAUESSA COSTA DO VALE	50
30	GABRIELA ALENCAR DA SILVA	50

CARGO: ASSISTENTE DE CRECHE

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
295	EMMANUELLE DA SILVA PEREIRA	30
296	RONICLEI FEITOSA DA SILVA	30
297	MAURI SERGIO DE FRANÇA CARNEIRO	30
298	MIRIA CRISTINA SILVA SANTANA	30
299	JOÃO GABRIEL SANTOS DE QUEIROZ	30
300	AYKO VANESSA RODRIGUES DE SOUZA	30
301	ALINE SANTOS DA SILVA	30
302	GLEYCIANE HOLANDA DO NASCIMENTO	30
303	JAQUELINE COELHO DA SILVA	30
304	CLIVIA EMILLY FEITOSA FERREIRA	30
305	DHENNIFY VITÓRIA CUNHA DE FREITAS	30
306	MARIA IRIS FERREIRA DE MORAIS	25,03
307	LAUANA RAQUEL DE ANDRADE CABRAL	20
308	WADLEY DARWIN CONCEIÇÃO DE SOUZA	20
309	JORGEANE CRISPIM DA SILVA FERREIRA	20
310	NEIVA LOPES MENDONÇA	20
311	NATALICE MARA SOBRINHO DOS ANJOS CAMPOS	20
312	SAMARA DE SOUZA SOBRINHO	20
313	REGINA FERREIRA DA SILVA	20
314	IRENE RODRIGUES DO NASCIMENTO SOUZA	20
315	ROSICLEIDE EVANGELISTA DINIZ	20
316	ANDREIA DO CARMO DOS SANTOS	20
317	LEILA BALBINO DO MONTE	20
318	CLEIDINEIA DE SOUZA SANTIAGO	20
319	NAYHARA RODRIGUES DE ALENCAR CHAGAS	20
320	ELIANE MARTINS PEREIRA	20
321	MARCILVANIA DE SOUZA LUSTANAL	20
322	CLARICE PEREIRA DA SILVA	20

CARGO: MERENDEIRA (ZONA URBANA)

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
161	TAIZ DE SOUZA E SOUZA	45
162	VALDECI ALVES DA SILVA	45
163	FRANCINETE LIRA DE BARROS	45
164	MARIEL DA SILVA SANTOS	45
165	ARTEMISA LOPES BARROSO	45
166	INGRIDY RODRIGUES DE MELO	45
167	MARIA ROSEMIRA SILVA DE SOUZA	45

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
CÓPIAS E ORIGINAIS
- CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (CARGO NIVEL SUPERIOR);
- DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (NIVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ENERGIA);
- COMPROVANTE DO SERVIÇO MILITAR (SEXO MASCULINO);
- TITULO DE ELEITOR;
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- PIS/PASEP;
- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RIO BRANCO;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
- DECLARAÇÃO DO NÃO ACÚMULO DE CARGO
- CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE (BANCO DO BRASIL)
- ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
- DECLARAÇÃO DE BENS;

Rio Branco – AC, 19 de março de 2026.

Rayane Camila de Souza Bandeira Pinto
Secretária Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
EDITAL Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2026
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o EDITAL Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2026, na forma que segue:
Anexo I - DA TAXA DE INSCRIÇÃO, QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO - Quadro 2 – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO, onde se lê:

CARGO/ CARGA HORÁRIA	PRÉ REQUISITOS
ENCANADOR – ÁREA COMERCIAL 44h semanais Escala de 12x36h	Ensino Fundamental Completo, habilitação com categoria mínima “A” e “B”.

AUXILIAR DE ENCANADOR 44h semanais Escala de 12x36h	Ensino Fundamental Completo

LEIA-SE:

CARGO/ CARGA HORÁRIA	PRÉ REQUISITOS
ENCANADOR – ÁREA COMERCIAL 44h semanais Escala de 12x36h	Ensino Fundamental Completo
AUXILIAR DE ENCANADOR 44h semanais Escala de 12x36h	Ensino Fundamental Incompleto

Anexo I - DA TAXA DE INSCRIÇÃO, QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO - Quadro 4 - NÍVEL MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO, onde se lê:

CARGO/ VENCIMENTO BASE/ CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
LABORATORISTA 40h semanais	Ensino Médio Profissionalizante na Área do Cargo e Habilitação Legal, quando for o caso, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.
OPERADOR DE RÁDIO 44h semanais Escala de 12x36h	Ensino Médio Completo, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

LEIA-SE:

CARGO/ VENCIMENTO BASE/ CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
LABORATORISTA 40h semanais e/ou escala de 12x36h	Ensino Médio Profissionalizante na Área do Cargo e Habilitação Legal, quando for o caso, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.
OPERADOR DE CCO 44h semanais Escala de 12x36h	Ensino Médio Completo, declaração ou histórico escolar emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.

Anexo I - DA TAXA DE INSCRIÇÃO, QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO - Quadro 5 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO BRUTA, onde se lê:

CARGO
OPERADOR DE RÁDIO 44h semanais Escala de 12x36h

LEIA-SE:

CARGO
OPERADOR DE CCO 44h semanais Escala de 12x36h

Anexo I - DA TAXA DE INSCRIÇÃO, QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
33. OPERADOR DE RÁDIO: [...]
LEIA-SE:
33. OPERADOR DE CCO: Cuidar da segurança operacional do sistema de distribuição de água do município de Rio Branco, por meio da execução de procedimentos específicos, realizando o monitoramento contínuo na Central de Controle Operacional (CCO) e a análise das informações coletadas ao longo do dia; deve possuir noções de saneamento básico, conhecimento em sistemas de distribuição de água, informática básica e telemetria; compete também realizar o monitoramento, por meio de câmeras, dos reservatórios distribuídos pela cidade, bem como elaborar relatórios periódicos (preferencialmente a cada hora) sobre o funcionamento dos reservatórios, contemplando a análise de parâmetros operacionais, tais como pressão da rede, amperagem, voltagem e nível dos reservatórios; avaliar o desempenho dos equipamentos em operação, identificar as áreas de abastecimento no município, emitir comandos com base nas análises realizadas e nas informações coletadas; exige-se boa comunicação oral e escrita, além de capacidade analítica; executar outras atividades correlatas, de mesma natureza e nível de complexidade, conforme as necessidades do ambiente organizacional.
Rio Branco – Acre, 18 de março de 2026

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

2º AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA SRP Nº 019/2025
O Município de Rio Branco - Acre, comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados que a Concorrência SRP nº 019/2025 - CPL/PMRB, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços, sob demanda, visando a execução de serviço de manutenção hidráulica preventiva, corretiva, de adequação e emergencial dos Sistema de Captação e Distribuição de Água Potável e do Sistema Coletor de Esgoto Sanitário de Rio Branco/AC, incluindo equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários, de acordo com a qualidade e metodologia definida pelo Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.
As propostas serão recebidas até às 10:00hs (horário de Brasília) do dia 07 de abril de 2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.gov.br/compras.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de março de 2026, por meio do sítio eletrônico: www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 ID: 90019/2025, ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações 02 - Rua Alvorada, nº 281, Cobertura - Bairro: Bosque, Rio

Branco - Acre - CEP: 69.900-664 - Telefone: (68) 3212-7397, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br.
Rio Branco - Acre, 18 de março de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026
O Município de Rio Branco - Acre, comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 013/2026 - CPL/PMRB, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão carga seca 3/4 com condutor e caçamba toco basculhante com condutor, visando atender as demandas desta Secretaria Municipal de Educação - SEME.
As propostas serão recebidas até às 10:00hs (horário de Brasília) do dia 01 de abril de 2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.gov.br/compras.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de março de 2026, por meio do sítio eletrônico: www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 ID: 90013/2026, ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações 02 - Rua Alvorada, nº 281, Cobertura - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-664 - Telefone: (68) 3212-7397, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br.
Rio Branco - Acre, 18 de março de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Obra de Construção do Parque Cidade da Criança, localizado na Alameda Comara, s/ nº, Bairro Comara, no Município de Rio Branco/AC, incluindo a implantação da infraestrutura urbana, das áreas edificadas e o fornecimento, transporte, montagem, instalação, fixação, interligações, testes, comissionamento e entrega em pleno funcionamento dos brinquedos recreativos, brinquedos aquáticos e demais equipamentos especiais que compõem o empreendimento, bem como a execução das respectivas bases e fundações, conforme projetos técnicos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo.
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília) do dia 09 de abril de 2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, sob o número 90007/2026 (UASG 980139).
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de março de 2026, por meio do sítio eletrônico: https://drive.google.com/drive/u/0/folders/18PK6t04eFnwXtDaDYEM6KRsgfx9R-Cyt ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL01 – Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC – Telefone: (68) 3212-7396.
Rio Branco-AC, 16 de março de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01080007/2026.
Processo Sei: 0107.000735/2025-62
Processo Licitatório n° 055/2025
Pregão Eletrônico SRP N.º 087/2025
Ata de Registro de Preços nº 002/2026
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Objeto do Contrato: aquisição de material de consumo (expediente), para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21, o Decreto Municipal 400/23, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.
Vigência do Contrato: início em 17/03/2026 e término em 17/03/2027.
Valor do Contrato: R$ 7.897,85 sete mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: Manutenção do Gabinete do Secretário 01.009.001.04.122.0404.2194.0000 e Modernização da Administração Tributária 01.009.001.04.123.0403.2199.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo, Fonte: 1500 e 1706 (Recurso Próprio).
Data da Assinatura: 17/03/2026

Signatário - Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite Secretário Municipal de Finanças – SEFIN
Signatário – Contratado: O Sr. Ursus Lujan Fernandez, pela empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Contrato n° 005/2026
Processo Administrativo nº 011/SASDH/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025
SEI 0119.000.4073/2025-31
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a EMPRESA LIDERA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA – LIDERA ESTÁGIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.203.547/0001-58,
Constitui objeto do presente contrato procedimento administrativo de convocação para credenciamento paralelo e não excludente de chamamento público de AGENTES DE INTERMEDIAÇÃO/INTEGRAÇÃO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - público ou privado, entidades sem fins lucrativos, para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes, bem como acompanhamento de estágios junto aos órgãos e entidades do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
As despesas decorrentes do serviço objeto deste credenciamento correrão por conta dos recursos consignados no:
Programa de Trabalho: 01.020.001.11.334.0801.2185.0000; 01.605.001.08.244.0801.2253.0000.
Fonte: 1500;1660; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026.

Signatários-Contratante: O senhor Secretário João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos-SASDH
Signatários-Contratado: EMPRESA LIDERA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA – LIDERA ESTÁGIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Contrato n° 006/2026
Processo Administrativo nº 011/SASDH/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025
SEI 0119.000.4073/2025-31
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH e a SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DO ACRE-IEL/NR-AC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.373.341/0001-38.
Constitui objeto do presente contrato procedimento administrativo de convocação para credenciamento paralelo e não excludente de chamamento público de AGENTES DE INTERMEDIAÇÃO/INTEGRAÇÃO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - público ou privado, entidades sem fins lucrativos, para prestação de serviços de recrutamento e seleção de estudantes, bem como acompanhamento de estágios junto aos órgãos e entidades do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
As despesas decorrentes do serviço objeto deste credenciamento correrão por conta dos recursos consignados no:
Programa de Trabalho: 01.020.001.11.334.0801.2185.0000; 01.605.001.08.244.0801.2253.0000.
Fonte: 1500;1660; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Rio Branco - Acre, 19 de março de 2026.

Signatários-Contratante: O senhor Secretário João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos-SASDH
Signatários-Contratado: SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DO ACRE-IEL/NR-AC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03

AVISO DE LICITAÇÃO-ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2026/CPL03
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública (SMGA), Secretaria Municipal de Educação (SEME) e Fundação Garibaldi Brasil (FGB).
Propostas: Serão recebidas até às 10h00min (horário de Brasília), do dia 02.04.2026, quando terá início a abertura da licitação no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, através do número 90024, UASG: 980139.
Edital: Disponível a partir de 20.03.2026, nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.gov.br, http://cpl.riobranco.ac.gov.br ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 281, Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.
Rio Branco - AC, 16 de março de 2026.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto de Licitações
Decreto nº 42 de 07 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº38 /2026
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL / SANDRA NASCIMENTO DE SOUZA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento música, categoria banda estilizada, a fim de atender o evento Dias dos Veteranos PM/BM, localização na Br 364 próximo a fundação hospitalar. No dia 28 de março de 2026, no período da noite, das 22:00 às 00:00 horas, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) que equivale a 01 (um) dia de apresentação, que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos,
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
2056
Elemento de Despesas:
3.3.90.39.00.00.00
Fonte do Recurso:
1500
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 18/03/2026

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor-Presidente, como contratante e Sandra Nascimento De Souza como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº36 /2026
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL / JOCILENE DE OLIVEIRA BARROSO
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento artes visual, categoria pintura ao vivo, a fim de atender o evento 186° Edição do Projeto MP na Comunidade, localização Presidio Feminino, Estrada Dias Martins N° 5379. No dia 27 de março de 2026, no período da manhã, das 08:00 às 10:00 horas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que equivale a 01 (um) dia de apresentação, que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
2057
Elemento de Despesas:
3.3.90.39.00.00.00
Fonte do Recurso:
1500
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 16/03/2026

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante e Jocilene De Oliveira Barroso como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 003/2026
A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 05.139.657/0001-58, com sede na Rodovia BR 364, KM 125, nº 330, Bairro Corrente, Rio Branco, torna público que realizará uma ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada para fornecer refeições prontas, do tipo marmitex, para atender as necessidades alimentícias dos servidores e colaboradores da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS. Os interessados deverão enviar suas solicitações para obtenção do formulário de participação por meio dos e-mails: diaf.rbtrans02@gmail.com ou diaf.rbtrans@riobranco.ac.gov.br. O prazo para o recebimento do formulário é de 03 (três) dias úteis, no horário das 07h as 14h (horário de expediente), contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.).
Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone: (68) 999386067.

FORMULÁRIO ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS
Rodovia BR-364 (Via Verde), km 125, Nº. 330 Bairro Corrente - CEP 69.906-644
Tel: (68) 3214-3317

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer refeições prontas, do tipo marmitex, para atender as necessidades alimentícias dos servidores e colaboradores da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

Dados da empresa:

Endereço:		CNPJ:			Telefone:
Nome da empresa:		E-mail:			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição Pronta tipo Marmitex, contendo no mínimo: Arroz (250g), Feijão (150g), Proteína (150g), Farofa (25g), Macarrão(75g), Salada legumes e verduras (100g). Almoço e jantar.	Und.	200	R$	R$
Valor Total.....					R$
Data da Cotação: _____/_____/_____ Validade da Cotação: _____/_____/_____		CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR			

Jayane Soares Lourenço
Chefe da Divisão Administrativa - DADM
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS

Prazo e local de execução dos serviços: A entrega do almoço deverá ser realizada até as 12h30min e o jantar até as 18h00.
A entrega deverá ser realizada, no local informado pela contratante.

Rio Branco, 19 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, neste ato representada pelo Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 671/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art..: 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.
RESOLVE:
Tornar público o interesse em realizar cotação de preços, para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico da Rede Metropolitana Rio Branco Digital. com objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI.
Os interessados em apresentar proposta, deverão solicitar as especificações do objeto e o formulário de coleta, ao e-mail: dti.riobranco@gmail.com e cotacao.sdti@riobranco.ac.gov.br, com o assunto COTAÇÃO DE PREÇO, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, devendo o referido formulário ser preenchido conforme modelo abaixo:
COTAÇÃO DE PREÇOS.
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
CEP: Cidade/UF:
Telefones:
E-mail:
Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação:
Prazo de entrega: até dias
Local e data - /____/___
Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
Secretário da SDTI
Decreto 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO/RBPREV/Nº. 012110010/2024
PROCESSO Nº 072/2024 – RBSEI n° 0121.000038/2026-39
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV
CONTRATADA: WL ISRAEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO DO TERMO Reajuste de preços em conformidade com a Cláusula Nona, Contrato nº 01210010/2024, correspondendo ao que dispõe o artigo 136, I da Lei 14.133/21, IN CGM 015/2025 e Cláusula 9.4 do Contrato n° 01210010/2024, assim como, as orientações contidas no Parecer Jurídico nº 86/2026/RBPREV-PROJUR.
DO VALOR: Os valores do contrato serão reajustados e retroagirão ao mês de maio de 2025 em conformidade com a Cláusula 9ª - do Reajustamento do preço,

constante do Contrato n° 01210010/2024, a qual prevê o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. O Valor do reajuste é de R$ 2.531,75 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais, e setenta e cinco centavos). O Valor do Contrato, que era de R$ 43.620,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais), passará a ser de R$ 46.151,75 (quarenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais, e setenta e cinco centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem como fundamentação legal o artigo 136, I da Lei 14.133/21, IN CGM 015/2025 e Cláusula 9.4 do Contrato n° 01210010/2024.
DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta repactuação ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 09.272.0903.2154.0000 (Atividades a cargo do Instituto Rio Branco Previdência); Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), na Fonte de Recursos: 1802 (RPPS).
DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta repactuação ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 09.272.0903.2154.0000 (Atividades a cargo do Instituto Rio Branco Previdência); Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), na Fonte de Recursos: 1802 (RPPS).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas.
Rio Branco - AC, 19 de março de 2026.

FELIPE MOURA SALES
Diretor-Presidente do RBPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

CONTRATO Nº 01210004/2026- RBPREV
DAS PARTES: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa credenciada para realização de auditoria online e verificação in loco da gestão do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, com vistas à obtenção da Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II, para atender as demandas do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho nº 09.272.0404.2154.0000 (Atividades a cargo do Instituto Rio Branco Previdência); Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica); Fonte de Recursos: 1802 (RPPS).
DO PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 18 de março de 2026.

Signatários: Felipe Moura Sales, Diretor-Presidente do RBPREV, como contratante e a ICQ-ATZERT LTDA, representada pelo Sr. Gilberto Gomes de Andrade, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 12/2026/SAERB
Solicitamos apresentação de cotação de preço referente a Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de Equipamentos de Informática e Eletroeletrônico, para atender as necessidades de trabalho dos vários departamentos do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, de acordo com planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	DESKTOP TIPO I Processador: Intel® Core™ i5 (12ª ou 13ª geração, ex: i5-13500T ou i5-12500T) de alto desempenho (T-series, para eficiência energética). Memória RAM: Mínimo de 8GB DDR5-4800 MHz (dois slots SODIMM, expansível até 64GB). Armazenamento: SSD NVMe PCIe de 256GB ou superior (velocidade M.2). Chipset: Intel® Q670 ou superior, com suporte a tecnologias vPro®. Gráficos: Intel® UHD Graphics 730/770 integrado. Sistema Operacional: Windows 11 Pro ou Windows 10 Pro (instalado através de direitos de downgrade). Conectividade: Wi-Fi 6E (2x2) ou superior + Bluetooth® 5.2/5.3. Gigabit Ethernet (RJ-45). Portas e Conectores: Frontal: 1x USB-C® (20Gbps), 1x USB-A (10Gbps), 1x USB-A (10Gbps com carregamento), 1x Combo Audio Jack. Traseira: 3x USB-A (10Gbps), 2x DisplayPort™ 1.4a, 1x HDMI 2.1, 1x RJ-45. Segurança: Wolf Security for Business (incluindo Sure Click e Sure Sense), chip TPM 2.0 integrado, suporte a bloqueio de tampa. Alimentação: Adaptador de energia externo de 90W ou superior. Dimensões (L x P x A): Aprox. 177 x 175 x 34 mm (formato de 1 litro). Certificações: ENERGY STAR®, EPEAT® Registered. Diferenciais do Modelo Gerenciamento: Recursos avançados de segurança e gerenciamento (vPro) ideais para ambientes corporativos. Flexibilidade: Opções de portas I/O flexíveis (Flex IO Port). Desempenho: Processadores com alto número de núcleos (multicore) para multitarefas. Garantia Mínimo de 1 ano ou superior, com suporte on-site (no local).	Unid.	27		

02	DESKTOP TIPO II Processador: Intel® Core™ i5-13500T ou i7-13700T (13ª/14ª geração, "T" indica baixo consumo). Memória RAM: 16 GB DDR5 (2x8GB ou 1x16GB) - 4800 MHz ou superior. Armazenamento: SSD 512 GB PCIe® NVMe™ M.2. Sistema Operacional: Windows 11 Pro. Gráficos: Integrados Intel® UHD Graphics 770. Chipset: Intel® Q670 (suporte a vPro). Conectividade: Wi-Fi 6E, Bluetooth 5.3, Gigabit Ethernet (RJ-45). Portas (Minimais): Frente: 1 USB Type-C® (10 Gbps), 1 USB Type-A (10 Gbps), 1 USB Type-A (5 Gbps). Traseira: 1 entrada de alimentação, 1 RJ-45, 2 USB Type-A (480 Mbps), 2 DisplayPort™ 1.4a, 1 Flex Port (HDMI, DP, ou Type-C opcional). Segurança: Wolf Security for Business (Sure Click, Sure Sense, Sure Run, Sure Recover). Dimensões/Peso: Aprox. 17,7 x 17,5 x 3,4 cm / 1,42 kg. Garantia: Geralmente solicitada on-site de 36 a 60 meses. Principais Características para TR Formato Compacto (DM - Desktop Mini): Ocupa espaço mínimo, ideal para fixação atrás de monitores. Segurança de Hardware: Chipset Q670 com suporte a Sure Start e vPro para gerenciamento remoto. Desempenho: Processadores Intel de série T oferecem alto desempenho em um pacote de baixo consumo de energia. Expansibilidade: Dois slots SODIMM para memória DDR5 e múltiplos slots M.2 para SSD. Os modelos 8A7T5LA, 623F6ET, e C88QFAT são variações comuns encontradas no mercado brasileiro para este equipamento.	Unid.	300		
03	DESKTOP TIPO III 1. Especificações Técnicas Mínimas (Modelo Alto Desempenho) Processador: Intel Core i7-13700K ou superior (até i9-14900, 13ª ou 14ª Geração). Chipset: Intel W680. Memória RAM: 32 GB ou 64 GB DDR5-4800 MHz (ECC ou non-ECC). Deve possuir 4 slots DIMM para expansão até 128 GB. Armazenamento: SSD 1 TB M.2 NVMe TLC (Z Turbo Drive). Placa de Vídeo (Gráficos): NVIDIA RTX A2000 (12 GB VRAM) ou NVIDIA T1000 (4 GB ou 8 GB GDDR6). Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64-bit (idioma português). Fonte de Alimentação: Mínimo 350W ou 500W com 92% de eficiência (variável com a placa gráfica). Gabinete: Formato Torre (Tower), com abertura fácil (tool-less) para inspeção/manutenção. Conectividade: RJ-45 (Ethernet), USB 3.2 Type-A/Type-C, saídas DisplayPort, Wi-Fi 6E e Bluetooth 5.2. Acessórios: Teclado USB e Mouse Óptico USB (padrão brasileiro ABNT2). 2. Garantia e Suporte Garantia: Mínimo de 36 meses (3 anos) onsite (no local). Suporte: Garantia on-site com atendimento técnico em dia útil subsequente ao chamado. 3. Requisitos Adicionais (Comuns em Licitações) Segurança: Suporte a Wolf Pro Security e BIOS autorreparável. Certificações: Deve ser um produto novo, sem uso, de primeiro uso.	Unid.	15		
04	MONITOR TIPO I Tamanho da tela (diagonal) - 60,45 cm (23,8") Relação ente altura e largura - 16:9 [1] Resolução nativa - FHD (1920 x 1080) [1,2] Resoluções admitidas - 640 x 480; 720 x 400; 800 x 600; 1024 x 768; 1280 x 720; 1280 x 800; 1280 x 1024; 1440 x 900; 1600 x 900; 1680 x 1050; 1920 x 1080; 720 x 480 Densidade de pixels - 0,28 x 0,28 mm Brilho - 250 nits [1] Taxa de contraste - 1000:1 [1] Controles na tela - Gerenciamento; Informações; Sair; Entrada; Cor; Imagem; Alimentação; Menu; Brilho+ Recursos do monitor - Controles na tela; Rotação em pivô; Modo de luz azul baixa; Antirreflexo; Altura ajustável Segurança física - 1 Slot para trava padrão DisplayPort™ - 1 DisplayPort™ 1.2 USB Type-A - 4 SuperSpeed USB Type-A com taxa de sinalização de 5 Gbps Webcam - Nenhuma câmera integrada Dimensões mínimas (L x P x A) - 54 x 6,02 x 32,33 cm Nota de dimensões (métrico) - sem suporte Dimensões do produto com base (L x P x A) - 54 x 21,15 x 46,39 cm Dimensões com embalagem - 59,8 x 38,8 x 22,2 cm Peso - 5,6 kg Nota de peso (métrico) - com suporte Peso com embagem - 8.9 kg Alimentação - 100 - 240 VCA, 50/60 Hz Consumo de energia - 54 W (máximo), 16 W (típico), 0,5 W (estado de espera) Intervalo de umidade para funcionamento - 20 a 80% UR Especificações de impacto sustentável - 80% de plásticos reciclados pós-consumo; A caixa externa é 100% de origem sustentável [5,6] Certificações e conformidades - CB; CE; Certificado livre de Flicker TÜV; Certificação Microsoft WHQL (Windows 11 e Windows 10); TUV - Luz azul baixa; INMETRO (Brasil); Conteúdo da caixa - Monitor; Cabo DisplayPort™; Cabo HDMI; Cabo USB Type-A para B; Cabo de alimentação CA; Kit de documentos;	Unid.	330		

05	NOTEBOOK TIPO I Aquisição de notebook com processador padrão Intel Core i5 de 13ª Geração (ou superior), com alto desempenho para atividades administrativas, multitarefas e uso de sistemas corporativos. Especificações Técnicas Mínimas Processador (CPU): Intel Core i5-1334U, i5-1335U, i5-13420H ou superior (mínimo 10 núcleos, cache 12MB, frequência Turbo > 4.5GHz). Memória RAM: 16 GB DDR4 (3200MHz) ou DDR5 (4800MHz+), garantindo fluidez. Armazenamento: 512 GB SSD NVMe M.2 PCIe Gen4 (garantindo velocidade de inicialização e transferência de arquivos). Tela/Display: 14" ou 15,6" Full HD (1920x1080), antirreflexo, painel IPS ou superior para melhor qualidade de imagem. Placa de Vídeo (GPU): Integrada, Intel Iris Xe Graphics ou Intel UHD Graphics. Sistema Operacional: Windows 11 Pro (versão para ambientes corporativos) ou Windows 11 Home. Conectividade: Wi-Fi 6: (802.11ax) ou superior. Bluetooth 5.0 ou superior. Portas: Mínimo 2x USB 3.2 Gen 1 (Tipo A), 1x USB-C (com suporte a carregamento/vídeo), 1x HDMI 1.4b ou superior. Bateria: Capacidade de operação mínima de 6 a 8 horas (uso moderado). Segurança e Acessórios: Webcam HD (720p ou superior) com obturador de privacidade, microfone integrado, teclado em ABNT2, leitor de impressão digital (opcional, mas recomendado). Peso: Máximo de 1,7 kg para garantir mobilidade. Garantia e Suporte Garantia técnica de no mínimo 12 meses (balcão ou on-site) com o fabricante.	Unid.	30		
06	NOBREAK TIPO I 600VA Do tipo interativo, para proteção de equipamentos de informática (computadores, monitores, periféricos) contra surtos e falhas de energia. O modelo deve ser bivolt automático, com potência de 600VA (aprox. 300W--360W), saída 115V-120V e autonomia mínima recomendada de 10-15 minutos em carga típica. Tecnologia Line-Interactive (Interativo), capacidade 600VA / 300W (ou superior), com regulação automática de tensão (AVR), para garantia da integridade de equipamentos de T.I. Especificações Técnicas Mínimas (Base: Linha Back-UPS ou BZ) Potência Nominal: 600 VA. Potência Ativa (Watts): Mínimo 300W. Tensão de Entrada: Bivolt Automático ou selecionável (AC). Tensão de Saída: 115V ou 120V (padrão Brasil). Forma de Onda: Senoidal por aproximação (ou retangular) em modo bateria. Tempo de Resposta: Bateria: Interna selada, de chumbo-ácido (VRLA), livre de manutenção. Autonomia: Mínimo de minutos para uma carga de microcomputador com monitor. Tomadas: Mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136. Proteção: Sobretensão, subtenção, sobrecarga e curto-circuito. Recursos: LEDs indicadores de status (Rede/Bateria), alarme sonoro, fusível ou disjuntor rearmável. Justificativa A necessidade visa proteger os equipamentos contra falhas de energia, surtos e distúrbios da rede elétrica, evitando a perda de dados, danos aos componentes eletrônicos e garantindo a continuidade das operações de trabalho em home office ou escritórios de pequeno porte. Garantia Mínimo de 1 (um) ano de garantia contra defeitos de fabricação, preferencialmente com assistência técnica autorizada do fabricante. Recebimento O material será recebido e conferido quanto às especificações técnicas, sendo recusado caso apresente avarias, especificações inferiores ou funcionamento inadequado.	Unid.	300		

07	NOBREAK TIPO II 1200VA Potência nominal em W - 720 W Potência nominal em VA - 1200 VA Tipo de produto ou componente - Fonte de alimentação ininterrupta (UPS) Tipo de conexão de saída - 6 NBR 14136 Comprimento do cabo - 1,1 m Número de cabos - 0 Tipo de bateria - Bateria Chumbo-Acido Baterias Pré-Instaladas - 0 Slots disponíveis para baterias - 0 Tempo de recarga típico - 6 H Voltagem da bateria - 24 V Capacidade da bateria - 7 AH Duração da bateria - 1...2 ano(s) Comentários do gráfico da bateria - Curva adequada aos dados de autonomia mensurados. Todas as medições foram tomadas com baterias novas completamente carregadas, em condições ambientais típicas, sem entrada de eletricidade, e com saída de carga resistiva equilibrada (FP = 1,0). Autonomia expansível - 0 Equipamentos fornecidos - 1,1 m manual do usuário Corrente de Entrada Máxima de Bypass - 7:00 AM Dispositivo de Proteção de Bypass - 8:00 AM Número de slots livres do módulo de energia - 0 Número de slots preenchidos do módulo de energia - 0 Redundante - Não Cor - Preto Altura - 225 mm Largura - 125 mm Profundidade - 380 mm Peso líquido - 10,3 kg Preferência de montagem - Sem preferência Modo de montagem - Não montável em rack Montável em dois postes - 0 Compatível com USB - Não Frequência da rede - 57...63 Hz +/- 1 % auto-sensoreamento Fator de potência de entrada em carga total - 0,6 Potência Máxima Configurável (Watts) - 720 W Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica) - 60 Hz +/- 1 % Topologia - Linha Interactiva Tipo de Forma de Onda - Senoidal aproximada Tempo de execução de carga total - 00:01:00 Tempo de execução de meia carga - 00:06:00 360 W Corrente de saída máxima - 6,2 mA Potência máxima configurável em VA - 1200 VA Tempo de Transferência - Típico 8 m: Máximo 10 m Temperatura ambiente para funcionamento - 0...40 °C Umidade relativa - 0...95 % sem condensação Altitude de funcionamento - 0...3000 m Temperatura ambiente para armazenamento - -15...40 °C Umidade Relativa de Armazenamento - 0...95 % sem condensação Altitude de armazenamento - 0...3000 m Nível acústico - 45 dBA Grau de proteção IP - IP20 Painel de controle - Indicação do status do led com on-line : bateria ligada Alarme - Alarme quando a bateria está ligada: alarme distinto de bateria fraca Classe de surto de energia - 224 J Garantia Fabricante - 24 Meses	Unid.	60		
08	NOBREAK TIPO III 3000VA Rack 1 Características mínimas: 1.1 Permitir a instalação em rack 19” (Deve acompanhar kit para montagem) 1.2 Potencia mínima de 3000VA / 2700W; 1.3 Tipo de forma de onda: Onda Senoidal; 1.4 Topologia do tipo Linha Interactiva; 1.5 Tensão de entrada 230V; 1.6 Tensão de saída 230V; 1.7 Frequência de saída 60Hz; 1.8 Bateria do tipo Chumbo-Acido; 1.9 Possuir no mínimo 08 tomadas padrão IEC320 C13; 1.10 Possuir no mínimo 01 tomadas padrão IEC320 C19; 1.11 Deve possuir painel LCD controle multifunção para o monitoramento do status do equipamento; 1.12 Deve possuir LEDs indicadores para status online, troca de bateria, sobrecarga e outros; 1.13 Possuir função de desligamento de emergência (EPO); 1.14 Possuir 01 portas de comunicação do tipo USB e 01 portas serial (RJ45); 1.15 Comprimento do cabo de energia mínimo de 1,8m; 1.16 Altura máxima 2U; 1.17 Deve permitir a utilização no formato tipo torre; 2 Conformidade e Compatibilidade: 2.1 Deve possuir certificação CE, CSA, EAC, IRAM, RCM e VDE; 2.2 Deve estar em conformidade com as normas EN/IEC 62040-1:2019/A11:2021, EN/IEC 62040-2:2006/AC:2006 e EN/IEC 62040-2:2018; 3 Serviços de Instalação: 3.1 O serviço de instalação física no rack deverá ser prestado pela empresa licitante. 3.2 A instalação do equipamento deverá ser feita nos locais pré-determinado pelo SAERB, e deverá contemplar no serviço toda a instalação física conforme as melhores práticas do fabricante compreendendo, no mínimo, as atividades: Desembalagem, conferencia, Instalação dos equipamentos nos pontos de energia pré-determinados e teste de funcionamento;	Unid.	12		

09	SCANNER DE MESA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS ATENDENDO, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTES REQUISITOS: 1. Resolução ótica de 1200 dpi ou superior; 2. Modos de digitalização simplex, duplex, colorido, tons de cinza e preto/branco; 3. Tamanho de ADF e mesa digitalizadora capaz de comportar folha de altura(A) 32 cm x largura (L) 22 cm; Tamanho de papel A4 até 86 cm para o ADF e para a mesa digitalizadora; 4. Gramatura do papel de 30 a 400 g/m2; 5. Velocidade de digitalização para o ADF mínimo de 40 ppm (simplex) e 80 ipm(duplex); 6. Capacidade do ADF: 100 folhas; 7. Volume diário de trabalho: 3.000 folhas; 8. Interface de conexão: USB 2.0 ou superior; 9. Fonte de alimentação automática Bivolt AC 100-240 VAC 50/60 Hz; 10. Alinhamento automático da imagem (Automaticamente rotacionar e centralizar as imagens digitalizadas gerando um arquivo PDF comas páginas devidamente alinhadas); 11. Detecção e correção automática da orientação do documento; 12. Detecção automática do tamanho do documento digitalizado; 13. Detecção automática de cor; 14. Remoção eletrônica de cor; 15. Realce de imagem (brilho, contraste e nitidez); 16. Remoção automática de páginas em branco; 17. Preenchimento de orifícios; 18. Remoção de tramas (Moiré); 19. Formatos de saída: mínimo PDF, PDF pesquisável, TIFF e JPEG; 20. Tecnologia que permita um melhor reconhecimento eletrônico dos caracteres (OCR) da imagem digitalizada; 21. Vir acompanhada de software de reconhecimento de caracteres (OCR) em português; 22. Compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 e superiores e como aplicativo Adobe Acrobat Pro 23. Que seja equivalente ou superior que: Scanner Epson DS-1630 / HP ScanJet Pro N4600 /Scanner Fujitsu /Fi- 8250 com mesa plana/ScannerFujitsu fi-8270 com mesa plana/ScannerFujitsu fi-7700 (marcas citadas como referência).	Unid.	25		
10	PROJETOR MULTIMÍDIA Descrição do objeto: PROJETOR MULTIMÍDIA de, no mínimo, 5200 Lumens, contendo os seguintes requisitos: O equipamento deverá possuir, no mínimo, 5200 Lumens em luz COLORIDA; O equipamento deverá possuir sistema de projeção com tecnologia 3LCD ou DLP; DEFINIÇÕES DE IMAGEM O equipamento deverá possuir resolução nativa XGA (1024 x 768); O equipamento deverá suportar Aspecto de Imagem padrão de 4:3, devendo suportar também o aspecto 16:9 ou 16:10; O equipamento deverá possuir Contraste mínimo de 5000:1; O equipamento deverá possuir compatibilidade com os seguintes sinais de entrada: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480i, 480p, 576i e 576p, HDTV: 720p, 1080i e 1080p; DEFINIÇÕES DE LENTE DE PROJEÇÃO E AJUSTES Permitir a Relação de Zoom Ótico de, no mínimo, 1.2x e distância focal de 17 mm até 33 mm; O equipamento deverá permitir a projeção de 80" a uma distância de no MÁXIMO 2,30 metros; OUTRAS DEFINIÇÕES DE PROJEÇÃO O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) - VERTICAL (Para CIMA/Para BAIXO) de +/- 20 graus; O equipamento deverá permitir o ajuste do efeito trapézio (Keystone) - HORIZONTAL (Esquerda/Direita) de +/- 30 graus Deve possuir logotipo de inicialização personalizável de tal forma que se permita trocar o logotipo ou a imagem padrão da inicialização do projetor para outro logotipo ou imagem desejável. CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA - ÁUDIO E VÍDEO - O equipamento deverá possuir as seguintes Conexões de Entrada: VGA: D-sub 15 PIN x1; Vídeo: 5-BNC x1; Vídeo: RCA (Amarelo) x1; Vídeo Composto: BNC x1; Áudio: RCA (Branco-Vermelho) - (Dir./Esq.); Áudio: Mini jack stereo x3; USB Tipo B x1; S-Vídeo: Mini Din x1; HDMI x1; Display Port x1; Rede com Fio (LAN): RJ-45; O equipamento deverá permitir o uso de dispositivo (interno ou externo) para conexão de rede sem fio Wireless IEEE 802.11 b/g/n, do próprio fabricante do equipamento - O equipamento deverá possuir as seguintes Conexões de Saída: Vídeo: Monitor out (VGA): D-sub 15 pinos x1;	Unid.	07		
Valor Total R$					

Informações Adicionais:
Para solicitação dos Documentos e Termo de Referência poderão ser realizados através do e-mail: gelic.saerb@gmail.com.
Validade de proposta: 180 dias.
Local de execução: O objeto deverá ser executado no município de Rio Branco – AC.
A proposta deverá ser encaminhada a esta Autarquia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
E-mail para envio das propostas: gelic.saerb@gmail.com
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SEM RASURAS.

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 114, DE 19 DE MARÇO 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 09 (nove) diárias a senhora ELIZANDRA SANTOS DE MOURA, onde a mesma irá se deslocar para a cidade de Rio Branco, para participar de uma Formação promovida no âmbito do Selo UNICEF, voltada ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e também irá realizar visitas técnicas no Departamento de Educação Especial, as diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção com saída do município 20/03/2026 e retorno dia 30/03/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, 19 de Março de 2026

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 115, DE 19 DE MARÇO 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 09 (nove) diárias a senhora GESSICA DE SOUZA MOURA, onde a mesma irá se deslocar para a cidade de Rio Branco, para participar de uma reunião com o Deputado Tanízio Sá, Reunião com o Senador Sérgio Petecão, Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde, as diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção com saída do município 20/03/2026 e retorno dia 30/03/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, 19 de Março de 2026

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 116, DE 19 DE MARÇO 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 09 (nove) diárias ao senhor JOSÉ BRASIL BARBOSA DA SILVA, onde o mesmo irá se deslocar para a cidade de Rio Branco, para participar de uma reunião com o Deputado Tanízio Sá, Reunião com o Senador Sérgio Petecão, Vigilância Epidemiológica e Vigilância em Saúde, as diárias serão para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção com saída do município 20/03/2026 e retorno dia 30/03/2026.
Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se;
Certifique-se: e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus, 19 de Março de 2026

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 114 DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a senhora Micaelly Maria dos Santos Souza, para o cargo de Agente de Contração/Pregoeiro.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 18 de março de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 074/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais Contrato n.º 016/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025, PROCESSO Nº 7464/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa CENTRO NORTE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.589/0001-24, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Sena Madureira – Acre.
I. Gestor Titular: Mauro Pinto de Souza
II. Gestor Suplente: Aldeisa Freire Nobre
III. Fiscal Titular: Elienai Raulino da Costa
IV. Fiscal Suplente: Estefane de Oliveira Amarante
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira - AC, 18 de março de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 076/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais Contrato n.º 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025, PROCESSO Nº 7464/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa D.L. RAMOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.814/0001-52, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Sena Madureira – Acre.
I. Gestor Titular: Mauro Pinto de Souza
II. Gestor Suplente: Aldeisa Freire Nobre
III. Fiscal Titular: Elienai Raulino da Costa
IV. Fiscal Suplente: Estefane de Oliveira Amarante
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira - AC, 18 de março de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 077/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais Contrato n.º 019/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025, PROCESSO Nº 7464/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa RESTAURANTE IMPERIAL DELIVERY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.872.031/0001-45, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Sena Madureira – Acre.
I. Gestor Titular: Mauro Pinto de Souza
II. Gestor Suplente: Aldeisa Freire Nobre
III. Fiscal Titular: Elienai Raulino da Costa
IV. Fiscal Suplente: Estefane de Oliveira Amarante
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira - AC, 18 de março de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 078/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais Contrato n.º 019/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025, PROCESSO Nº 7464/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa J.S COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.338.721/0001-22, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Sena Madureira – Acre.

I. Gestor Titular: Mauro Pinto de Souza
II. Gestor Suplente: Aldeisa Freire Nobre
III. Fiscal Titular: Elienai Raulino da Costa
IV. Fiscal Suplente: Estefane de Oliveira Amarante
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira - AC, 18 de março de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 227/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do contrato n.º 136/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa DREAM LTDA, CNPJ: 23.799.842/0002-31, que tem como objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado Split Hi-Wall e CASSETE, com vistas a atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SEME) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), localizada no município de Sena Madureira/AC.
O prazo de execução do contrato terá vigência de 12 meses contados da data de sua assinatura.
Gestão do Contrato
I - Gestor Titular: Adriano Alves de Andrade
II – Gestor Suplente: Tiago Gonçalves Lima
Fiscais da Educação
I - Fiscal Titular: Mauro Pinto de Souza
II - Fiscal Suplente: Estefane de Oliveira Amarante
Fiscais da Saúde
I - Fiscal Titular: Jose Joelson Torquato de Paulo
II - Fiscal Suplente: Geovanny de Farias Schú
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira - AC, 30 de dezembro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 073/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais Contrato n.º 015/2026, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025, PROCESSO Nº 7464/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa Empresa T. LEITE SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.184/0001-11, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Sena Madureira – Acre.
I. Gestor Titular: Mauro Pinto de Souza
II. Gestor Suplente: Aldeisa Freire Nobre
III. Fiscal Titular: Elienai Raulino da Costa
IV. Fiscal Suplente: Estefane de Oliveira Amarante
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira - AC, 19 de março de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 69 DE 12 DE MARÇO DE 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Permanente, constituída através da Portaria /PMSM/GAB.PREF nº 97/2025 de 07 de julho de 2025, publicada no DOE nº 14.061.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data de 12 de março de 2026.Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 19 de março de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal, de Sena Madureira

Á Prefeitura Municipal de Sena Madureira - AC
Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única - LAU para a atividade de Construção de 30 (Trinta) Unidades Habitacionais Populares do tipo mista em alvenaria e madeira localizadas na Rua Antônio Nicácio Teixeira S/N Bairro: Pista no município de Sena Madureira – Acre.
Sena Madureira, 19 de março de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

CONTRATO Nº 016/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PROCESSO ADM Nº 7464/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sena Madureira-AC, na Av. Avelino Chaves n.º 720, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.513.362/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gehlen Diniz Andrade, portador do CPF/MF n.º 359.545.***-** e RG n.º 205*** SSP/AC, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa CENTRO NORTE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.589/0001-24, com sede na Rua José Maria Rios, nº 503, Bairro Santa Quitéria, CEP 69.918-718, Rio Branco – AC, telefones de contato (68) 98111-4731 e (68) 3228-9937, endereço eletrônico paulino@cnortedistribuidora.com.br, neste ato representada pelo Sr Francisco Paulino de Souza, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 162**** SSP/AC, portadora do CPF: 196.022.***-**, denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Sena Madureira – Acre.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR

Empresa CENTRO NORTE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.589/0001-24						
ITEM	QUANT	Valor UN R$	Valor Total R$	MARCA	UN	DESCRIMINAÇÃO
6.	6.300	6,99	44.037,00	nautique	LT	ATUM EM CONSERVA: Atum inteiro, ralado ou sólido, cozido e conservado em óleo comestível soja ou girassol. composição mínima, atum (espécies permitidas: Katsuwonus pelamis, Thunnus alalunga, Thunnus albacares ou espécies autorizadas pelo MAPA). Óleo vegetal. Sal. Não deve conter: aromatizantes artificiais, corantes, conservantes artificiais proibidos, realçadores de sabor (ex.: glutamato monossódico) substitutos de peixe (soja, amido, proteína adicionada). Características do Produto: peixe de cor uniforme, odor característico, sem alteração de sabor, produto cozido, esterilizado e pronto para consumo, livre de pele, vísceras, espinhas aparentes e materiais estranhos, textura característica do atum cozido. Embalagem lata metálica lacrada, íntegra, sem ferrugem, amassado ou estufamento com peso líquido de 170 g. Embalagem deve conter, obrigatoriamente: Nome do produto, ingredientes Informações nutricionais (RDC 429/2020), número do lote, data de fabricação e validade, CNPJ do fabricante, registro no serviço de inspeção oficial: SIF, SISBI, SIM. Validade prazo mínimo de 60% da validade original no ato da entrega. Validade total usual: 18 a 36 meses. Latas não podem apresentar estufamento, vazamento ou corrosão. Atende às normas: FNDE/PNAE – aquisição de gêneros alimentícios, RDC 272/2005 – produtos de pescado e conservas, RDC 259/2002 – rotulagem, RDC 429/2020 – informação nutricional, legislação sanitária do MAPA (RIISPOA).
10.	10.500	3,50	36.750,00	ninfa	UNI	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (SEM SAL): de água e sal; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans); água, sal e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais. Deverá apresentar aspecto, cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA, e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. EMBALAGEM COM 360 G.
11.	10.500	3,50	36.750,00	ninfa	UNI	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: tipo maizena; composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans), sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais. Deverá apresentar aspecto, cor, odor, sabor e textura próprios, crocante e macia. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA, e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. EMBALAGEM DE 307 G.
12.	12.600	3,50	44.100,00	ninfa	UNI	BISCOITO DOCE ROSQUINHA: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, ovo, soro de leite em pó, sal refinado, vanilina, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Sabores variados. Contém glúten. Alérgicos: contém derivados de trigo, leite, soja e ovo. Pode conter centeio, cevada e aveia. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA, e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. EMBALAGEM COM 300 g.
35.	12.600	2,69	33.894,00	ninfa	PAC	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: produto seco, de boa qualidade, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de corantes e conservantes artificiais. EMBALAGEM COM 500 g.
42.	10.500	2,70	28.350,00	allnutri	UNI	AVEIA EM FLOCOS: cereal de aveia em flocos, enriquecido com vitaminas e sais minerais, acondicionado em caixa. O rótulo deve conter: informação nutricional, data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. EMBALAGEM COM 170 g.

61.	25.200	4,40	110.880,00	nautique	LT	SARDINHA EM CONSERVA: Óleo comestível. Pescado em conserva; sardinha preparada com dimensões uniformes, devendo estar regularmente dispostas no recipiente e ser de fácil separação. Apresentação: deverá ser cozida, íntegra, descabeçada, descamada, eviscerada, sem nadadeiras. Conservada em óleo comestível e condimentos, exceto pimenta. Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, e textura adequada, não poderá apresentar-se mole, flácida ou dura. Isenta de ferrugem e danificações. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 175/2003, de 12/01/2003, e RDC nº 360/2003 da ANVISA/MS. PESO LÍQUIDO: 125 G.
78.	525	29,90	15.697,50	zaeli	PAC	COCO RALADO: coco ralado natural desidratado (ingredientes: apenas coco), sem açúcar, sem conservantes e sem corantes. PACOTE DE 1 kg.
80.	8.400	23,00	193.200,00	zaeli	PAC	CACAU EM PÓ: alcalino, com teor de 70% a 100% de cacau, sem açúcar, sem glúten e sem leite. EMBALAGEM: 200 g.
Valor total: R$ 543.658,50 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)						

DO PRAZO: O termo de contrato terá como início de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará condicionada à disponibilidade dos créditos orçamentários do respectivo exercício financeiro.
DO VALOR: O valor total é de R$ 543.658,50 (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento especificado.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:
Órgão: 08.000; Unidade: 08.040; Funcional: 12.361.4; Projeto Atividade: 2031; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07; Recurso: 1.550.00.
Sena Madureira/Acre, 18 de março de 2026.

O Contratante, Gehlen Diniz Andrade, Prefeito de Sena Madureira, e a Contratada, CENTRO NORTE DISTRIBUIDORA LTDA, representada legalmente por Francisco Paulino de Souza, firmam o presente instrumento.

CONTRATO Nº 017/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PROCESSO ADM Nº 7464/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sena Madureira-AC, na Av. Avelino Chaves n.º 720, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.513.362/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gehlen Diniz Andrade, portador do CPF/MF n.º 359.545.***-** e RG n.º 205*** SSP/AC, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LATICÍNIOS BURITI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.329.242/0001-13, com sede na Estrada de Porto Acre – Km 24, S/N, CEP 69.927-000, Município de Porto Acre – AC, telefone de contato (68) 3224-3660/ 99981-1904, endereço eletrônico processo@cbrandaoac.com.br, neste ato representada pelo Sra. Edione Oliveira Nobre, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 166**** SSP/AC, portador do CPF: 308.638.***.**, denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Sena Madureira – Acre.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR:

LATICÍNIOS BURITI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.329.242/0001-13						
ITEM	QUANT	Valor UN R$	Valor Total R$	MARCA	UN	DESCRIMINAÇÃO
7	70.000	0,71	49.700,00	BURITI	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS: iogurte cremoso, sabor morango, constituído por leite integral contendo polpa de morango, amido modificado, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Produzido com matérias-primas limpas, isento de sujidades, contendo informações nutricionais, composição e validade. Transportado em veículo climatizado, de acordo com a legislação vigente. Produto equivalente ou de qualidade superior/igual às marcas Danone e Itambé. EMBALAGEM PLÁSTICA UN DE 100 GRAMAS.
8	7.000	7,58	53.060,00	BURITI	UN	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, sabor ameixa / salada de frutas / banana e maçã, elaborado a partir de leite pasteurizado e fermentos lácteos (Lactobacillus bulgaricus e Streptococcus thermophilus), acrescido de polpa de fruta natural, açúcar em quantidade moderada e estabilizantes permitidos pela legislação. Produto pastoso, homogêneo, de cor e aroma característicos do sabor, livre de corantes e aromatizantes artificiais, sem gordura trans e sem conservantes químicos. Apresentação: embalagem plástica, lacrada, íntegra, resistente e adequada ao armazenamento refrigerado. EMBALAGEM: 1LITRO
31	49.000	5,11	250.390,00	BURITI	UN	LEITE PASTEURIZADO: leite integral, com teor de gordura de 3% e teor proteico mínimo de 2,9%, que tenha recebido tratamento térmico de pasteurização. Deve ser refrigerado com temperatura entre 2 °C e 4 °C no ato da entrega. O rótulo deve conter informações que comprovem a procedência do produto, incluindo: laticínio de origem, data da manipulação, data de validade e lote. O leite deve apresentar todas as características organolépticas adequadas, como cor, textura e odor. O transporte poderá ser feito em caixas térmicas com termômetro acoplado, que permita verificar a temperatura mínima e máxima durante o percurso, desde que a distância percorrida não seja superior a 10 km e que a variação de temperatura não ultrapasse 2 °C. Para distâncias superiores a 10 km, o transporte deverá ser realizado em carrocerias frigoríficas com temperatura máxima de 2 °C, sendo o produto acondicionado em caixas plásticas. A empresa fornecedora deverá possuir toda a documentação que comprove a condição de comercialização de produtos de origem animal, incluindo alvará sanitário junto à Vigilância Sanitária com CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) específico, ou registro junto ao Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários do Município (SIMPA), ou registro de Inspeção Estadual (SIE), ou registro de Inspeção Federal (SIF). Os meios de transporte deverão passar por avaliação da Vigilância Sanitária. Embalado individualmente em EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO SAQUINHO) OU UHT INTEGRAL (LONGA VIDA), ATÓXICA, COM VOLUME DE 1 LITRO, hermeticamente fechada, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo.
Valor Total: R$ 353.150,00 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais).						

DO PRAZO DO CONTRATO: O termo de contrato terá como início de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará condicionada à disponibilidade dos créditos orçamentários do respectivo exercício financeiro.
DO VALOR: O valor total é R$ 353.150,00 (trezentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais), conforme detalhamento especificado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:
Órgão: 08.000; Unidade: 08.040; Funcional: 12.361.4; Projeto Atividade: 2031; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07; Recurso: 1.550.00.
Sena Madureira/Acre, 18 de março de 2026.

Assinam Gehlen Diniz Andrade, Prefeito de Sena Madureira, Contratante, e Edione Oliveira Nobre, representante legal da Laticínios Buriti Ltda, Contratada.

CONTRATO Nº 018/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PROCESSO ADM Nº 7464/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sena Madureira-AC, na Av. Avelino Chaves n.º 720, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.513.362/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gehlen Diniz Andrade, portador do CPF/MF n.º 359.545.***-** e RG n.º 205*** SSP/AC, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa D.L. RAMOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.814/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, Conjunto Solar, nº 24, Bairro Vila Ivonete, CEP 69918-606, Rio Branco – AC, telefone de contato (68) 3227-1111, endereço eletrônico d.lramos@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. Derli Luiz Ramos, portador da carteira de identidade nº. 519***/ SSP RO e do CPF: 347.089.***-**, brasileiro, proprietário, denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Sena Madureira – Acre.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR:

D.L. RAMOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.814/0001-52						
ITEM	QUANT	Valor UN R$	Valor Total R$	MARCA	UN	DESCRIMINAÇÃO
9	6.300	5,50	34.650,00	Tavita	Emb	IOGURTE NATURAL INTEGRAL: elaborado com leite integral e fermento lácteo. Não contendo açúcar, adoçantes, aromatizantes, corantes ou conservantes. EMBALAGEM: 500G.
36	420	6,90	2.898	Liane	PAC	MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE: Produto alimentício obtido a partir de farinha de trigo integral, podendo conter farinha de trigo enriquecida, água e outros ingredientes permitidos pela legislação brasileira. Características Mínimas Exigidas, macarrão integral, elaborado com farinha de trigo integral, contendo farelo, gérmen e endosperma do trigo, isento de corantes artificiais, conservantes proibidos e aditivos não permitidos, cor própria do produto integral (marrom claro), odor característico, sem sinais de mofo, infestação, pontos pretos estranhos ou umidade, produto seco, íntegro, sem trincas excessivas, sem presença de corpos estranhos. Composição, farinha de trigo 100% integral (ingrediente principal). Pode conter: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação. Água tratada, sem gordura trans. sem corantes artificiais, sem aromatizantes artificiais, sem conservantes artificiais. O produto deve atender, Resolução ANVISA referente a massas alimentícias. PNAE/FNDE alimentos de qualidade nutricional, sem aditivos desnecessários. RDC 331/2019 (ANVISA) padrões microbiológicos. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. EMBALAGEM COM 500 G.
53	2.520	16,90	42.588,00	Só Frutas	KG	POLPA DE FRUTA SABOR DE MARACUJÁ: congelada, com grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, registrada no Ministério da Agricultura. De primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas. EMBALAGEM DE 1 kg
59	2.520	15,48	39.009,60	Só Frutas	KG	POLPA DE FRUTA SABOR DE ABACAXI COM HORTELÃ: congelada, com grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, registrada no Ministério da Agricultura, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas. EMBALAGEM DE 1 kg
79	210	34,00	7.140,00	Stevia	CX	ADOÇANTE DIETÉTICO: Adoçante Dietético em Sachês – Stevia (Glicosídeos de Esteviol). Adoçante dietético à base de Stevia, em pó, acondicionado em sachês individuais de dose única, destinado ao uso em bebidas e preparações oferecidas aos alunos que necessitem restrição de açúcar. Produto natural derivado da planta Stevia rebaudiana, sem açúcar e sem glúten.Composição: contendo exclusivamente glicosídeos de esteviol como agente adoçante, derivados de Stevia rebaudiana. É proibida a presença dos seguintes adoçantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, aspartame, acesulfame-K e sucralose, sem glúten. Embalagem : Sachês individuais de 0,5.Caixas com 50 sachês. Embalagem atóxica, higiênica e apropriada para alimentos. Sachê obrigatoriamente selado e identificado com: nome do produto, tipo do edulcorante (Stevia) O produto deve estar regularizado na ANVISA, conforme RDC nº 818/2023 e IN nº 211/2023. É obrigatória a apresentação de Ficha Técnica atualizada e rótulo completo. Também é obrigatória a apresentação do Certificado de Análise (COA) do lote entregue, contendo: Teor de glicosídeos de esteviol; Identificação do lote; Data de fabricação; Validade; Padrões físico-químicos. O produto deve ser isento de glúten, conforme RDC nº 26/2015, estar livre de contaminantes e seguir os padrões microbiológicos vigentes. EMBALAGEM: 50 g
Valor total: R$ 126.285,60 (cento e vinte seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).						

DA VIGÊNCIA: O termo de contrato terá como início de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará condicionada à disponibilidade dos créditos

orçamentários do respectivo exercício financeiro.
DO VALOR: O valor total é de R$ 126.285,60 (cento e vinte seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento especificado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo: Órgão: 08.000; Unidade: 08.040; Funcional: 12.306.4; Projeto Atividade: 2033; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07; Recurso: 1.552.00.
Sena Madureira/Acre, 18 de março de 2026.

Assinam o presente instrumento o Senhor Gehlen Diniz Andrade, Prefeito de Sena Madureira, na qualidade de Contratante, e o Senhor Derli Luiz Ramos, representante legal da empresa D.L. RAMOS-ME, na qualidade de Contratada.

CONTRATO Nº 019/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PROCESSO ADM Nº 7464/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sena Madureira-AC, na Av. Avelino Chaves n.º 720, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.513.362/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gehlen Diniz Andrade, portador do CPF/MF n.º 359.545.***-** e RG n.º 205*** SSP/AC, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa RESTAURANTE IMPERIAL DELIVERY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.872.031/0001-45, com sede na Rua Augusto Vasconcelos, nº 501, Bairro Centro, Município de Sena Madureira – AC, CEP 69938-741, neste ato representada pelo Sr CLEISON BRAGA DE SOUZA, portador da carteira de identidade nº. 413***/ SSP AC e do CPF: 007.964.***-**, brasileiro, proprietário, denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Sena Madureira – Acre.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	QUANT	Valor UN R$	Valor Total R$	MARCA	UN	DESCRIMINAÇÃO
44	252.000	0,70	176.400,00	IMPERIAL	UN	PÃO – MASSA FINA: produto assado, de textura leve e uniforme, sem sinais de fermentação excessiva ou queimaduras. PESO MÉDIO POR UNIDADE DE 45 G.
46	28.000	3,11	87.080,00	IMPERIAL	PAC	PÃO DO TIPO BRÔA – (HAMBÚRGUER): pacote com 06 (seis) unidades, com peso médio total de 360 g. Produto assado, de massa macia e levemente adocicada, ideal para preparo de sanduíches tipo hambúrguer.
Valor Total: R$ 263.480,00 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta).						

DA VIGÊNCIA
O termo de contrato terá como início de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará condicionada à disponibilidade dos créditos orçamentários do respectivo exercício financeiro.
DO VALOR: O valor total é de R$ 263.480,00 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta)., conforme detalhamento especificado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2026, na classificação: Órgão: 08.000; Unidade: 08.040; Funcional: 12.306.4; Projeto Atividade: 2033; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07; Recurso: 1.552.00.
Sena Madureira/Acre, 18 de março de 2026.

ASSINAM Gehlen Diniz Andrade, Prefeito de Sena Madureira, Contratante, e Cleison Braga de Souza, Restaurante Imperial Delivery LTDA, Representante Legal, Contratada

---

CONTRATO Nº 020/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PROCESSO ADM Nº 7464/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sena Madureira-AC, na Av. Avelino Chaves n.º 720, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.513.362/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gehlen Diniz Andrade, portador do CPF/MF n.º 359.545.***-** e RG n.º 205*** SSP/AC, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa J.S COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.338.721/0001-22, sediada Rua 1º de Agosto, nº 507 – Bairro Placas - Rio Branco/AC – CEP 69.902-760, Fone/ (68) 3227-4515 / 99923-2170, e-mail: joao.foxinformatica@gmail.com, neste ato representada pelo Sr João Florêncio da Costa, brasileiro, empresário, portador do RG nº 190.***-SSP/AC e do CPF nº 505.326.***-**, Residente em Rio Branco-AC, denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Sena Madureira – Acre.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR

J.S COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.338.721/0001-22						
ITEM	QUANT P/ REGISTRO	Valor UN R$	Valor Total R$	MARCA	UN	DESCRIMINAÇÃO
20	5.250	43,97	230.842,50	Plácido de Castro	KG	CHARQUE BOVINO A VÁCUO: a carne de charque tradicional deverá ser de bovino dianteiro. Não deve apresentar odor de ranço, nem depósitos de líquido na embalagem primária, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve se apresentar em perfeito estado de conservação, com blocos de consistência firme e com baixo teor de gordura, com cor, odor e sabor característicos. A embalagem secundária deverá ser saco plástico contendo 15 ou 20 kg, adequada ao empilhamento recomendado, lacrada e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem primária e secundária deverão constar, de forma clara, as seguintes informações: identificação do produto, marca, identificação do fabricante, lista de ingredientes, data de fabricação, validade e informação nutricional. As embalagens devem estar íntegras, sem vazamentos, atendendo às normas sanitárias vigentes e em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura SIF – Federal, SIE – Estadual, SIM – Municipal . Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação, tendo validade mínima de 5 (cinco) meses. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER A VÁCUO, COM PESO DE 1 KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE.

65	2.800	3,99	11.172,00	Imperial	UN	SUCO CONCENTRADO 100 % DA FRUTA SABOR CAJU (PARA DILUIÇÃO). Permitido somente se for 100% fruta. Suco concentrado extraído exclusivamente da fruta, sem adição de açúcar, sem corantes, sem conservantes artificiais (exceto os permitidos pela legislação), reconstituível com água potável, deve atender à RDC 272/2005 (ANVISA), embalagem de5 00ml validade mínima: 2/3 na entrega, informação nutricional, lote, fabricação, validade, CNPJ e endereço do fabricante. GARRAFA COM 500 ml.
Valor total: R$ 242.014,50 (duzentos e quarenta e dois mil, quatorze reais e cinquenta centavos).						

DA VIGÊNCIA: O termo de contrato terá como início de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará condicionada à disponibilidade dos créditos orçamentários do respectivo exercício financeiro.
DO VALOR: O valor total é de R$ 242.014,50 (duzentos e quarenta e dois mil, quatorze reais e cinquenta centavos), conforme detalhamento especificado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2026, na classificação: Órgão: 08.000; Unidade: 08.040; Funcional: 12.306.4; Projeto Atividade: 2033; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07; Recurso: 1.500.00.
Sena Madureira/Acre, 18 de março de 2026.

ASSINAM Gehlen Diniz Andrade, Prefeito de Sena Madureira, Contratante, e João Florêncio da Costa, J.S Comércio Imp. Exp. LTDA, Representante Legal, Contratada.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo n. º 7012/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SEME) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) de Sena Madureira, no qual solicita a adesão as Ata de Registro de Preço nº 017/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP n.º 034/2025 – COMPRASGOV n.º 90034/2025, gerenciada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD/AC.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. º 312/2025, que versa sobre a legalidade da adesão da Ata de Registro de Preço.
CONSIDERANDO a Certidão de Análise n.º 912/2025 da Controladoria Geral do Município, que assegura a transparência e a legalidade dos atos administrativos envolvidos.
CONSIDERANDO o Documento de Oficialização da Demanda, bem como, as justificativas necessárias e os ofícios de solicitações de adesão ao órgão gerenciador e detentor da Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado Split HI-WALL e CASSETE, visando suprir as eventuais necessidades das Secretarias Municipal de Educação e Esporte (SEME) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).
CONSIDERANDO finalmente a manifestação positiva vislumbrando-se o Interesse Público em nosso município, com base na legislação aplicável ao caso, ADERIR a Ata de Registro de Preço, com fundamento no Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa DREAM LTDA – CNPJ nº 23.799.842/0002-31, detentora da Ata de Registro de Preço n.º 017/2025, cujo valor corresponde a importância de R$ 2.010.040,00 (dois milhões, dez mil e quarenta reais), terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e terá duração 12 (doze) meses.
No mais, informo que a despesa estimada para referida contratação ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.002	12.361.0007.2.070 – Manutenção de Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00	500
05.002	12.365.0007.2.075 – Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola	4.4.90.52.00.00	500
05.002	12.365.0007.2.076 – Manutenção de Ensino Infantil Creche	4.4.90.52.00.00	500
05.002	12.361.0007.2.070 – Manutenção de Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	500
05.002	12.365.0007.2.075 – Manutenção de Ensino Infantil Pré-Escola	3.3.90.39.00.00	500
05.002	12.365.0007.2.076 – Manutenção de Ensino Infantil Creche	3.3.90.39.00.00	500
15.001	10.122.0001.2.040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.	3.3.90.30.00.00	500
15.002	10.122.0001.1.176 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento).	4.4.90.52.00.00	500

Sena Madureira/AC, 29 de dezembro de 2025.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025
PROCESSO N.º 7012/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE (SEME) E SAÚDE (SEMSA) E A EMPRESA DREAM LTDA.
OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado Split Hi-Wall e CASSETE, com vistas a atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SEME) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), localizada no município de Sena Madureira/AC.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ar condicionado Split Hi-Wall 9.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 9.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética “A”.	Unid	16	R$ 2.400,00	R$ 38.400,00

02	Ar condicionado Split Hi-Wall 12.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 12.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A".	UNID	200	R$ 2.725,00	R$ 545.000,00
03	Ar condicionado Split Hi-Wall 18.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 18.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A".	UNID	70	R$ 3.650,00	R$ 255.500,00
04	Ar condicionado Split Hi-Wall 24.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 24.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A".	UNID	74	R$ 5.120,00	R$ 378.880,00
05	Ar-condicionado Split Piso Teto 36.000 btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 36.000 btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A".	UNID	28	R$ 9.800,00	R$ 274.400,00
06	Ar condicionado Split Piso Teto 60.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 60.000btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A".	UNID	27	R$ 14.100,00	R$ 380.700,00
08	Serviço de Instalação de ar-condicionado modelo Split de 9.000 btus a 12.000btus. Com fornecimento de tubo conectivo em cobre, vedação na tubulação e aparelho, solda, suporte, espuma de vedação, massa de vedação, injeção de gás próprio para compressor, parafusos e demais materiais que possam ser necessários (de primeira Linha). Sendo que a garantia dos serviços de instalação de no Mínimo de 90 dias. COM DISTÂNCIA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.	UNID	216	R$ 635,00	R$ 137.160,00
TOTAL R$					R$ 2.010.040,00

DA VIGÊNCIA
O Contrato terá vigência de 12 meses e vigorará a partir de sua assinatura.
DO PREÇO
O valor da contratação é de R$ 2.010.040,00 (dois milhões, dez mil e quarenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
05.002	12.361.0007.2.070 – Manutenção de Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00	500
05.002	12.365.0007.2.075 – Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola	4.4.90.52.00.00	500
05.002	12.365.0007.2.076 – Manutenção de Ensino Infantil Creche	4.4.90.52.00.00	500
05.002	12.361.0007.2.070 – Manutenção de Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	500
05.002	12.365.0007.2.075 – Manutenção de Ensino Infantil Pré-Escola	3.3.90.39.00.00	500
05.002	12.365.0007.2.076 – Manutenção de Ensino Infantil Creche	3.3.90.39.00.00	500
15.001	10.122.0001.2.040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.	3.3.90.30.00.00	500
15.002	10.122.0001.1.176 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimento).	4.4.90.52.00.00	500

Sena Madureira – AC, 29 de dezembro de 2025.

GEHLEN DINIZ ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, CONTRATANTE – SAID ELIAS VASCONCELOS NOGUEIRA, DREAM LTDA - CNPJ N° 23.799.842/0002-31, CONTRATADA

CONTRATO Nº 015/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PROCESSO ADM Nº 7464/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sena Madureira-AC, na Av. Avelino Chaves n.º 720, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.513.362/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gehlen Diniz Andrade, portador do CPF/MF n.º 359.545.***-** e RG n.º 205*** SSP/AC, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa T. LEITE SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.184/0001-11, com sede na Rua Carlos Cleider Costa, nº 1111, Bairro Avelino Leal, Município de Tarauacá, Estado do Acre, CEP 69.970-000, endereço eletrônico: tiago7.silva@hotmail.com e telefone de contato (68) 99968-4599, neste ato representada pelo Sr. Tiago Leite Silva, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1077**** SSP/AC, portadora do CPF: 017.779.***-**, denominada CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Sena Madureira – Acre.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR

Empresa T. LEITE SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.184/0001-11						
ITEM	QUANT	Valor UN R$	Valor Total R$	UN	MARCA	DESCRIMINAÇÃO
1.	5.400	3,00	16.200	KG	somar	ARROZ TIPO 1: arroz beneficiado, polido; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 06, de 16/02/2009, e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. Dispensa lavar. Polido à água. PACOTE COM 1 KG.
2.	2.352	14,51	34.127,52	PAC	somar	ARROZ TIPO 1: arroz beneficiado, polido; tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico atóxico. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 06, de 16/02/2009, e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. Dispensa lavagem. Polido à água. PACOTE COM 5 KG.
3	210	5,96	1.251,60	KG	tio urbano	ARROZ INTEGRAL: do tipo longo fino (tipo 1), grãos íntegros, não quebrados, limpos, secos, livres de impurezas, parasitas, insetos, fragmentos ou qualquer material estranho à sua natureza. Produto obtido do grão de arroz descascado, mantendo integralmente o farelo e o gérmen, conforme normas de identidade e qualidade estabelecidas pela legislação brasileira. Aspecto: grãos de coloração castanho-clara, uniformes, sem trincas excessivas, sem sinais de mofo, rancidez ou umidade inadequada. Umidade máxima: 14%, conforme padrão de qualidade do MAPA. Embalagem: saco plástico atóxico, transparente ou semi-transparente, resistente, lacrado, hermético, próprio para alimentos. A embalagem deve estar íntegra, sem furos, rasgos ou sinais de contaminação. PACOTE COM 1 KG.
4.	15.000	3,27	49.050,00	KG	doce dia	AÇÚCAR CRISTAL: obtido da cana-de-açúcar, cristal; com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: plástico atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução nº 271, de 22/09/2005, e suas alterações posteriores. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo regulamento técnico, quando for o caso. PACOTE COM 1 KG.
5.	630	19,81	12.480,30	KG	spina	ALHO BRANCO: extra, para consumo fresco, fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde e de danos físicos.
13.	1200	5,84	7.008,00	PAC	todeschini	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO ZERO LACTOSE: sabores diversos (leite, castanha ou coco). O produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto nº 12.486/78) e com a RDC nº 26, de 2 de julho de 2015. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho e açúcar. Poderá conter outros ingredientes, desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser devidamente declarados. Não deverá conter leite e derivados, lactose ou qualquer resíduo de leite, devendo ser adequado aos alérgicos à proteína do leite de vaca. Não poderá conter gordura trans, gordura vegetal hidrogenada, colesterol e edulcorantes naturais e/ou artificiais. Aspecto: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica e lacrada. EMBALAGEM COM 300 g.
14.	12.000	6,94	8.328,00	PAC	todeschini	BOLACHA INTEGRAL: produto elaborado com farinha de trigo integral como ingrediente principal (mínimo de 30% de ingredientes integrais, segundo a RDC nº 493/2021). Baixo teor de sódio, sem gorduras trans, devidamente rotuladas conforme a legislação sanitária vigente. Próprias para consumo escolar, atendendo às diretrizes do PNAE (Resolução FNDE nº 06/2020 e atualizações). EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE 365 G
15.	630	4,81	3.030,30	PAC	todeschini	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE: o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto nº 12.486/78) e RDC nº 26, de 2 de julho de 2015. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho e açúcar. Poderá conter outros ingredientes, desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Não deverá conter leite e derivados, lactose ou qualquer resíduo de leite, sendo adequado para alérgicos à proteína do leite de vaca. Não poderá conter gordura trans, gordura vegetal hidrogenada, colesterol e edulcorantes naturais e/ou artificiais. Aspecto: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica e lacrada. EMBALAGEM: 300 g.
16.	1260	4,95	6.237,00	KG	hernandes	BATATA INGLESA: classe média/graúda (grande), sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro); apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidades; livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Destinada ao uso culinário em cozimento.

17.	14.000	12,29	172.060,00	UNI	bujari	CAFÉ EM PÓ - 250G: Café torrado e moído, tipo tradicional, produto isento de impurezas, procedência nacional. Acondicionado em embalagem própria para café, íntegra, confeccionada em material atóxico, próprio para contato com alimentos, resistente e hermeticamente vedada, adequada para a conservação do produto. A embalagem deverá conter identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e número de lote, conforme legislação sanitária vigente. Prazo de validade mínimo de 6 meses, contados a partir da data de entrega/faturamento.
18.	8.400	26,29	220.836,00	KG	fricarnes	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE: coxão mole, em peça inteira, com aspecto firme, não amolecida nem pegajosa; cor, cheiro e sabor próprios; livre de parasitas, sujidades, qualquer substância contaminante, pele e nervos. As carnes deverão em sacos plásticos transparentes, reforçados, bem lacrados contendo identificação visível com: nome da escola destinatária, tipo da carne, peso líquido (em quilogramas), número do lote e data de embalagem. As embalagens devem estar íntegras, sem vazamentos, atendendo às normas sanitárias vigentes e em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura SIF – Federal, SIE – Estadual, SIM – Municipal. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração). .
22.	17.000	6,21	105.570,00	LT	anglo	CARNE BOVINA COZIDA EM CONSERVA: Carne bovina de animais sadios, abatidos conforme legislação sanitária vigente, cortes padronizados, sem excesso de gordura e sem presença de ossos, cartilagens, peles ou resíduos. Composição: Carne bovina cozida, sal, água e/ou caldo próprio, não deve conter nitrito, nitrato, corantes, aromatizantes, conservantes artificiais ou realçadores de sabor (como glutamato monossódico). Produto enlatado, esterilizado, próprio para consumo humano. Textura firme e fibrosa, típica de carne cozida. Cor e odor característicos, sem sinais de deterioração. Ausência de materiais estranhos. Embalagem: Lata metálica lacrada, íntegra, isenta de amassados, ferrugem ou vazamentos. Peso líquido: 320 g. Rótulo contendo obrigatoriamente: Nome do produto, ingredientes, lote, data de fabricação, prazo de validade, CNPJ do fabricante, registro no Serviço de Inspeção: SIF/SISBI/SIE/SIM, informações nutricionais conforme RDC 429/2020. Condições de armazenamento: Armazenamento em local seco, fresco, arejado, longe do sol. Embalagens não podem apresentar estufamento ou corrosão. Validade: Mínimo de 60% do prazo de validade original no ato da entrega. Prazo total geralmente entre 1 a 3 anos, conforme fabricante. Acondicionamento para entrega: Fornecimento em caixas lacradas, com indicação da quantidade de unidades, lote e validade visível. Exigências legais: Produto deve estar de acordo com: Resoluções do FNDE/PNAE para gêneros alimentícios; RDC 272/2005 – produtos cárneos cozidos e esterilizados; RDC 259/2002 – rotulagem; RDC 429/2020 – tabela nutricional.
23.	3360	11,55	38.808,00	KG	avenorte	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: coxa e sobrecoxa, partes inteiras, sem tempero; congeladas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; ; ausência de salmonenella ssp em 25g; sem manchas e parasitas. Acondicionadas em embalagem plástica transparente e atóxica. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 210, de 10/11/1998, devendo obedecer ao valor limite de 6% de água. EMBALAGEM 1 KG As embalagens devem estar íntegras, sem vazamentos, atendendo às normas sanitárias vigentes da ANVISA e em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura (SIF ou SISP). Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ter: Certificado de inspeção (SIF/SIE/SIM). Boletim de análise microbiológica, quando solicitado Rótulo conforme legislação do MAPA Nota fiscal com identificação do lote.O fornecedor deverá cumprir os requisitos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e de Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO), previstos na legislação sanitária.
24.	700	8,68	6.076,00	KG	fricarnes	FÍGADO BOVINO CONGELADO: preferencialmente congelado pelo processo IQF (Individual Quick Freezing). Produto cárneo extra limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponeuroses, proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias adequadas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos. Poderá apresentar índice de até 10% de gordura e não poderá conter aditivos. Embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxicos, flexíveis, resistentes, termossoldados e transparentes. O rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. EMBALADOS EM PACOTES COM PESO PADRONIZADO. As carnes deverão estar em sacos plásticos transparentes, reforçados, as embalagens devem estar íntegras, sem vazamentos, atendendo às normas sanitárias vigentes e em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
25.	7.200	14,98	107.856,00	KG	avenorte	PEITO DE FRANGO: peças inteiras, sem tempero; congeladas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; ausência de salmonenella ssp em 25g; sem manchas e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 210, de 10/11/1998, devendo obedecer ao valor limite de 6% de água. EMBALAGEM DE 1KG. As embalagens devem estar íntegras, sem vazamentos, atendendo às normas sanitárias vigentes da ANVISA e em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura (SIF ou SISP). Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ter: Certificado de inspeção (SIF/SIE/SIM). Boletim de análise microbiológica, quando solicitado Rótulo conforme legislação do MAPA. Nota fiscal com identificação do lote. O fornecedor deverá cumprir os requisitos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e de Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO), previstos na legislação sanitária.

26.	2.500	19,68	49.200,00	KG	avenorte	FILÉ DE FRANGO: sem osso, partes inteiras, sem tempero; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; ausência de salmonenella ssp em 25g; sem manchas e parasitas. Acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 210, de 10/11/1998, devendo obedecer ao valor limite de 6% de água. EMBALAGEM DE 1 kg. As embalagens devem estar íntegras, sem vazamentos, atendendo às normas sanitárias vigentes da ANVISA e em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura (SIF ou SISP). Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. O produto deverá ter: Certificado de inspeção (SIF/SIE/SIM). Boletim de análise microbiológica, quando solicitado Rótulo conforme legislação do MAPA. Nota fiscal com identificação do lote. O fornecedor deverá cumprir os requisitos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e de Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO), previstos na legislação sanitária.
27.	2.100	3,99	8.379,00	KG	valle do jurua	FARINHA DE MANDIOCA: de granulação homogênea, de 1ª qualidade. EMBALAGEM COM 1 kg.
28.	10.000	4,88	48.800,00	KG	somar	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionado em saco plástico. EMBALAGEM DE 1 kg.
29.	2100	2,69	5.649,00	SA-CHÊ	fugini	EXTRATO DE TOMATE: simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, SEM AÇUCAR ADICIONADO sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, SEM CONSERVANTE PROIBIDO, SEM AMIDO modificado em excesso, baixo teor de sódio (conforme limites da Anvisa). Isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em SACHÊ COM 300 G.
30.	3.360	45,98	154.492,80	KG	rondofix	FILÉ DE PEIXE – TAMBAQUI (ou equivalente/similar): cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Pescado isento de escamas, couro, espinha, nadadeiras, cabeça e vísceras. Sem aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Congelado a -18 °C e mantido sob resfriamento a -10 °C no freezer. EMBALAGEM COM 1000 g. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, ANVISA e em conformidade com as normas do Ministério da Agricultura (SIF ou SISP), SIM, SIF.
32.	630	16,85	10.615,50	PAC	italac	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, semidesnatado ou, obtido a partir de leite de vaca pasteurizado e desidratado, com adição da enzima lactase para redução da lactose a níveis permitidos pela legislação (produtos classificados como “zero lactose”). Produto isento de glúten, homogêneo, de coloração branca a levemente amarelada, sem grumos, cristais, sujeiras, odores ou sabores estranhos. Deve apresentar solubilidade adequada em água potável, sem formar sedimentos, em embalagem lacrada, íntegra, resistente, própria para alimentos e com proteção contra umidade e contaminação. EMBALAGEM COM 400 G
33.	11.200	13,96	156.352,00	UNI	italac	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: contendo 100% leite, sem aditivos, açúcar, aromatizantes, vitaminas ou antiumectante. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM COM 400 g.
34.	1000	33,99	33.990,00	KG	italac	QUEIJO – TIPO MUSSARELA: fatiado, embalado em plástico inviolável. EMBALAGEM COM 500G.
37.	1800	19,99	35.982,00	UNI	italac	MANTEIGA TRADICIONAL – 1ª QUALIDADE: Produto 100% manteiga, conforme Instrução Normativa MAPA nº 105/1999. Não pode ser creme vegetal, composto lácteo ou margarina. Composição obrigatória: Creme de leite (nata do leite); Sal (caso seja manteiga com sal) ou sem sal; corante natural permitido (ex.: urucum) – opcional. Proibido conter: Gordura vegetal; Óleo vegetal; Aromatizantes artificiais; Mistura ou composto lácteo. EMBALAGEM DE 500 G.
38.	12.000	2,19	26.280,00	UNI	bonomilho	FLOCÃO DE MILHO: Produto pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico. Preferencialmente em EMBALAGEM DE 500 G.
39.	1470	2,76	4.057,20	EMB	quero	MILHO EM CONSERVA – PESO LÍQUIDO: produto não ultraprocessado, devendo conter apenas milho, água e sal (cloreto de sódio). Proibido conter: aditivos químicos como conservantes, corantes, açúcar, realçadores de sabor, estabilizantes ou antioxidantes. EMBALAGEM COM 180g.
40.	2.100	3,42	7.182,00	UNI	mika	MILHO PARA PIPOCA: produto de boa qualidade, com grãos inteiros, secos e selecionados, próprios para preparo. EMBALAGEM COM 500 g.
41.	3.500	3,89	13.615,00	PAC	mika	MILHO DE CANJICA BRANCO: tipo 1, classe branca, subgrupo duro, despeliculado, novo, constituído de grãos inteiros, sãos e sem mofo. A embalagem deverá conter, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega. Deve apresentar certificado de classificação. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 g.
43.	3950	7,99	31.560,50	UNI	concordia	ÓLEO COMESTÍVEL – DE SOJA: obtido da soja, sem colesterol e sem aditivos. EMBALAGEM DE 900 ml.
45.	16.800	6,49	109.032,00	PAC	alem do pao	PÃO DE LEITE: pacote com 08 (oito) unidades, com peso médio total de 300 g. Produto assado, de textura macia, sabor suave e coloração uniforme, próprio para consumo direto ou preparo de lanches, sem corantes artificiais.
47.	813	1,09	886,17	UNI	alem do pao	PÃO ESPECIAL – TIPO INTEGRAL: sabor neutro (sem açúcar e sem sal). Composição mínima da massa por unidade: 38,02 g de farinha de trigo; 19 ml de água; 1,9 g de gordura vegetal hidrogenada; 5,7 g de fermento; 0,38 g de aditivo melhorador. Vida útil: 3 (três) dias. Acondicionado individualmente em saco plástico atóxico. PESO POR UNIDADE: 50 G.

48.	3.360	27,99	94.046,40	PAC	queijo do cerrado	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. Ingredientes: polvilho (doce e/ou azedo), água, ovos, óleo vegetal ou manteiga, queijo (mussarela e/ou parmesão) e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterizem, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza e aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos, desde que: Seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Os pães devem ser modelados e uniformes, com peso de 25 g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães de queijo não deve ser maior que 1 hora. PESO DA EMBALAGEM: 1 KG.
49	35.000	0,74	25.900,00	UNI	carijo	OVO BRANCO, grande, tipo A, de galinha Características gerais: Não ter sido submetido a qualquer processo de conservação; Ser limpo; Apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; Apresentar câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; Apresentar claras transparentes, densas, firmes, espessas, límpidas, sem manchas ou turvação, e com claras intactas; Apresentar classificação segundo a coloração da casca, peso e classe de qualidade; Serão considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem: Alteração da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebentada, com manchas escuras, presença de embrião com manchas orbitárias ou em adiantado estado de desenvolvimento); Mumificação (ovo seco); Podridão (vermelha, negra ou branca); Presença de fungos externa ou internamente; Cor, odor ou sabor anormal; Ovos sujos externamente por matérias estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam injetá-los ou infestá-los; Rompimento da casca e da membrana (estácea), desde que seu conteúdo tenha entrado em contato com material de embalagem; Contenham substâncias tóxicas.
52.	2.100	24,99	52.479,00	KG	so frutas	POLPA DE FRUTA SABOR DE MORANGO: congelada, com grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, registrada no Ministério da Agricultura, de primeira qualidade, a fim de permitir a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de mofo, umidade, machucaduras, sujidades, parasitas e larvas. EMBALAGEM DE 1 kg.
60.	2.100	1,97	4.137,00	KG	nota 10	SAL REFINADO: cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo, conforme legislação Decreto nº 75.697, de 06/05/1975, e RDC nº 130, de 26/05/2003. EMBALAGEM COM 1 kg.
62.	3.360	5,99	20.126,40	UNI	imperial	SUCO 100% INTEGRAL PASTEURIZADO EM GARRAFA SABOR UVA. Suco Integral 100% Fruta – Pasteurizado. Especificação Completa: Suco integral extraído da fruta, 100% puro, sem adição de: açúcar, água, corantes, aromatizantes, conservantes artificiais, produto pasteurizado. Embalagem: garrafa (PET ou vidro). 500 ml. Deve atender às legislações: RDC 272/2005 – ANVISA (padrões de sucos), normas do MAPA. Diretrizes do FNDE/PNAE para alimentos sem adição de açúcar. Cor, odor e sabor característicos da fruta. Não conter sedimentos estranhos. “NÃO CONTÉM GLÚTEN”. Validade mínima: 2/3 da validade no ato da entrega. GARRAFA COM 500 ml.
63.	3.360	7,98	26.812,80	UNI	imperial	SUCO CONCENTRADO 100 % DA FRUTA SABOR MARACUJÁ (PARA DILUIÇÃO) Permitido somente se for 100% fruta. Suco concentrado extraído exclusivamente da fruta, sem adição de açúcar, sem corantes, sem conservantes artificiais (exceto os permitidos pela legislação), reconstituível com água potável, deve atender à RDC 272/2005 (ANVISA), embalagem de 500ml, validade mínima: 2/3 na entrega, informação nutricional, lote, fabricação, validade, CNPJ e endereço do fabricante. GARRAFA COM 500 ml.
64.	3.360	8,97	30.139,20	UNI	imperial	SUCO 100% INTEGRAL PASTEURIZADO EM GARRAFA SABOR LARANJA. Suco Integral 100% Fruta – Pasteurizado. Especificação Completa: Suco integral extraído da fruta, 100% puro, sem adição de: açúcar, água, corantes, aromatizantes, conservantes artificiais, produto pasteurizado. Embalagem: garrafa (PET ou vidro) 500 ml. Deve atender às legislações: RDC 272/2005 – ANVISA (padrões de sucos), normas do MAPA. Diretrizes do FNDE/PNAE para alimentos sem adição de açúcar. Cor, odor e sabor característicos da fruta. Não conter sedimentos estranhos. “NÃO CONTÉM GLÚTEN”. Validade mínima: 2/3 da validade no ato da entrega. GARRAFA COM 500 ml.
66.	3.360	5,98	20.092,80	UNI	imperial	SUCO CONCENTRADO 100 % DA FRUTA SABOR GOIABA (PARA DILUIÇÃO) Permitido somente se for 100% fruta. Suco concentrado extraído exclusivamente da fruta, sem adição de açúcar, sem corantes, sem conservantes artificiais (exceto os permitidos pela legislação), reconstituível com água potável, deve atender à RDC 272/2005 (ANVISA), embalagem de5 00ml, validade mínima: 2/3 na entrega, informação nutricional, lote, fabricação, validade, CNPJ e endereço do fabricante. GARRAFA COM 500 ml.
67.	1344	5,49	7.378,56	UNI	virrosa	VINAGRE TINTO: embalagem plástica com 750 ml.
68.	1260	6,98	8.794,80	KG	hernandes	CEBOLA, para consumo fresco, com mais de 70% da superfície do bulbo coberta pelo catafilo (película externa da cebola). Não deve apresentar defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo, como: brotamento, dano mecânico, mancha negra (carvão), ausência parcial da película ou sinais de podridão.
69.	1260	8,19	10.319,40	KG	hernandes	CENOURA: classe média, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro). Apresentação firme, inteiras, desprovidas de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidades, livres de substâncias tóxicas ou nocivas. Indicadas para uso culinário em cozimento.

70.	3360	15,89	53.390,40	KG	hernandes	LARANJA: variedade: De primeira. Grupo C4 (coloração); classe 68 (diâmetro variando de 68 mm a 72 mm); categoria I. Tamanho médio. Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As frutas devem ser firmes, com coloração amarelada, não apresentar cor vermelha, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.
71.	3.360	18,89	63.470,40	KG	hernandes	MAÇÃ NACIONAL: cultivares: Fuji. Categoria: de primeira. Classe ou calibre 110 (peso da maçã variando de 157 g a 171 g). As maçãs devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas; praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; praticamente isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, apresentar apropriado grau de desenvolvimento fisiológico e firmeza de polpa de acordo com as características das cultivares. Devem suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias.
72.	1680	8,99	15.103,20	KG	hernandes	TOMATE DA REGIÃO: tomate para salada, de boa qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação adequado para o consumo. Com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes.
73.	600	5,49	3.294,00	KG	hernandes	BETERRABA: especial tipo (A), selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, com coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência. Deve estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.
74.	360	20,88	3.294,00	KG	hernandes	ABACATE: fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, com coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência. Deve estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.
75.	1056	4,49	4.741,44	EMB	sococo	LEITE DE COCO: Produto obtido da emulsão da parte sólida e líquida extraída do coco maduro, pasteurizado e envasado assepticamente. Ingredientes: coco e água. Opcionalmente, poderá conter conservante permitido pela legislação vigente (ex.: sorbato de potássio), desde que em conformidade com os limites da RDC nº 18/2008 – ANVISA e RDC nº 6/2020 – FNDE. Proibido conter: corantes, aromatizantes artificiais, espessantes, estabilizantes não naturais, leite, açúcar, amido modificado ou qualquer aditivo que o caracterize como ultraprocessado. EMBALAGEM COM 200 ML
76.	1.155	7,49	8.650,95	EMB	sococo	LEITE DE COCO: produto obtido da emulsão da parte sólida e líquida extraída do coco maduro, pasteurizado e envasado assepticamente. Ingredientes: coco e água. Opcionalmente, poderá conter conservante permitido pela legislação vigente (ex.: sorbato de potássio), desde que em conformidade com os limites da RDC nº 18/2008 – ANVISA e RDC nº 6/2020 – FNDE. Proibido conter: corantes, aromatizantes artificiais, espessantes, estabilizantes não naturais, leite, açúcar, amido modificado ou qualquer aditivo que o caracterize como ultraprocessado. EMBALAGEM COM 500 ml
77.	1680	8,98	15.086,40	PAC	sococo	COCO RALADO: coco ralado natural desidratado (ingredientes: apenas coco), sem açúcar, sem conservantes e sem corantes. PACOTE DE 300 G.
VALOR TOTAL: R$1.956.471,84 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta um reais e oitenta e quatro centavos).						

DA VIGÊNCIA: O termo de contrato terá como início de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará condicionada à disponibilidade dos créditos orçamentários do

DO VALOR: O valor total da aquisição é de R$ 1.956.471,87 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos R$ 1.956.471,84 (um milhão, novecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta um reais e oitenta e quatro centavos), conforme detalhamento especificado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2026, na classificação: Órgão: 08.000; Unidade: 08.040; Funcional: 12.361.4; Projeto Atividade: 2031; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07; Recurso: 1.550.00.

Sena Madureira/Acre, 19 de março de 2026.

Gehlen Diniz Andrade, Prefeito de Sena Madureira, na qualidade de Contratante, e Tiago Leite Silva, representante legal da empresa T. LEITE SILVA, na qualidade de Contratada

SENADOR GUIOMARD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TRIÊNIO 2025-2027

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 001 DE 16 DE MARÇO DE 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Senador Guiomard, em Reunião Extraordinária, triênio 2025-2027, realizada no dia 16 de março de 2026, às 10h00min, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 150, de 27 de abril de 2018, e conforme registro em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Senador Guiomard, Acre, 16 de março de 2026.

Maria Dioneide Moura de Oliveira
Presidente do CMS
Resolução nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01 DE 17 DE MARÇO DE 2026
RETIFICAÇÃO Nº 01
Onde lê:
ANEXO III
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026
CRONOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Entrevistas			
Entrevista para os cargos de nível médio (ACS, ACE, ASB e Microscopista)	14/04/2026	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 13h00min

Lê-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Entrevistas			
Entrevista para os cargos de nível médio (ACS, ACE, ASB, Microscopista e Técnico de Enfermagem)	14/04/2026	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 13h00min

Permanece inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 01/2026
Senador Guiomard, Acre, 18 de março de 2026.

Maria Dioneide Moura de Oliveira
Presidente da Comissão
Decreto Nº 001/2026

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2026
Dispõe sobre a implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Senador Guiomard/AC.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR GUIOMARD, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, a Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, o Plano Nacional de Educação instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como as diretrizes do Ministério da Educação relativas à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ),
RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes, princípios e ações para a implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Senador Guiomard – AC, com o objetivo de promover a equidade racial, valorizar a diversidade étnico-racial e assegurar o direito à educação das populações negras, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais.
Art. 2º São objetivos desta Instrução Normativa:
I – garantir a implementação da Lei nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008 no currículo das escolas municipais;
II – promover ações de formação continuada para profissionais da educação sobre relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
III – estimular práticas pedagógicas antirracistas e inclusivas no ambiente escolar;
IV – apoiar a identificação e valorização das comunidades quilombolas existentes no município, assegurando o acesso à educação pública de qualidade;
V – desenvolver projetos pedagógicos que valorizem a identidade étnico-racial dos estudantes;
VI – estimular a autodeclaração étnico-racial com segurança e respeito, contribuindo para o fortalecimento de políticas públicas de inclusão e equidade;
VII – promover ações voltadas à correção do fluxo escolar por meio de estratégias de aceleração da aprendizagem para estudantes com distorção idade/ano;
VIII – garantir o direito à aprendizagem de todos os estudantes, respeitando suas individualidades, ritmos e condições socioeconômicas, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e para a melhoria do desempenho e permanência escolar.
Art. 3º Constituem ações institucionais para a implementação da PNEERQ:
I – cada escola da Rede Municipal de Ensino deverá designar um(a) professor(a) ou gestor(a) como referência para articulação das ações da PNEERQ no âmbito escolar;
II – será instituído Grupo de Trabalho Intersetorial, com representantes da Secretaria Municipal de Educação, das escolas, dos Conselhos Escolares, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, do Fórum de Igualdade Racial e de representantes das comunidades locais, com a finalidade de acompanhar e monitorar as ações da política;
III – a Secretaria Municipal de Educação elaborará, anualmente, Plano de Ação contendo metas, indicadores e previsão orçamentária para execução da política;
IV – será garantido espaço para escuta ativa e participação da comunidade escolar nas decisões educacionais;
V – a Secretaria Municipal de Educação estimulará campanhas de autodeclaração étnico-racial, promovendo o respeito à identidade dos estudantes, servidores e da comunidade escolar.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada para os profissionais da educação da Rede Municipal, em parceria com instituições de ensino e órgãos especializados, incluindo:
I – cursos, oficinas e seminários voltados à educação para as relações étnico-raciais;
II – formação continuada sobre a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);
III – produção, aquisição e distribuição de materiais didáticos e pedagógicos que contemplem a diversidade étnico-racial.
Art. 5º A implementação da PNEERQ será monitorada e avaliada periodicamente por meio das seguintes ações:
I – avaliação anual realizada pelo Grupo de Trabalho Intersetorial;
II – elaboração de relatórios anuais pela Secretaria Municipal de Educação, com base em indicadores de equidade, inclusão e permanência escolar;
III – divulgação dos resultados das ações à comunidade escolar por meio de reuniões, seminários, audiências públicas ou outros instrumentos de participação social.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser editados atos complementares para garantir a plena execução desta Instrução Normativa.
Senador Guiomard – AC, 19 de março de 2026.

Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL URBANO 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	39	ACRICIA DOMINGOS ASSIS	7,0	1,75	8,75
02	80	ALCIMAR DE LIMA SANTOS	2,0	2,0	4,0
03	02	ALCIMARA DE LIMA SANTOS	2,0	-	2,0
04	41	ALESSANDRO RAMOS DA SILVA	7,0	3,0	10,0
05	199	ALICE SOTERO DE SOUZA	7,0	2,75	9,75
06	79	ALICE EVANGELISTA DE SOUZA	7,0	3,0	10,0
07	181	ANA BEATRIZ DA SILVA LOPES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
08	45	ANA CLAUDIA GADELHA DE PAULA	5,0	1,25	6,25
09	113	ANA CRISTINA SILVA DE SOUZA	4,0	2,5	6,5
10	43	ANA LUISA PACIFICO DE SOUZA	5,0	2,0	7,0
11	166	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,50	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
12	66	ANA PAULA DE LIMA	5,0	2,0	7,0
13	207	ANA PAULA OLIVEIRA AMARAL	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,25	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
14	114	ANGELA SOARES PESSOA FREITAS	7,0	2,5	9,5
15	31	ANTONIA CRISTINA DE SOUZA A. ANDRADE	2,0	3,0	5,0
16	76	ANTONIO CARLOS ANDRADE DE SOUZA ROCHA	5,0	2,5	7,5
17	87	ANTONIO HELITO DE ARAÚJO GOMES	5,0	3,0	8,0
18	118	ARYANA DA COSTA LOPES	2,0	2,25	4,25
19	90	ARTOMILDO PEREIRA DE SOUZA NETO	4,0	3,0	7,0
20	15	AURICELIA MENDES CAMPOS	6,0	3,0	9,0
21	177	BABIANE ELCINA NASCIMENTO COSTA	6,0	2,75	8,75
22	71	BEATRIZ CRISTINE NICACIO RODRIGUES	2,0	2,5	4,5
23	203	BRUNA SILVA DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
24	53	BRUNO CANDIDO DE PAULA	0,0	1,5	1,5
25	152	BRUNO DE FREITAS FERMINO	6,0	3,0	9,0
26	165	CAMILLY CRISTINY DE SOUZA MATOS	5,0	2,5	7,5
27	149	CAROLINA DE OLIVEIRA VIANA	7,0	2,5	9,5
28	64	CAMILA GOMES DINIZ	4,0	2,0	6,0
29	171	CIDAIANA BRITO DE SOUZA DAVILA	5,0	2,5	7,5
30	35	DAIANE SILVA DE PAULA	7,0	3,0	10,0
31	21	DAMIANA BEZERRA DE OLIVEIRA SOTERO	5,0	1,75	6,75
32	108	DANILO DE MELO BRANDÃO	6,0	2,75	8,75
33	123	DAVI ABREU DE SOUZA	2,0	1,25	3,75
34	46	DAVI FELIPE BRIGIDO DOS SANTOS	2,0	1,75	3,75
35	191	DAVI PEREIRA DA SILVA	6,0	2,0	8,0
36	140	DAVILA MARIA R. DE OLIVEIRA MOURA	6,0	2,0	8,0
37	183	DAYANE DOS SANTOS DAMASCENO CARVALHO	6,0	3,0	9,0
38	178	DEBORA SIQUEIRA DE CASTRO CONDE	4,0	2,0	6,0
39	32	ECILENE MOREIRA DOS SANTOS	6,0	3,0	9,0
40	17	EDENILSON DE OLIVEIRA COSTA	4,0	3,0	7,0
41	23	EDINALDA OLIVEIRA DOS SANTOS	7,0	2,75	9,75
42	107	EDUARDO HENRIQUE ROGGE MENEZES	4,0	3,0	7,0
43	74	ELDIMEIRE DA SILVA CARNEIRO	7,0	3,0	10,0
44	50	ELIANE DOS REIS SILVA	5,0	2,75	7,75
45	68	ELIENE ALVES DE HOLANDA MENDONÇA	7,0	2,5	9,5
46	08	ELIGIANE DA CONCEIÇÃO NOLASCO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
47	130	ELISA SOUZA DE OLIVEIRA	1,0	2,5	3,5
48	99	ELISANGELA DA SILVA SOUSA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
49	26	ELIZETE GUIMARAES DA SILVA	5,0	2,75	7,75
50	189	EMILY CHRYSTINE CARDOSO MOLINA	5,0	3,0	8,0
51	19	ERICA SANTOS FERREIRA	4,0	2,0	6,0
52	92	FERNANDA AYMEÉ VIEIRA FERREIRA	5,0	2,75	7,75
53	20	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	2,0	2,5	4,5
54	30	FRANCISCA AUXILIADORA DE MELO (PCD)	3,0	3,0	6,0
55	185	FRANCISCA JEANE MARTINS DE SOUZA	2,0	2,25	4,25
56	62	FRANCISCA MARIANE ROQUE GOMES	7,0	1,75	8,75
57	61	FRANCISCA SILVA DE SOUZA	7,0	2,5	9,5
58	56	FRANCISCO DE ASSIS SOTERO DE ARAUJO	7,0	3,0	10,0
59	18	GELZIANE DOS SANTOS SILVA	6,0	3,0	9,0
60	132	GEOVANE DA SILVA OLIVEIRA	5,0	2,75	7,75

61	116	GLEICE KELE DE FREITAS NOGUEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
62	01	HÉLITA CRISTINA MALAQUIAS G. RODRIGUES	5,0	3,0	8,0
63	82	HEMANUELLE CALIXTO GOMES DE SOUZA	5,0	-	5,0
64	73	HENRIQUE CASSEB BRAGA SOUZA	5,0	3,0	8,0
65	59	HILMA FLORES DA SILVA HUMBELINO	2,0	2,75	4,75
66	190	INGRIT RAQUEL CARDOSO DA SILVA	7,0	2,0	9,0
67	28	IRLA MARIA OLIVEIRA DE PAULA	7,0	3,0	10,0
68	27	ISADORA FERNANDA DE PAULA SILVA	2,0	1,0	3,0
69	111	ISRAEL SOUSA DE OLIVEIRA	5,0	2,5	7,5
70	104	IZABELLY NUNES DE OLIVEIRA	2,0	3,0	5,0
71	188	JAK SOREANE FARIAS DE MORAES	7,0	2,5	9,5
72	119	JAMILY MAGALHÃES LIMA	4,0	3,0	7,0
73	70	JAMIRES RAQUEL SENE BEZERRA LIMA	6,0	2,5	8,5
74	142	JANAINA MACHADO DA SILVA	5,0	3,0	8,0
75	204	JANAINA MARTINS DOS SANTOS	2,0	2,5	4,5
76	205	JANAIRA SANTOS DE ASSIS	2,0	2,5	4,5
77	134	JANAYRA BARROS DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
78	89	JANE POLIANA CARDOSO DA SILVA	2,0	-	2,0
79	154	JAQUELINE ALVES DA SILVA	4,0	1,25	5,25
80	94	JAQUELINE FRANCISCA DANKAR DA COSTA	3,0	1,25	4,25
81	47	JARDENIA DA CRUZ PEREIRA	2,0	2,75	4,75
82	195	JEILTON SIMÃO AMANCIO (PCD)	7,0	2,0	9,0
83	192	JEMIMA CAMPOS LIMA	4,0	3,0	7,0
84	67	JESSICA LIMA DE MOURA	2,0	3,0	5,0
85	133	JESSICA PAMELA BEZERRA DO NASCIMENTO	2,0	-	2,0
86	138	JHENNEFE SEGATTO ALVES DE MENEZES	2,0	2,25	4,25
87	98	JHENNIFER REGO COELHO	2,0	2,0	4,0
88	106	JOAO HUDSON FERREIRA ALVES	2,0	2,5	4,5
89	63	JOÃO LUCAS CARDOSO BRANDÃO	7,0	3,0	10,0
90	179	JOÃO VICTOR DA SILVA SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
91	180	JON HEROLD DA SILVA CORDEIRO	2,0	2,5	4,5
92	77	JOSE ROBERTO SOUZA DE ARAUJO JUNIOR	5,0	3,0	8,0
93	139	JOSEMARA LIMA SILVA BRITO	6,0	2,0	8,0
94	13	JOYCE KELLY SILVA DOS SANTOS	4,0	3,0	7,0
95	109	KARLIANE JAKS OLIVEIRA SOBRINHO	7,0	3,0	10,0
96	72	KAROLAYNE ALVES CORREA	2,0	1,0	3,0
97	110	KATIA DE SOUZA CORDEIRO LINS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
98	81	KELLY JULIANA SILVA DA COSTA	7,0	3,0	10,0
99	200	KETRUY BRUNA LIMA DA SILVA	4,0	2,5	6,5
100	34	KETYLLEN BEATRIZ DAVILA BEZERRA (PCD)	2,0	3,0	5,0
101	57	LARISSA FELIX DE ARAUJO	2,0	2,5	4,5
102	151	LESLI CAVALCANTE LIMA	7,0	-	7,0
103	157	LILIA SILVA DE LIMA	6,0	3,0	9,0
104	03	LILIANE FERREIRA MOURA	2,0	1,75	3,75
105	22	LIVIA MARIA PICOLO	5,0	2,75	7,75
106	60	LUANA DE SOUZA COSTA	7,0	2,5	9,5
107	07	LUCIANA BEZERRA ARRUDA	6,0	3,0	9,0
108	127	LUCIANA DA SILVA MAIA	2,0	2,75	4,75
109	83	LUCIANA DE OLIVEIRA VIANA	5,0	3,0	8,0
110	58	LUCIANA MACIEL BARROS	7,0	2,5	9,5
111	187	LUCILENE DA SILVA PRIMO	5,0	3,0	8,0
112	131	LUIZ EDUARDO TAVARES DA SILVA	6,0	3,0	9,0
113	194	MAIRA ALMEIDA CAMPOS LIMA	4,0	2,75	6,75
114	169	MAIRA COIMBRA DOS REIS	2,0	-	2,0
115	125	MAIZANE SEVERIANO LOPES	7,0	3,0	10,0
116	84	MALU GOMES DE SOUZA	7,0	3,0	10,0
117	150	MANOEL ECIVALDO DO NASCIMENTO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,25	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
118	33	MARCOS WELISSON GOMES PESSOA	4,0	2,25	6,25
119	193	MARIA ANTONIA FARIAS FERREIRA	2,0	1,5	3,5
120	11	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO SCHOLZ	2,0	-	2,0
121	96	MARIA CAROLINA DE SOUSA BATISTA	2,0	1,75	3,75
122	201	MARIA CAVALCANTE DE FRANÇA	3,0	-	3,0
123	182	MARIA CLARA DE SOUZA LAMEIRA	4,0	2,75	6,75
124	24	MARIA DA CONCEIÇÃO BRIGIDO CARDOSO	1,0	2,5	3,5
125	69	MARIA EDUARDA DANTAS CARNEIRO	5,0	2,75	7,75
126	54	MARIA ELOIZA ALVES SCHOLZ	2,0	3,0	5,0
127	52	MARIA FERNANDA DE SOUSA MATOS	4,0	3,0	7,0
128	16	MARIA RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA FRANÇA	6,0	2,75	8,75
129	147	MARIA TATIANE FREITAS NOGUEIRA VIANA	7,0	3,0	10,0
130	148	MARIANE THAYNA DE LIMA MAIA	7,0	3,0	10,0
131	126	MARIA MARINETE DA SILVA NOLASCO	2,0	1,5	3,5
132	156	MARJORIE VENANCIO DE SOUZA	4,0	2,5	6,5

133	121	MAURO VINICIUS MOURA MONTEIRO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
134	14	MAYSA EMANUELLY DE SOUSA NOGUEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
135	100	MAYSA JESUS VALADÃO NEVES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
136	161	MELISSA DE OLIVEIRA ANDRADE	2,0	1,0	3,0
137	186	MELISSA LIMA MOREIRA	6,0	2,5	8,5
138	25	MERLENE SILVA MOURA ARAUJO	5,0	1,25	6,25
139	120	MICAELA DA SILVA BANDEIRA	2,0	1,0	3,0
140	162	MIKAELE DOS SANTOS DE LIMA	4,0	2,0	6,0
141	170	MILENA MARTINS SOARES	2,0	-	2,0
142	48	NALBERT OLIVEIRA GOMES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
143	160	NATALLY EVELIN DE FREITAS ARAUJO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
144	42	NATANY KATERYNE MAIA CUNHA	7,0	3,0	10,0
145	85	PRECILA NATAXA DA CONCEIÇÃO PIMENTEL	7,0	2,5	9,5
146	93	RAFAELA BATISTA DE ASSIS	2,0	-	2,0
147	143	RAILANA LOPES SOBRINHO	4,0	3,0	7,0
148	168	RAILENE MOREIRA DA SILVA	5,0	2,25	7,25
149	124	RAILINE VITORIA MENEZES DE OLIVEIRA	2,0	2,5	4,5
150	135	RAISSA AGUIAR DA SILVA	4,0	3,0	7,0
151	12	RAQUEL MOREIRA DA SILVA (PCD)	5,0	3,0	8,0
152	137	REBECA DIAS BEZERRA	2,0	2,0	4,0
153	184	ROSEANE DE ARAUJO PEREIRA LIMA	2,0	1,0	3,0
154	05	ROSELI FERREIRA DA SILVA	5,0	3,0	8,0
155	115	ROSICLEIDE CASTRO DE FREITAS SAMPAIO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
156	141	ROSIMERY MAGALHÃES DE LIMA	3,0	3,0	6,0
157	172	RUAN FREITAS DE MELO	7,0	2,5	9,5
158	128	SAMIA MICAELE SOUZA DE MORAES	6,0	2,75	8,75
159	86	SAMUEL NOBRE DA SILVA	4,0	3,0	7,0
160	102	SARA BRASIL DOS SANTOS	7,0	3,0	10,0
162	176	SARAH LUIZA DIAS FERREIRA DA SILVA	1,0	-	1,0
163	174	SELENA DA SILVA SOUSA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
164	36	SILVANA ANDRADE LOBEU	7,0	3,0	10,0
165	163	SIMONE DA CUNHA FRANÇA	4,0	1,75	5,75
166	159	STEFHANE LIMA DOS SANTOS PRADO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
167	197	STEPHANY NAYARA ARAUJO PINHEIRO ARAGÃO	1,0	3,0	4,0
168	175	SUELLEN FERNANDES SALES	4,0	2,5	6,5
169	173	SUZIELEN DA SILVA MAGALHÃES BARBOSA	5,0	2,5	7,5
170	145	TAIS FREITAS NOGUEIRA LIMA	7,0	-	7,0
171	117	TAISSA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	5,0	3,0	8,0
172	88	TALITA SILVA FREITAS BARBOSA	2,0	1,75	3,75
173	206	TAMILSON ANDRADE TEIXEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
174	38	TATIANE ARRRUDA NEVES	6,0	3,0	9,0
175	136	THAIS DA SILVA MACIEL	7,0	3,0	10,0
176	49	THAIS SILVA FREITAS PEREIRA	7,0	3,0	10,0
177	164	THALISSA MAIA DE CASTRO	5,0	2,5	7,5
178	97	VALERIA RODRIGUES DA SILVA	2,0	1,5	3,5
179	158	VANUSCLEIA DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	2,0	1,75	3,75
180	146	VITORIA NOGUEIRA SILVA	7,0	2,5	9,5
181	144	VIVIANE LAURENTINA DE CAMPOS	7,0	1,5	8,5
182	06	VIVIANE SEVERINO SILVA RICARDO	5,0	3,0	8,0
183	105	WADRIAN MARTINS SÁ	3,0	3,0	6,0
184	78	WALISON OLIVEIRA CELESTINO	5,0	3,0	8,0
185	37	WELLYSSON ARRUDA NEVES	4,0	3,0	7,0

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE EDUCACIONAL RURAL 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	**TOTAL**
01	112	ANDRE VICTOR SILVA DA FONSECA	5,0	3,0	8,0
02	153	BEATRIZ MARTINS CONSTANCIO	2,0	2,5	4,5
03	95	CAMILA DE CASTRO RODRIGUES	2,0	2,0	4,0
04	196	CAROLINA ANDRADE DE SOUZA	5,0	2,25	7,25
05	75	DAIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA	2,0	2,25	4,25
06	198	GIOVANNA GALVÃO DUARTE	5,0	2,75	7,75
07	103	ISIS CHALUB DO NASCIMENTO	2,0	3,0	5,0
08	101	IZABEL SOBRINHO SANTANA SOUSA	2,0	1,0	3,0
09	167	JOSE HENRIQUE RAMALHO XAVIER	2,0	2,0	4,0
10	40	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
11	29	MARIA DE JESUS SILVA DE ABREU	7,0	3,0	10,0
12	202	MARIA VITORIA DA SILVA	3,0	2,25	5,25
13	65	MARLENE MELO MARQUES GONÇALVES	5,0	2,75	7,75
14	51	MICHELE FERREIRA DA SILVA	2,0	-	2,0
15	44	MILENA DA SILVA SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
16	04	NATACHA DA SILVA PINHEIRO	2,0	2,5	4,5
17	09	RAQUEL DA SILVA SALES	7,0	2,5	9,5
18	91	ROCHIANE KRISSE OLIVEIRA DOS S. SCHONS	7,0	2,5	9,5
19	55	ROSIANE SILVA SANTOS	7,0	2,75	9,75
20	10	RUTH DE OLIVEIRA SALES	7,0	3,0	10,0
21	155	TAYLINE LIRA PESSOA	4,0	3,0	7,0
22	129	WILANICE MAIA CAVALCANTE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE SOCIAL URBANO 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	03	CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DE PAULA	3,00	3,0	6,00
02	02	MARIA DO PERPETUO SOCORRO G. SPÍNDOLA	7,00	3,0	10,00
03	01	MARIA JARLENE LIMA DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
04	05	MARIA LEONICE DE SOUZA CAETANO	6,00	3,0	9,00
05	04	VERONICA MOREIRA DO NASCIMENTO	5,00	3,0	8,00

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADOR URBANO E RURAL 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	38	ADRIANA SOARES FARIAS	7,0	2,5	9,5
02	65	ADRIANE DE MATOS OLIVEIRA	4,0	2,5	6,5
03	87	ALDENIZA MORAIS FARIAS	5,0	2,5	7,5
04	47	ALINE DO NASCIMENTO FREITAS	5,0	3,0	8,0
05	79	ANGLA RAYANE OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA	7,0	3,0	10,0
06	04	ANTÔNIA AURICÉLIA DA COSTA ALVES	7,0	3,0	10,0
07	46	ANTONIA LUCIA DA SILVA SOUZA DAMASIO	7,0	2,5	9,5
08	70	ANTONIA MARIA MOREIRA DANTAS	4,0	2,5	6,5
09	03	ARIANE SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
10	78	AURINEIA RODRIGUES DA COSTA	7,0	3,0	10,0
11	24	CAIO DANILO DE OLIVEIRA RAUBER	2,0	2,0	4,0
12	76	CATIA FEITOSA DE SOUZA	5,0	2,75	7,75

13	64	COSMA MENEZES CAVALHER	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
14	84	CRISTINA MORAIS MARTINS	5,0	3,0	8,0
15	22	DMITRIA CAMPOS ALVES MAIA	5,0	3,0	8,0
16	11	EDILEIA CARVALHO SALES	2,0	2,5	4,5
17	30	ELIAN ALVES DE ALENCAR	2,0	3,0	5,0
18	15	ELIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	2,0	2,75	4,75
19	82	ELIENE DO NASCIMENTO BARBOSA	6,0	3,0	9,0
20	43	ELISANGILA MARIA DE SOUZA RÊGO	7,0	2,25	9,25
21	54	FABILENE GOMES DA SILVA	5,0	3,0	8,0
22	93	FELIPE DA SILVA PAES ROGGE	2,0	2,75	4,75
23	71	FELIPE DOS SANTOS MENEZES	7,0	3,0	10,0
24	32	FRANCINEI CASTRO DE FRAITAS ARAÚJO	7,0	2,75	9,75
25	57	FRANCINETE FONTES VIEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
26	07	FRANCISCA CLEIDE RIBEIRO DE SOUZA	4,0	1,75	5,75
27	60	FRANCISCA GLEIDE DE QUEIROZ NOBRE	5,0	2,0	7,0
28	21	FRANCISCO EDUARDO SILVA FERRAZ	3,0	2,75	5,75
29	86	GEOVANI JOSÉ BARRETO GONÇALVES	5,0	3,0	8,0
30	66	GIGLIANE DE OLIVEIRA CARDOSO	4,0	-	4,0
31	55	GIRLENE ALVES DA SILVA ARAÚJO	7,0	2,5	9,5
32	85	ILMARA FLORES DA SILVA DOS SANTOS	2,0	2,75	4,75
33	13	INES FERREIRA DOS SANTOS COSTA	5,0	2,25	7,25
34	40	ISABELLY CAROLINE DE AZEVEDO MARQUES	5,0	3,0	8,0
35	72	ISLANDIA DOS SANTOS LIMA BEZERRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
36	49	IVANEIDE OLIVEIRA DE SOUSA ALNEIDA	7,0	2,75	9,75
37	75	JEOVANA CRYSTINA RODRIGUES DE SOUZA	5,0	3,0	8,0
38	61	JOANA SILVA DE ILMA	7,0	3,0	10,0
39	36	JOCILENE MORAIS PACHECO	2,0	2,75	4,75
40	29	JOELMA BEZERRA DA SILVA	7,0	2,25	9,25
41	10	JOSINEIDE DE OLIVEIRA BRAGA AMIN	4,0	1,5	5,5
42	88	JUCIMARA SOTERO DE MOURA	5,0	3,0	8,0
43	92	KELEN MARIANA CASTRO CAMPOS	2,0	2,75	4,75
44	14	LEDIANE DE SOUSA MAIA	10,0	3,0	10,0
45	17	LIVIA FERREIRA DOS SANTOS	5,0	2,25	7,25
46	28	LUANA DE OLIVEIRA VIANA	7,0	2,5	9,5
47	63	LUCIANA DA SILVA MOURÃO	2,0	-	2,0
48	45	LUCIANA TEIXEIRA CANEIRO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
49	23	LUCIANA VIEIRA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
50	51	MARIA CRISTINA CARVALHO MARTINS	3,0	2,75	5,75
51	58	MARIA DA GLORIA MOURA DA SILVA	2,0	2,75	4,75
52	12	MARIA DA GLORIA VIEIRA DOS SANTOS SELHORST	7,0	2,75	9,75
53	26	MARIA DA ROCHA SEVERO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
54	73	MARIA GLETE NONATO DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,25	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
55	39	MARIA RAILDA MARTINS DE LIMA LINS	3,0	2,5	5,5
56	69	MARILENE FREIRE DE OLIVEIRA	2,0	2,75	4,75
57	25	MARINÊS BRIGIDO CARDOSO	5,0	2,75	7,75
58	56	MARY GOMES SOARES	7,0	3,0	10,0
59	90	MIRIAN DA SILVA COSTA BRASIL	5,0	3,0	8,0
60	31	NAZINHA FERREIRA DE CARVALHO	1,0	-	1,0
61	16	NILVANIA DA SILVA BRITO	7,0	3,0	10,0
62	89	OZIANE SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
63	18	PERICLES ALAN CARVALHO GONÇALVES	2,0	2,75	4,75
64	27	RAFAEL PIRES DE OLIVEIRA	5,0	2,5	7,5
65	33	RAIMUNDA ACILENE DE LIMA SILVA	2,0	2,5	4,5
66	41	RAQUEL SOARES LEÃO	3,0	2,5	5,5
67	74	RAQUEL TRINDADE DE MESQUITA RAMALHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,25	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
68	06	ROBOAN JOSE FERNANDES RABELO	7,0	3,0	10,0
69	35	RODESNEIA DA SILVA SOARES	2,0	2,75	4,75
70	81	ROSELIR ROMEU DE AGUIAR	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
71	80	SABASTIANA FREITAS NOGUEIRA	7,0	3,0	10,0
72	62	SANDRA MARINETE DUARTE DA ROCHA	4,0	2,75	6,75
73	34	SARA DE SOUZA MENEZES	4,0	3,0	7,0

74	94	SILMARIA OLIVEIRA MAIA RIPARDO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
75	77	SOLANGE SANTOS DA SILVA	2,0	2,75	4,75
76	48	TATIANA MACHADO DA SILVA	7,0	3,0	10,0
77	52	THAIS ANDRÉIA LIMA DO NASCIEMNTO	7,0	2,5	9,5
78	53	THAÍS KECILIANA PEREIRA DA SILVA	7,0	-	7,0
79	44	VALDILÚCIA RODRIGUES PAIVA NORONHA	7,0	2,5	9,5
80	05	VANDERLEI FERREIRA BRASIL	2,0	2,75	4,75
81	37	VANDERLEIA GADELHA DE SOUZA	7,0	2,5	9,5
82	01	VANIELI ALVES DA SILVA	5,0	2,5	7,5

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADOR RURAL 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	68	ADRIANA MENDES DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
02	91	ALCÍONE CONCEIÇAO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
03	08	JOSE AUCILEIDE DE LIMA CAVALCANTE	2,0	3,0	5,0
04	09	LUCIANA MATTOS DE FREITAS OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
05	20	MARCELA DA COSTA SILVA	2,0	2,0	4,0
06	83	MARLÍ RIBEIRO DA CRUZ	3,0	2,25	5,25
07	02	RENATA SANTOS DA SILVA	5,0	3,0	8,0
08	50	TALITA FERNANDES COELHO	7,0	3,0	10,0
09	42	TELMA DE PAULA NETO	7,0	-	7,0
10	19	VALDECI NOGUEIRA DOS ANJOS	2,0	2,75	4,75
11	67	VITORIA LIMA DE SOUZA	2,0	3,0	5,0

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
PARA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	03	ADRIANA BARBOZA DO NASCIMENTO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
02	16	ALAN JUNIOR DA SILVA SOUSA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
03	21	ANA KAROLINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	0,0	3,0	3,0
04	13	ANDRE LIMA DA SILVA	2,0	2,0	4,0
05	10	ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA	0,0	-	0,0
06	29	ANTONIA RUFINA DE SOUZA OLIVEIRA	7,0	1,5	8,5
07	24	ANTONIO CAIO COSTA DA SILVA	0,0	2,25	2,25
08	22	BEATRIZ FONTES DA SILVA	4,0	2,0	6,0
09	35	DANIEL SANTOS DA SILVA	1,0	1,5	2,5
10	27	EDUARDA MARIA FERNANDES DA SILVA	1,0	-	1,0
11	20	JAIME OLIVEIRA DO NASCIMENTO	1,0	2,75	3,75
12	39	JEFERSON ALMEIDA CARVALHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
13	33	JHONY OLIVEIRA ARAGÃO	4,0	2,0	6,0

14	01	JOÃO RICARDO DE ALMEIDA	6,0	3,0	9,0
15	28	JULIO CESAR RODRIGUES DOS ANJOS	2,0	2,25	4,25
16	02	KAROLAYLI DA SILVA CARNEIRO	7,0	3,0	10,0
17	11	MAXWELL MOTA DE FREITAS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
18	09	MYLLA ESTÉFANY NOGUEIRA NEVES	0,0	2,25	2,25
19	17	NATAN CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	4,0	1,75	5,75
20	08	NILSON DE LIMA NASCIMENTO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
21	26	RAQUEL DA SILVA FREIRE	7,0	2,5	9,5
22	38	RAYSSA DA SILVA SANTOS	2,0	2,0	4,0
23	14	ROGER LIZANDRO BATISTA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
24	05	SAMANTA CARVALHO DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
25	07	SANDERLI ALVES DE LIMA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
26	31	SANDRINE MARTINS BEZERRA	3,0	2,0	5,0
27	12	SARA SILVA SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
28	04	SONIA CARVALHO DA SILVA	1,0	-	1,0
29	23	STHEFANY DE SOUZA CHAVES	4,0	2,75	6,75
30	19	VISLANE DA SILVA CUSTODIO LEITE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
31	30	WENDESON HENTONE FREITAS REIS	6,0	3,0	9,0

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
PARA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	06	ISRAELE SILVA NEVES	4,0	2,0	6,0
02	34	LAIDE GUEDES DE MENEZES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,25	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
03	37	IZABEL ARAÚJO DOS SANTOS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
04	36	LAÍNE PINHEIRO DA SILVA	2,0	2,5	4,5
05	32	RIZIA CATRINE RODRIGUES DA MATA	1,0	2,0	3,0
06	25	JENNEFE KAELY DE OLIVEIRA LOPES	3,0	2,5	5,5
07	18	RODRIGO SOUSA DE ALMEIDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
08	15	SABRINA FERREIRA MOURA	2,0	3,0	5,0

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
PARA MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	03	ALDENIR DE SOUZA SOARES	4,00	2,75	6,75
02	01	ALEXANDRE GOMES DA SILVA	7,00	3,0	10,00
03	08	GEFERSON FREITAS DE MIRANDA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
04	07	JEOVANES DA SILVA ARAÚJO	7,0	2,75	9,75
05	06	JOAB CORREIA DE ABREU	7,0	3,0	10,0
06	09	JOÃO SANTOS DA SILVA	2,0	3,0	5,0
07	02	JONATHA DE SOUZA SOARES	4,0	3,0	7,0
08	04	JUNIOR DA SILVA TEIXEIRA	5,0	3,0	8,0
09	05	MARQUELISON DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	6,0	2,0	9,0
10	10	MURILO HENRIQUE MOURA DA SILVA	6,00	3,0	9,0

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL RURAL 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	03	ALINE LIMA DE FRANÇA	7,0	3,0	10,0
02	08	ANTONIA ELENILDA FERREIRA REBOUÇA	2,0	1,5	3,5
03	16	CAROLAINE BEZERRA DA COSTA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
04	27	DHULLY PINHEIRO DE OLIVEIRA	7,0	2,75	9,75
05	22	ELIZETE ALVES DA SILVA	5,0	3,0	8,0
06	13	GEISE PINHEIRO DA SILVA	2,0	3,0	5,0
07	23	GÉSSICA ALVES DA SILVA	4,0	2,75	6,75
08	24	GLECILENE LIMA DE MOURA	2,0	2,25	4,25
09	18	INGREDY BORTOLINI DA SILVA MOTA	7,0	-	7,0
10	17	ITAINA NASCIMENTO RODRIGUES	5,0	2,0	7,0
11	11	JACKELANY BANDEIRA DE FRANÇA	7,0	3,0	10,0
12	20	JANILSE DE FREITAS FERREIRA DIAS	7,0	2,5	9,5
13	06	JUCICÉIA COSTA DA CRUZ	2,0	3,0	5,0
14	25	LUCIA MATEUS DA SILVA	7,0	2,0	9,0
15	01	MARIA CÁCIA PEREIRA DA SILVA MACIEL (PCD)	5,0	3,0	8,0
16	26	MARIA CATIANE ALBANO DO NASCIMENTO	4,0	1,0	5,0
17	05	MARIA CREZIRENE HORÁCIO DO NASCIMENTO	5,0	2,0	7,0
18	09	MARIA GLEYDE MARTINS FREIRE DE SOUSA	7,0	2,0	9,0
19	10	MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS DA SILVA	2,0	3,0	5,0
20	12	MARSILVIA MATOS DA COSTA	4,0	-	4,0
21	19	OZANA ALVES DE LIMA	5,0	3,0	8,0
22	21	PATRÍCIA RUTH DA SILVA SANTOS	6,0	3,0	9,0
23	02	RAYLINY DA SILVEIRA SANTIAGO	7,0	3,0	10,0
24	07	REGIANE FARIA DE OLIVEIRA	2,0	3,0	5,0
25	14	SIMONE DOS SANTOS SOUZA	5,0	-	5,0
26	15	SUZIELE DE LIMA BANDEIRA FERREIRA	7,0	2,0	9,0
27	04	THUANNE RODRIGUES DA CUNHA	7,0	3,0	10,0

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
PARA NUTRICIONISTA URBANO 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	03	EVA BEATRIZ SANTOS DE OLIVEIRA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO

02	02	ÍTALO LINS DE OLIVEIRA	7,00	3,00	10,00
03	01	KENNEDY DE QUEIROZ SILVA	7,00	-	7,00
04	04	THAYNÁ SOUZA PRADO	3,00	3,00	6,00

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
PARA PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I URBANA E RURAL 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	14	ADAYRA SILVA DE FREITAS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
02	68	ADEGUIMAR ALMEIDA CARVALHO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
03	66	ALDINEIA FREITAS DOS SANTOS	7,0	2,75	9,75
04	56	ALEXANDRE MARQUES DA SILVA NETO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
05	27	ALINE DE SOUSA PEDRO	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
06	57	AMANDA GOMES DE MIRANDA	7,0	2,5	9,5
07	67	ANDRÉIA DA SILVA E SILVA	5,0	2,25	7,25
08	15	AUDENIRA BANDEIRA DA SILVA	2,0	2,5	4,5
09	59	BERENICE SOUZA DE JESUS	7,0	3,0	10,0
10	62	CÁSSIANE SALGUEIRO DE LIMA	5,0	2,0	7,0
11	69	CENILDA DOS SANTOS SOUZA	7,0	2,75	9,75
12	36	DARA MALÚ AZEVÊDO DE OLIVEIRA	7,0	3,0	10,0
13	34	EDIENE CARDOSO LOPES DE ABREU	7,0	3,0	10,0
14	61	EDNA DA SILVA LIMA	2,0	2,75	4,75
15	07	ELAINE PAULA DE FREITAS	2,0	2,5	4,5
16	10	ELIÉZIO PEREIRA MONTEIRO	7,0	2,25	9,25
17	09	EMERSON LOPES ALVES	2,0	1,75	3,75
18	23	ÉRICA GALVÃO DO NASCIMENTO	2,0	1,75	3,75
19	54	FABIANA GOMES DA SILVA	7,0	2,5	9,5
20	05	FRANCENILDA ALVES FERREIRA MOURA	7,0	3,0	10,0
21	04	FRANCISCO FEITOSA DE SOUZA (PCD)	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
22	46	GEANE FIRMINO DE LIMA	6,0	3,0	9,0
23	64	GEVÂNIA UCHÔA DOS SANTOS	5,0	3,0	8,0
24	26	GILCIANE MONTEIRO DA SILVA SOARES	7,0	2,75	9,75
25	45	GILSOMAR DA SILVA BARBOSA	7,0	1,75	8,75
26	42	GISELI FREITAS CAMPOS DE OLIVEIRA	5,0	2,0	7,0
27	02	HELEN DOS REIS SILVA	5,0	2,25	7,25
28	31	HELENA RIBEIRO DE SOUZA	4,0	2,75	6,75
29	24	ISLEY HONORATO DA SILVA COSTA	4,0	2,5	6,5
30	28	JANETE MARIA FERNANDES MENDES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
31	52	JÚLIA NOGUEIRA SANTOS	2,0	2,25	4,25
32	22	KÁTIA DA SILVA MIRANDA	7,0	2,5	9,5
33	49	LOHANA DE SOUZA ALMEIDA	2,0	2,5	4,5
34	43	MAIKELINE BRAGA DA SILVA	7,0	-	7,0
35	11	MARCILENE DA SILVA DE MOURA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
36	63	MARIA ANGELINDE DA COSTA	5,0	2,25	7,25
37	55	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE ALMEIDA (PCD)	5,0	3,0	8,0
38	19	MARIA DUCIRENE COSTA LIMA	7,0	3,0	10,0
39	37	MARIA FRANCISCA JACINTO DA SILVA	4,0	2,5	6,5
40	03	MARIA JOSÉ AMÂNCIO DA SILVA	7,0	2,5	9,5
41	60	MARIA RAYANE ARAÚJO DOS SANTOS	6,0	3,0	9,0
42	33	MARIANE VIANA VASCOLCELOS MORAIS	6,0	3,0	9,0
43	29	MARILENE GADELHA LINS	7,0	3,0	10,0
44	39	MÁRIO JORGE SOARES DE FREITAS	7,0	2,75	9,75
45	70	MELREM KETELEM MARTINS DE ALMEIDA	7,0	2,5	9,5
46	32	NILMAR BARBOSA LOPES DA SILVA	7,0	3,0	10,0
47	41	PATRÍCIA PONTES NUNES	7,0	3,0	10,0
48	51	POLIANA RODRIGUES DE LIMA	5,0	3,0	8,0

49	25	QUELIANA FONTENELE ROSAS	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
50	20	RAIANE QUEIROZ DA SILVA	5,0	2,5	7,5
51	53	REGIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO	5,0	3,0	8,0
52	08	ROSINEY ROCHA DE SOUZA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
53	47	SELMA LUNA DA SILVA LAMEIRA PIRES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	-	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
54	50	STHEFANNY DIANINNY ARAÚJO MOURA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
55	44	SUELI GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	7,0	2,25	9,25
56	21	THAINA SOUZA DA SILVA FRANKLIN	7,0	3,0	10,0
57	01	TYAGO ANDRÉ BRANDOLIN PINHEIRO	5,0	3,0	8,0
58	58	VAGNER SOUSA DA COSTA	5,0	2,5	7,5
59	16	VANDERLÉIA SILVA DOS SANTOS	5,0	2,25	7,25
60	65	VANDILEIDE MARIA SOUZA DA FONSECA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,25	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
61	48	VERÔNICA GEANE PAIXÃO BOTELHO	5,0	2,75	7,75
62	18	ZIONEIDE OLIVEIRA DA SILVA	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,75	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
PARA PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I RURAL 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	13	CARINA BIANCA ARAÚJO DE SOUZA	7,0	2,0	9,0
02	17	FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS NASCIMENTO	6,0	3,0	9,0
03	12	GLEICEANE DE OLIVEIRA DA SILVA	2,0	2,5	4,5
04	35	IRISLENE LIMA FRANCO	4,0	3,0	7,0
05	38	JANAINA SILVA MAIA	4,0	1,0	5,0
06	40	KESELEY SANTOS DE SOUZA	4,0	1,0	5,0
07	30	MARIA APARECIDA DE MORAIS PONTES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	1,5	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
08	06	PERLA CRISTINA BANDEIRA GOMES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	2,25	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA URBANA E RURAL 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	04	AILTON RIBEIRO FONSECA	5,0	2,75	7,75
02	09	ANGEL AQUILINO PILCO COAGUILA	7,0	3,0	10,0
03	05	EKSON LIMA DE SOUZA	4,0	3,0	7,0
04	11	ELISSANDRA PONTES DE FREITAS	7,0	3,0	10,0
05	07	ESTEVÃO BATTISTA DE SOUZA	4,0	3,0	7,0
06	02	GENILSON NUNES DE SOUZA	7,0	3,0	10,0
07	12	JAILANE MENDES DE OLIVEIRA	4,0	3,0	7,0
08	03	JAIRO SILVA DA ROCHA	5,0	3,0	8,0
09	01	MANUEL FERNANDES NUNES	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,0	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO

10	14	MARTINHA VIEIRA DOS SANTOS BAIMA	7,0	3,0	10,0
11	08	PAULO VICTO MOTA DA SILVA	7,0	3,0	10,0
12	06	ROSENILDO DE ARAUJO DA SILVA	7,0	2,5	9,5

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026
EDITAL Nº 02 DE 06 DE MARÇO DE 2026 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA PSICÓLOGO URBANO 2026

Nº	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO	ENTREVISTA	TOTAL
01	02	ANDREIA PEREIRA DA SILVA ABREU	6,0	3,0	9,0
02	04	ISABELE DE SOUZA MAGALHAES	2,0	3,0	5,0
03	03	NICOMEDES NUNES DE SOUZA	6,0	3,0	9,0
04	05	ROSENDA LEAL DOS SANTOS ANDRADE	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO	3,00	AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA INSCRIÇÃO
05	01	RYCELISON FREIRE DA COSTA	7,0	3,0	10,0

JOZIANO MARTINS DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
DECRETO N° 004/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026
Objeto: Será objeto da presente licitação, o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de segurança eletrônica, do sistema digital de câmeras de monitoramento 24h em circuito fechado (CFTV) com acesso remoto via ip (internet protocol) armazenamento híbrido (local/nuvem) e sistema de alarmes, atendimento de pronta resposta 24h, 7 dias por semana, sábado, domingo e feriados, através de comodato, visando atender as necessidades da prefeitura do município de Senador Guiomard/Acre.
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre ou através do e-mail: http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/; cplsenadorguiomard2019@gmail.com; https://www.senadorguiomard.ac.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br.
Propostas: Serão recebidas até às 11:00hs (horário de Brasília) do dia 30/03/2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.licitanet.com.br.
Senador Guiomard/AC, 19 de março de 2026.

Luciano Gonçalves Brandão
Agente de Contratação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026
Objeto: Será objeto da presente licitação, o Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de segurança eletrônica, do sistema digital de câmeras de monitoramento 24h em circuito fechado (CFTV) com acesso remoto via ip (internet protocol) armazenamento híbrido (local/nuvem) e sistema de alarmes, atendimento de pronta resposta 24h, 7 dias por semana, sábado, domingo e feriados, através de comodato, visando atender as necessidades da prefeitura do município de Senador Guiomard/Acre.
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre ou através do e-mail: http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/; cplsenadorguiomard2019@gmail.com; https://www.senadorguiomard.ac.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br.
Propostas: Serão recebidas até às 11:00hs (horário de Brasília) do dia 31/03/2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.licitanet.com.br.
Senador Guiomard/AC, 19 de março de 2026.

Luciano Gonçalves Brandão
Agente de Contratação

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº

847/2015;
CONSIDERANDO, solicitação da DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TARAUACÁ - AC, através do Ofício SEPC/DGPTK/OF/Nº15/2026.
CONSIDERANDO, o interesse em um trabalho conjunto entre o Poder Executivo Municipal e Estadual;
RESOLVE:
Art. 1º. CEDER, o servidor JOSE SOARES GOMES, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá, para exercer funções administrativas junto à Delegacia de Polícia Civil de Tarauacá-AC, pelo período de 1 (um) ano a contar de 18 de março de 2026, com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º. O recolhimento da Contribuição Previdenciária do servidor continuará sendo efetuado pelo Regime Geral da Previdência Social.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 024, DE 18 DE MARÇO DE 2026

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II."

RODRIGO DAMASCENO CATÃO, Prefeito do Município Tarauacá/AC, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º - É declarado de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com área total de 6.320 m² (seis mil, trezentos e vinte metros quadrados), Imóvel n.º 4856, Inscrição Cadastral no Município n.º 04.00023.000055.03.0, Registro de Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis Matrícula n.º 375, do Livro 2 – Registro Geral – Sistema de Fichas, fls. 001/001V, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tarauacá/AC, situado na BR 364, sentido Tarauacá-AC/Cruzeiro do Sul, SN, bairro Triângulo – Cep:69970-000, nesta cidade de Tarauacá/AC, de propriedade de Comercial e Industrial Ronsy – Ltda, inscrita no CNPJ n.º 02.400.983/0003-40, para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II, conforme descrição a seguir:
DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-602, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SRGAS2000, MC-69ºW, de coordenadas N9098662.40m e E306561.48m de altitude 169,000m; por uma distância de 55,00m até o vértice P-603, de coordenadas N9098699.50m e E306521.30m de altitude 168,811m; deste segue por uma distancia de 84,00m até o vértice P-604, de coordenadas N9098766.69m e E306572.47 de altitude 168,409m; deste segue por uma distancia de 103,00m até o vértice P-601, de coordenadas N9098682.04m e E306632.81 de altitude 169,426; deste segue por uma distancia de 76,00m até o vértice P-602, ponto inicial da descrição deste perímetro de 318m.
Todos as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº. 69WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Confinam uma área de 6.320 m² (seis mil, trezentos e vinte metros quadrados).
Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei n.º 3365/1941.
Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Tarauacá - Acre, 18 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 305, DE 16 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 067/2026, com vigência de 10/03/2026 a 08/07/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica LO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é a construção da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Padre Hubert Grossheim, decorrente do Concorrência Eletrônico SRP nº 90015/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 5.404/2025:
I. Gestor Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo
II. Fiscal Titular: Senhor(a) Arione Pereira Lessa
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 306, DE 19 DE MARÇO DE 2026
"Dispõe sobre a designação de gestor e fiscal de contrato no âmbito da Prefeitura Municipal de Tarauacá."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, em especial a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para

licitações e contratos da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de se realizar as fiscalizações nos contratos administrativos.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, nos termos da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 066/2026, com vigência de 10/03/2026 a 08/07/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica LO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é a construção da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Padre Hubert Grossheim, decorrente do Concorrência Eletrônico SRP nº 90015/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 5.404/2025:
I. Gestor Titular: Senhor(a) Antônio da Silva Araújo
II. Fiscal Titular: Senhor(a) Arione Pereira Lessa
Art. 2º Compete ao servidor designado como Gestor do Contrato gerenciar a execução contratual até o término de sua vigência, respondendo pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, aditivos, pagamentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências, irregularidades ou incidentes contratuais, bem como desempenhar as demais atribuições legais inerentes à função.
Art. 4º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação aplicável, respondendo pelos atos praticados no exercício da gestão e da fiscalização contratual.
Art. 5º A presente designação terá validade exclusivamente até o encerramento da vigência do contrato referido no art. 1º, extinguindo-se automaticamente após esse prazo, independentemente de nova publicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2026.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá-Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026
O Prefeito Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regularidade dos atos praticados durante o certame do Processo Administrativo nº 197/2026, Concorrência Eletrônica nº 90001/2026, destinada a Contratação de empresa de engenharia para construção da Unidade Básica de Saúde Porte II Maria Espanhol, localizada na BR 364, km 01, margem esquerda, s/n, bairro Triângulo, sentido Tarauacá/Feijó, no Município de Tarauacá/AC, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 11507.4300001/25-002, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura de Tarauacá, com recursos do Novo PAC., através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do certame em favor da empresa: MARTINS E FERRAZ LTDA - CNPJ sob o nº 84.318.187/0001-66, vencedora do certame, no item e menor preço global: 01 – R$ 2.594.543,72 (dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), conforme Ata de julgamento da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, pareceres técnico, jurídico e de controle interno e demais documentos que integram os autos do processo administrativo.
Declara-se, para os devidos fins, que foram rigorosamente observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, bem como a adjudicação prévia pela autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Tarauacá/AC, 19 de março de 2026.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO Nº. 3.513/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
OBJETO – contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, que restou contratada a empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.982.891/0002-80.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	IMPRESSORA LASER JET – impressão preta e branca com velocidade de Impressão de 21 – 30. Conectividade Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada. Possuir Protocolos De Rede, Admitidos Através da solução de rede incorporada: TCP/IP, IPv4, IPv6; impressão: Modo direto de porta TCP-IP 9100, LPD, WSD; descoberta: SLP, Bonjour, WS-Discovery; Configuração de IP: IPv4 (BootP, DHCP, AutoIP, Manual), IPv6 (Link sem monitoramento de estado local e via roteador, com monitoramento de estado via DHCPv6); gerenciamento: SNMPv1/v2/v3, HTTP. Alimentação tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA, 50/60Hz. Consumo de Energia 320 watts (impressão ativa), 33 watts (pronta), 1,1 watt (suspensão), 0,2 watt (desligamento manual), 0,2 watt (desligamento automático/ligar manualmente).Tipo De Fonte De Alimentação interna (integrada). Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows®: 10 e 11. 1 Cabo Incluso USB; 1 USB PC para impressora. Memória Padrão: 64 MB. velocidade Do Processador 400 MHz. Número De Usuários no mínimo 5 Usuários. Similar a marca HP. Possuir no mínimo 12 meses de garantia.	UND	PANTUM	31	1.228,04	38.069,24
VALOR TOTAL: treze mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos						38.069,24

DA VIGÊNCIA: a vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 38.069,24 (trinta e oito mil e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica de Saúde

Programa: 10 – Tarauacá Melhor com Saúde para Todos
Proj./Ativ.: 2.068 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.41.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS
Entidade: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica de Saúde
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com Saúde para Todos
Proj./Ativ.: 1.057 – Construir Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.601.43.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Tarauacá-AC, 17 de março de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão e Francisco Romário de Oliveira Costa, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 21.982.891/0002-80, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO Nº. 3.513/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
OBJETO – contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, que restou contratada a empresa ASYS TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº. 49.354.820/0001-70.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	NOTEBOOK INTEL CORE I7 - 12ª geração Intel Core i7. (10 core cache de 12MB até 4.7GHz. Sistema operacional - Windows 11 Windows 11 Home, Português, Placa de vídeo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120HZ, WVA. Memória RAM 16GB DDR4 ou superior (2x8GB) 2666MT/s; expansível até 64GB. Armazenamento SSD de 512 ou superior. Teclado numérico retro iluminado em Português, com leitor de impressão digital. 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 porta paraheadset (combinação de fones de ouvido e microfone)1 porta HDMI 1.4 (resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K);1 porta para adaptador de energia Slots - 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD Câmera resolução HD de 1.080 a 30 fps ou superior, com Microfone integrado. Áudio e alto-falantes 2 W x 2 W = 4 W no total. Wireless - Intel Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetoot. Bateria de 4 células e 54Wh (integrada). Energia - Adaptador CA, similar ou equivalente as marcas dell, Acer, vaio. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	DELL	80	5.198,00	415.840,00
VALOR TOTAL: quatrocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais.						415.840,00

DA VIGÊNCIA: a vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 415.840,00 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica de Saúde
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com Saúde para Todos
Proj./Ativ.: 2.068 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.41.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS
Entidade: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica de Saúde
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com Saúde para Todos
Proj./Ativ.: 1.057 – Construir Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.601.43.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Tarauacá-AC, 17 de março de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão e Francisco Romário de Oliveira Costa, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e ASYS TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº. 49.354.820/0001-70, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

PROCESSO Nº. 3.513/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
OBJETO – contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, que restou contratada a empresa CONCÓRDIA S.A, inscrita no CNPJ nº. 05.055.328/0001-29.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR CORE I5 que possua no mínimo 6 núcleos, 12 thereads de 12 geração e frequência mínima de 2.5 ghzi unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcienvme m.2, memória ram de I gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 2666 mhz ou sup€ÍioÍ, operando em modalidade dual channel, a placa principal deve ler arquitetura ah, microa&, btx ou micÍobu, possuir pelo menos 1x pci expÍess x16 gen4 'lx po expless x1 ou superior, possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete segurança abertura para trava tipo Kensington anilha para cadeado chip de criptografia tpm 2.0 sensor de intrusão, conexões traseira 2x py2 (teclado e mouse)2x usb 2.0 + 2x usb 3.2 gen 2 lx hdmi, 1x vga, 1x dp 1x rj-45, 3x áudio (2x line in – microfone e auxiliar, 1x line out - alto-falante) frontal, à usb 3.2 gen 1 â usb 2.0 1x line in (microfone) 1x line out (fone de ouvido), o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 gb de memória, possuir suporte ao Microsoft direcu 10.1 ou superior, suportar monilor estendido, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo hdmi, display port ou dvi, não dvd rom, tedado ubs, abnt2, 107 teclas com Íio e mouse ubs, 800 dpi, 2 botões, scroll com Íio, intefaces de rede 10/100/1000 e Wi-fi padrão ieêê 802.11 b/g/n/ac, sistema opeÍacional Windor,r/s 10 pro (64 bits) original, fonte mm patível ê quê suporte toda a configuração exigida no item, gabinete e periféricos deverão funcionar nâ vertical ou horizontal, monitor mínimo de led resolução e o hd 19.5 polegadas, entradas de vídeo hdmi todos os equipamentos ofeíados (gabinete, teclado, mouse€ e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão dê cor, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia mínima do produto será de 12 meses.	UND	CONCORDIA	80	2.756,00	220.480,00
VALOR TOTAL: duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais.						220.480,00

DA VIGÊNCIA: a vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
DO PREÇO: O valor total desta contratação é de R$ 220.480,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica de Saúde
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com Saúde para Todos
Proj./Ativ.: 2.068 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.500.41.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS
Entidade: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 010 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica de Saúde
Programa: 10 – Tarauacá Melhor com Saúde para Todos
Proj./Ativ.: 1.057 – Construir Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.601.43.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estrutura Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Tarauacá-AC, 17 de março de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão e Francisco Romário de Oliveira Costa, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e CONCÓRDIA S.A, inscrita no CNPJ nº. 05.055.328/0001-29, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90025/2025
O Prefeito Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regularidade dos atos praticados durante o Processo Administrativo nº 3.300/2025 Pregão Eletrônico SRP nº 90025/2025, destinado ao Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software em plataforma única de gestão pública, em ambiente web, com seus respectivos módulos integrados, incluindo os serviços de implantação, migração de dados, parametrização, customização, suporte técnico e treinamento, visando atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do certame de LICITAÇÃO FRACASSADA.

Declara-se, para os devidos fins, que foram rigorosamente observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, bem como a adjudicação prévia pela autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Determina-se, ainda:
I – Que se promova a publicação deste termo nos meios oficiais.
Tarauacá/AC, 12 de setembro de 2025.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá - AC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2025
O Prefeito Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a regularidade dos atos praticados durante o Processo Administrativo nº 4.077/2025 Concorrência Eletrônica nº 90009/2025, destinado a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços Remanescentes para conclusão da Escola Padrão FNDE – 4 salas, localizada no Alto Rio Tarauacá, Comunidade Pacujá, no Município de Tarauacá/AC, em atendimento ao Termo de Compromisso n.º 31486/2014, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Prefeitura de Tarauacá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Projeto Básico, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do certame de LICITAÇÃO FRACASSADA. Declara-se, para os devidos fins, que foram rigorosamente observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e julgamento objetivo, bem como a adjudicação prévia pela autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Tarauacá/AC, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

CONTRATO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027-2025
PROCESSO Nº 3.513/2025
OBJETO – Contratação de Empresa especializada na aquisição de materiais de informática, objetivando suprir a necessidade das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90027/2025, que restou contratada a empresa ASYS TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº. 49.354.820/0001-70 e Inscrição Estadual nº 262110873, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRES	MARCA / MODELO	QUANT REG	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	NOTEBOOK INTEL CORE I7 - 12ª geração Intel Core i7. (10 core cache de 12MB até 4.7GHz. Sistema operacional - Windows 11 Windows 11 Home, Português, Placa de vídeo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada. Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120HZ, WVA. Memória RAM 16GB DDR4 ou superior (2x8GB) 2666MT/s; expansível até 64GB. Armazenamento SSD de 512 ou superior. Teclado numérico retro iluminado em Português, com leitor de impressão digital. 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 porta paraheadset (combinação de fones de ouvido e microfone)1 porta HDMI 1.4 (resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K);1 porta para adaptador de energia Slots - 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido 1 slot de cartão SD Câmera resolução HD de 1.080 a 30 fps ou superior, com Microfone integrado. Áudio e alto-falantes 2 W x 2 W = 4 W no total. Wireless - Intel Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetoot. Bateria de 4 células e 54Wh (integrada). Energia - Adaptador CA, similar ou equivalente as marcas dell, Acer, vaio. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	Dell	11	5.198,00	57.178,00
VALOR TOTAL: cinquenta e sete mil, cento e setenta e oito reais						57.178,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 A vigência deste Contratação será contada a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
O valor total desta contratação é de R$ 57.178,00 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e oito reais).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração;
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Administração;
Função: 04 – Administração;
Sub Função: 122 – Administração Geral;
Programa: 03 – Tarauacá Melhor com Gestão e Responsabilidade;
Proj./Ativ.: 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos corres-

pondentes, mediante apostilamento.
Tarauacá-AC, 12 de março de 2026.

Assinam Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito; Enivaldo Cavalcante Gomes do Ó – Secretário Municipal de Administração / DECRETO Nº 004/2025 pela CONTRATANTE e Maico Junio Delai, pela CONTRATADA e Testemunhas.

XAPURI

DECRETO Nº 043 DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no Estado do Acre a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive dos fundos municipais."

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos orgãos, entidades e poderes jurisdicionais;
CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informação, e a aplicação dos principios da celeridade, da economicidade na Administração Pública;
CONSIDERANDO o primado do principio da transparência e da gestão fiscal responsável.
RESOLVE:
Art. 1° - Ficam as instituições bancarias sediada no Estado do Acre, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do periodo 01/01/2025 a 31/12/2025, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade dos orgãos/entidades e/ou Fundos Municipais, vinculadas aos seguintes CNPJ's:
I – 04.018.560/0001-24 (Prefeitura Municipal de Xapuri)
II – 18.262.544/0001-97 (Fundo Municipal de Assistência Social)
III – 12.465.477/0001-21 (Fundo Municipal de Saúde)
IV – 30.978.138/001-20 (Fundo Municipal de Educação)
V – 18.261.202/0001-52 (Fundo Municipal de Cultura)
Art. 2º - O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos e a portabilidade pelos servidores autorizados.
Art. 3º - A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.
Art. 4º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 17 de março de 2026

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

DECRETO Nº 045 DE 19 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Xapuri Acre para o Biênio 2026/2028."

O PREFEITO DE XAPURI, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Xapuri.
CONSIDERANDO a assembleia de eleição e posse dos novos conselheiros realizada no dia 23 de fevereiro de 2026.
CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de XAPURI para o biênio de 2026/2028.
1º Representantes Governamentais:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):
ANDRESSA DUARTE DE ANDRADE – TITULAR
JOÃO VELOSO COSTA FILHO – SUPLENTE
II – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
MARIA ZENAIDE VIEIRA GUSMÃO – TITULAR
AGLAIS AUGUSTINHO DA SILVA – SUPLENTE
III – Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
SANDRA FERREIRA DA SILVA – TITULAR
AUCILENE CAVALCANTE DA SILVA – SUPLENTE
2º Representantes não Governamentais:
I – Sociedade Civil - Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:
MOACIR COSTA DE ARAUJO – TITULAR
FABRICIA PINHEIRO DO NASCIMENTO VIANA – SUPLENTE
II – Sociedade Civil – dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:
ERONDI FRANCISCO MARTINS - Coletivo dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Titular.
FRANCILEIDE DA CRUZ FERREIRA - Coletivo dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Suplente.
II – Sociedade Civil – dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:
DAMIANA FARIAS DE ANDRADE - Coletivo dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Titular.
FRANCISCA EVILENE ALENCAR SOUZA - Coletivo dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Suplente.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Registra-se, publica-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Xapuri, em 19 de março de 2026

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal de Xapuri

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITACÃO E CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 084/2026 DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS
Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 028/2026, cujo objeto é Contratação de empresa es-

pecializada na prestação de serviços de sonorização e climatização, abrangendo montagem, desmontagem, operação técnica, transporte e disponibilização de equipamentos de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Xapuri/AC e das unidades da rede municipal de ensino.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	Aucelina da Silva Oliveira, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 002/2025.
FISCAL	Marcelo Feitosa Lima, Diretor de Estatística – Decreto nº Nº 095/2025.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Xapuri – Acre, 16 de março de 2026.

MAXSUEL MAIA PEREIRA
Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2026/CPL/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026/CLC/PMX
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.018.560/0001-24, com sede foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri – Acre, neste ato, representada pelo seu Prefeito Sr. MAXSUEL MAIA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 698.796.302-97, considerando o julgamento do PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, Processo Administrativo supracitado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, Decreto Municipal n° 016/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990 e Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO na sua forma Eletrônica, RESOLVE registrar os preços da Empresa abaixo informada, de acordo com a classificação por ela alcançada, pelo critério menor preço por ITEM, observando as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, registrar os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto desta Ata é Registro de preços para Contratação de serviços de transporte escolar terrestre pessoa física ou jurídica, com condutor e monitor, destinados a atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino rural do Município de Xapuri;
Passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme consta no anexo I.
CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA
4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016/2024, e no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme o (art. 124, caput e §1º).
CLÁUSULA 15ª: DO VALOR ESTIMADO
O valor total desta Ata é de R$ 345.840,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais.
Xapuri – Acre, 16 de março de 2026

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a empresa A. OLIVEIRA DOS SANTOS LTDA; CNPJ nº33.716.664/0001-00 / CONTRATADA.

DIVERSOS

AUTO POSTO RIBEIRO LTDA
13.564.484/0001-43

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da Licença de Operação n°144/2022, para a atividade de Comercio Varejista de Combustíveis Líquidos Derivados do Petróleo para Veículos Automotores, Álcool Combustível, Lubrificantes, Lavajato, Troca de Óleo e GLP localizada na Avenida Castelo Branco n° 122 – Triunfo, Senador Guiomard – AC.

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026, C.P.L/ANSSAU
A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP.
OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares, para atender o Hospital Regional do Juruá.
Retirada do Edital: 20/03/2026 à 06/04/2026
Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 06/04/2026 no site http://www.publinexo.com.br e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).
Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site http://www.publinexo.com.br ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde – Comissão permanente de Licitação, Telefone 68 98408-9051, das 07 às 17h (Horário de Brasília).
Rio Branco – AC, 20 de março de 2026.

Paulo Henrique Nascimento Cunha
Pregoeiro

MEDVIDA CLINICA DE ANALISES LTDA
CNPJ: 62.015.027/0001-05

Torna público que requereu do Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Acre – SEMEIA, a Emissão da Licença de Operação – LO, para as atividades de medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências , localizado na Rua Coronel Alexandrino ,nº 376, Bairro Bosque em Rio Branco – Acre.

POSTO RI LTDA – FILIAL 04
(CNPJ: 63.604.631/0004-82)

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, a Renovação da Licença de Operação nº 12/2022, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS DERIVADOS DE PETROLEO, LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES E GLP, Localizado na Rod BR 364, nº1430 – Corcovado – Município de Tarauacá – Acre.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 038/2026, e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, pelo Contratação de Obras, Serviços e Compras da ANSSAU Art. 6º, item III, letra "a", resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2026, alvo do processo em epígrafe, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva (anual) e calibração com certificado em 01 (uma) Bomba Injetora de Contraste para Tomografia, marca Meditron, modelo AG, número de série 862020164,para atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.
EMPRESA GANHADORA:
DJ MIRANDA COMPANHIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 29.834.309/0001-69, ganhadora dos itens 01 e 02, no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);
A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU.
Rio Branco-Ac, 19 de março de 2026.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO ALTO ACRE – CINRESOAC, CNPJ: 51.857.010/0001-89, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, para o seguinte objeto:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria na gestão de resíduos sólidos urbanos, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.
Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT. DE MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL PARA 6 MESES
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria na gestão de resíduos sólidos urbanos, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC.	MÊS	06 MESES		
VALOR TOTAL R$					

Prazo e Forma de Apresentação das Propostas:

Data e hora limite para apresentação das propostas e documentação.	Início das propostas: 20/03/2026 – 7h30min Limite para recebimento das propostas: 24/03/2026 – 17h
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação.	cinresoac@gmail.com

Disponibilidade do Termo de Referência:
O Termo de Referência completo e informações adicionais estão disponíveis para consulta e retirada no seguinte endereço eletrônico: cinresoac@gmail.com
Informações Adicionais: Eventuais interessados, deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar estão disponíveis para retirada através do e-mail: cinresoac@gmail.com, e a Proposta de Preços deverá ser enviada para o mesmo endereço eletrônico. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Sede do CINRESOAC, por meio do telefone (68) 99972-4345, das 7h30min às 17h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: cinresoac@gmail.com
Rio Branco-Acre, 19 de março de 2026.

Emerson Leão Pereira da Silva
Diretor Executivo do CINRESOAC
Portaria nº 01/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CT Nº. 0006/2024
Assinam pelo Sebrae/Acre: Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, VANDRÉ DA COSTA PRADO; Diretor Técnico KLEBER PEREIRA CAMPOS JÚNIOR e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE (SENAR – AR/AC), representado por seu Diretor-Superintendente, MAURO MARCELLO GOMES DE OLIVEIRA.
As partes resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CT Nº. 0006/2024 (SE SUÍTE Nº. 020666/2026), oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a contratação de consultorias técnicas especializadas e consultorias técnicas em agronegócios e bioeconomia, destinados aos produtores rurais e extrativistas atendidos pelo CONTRATANTE.
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, prorrogação do prazo de vigência e a adequação de cláusulas contratuais, aos quais ficam efetivados da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS
Acréscimo de 4800 horas distribuídas em 06 meses, 100 horas mês por técnico contratado, no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), representando 20,51% (vinte virgula cinquenta e um por cento), do valor inicial do contrato.
Inclusão de mais 02 (dois) técnicos de Agronegócio para atuação na Regional do Juruá, devendo ser considerado o valor total de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), distribuídos em 100 horas mensais por técnico contratado, durante 12 meses.
O valor total do Contrato de Prestação de Serviços – CT nº. 0006/2024, passa de R$ 3.510.000,00 (Três milhões, quinhentos e dez mil reais) para R$ 4.320.000,00 (Quatro milhões, trezentos e vinte mil reais).
Valor total do acréscimo de R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

Readequação da distribuição das horas mensais e das metas de atendimento, em função da ampliação do prazo e da equipe técnica.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Para garantir a execução das novas demandas e prazos estabelecidos, tanto no escopo das atividades quanto na alocação de recursos e programação do contrato original, é necessário a alteração das seguintes cláusulas contratuais na ordem abaixo:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES
Conforme item 3.1 da Cláusula terceira das atividades, segue a alteração:
De:

Atividade	Descrição	Qtde de horas mensal
Consultoria em agronegócio...	Difusão de orientações técnicas de gestão rural... Preparação de minutas de relatórios de acompanhamento.... Realização de atendimento, triagem.... Controle de produção... Controles das vendas. Articulação e busca de informações de Mercado. Pesquisa de produtos e serviços existentes... Mobilização, organização, acompanhamento e coordenação..... Orientação agronômica.	800

Para:

Atividade	Descrição	Qtde de horas mensal
Consultoria em agronegócio...	Difusão de orientações técnicas de gestão rural... Preparação de minutas de relatórios de acompanhamento.... Realização de atendimento, triagem.... Controle de produção... Controles das vendas. Articulação e busca de informações de Mercado... Pesquisa de produtos e serviços existentes... Mobilização, organização, acompanhamento e coordenação..... Orientação agronômica.	1000

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA
4.1. Consultoria técnica em Agronegócios
De:

Escritório	Local de atuação	Atividade/modalidade	Período	Total/horas
Escritório regional do Baixo Acre e Purus – ERBAP.	Regionais do Baixo/Alto Acre/Purus	Realização de 4 consultorias técnicas em agronegócio 400 horas mês	Mês 1 ao mês 24	9.600
Escritório regional do Juruá, Tarauacá/Envira.	Regionais: Juruá Tarauacá /Envira	Realização de 4 consultorias técnicas em agronegócio, 400 horas mês.	Mês 01 ao mês 24	9.600

Para:

Escritório	Local de atuação	Atividade/modalidade	Período	Total/horas
Escritório regional do Baixo Acre e Purus – ERBAP.	Regionais do Baixo/Alto Acre/Purus	Realização de 4 consultorias técnicas em agronegócio 400 horas mês	Mês 1 ao mês 30	12.000
Escritório regional do Juruá, Tarauacá/Envira.	Regionais: Juruá Tarauacá /Envira	Realização de 4consultorias técnicas em agronegócio, 400 horas mês.	Mês 01 ao mês 30	12.000
Escritório regional do Juruá, Tarauacá/Envira.	Regionais: Juruá Tarauacá /Envira	Realização de 2 consultorias técnicas em agronegócio, 200 horas mês.	Mês 01 ao mês 12	2.400

CLÁUSULA NONA – DOS PRODUTOS ESPERADOS
6.1 Consultoria em agronegócio
De:
Plano de ação (08 planos mensais)
Relatórios técnicos mensais (08 relatórios)
Fichas de atendimento (280 fichas)
Para:
Plano de ação (10 planos mensais)
Relatórios técnicos mensais (10 relatórios)
Fichas de atendimento (350 fichas).
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
De:

Escritório	Local de atuação	Atividade/Modalidade	Projeto/Processo	Ação
Escritório regional do Baixo Acre e Purus – ERBAP	Regionais: Baixo e Alto Acre/Purus	Realização de 02 consultorias técnica em agronegócio – 200 horas X 24 meses.	AC – Processo estratégico atendimento espontâneo agronegócio do Baixo Acre	Consultoria empresarial
	Regionais: Baixo e Alto Acre/Purus	Realização de 02 consultorias técnica em agronegócio – 200 horas X 24 meses.	AC – Projeto Pecuária leiteira	Consultoria técnica de campo
Escritório regional do Juruá, Tarauacá – Envira	Regionais: Juruá, Tarauacá – Envira	Realização de 04 consultoria técnica em agronegócio – 400 horas X 24 meses	Projeto Agronegócio do Juruá	ATER

Para:

Escritório	Local de atuação	Atividade/Modalidade	Projeto/Processo	Ação
Escritório regional do Baixo Acre e Purus – ERBAP	Regionais: Baixo e Alto Acre/Purus	Realização de 02 consultorias técnica em agronegócio – 200 horasX 30 meses.	AC – Processo estratégico atendimento espontâneo agronegócio do Baixo Acre	Consultoria empresarial
	Regionais: Baixo e Alto Acre/Purus	Realização de 02 consultorias técnica em agronegócio – 200 horas X 30 meses.	AC – Projeto Pecuária leiteira	Consultoria técnica de campo
Escritório regional do Juruá, Tarauacá – Envira	Regionais: Juruá, Tarauacá – Envira	Realização de 04 consultoria técnica em agronegócio – 400 horas X 30 meses	Projeto Agronegócio do Juruá	ATER
Escritório regional do Juruá, Tarauacá – Envira	Regionais: Juruá, Tarauacá – Envira	Realização de 02 consultoria técnica em agronegócio – 200 horas X 12 meses	Projeto Agronegócio do Juruá	ATER

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo da vigência do contrato será prorrogado por mais 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite disposto da Resolução

CDN nº 439/2023.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não sendo, portanto, expressamente modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 18 de março de 2026.

Assinam pelo Sebrae/Acre: Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, VANDRÉ DA COSTA PRADO; Diretor Técnico KLEBER PEREIRA CAMPOS JÚNIOR e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE (SENAR – AR/AC), representado por seu Diretor-Superintendente, MAURO MARCELLO GOMES DE OLIVEIRA.

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076